



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2011

DATA: 30/03/2012

OBJETO: Atualização de software e treinamento de usuários para o sistema de acompanhamentos de serviços prestados aos municípios filiados a Associação Mato-grossense dos Municípios. Ficam Aditadas as Cláusulas segunda e quarta – Do prazo de Vigência e de valor do contrato n 033/2011, sendo o prazo de execução dos serviços prorrogados para até o dia 30 de junho de 2012, conforme faculta o § 1º do artigo 65 da lei n° 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Cootrade – Cooperativa Mista de Trabalho Multidisciplinar Ltda

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da Amm

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D708746B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
003/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 01/2012 válido no período compreendido entre 14 de março de 2012 e término em 16 de abril de 2012;

E que, conforme pedido de prorrogação valido por 30 dias, não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos com os respectivos cargos:

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Classificação	Inscrição	Nome
01	2229	JOÃO TATSURO KATSUYAMA JÚNIOR

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO

Classificação	Inscrição	Nome
01	1599	CARINE RODRIGUES DA COSTA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome
13	2328	MARIA DIVINA GUIMARÃES ALVES

Por não terem comparecido dentro do prazo estipulado, foram automaticamente considerados como desistentes, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 17 de maio de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

DEMIS DAVID DE REZENDE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:68617E0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT -
CONCURSO PÚBLICO 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 003/2012

O Senhor ROLAND TRENTINI, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionado a perda da respectiva vaga:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaço

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

Cargo: 013-	13- Encanador	Col
0000001496	Ildo de Carvalho Silva	1

ALTO GARÇAS-MT, 17 de Maio de 2012

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:22C1912A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº
058/2012

PROCESSO Nº 058/2012
PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 048/2012
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial R.P – Nº 048/2012, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, ou pelo site www.altogarcas.mt.gov.br, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min .

Data Abertura das Propostas: 29/05/2012
Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.
Tipo: Menor Preço Global

Alto Garças - MT, 18 de Maio de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira
Portaria nº 035/2012

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO
Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT
Procurador Geral

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:1C076F7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 002/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2012

A Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Valor Global, às 8:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso) da manhã do dia 05/06/2012, na sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1344, Ramal 222, Paço Municipal, Cidade de Apiacás MT, cujo objeto é: EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÇÃO: 249,42 m², PSF-I, conforme Edital e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário das 7:00 as 13:00 horas

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:A82E45F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 003/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2012

A Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Valor Global, às 8:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso) da manhã do dia 05/06/2012, na sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1344, Ramal 222, Paço Municipal, Cidade de Apiacás MT, cujo objeto é: EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÇÃO: 249,42 m², PSF-II, conforme Edital e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário das 7:00 as 13:00 horas

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:D94AF7AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 29/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Contratado R M S SANTANA - ME

Objeto: Animação dos festejos de Aniversário de Emancipação Política Administrativa

Valor R\$ 275.000,00

Data: 11/5/2012

Validade: 17 a 20/5/2012

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:EE2C36A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 032/2012

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e especial de acordo com artigos 43 § 1.º inciso III, da Lei 4.320/64, da Lei Municipal n.º 575/2012, e dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT.**, Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo/Legislativo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2012, um crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotação Orçamentária no valor de R\$ 54.850,00 (Cinquenta E quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) para reforço da dotação abaixo discriminada;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
270	1.017	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
94	1.039	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	850,00
12	2.043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
82	2.050	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
				54.850,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
141	1.062	3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.700,00
241	1.011	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
273	1.064	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.300,00
132	2.056	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.850,00
133	2.056	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	7.000,00
89	1.030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
				54.850,00

§ 1.º - Considerem-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os recursos mencionados nos termos do artigo 43. § 1º, inciso III, da Lei Nacional nº. 4.320/64,

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Araguaiana, em 25 de Abril de 2.012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:D54C5DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 033/2012

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e especial de acordo com artigos 43 § 1.º inciso I, da Lei 4.320/64, de acordo com o Artigo 7, inciso I da Lei Municipal n.º 563/2011, e dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT.**, Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo/Legislativo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) para reforço da dotação abaixo discriminada;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
131	2.055	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	310.000,00
129	2.048	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	20.000,00
				330.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1.º - Considerem-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os recursos mencionados nos termos do artigo 43. § 1º, inciso I da Lei Nacional nº. 4.320/64, e Artigo 7.º, inciso I da Lei Municipal 563/2011,

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			Subtraí do Superávit Financeiro	310.000,00

310.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Araguaiana, em 03 de Maio de 2.012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:B1A2C812

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 25/2012

CONTRATADO: ELIMAR NASCIMENTO ARRUDA

CONTRATO N° 25/2012

DATA DO CONTRATO: 11/5/2012

SERVIÇO: Prestação de serviços de construção de uma Marquise no Prédio do PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL) na cidade de Araguaiana – M

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 21/5/2012

OBS: O prazo de Execução da Prestação dos Serviços é de 90 (noventa) dias,

Contar a partir desta data.

AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Data: 11/05/2012

RECEBIMENTO PELA CONTRATADA

ELIMAR NASCIMENTO ARRUDA

Data: 11/5/2012

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:EBE6A0FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MATO GROSSO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ARAPUTANGA – MATO GROSSO

RESOLUÇÃO 01/2012

O Pleno do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga** – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei nº 175 / 1993, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Maio de 2012 e

Considerando as diretrizes contidas no art. 90, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição, junto ao Conselho das entidades e organizações de Araputanga que desenvolvem trabalhos/projetos voltados para crianças e adolescentes no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA.

Art. 2º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de atendimento a criança e adolescente, bem como dos serviços, programas, projetos são cumulativamente:

I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II- Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios voltados a criança e adolescente sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos infantes.

III- Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas e projetos.

Art. 3º As entidades e organizações prestadoras de serviços a criança e adolescente no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 3º da Lei nº 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
 - e.1) público beneficiado;
 - e.2) numero de atendimentos realizados;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos.
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento".

Art. 4º As entidades e organizações de que desenvolvem trabalho com criança e/ou Adolescentes deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI – cópia das 03(três) Últimas atas de reunião da diretoria.

VII- Certidões de INSS, FGTS e Receita Federal;

Art. 5º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente deverá:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social para emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 6º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

§ 1º Em caso de descumprimento dos requisitos do Art. 6º, poderá ser solicitado a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição, garantindo a direito á ampla defesa e ao contraditório.

ANDRÉIA RODRIGUES GERES

Co Gestora/Ordenadora de Despesas do FIA Portaria nº 036 /2012

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Fabiana Ribeiro Custodio

Código Identificador:01FD2BF1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto:

Contratação de Assistente Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com carga horária de 30 hrs semanais, por um período de 08 (Oito) meses.

Início da Sessão: **Dia 30/05/2012, às 11 (Onze) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de maio de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:397265CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO
DE PREÇOS Nº 038/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Ação Social e Saúde deste município.**

Início da Sessão: **Dia 31/05/2012, às 08 (Oito) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de maio de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:FCBC7490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Aquisição de veículo utilitário destinado às atividades da Secretaria Municipal de Ação Social deste município.** Início da Sessão: **Dia 31/05/2012, às 11 (Onze) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de Maio de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:7BD46960

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 08/2012

O município de Barra do Bugres – MT, torna público aos interessados o resultado do procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE nº.: 08/2012**, para a execução de Obras e Serviços de Engenharia: “LOTE 01 - “REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO PASSOS”, LOTE 02 - “REFORMA E CONSTRUÇÃO DE 100 METROS DE MURO DO ESTADIO RAIMUNDÃO”. LOTE 03 “CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA PONTO DIGITAL”. Empresas Vencedoras: **CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** para o lote 01 com valor global de R\$ 40.730,00(Quarenta mil setecentos e trinta reais), e **LOTE 02** no valor global de R\$ 35.342,00(trinta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais) e para o **LOTE 03** a empresa **J. I. CONSTRUTORA LTDA - ME** com o valor global de R\$-25.397,55(vinte e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Ficam convocadas as respectivas empresas para que no prazo de 05(cinco) dias compareçam no departamento de licitações para a assinatura dos contratos.

Barra do Bugres, 17 de maio de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:54E4786C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS 074/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
Serviço por Tempo Determinado

Contrato Número: 074/2012

Data: 11/05/2012

Data Término: 09/11/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Juscielle Ramos

Matricula: 3626

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço com: Professor

Valor: R\$ 3.917,70

Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:F6F67956

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº53/2012 – CARTA CONVITE
Nº 15/2012

Protocolo Nº 6939/ 02/04/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Carta Convite que tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando confecção de sacolas a serem utilizadas por ocasião do 32º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2012 que acontecerá no período de 05/05/2012 a 13/05/2012.

Despesas: Recurso Próprio/Convênios.

Classificação: 23.695.0021.1.049

Dotação: 3.3.90.39.0070

Ficha: 743/2012 – Material de Consumo

Data de Abertura e Horário: 27 de abril de 2012 às 09:00 horas

Fornecedor: MUNDO DOS BORDADOS LTDA

Valor: R\$ 34.400,00

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:1CD31E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº59/2012 – CARTA CONVITE
Nº 20/2012

Protocolo Nº 7054 - 03/04/2012.

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Carta Convite que tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando à Locação de Tendas para serem utilizadas por ocasião do 32º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe, que acontecerá no período de 05/05/2012 a 13/05/2012. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas do transporte, montagem, manutenção, desmontagem das tendas, conforme Anexo I deste Edital.

Despesas: Recurso Próprio/Convênios.

Classificação: 23.695.0021.1.049

Dotação: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 738/2012

Data de Abertura e Horário: 03 de maio de 2012 às 8:00 horas

Fornecedor: S DA C RIBEIRO GERALDINI TENDAS-ME
Valor: R\$ 49.720,00

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:EE75D0B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº63/2012 – CARTA CONVITE
Nº 24/2012**

Protocolo Nº 7731 - 13/04/2012.

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Carta Convite visa a contratação de empresa especializada visando à Locação de Stands necessário para serem utilizada por ocasião do 32º FIPE, que será realizado no período de 05/05/2012 à 13/05/2012 na praça neste Município.

Despesas: Recurso Próprio/Convênios.

Classificação: 23.695.0021.1.049

Dotação: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 738/2012 - Recursos Próprios

Data de Abertura e Horário: 03 de maio de 2012 às 17:00 horas

Fornecedor: MODULARES STANDS DE ALUMINIO LTDA-ME
Valor: R\$ 67.720,00

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:B93C8C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 70/2012 –
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2012**

Protocolo Nº 9184 de 02 de Maio de 2012.

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Especificação: Inexigibilidade de Licitação visando a contratação de show artístico da Banda Via Brasil de Salvador Bahia, através da empresa detentora da exclusividade, para estar se apresentando no 32º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE realizado no período de 05/05 a 13/05/2012.

Despesas: Recursos Próprios

Classificação: 23.695.0021.1.049

Dotação: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 738/2012

Fundamento: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Data de Abertura e Horário: 08 de Maio de 2012.

Fornecedor: BEZERRA& FERNANDES LTDA-ME (PORTAL DA MÚSICA)
Valor: R\$ 31.500,00

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:D5E5104E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº62/2012 – CARTA CONVITE
Nº 23/2012**

Protocolo Nº 7732 - 13/04/2012.

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Carta Convite visa a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança que será realizado por 40 pessoas, com a disponibilização de 30 equipamentos de rádio transmissor e 20 detectores de metal durante o 32º FIPE, que será realizado no período de 05/05/2012 à 13/05/2012 na praça neste Município.

Despesas: Recurso Próprio/Convênios.

Dotação: 09.10.1.049.3.3.90.39.99.00.00.00

Ficha: 737/2012

Data de Abertura e Horário: 03 de maio de 2012 às 15:00 horas

Fornecedor: H. M. RODRIGUES DE QUEIROZ LUZ SILVA
Valor: R\$ 56.730,00

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:72AD65F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA - PROCESSO Nº 67/2012
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012**

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Pregão Presencial visando *aquisição de produtos de limpeza para atender as solicitações das Escolas da Rede Municipal de Ensino, ano letivo 2012, neste Município.*

Despesas: Recurso FUNDEB 40%

(Onde se lê) Realização: dia 18 de MAIO de 2012 às 13h00, horário local (MT).

(Leia-se) Realização: dia 31 de MAIO de 2012 às 13h00, horário local (MT).

Tipo: MENOR PREÇO – POR ITEM.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Maio de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:12431B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166 DE 23 DE ABRIL DE 2012.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

R E S O L V E:

ART. 1º Designar o servidor **ALEX LUCHESI NEVES RAMOS** – Contador, para responder pela Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Agricultura, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de abril de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em 23.04.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador: 1EDEC696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168 DE 26 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 7267, de 09 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2012.

CLETON SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 26.04.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador: 61607E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169 DE 26 DE ABRIL 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 7835, de 16 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador: CF27401D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171 DE 26 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, através do Protocolo Geral nº. 8582, de 24 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14 de fevereiro de 2012, concluir os trabalhos dos processos relacionados abaixo:

Nº	PROTOCOLO DO PROCESSO	PORTARIA
01	10262 de 12.05.10	Portaria nº 249 de 04.08.10
02	8224 de 22.04.10	Portaria nº 338 de 25.10.10
03	7344 de 25.03.10	Portaria nº 337 de 25.10.10

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 26.04.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador: 912E080F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177 DE 26 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, inciso II, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8224, de 19 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA MARIA LEMES DE CAMPOS** – Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, ou seja, 11% (onze por cento) incidente sobre o valor da sua remuneração contributiva, a partir de 19 de abril de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:9C7C8F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184 DE 04 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 8814, de 26 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **SELMA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES** - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, para responder pela Coordenação Pedagógica do Núcleo Sadia, no período de 25.04.2012 a 31.12.2012.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 04.05.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:987A123A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 064/2012

ABERTURA: 05 de junho de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de junho de 2012 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual reforma de placas de sinalização de trânsito de 1 metro e de 0,60 x 0,60 cm.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de maio de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:50CFE797

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.815/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

EXTRATO DE LEI Nº. 1.815/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

Autor: Poder Legislativo

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE CARGOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CAMPO VERDE, 17 DE MAIO DE 2012.

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:276F6623

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 14, Lote 11 e 12 – Campo Real II	GUIDONE ROMEU DALLASTRA
Quadra 08, Lote 01 e 02 – Campo Real II	NILSON RAVELLI
Quadra 29, Lote 04 – Campo Real	ADALIA MARTINS DE ARRUDA
Quadra 15 – Lote 19 – Campo Real	ARMINDO GUERRA DOS SANTOS
Quadra 54 – Lote 03 – Campo Real	JOAQUIM DUTRA
Quadra M – Lote 11 – Jd. Campo Verde II	JOÃO PACHECO DA SILVA
Quadra M – Lote 09 – Jd. Campo Verde II	VALDECI JOSÉ DOS SANTOS
Quadra M – Lote 14 – Jd. Campo Verde II	MÁRCIA DE ALMEIDA NOVAIS
Quadra B – Lote 17 – Jd. Campo Verde II	IVETE BENEDITO BORGES
Quadra D – Lote 05 – Jd. Campo Verde II	PEDRO ACACIO BEBIANO
Quadra F – Lote 01 – Jd. Campo Verde II	MAURO ALOÍSIO FLORENTINO
Quadra H – Lote 05 – Jd. Campo Verde II	LAURITA ROSA MARQUES PINHEIRO
Quadra P – Lote 35 – Jd. Campo Verde II	MERES LANDIS MARTINS BARBOSA
Quadra P – Lote 26 – Jd. Campo Verde II	VANESSA FERNANDES DE SOUZA
Quadra G – Lote 31 – Jd. Campo Verde II	AURELIANO PEREIRA DO LAGO
Quadra E – Lote 01 – Jd. Campo Verde II	MARIA APARECIDA RUBIO
Quadra E – Lote 03 – Jd. Campo Verde II	GILMAR GONÇALVES DA SILVA
Quadra E – Lote 07 – Jd. Campo Verde II	ERICA VALESSA
Quadra 22 – Lote 26 - Belvedere	VALDECIR FORNARI
Quadra 22 – Lote 27 - Belvedere	VALDECIR FONARI
Quadra 23 – Lote 36 - Belvedere	RODIMAR LUIZ GOMES
Quadra 25 – Lote Único - Belvedere	SALIM ARAÚJO DAUAGE

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:ED1536C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SÔNIA MARIA KAI FARIAS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde – MT, 03 de maio de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:E28EE0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 029/2012, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

FICA ALTERADO O ANEXO I DO DECRETO 067/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011, NOMEANDO OS CONTRIBUINTES SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e acrescentar novos contribuintes nomeados SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS para recolhimento do ISSQN, através de NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, no âmbito do município de Campo Verde-MT, altera o ANEXO I do Decreto 067/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, **na qualidade de contribuintes substitutos**, as seguintes pessoas estabelecidas no Município:

- I** – as instituições financeiras;
II - as empresas nomeadas conforme o Anexo I deste decreto;

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo aos cofres municipais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nos estabelecimentos bancários credenciados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 25 de abril de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:71C7D5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS
SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ	INSC. ESTADUAL	CONTRIBUINTE
02.003.402/0020-38	132104873	ADM DO BRASIL LTDA
07.564.428/0001-06	133085988	ADRIANO AUGUSTO GABRIEL JANAZEIS & CIA LTDA
12.061.273/0001-25	133912574	AGRICOLA ROQUE LTDA
13.563.380/0004-46	131318152	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
05.480.746/0003-25	133755045	AGROFITO CASE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
02.803.059/0001-43	131842277	AGROSEEDS PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
05.197.599/0001-19	132104393	AGROVENC COM. IMP. EXP. E AGROP LTDA
37.525.771/0016-99	133467236	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA
72.282.015/0003-62	133526569	ANABE COMERCIO DE COURO S E REPRESENTACAO
06.110.817/0001-07	132644932	ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME
08.094.915/0001-15	133210995	BIOCAMP IND., COM., IMP. E EXP. DE BIODIESEL LTDA
09.181.634/0001-62	133681017	BOM FUTURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXE
84.046.101/0127-95	130792233	BUNGE ALIMENTOS S/A
26.552.687/0006-76	132061481	CADORE BIDOIA & CIA LTDA
60.498.706/0318-93	131843591	CARGILL AGRICOLA S A
09.330.297/0001-28	133502147	CHERUBINI & OLIVEIRA LTDA – ME
05.438.985/0001-55	132260034	CLEIA GONÇALVES DA SILVA PORTO ME
04.462.120/0001-61	132013983	COMERCIAL AGRICOLA E AGROPECUARIO RELVA LTDA-ME
86.939.774/0003-60	131539078	CONACENTRO COOP. DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE LTDA
05.724.005/0005-04	133659470	CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
04.476.442/0001-60	132028263	COOP DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE
04.476.442/0004-02	133349403	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE
04.476.442/0007-55	133357406	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE
07.660.940/0001-56	133151719	COOPERBEM - COOP. BENEF. DE ALGODÃO DO MT
00.504.568/0004-26	133419762	COOPERVERDE COOP MISTA DOS PROD DE CAMPO VERDE
00.504.568/0001-83	132089157	COOPERVERDE COOP MISTA DOS PROD DE CPO VERDE
06.065.605/0001-47	132433664	DEPOSITO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE
01.008.073/0024-89	131923595	DISMOBRAS IMP. EXP. E DIST. DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
77.941.490/0040-61	131841360	GAZIN IND COM MOV ELETRODOM LTDA
33.656.729/0005-01	131980777	IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
04.028.931/0001-59	131964410	LANNER & PASQUALOTTO LTDA
04.028.931/0001-59	131964410	LANNER & PASQUALOTTO LTDA
47.067.525/0132-77	132123606	LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
75.587.915/0090-10	133056155	MÓVEIS ROMERA LTDA
06.315.338/0013-52	133477886	NOBLE BRASIL S/A
01.534.080/0123-04	132598523	NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
84.591.064/0006-09	130012467	OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA
37.519.956/0003-76	133411630	P.C.O. - COM.IMP. EXP. E AGROP. LTDA
06.240.490/0001-80	132863987	POSTO CAMPO VERDE LTDA
36.931.756/0001-00	131322168	POSTO CONVES LTDA
14.937.288/0005-63	131967355	RODOBENS MAQUINAS AGRICOLAS S/A
07.554.452/0001-64	133083519	RODRIGO MULLER BENDER & CIA LTDA. - ME.
02.293.026/0001-09	131796275	S M TIBOURSKI ANDREIS
20.730.099/0056-68	131547461	SADIA S A
10.260.787/0001-84	133599671	SEMENTES CAMPO VERDE LTDA
04.294.897/0005-98	133417956	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
02.937.632/0004-54	131868373	SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
08.512.835/0001-32	133299600	VARGAS & MORAES LTDA
02.766.874/0001-60	131840355	VERDEAÇO COM. DE FERRO E AÇO LTDA
64.858.525.0136-38	134177541	MONSANTO DO BRASIL LTDA
86.939.774.0003-60	131539078	CONACENTRO COOP. PRODUTOS CENTRO OESTE LTDA
01.113.855.0001-91	131678647	BRASIL CENTRAL MAQ. E EQUIP. AGRICOLA LTDA
09.330.297.0001-28	133502147	AGROMAIS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
10.173.808.0001-24	133583120	SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA LTDA ME
07.554.452.0001-64	133083519	RODRIGO MULLER BENDER E CIA LTDA
70.491.618.0001-87	131481614	NGP BOMBAS DIESEL LTDA
08.512.835.0001-32	133299600	VARGAS E MORAES LTDA
08.750.975.0001-49	133650120	WILSON FERREIRA DA SILVA ME
08.455.945.0001-00	133541711	PAULO ANDREIS E CIA LTDA
04.979.592.0001-96	132076683	TRANSPORTADORA GUANABARA LTDA M

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:F96C8435

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO
CONTRATO Nº 46/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
OBJETO: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, O CONTRATO Nº. 046/2012, E SEU ADITIVO.
DATA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:4CFFB4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 178/2009, CUJO OBJETO É
O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA
INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2012.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:EE3306D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO
CONTRATO Nº 143/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: ELIANE APARECIDA ELIAS
OBJETO: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, O CONTRATO Nº. 143/2011.
DATA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:DA859876

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA DA TOMADA DE PREÇOS N. 008/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA: 01/06/2012 ÀS 9 HORAS
A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO LOURENÇO, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2012, dia 01 de JUNHO de 2012 às 9 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. O Edital e suas planilhas poderão ser retirado no site: www.campoverde.mt.gov.br/ Licitação, Em conformidade com a legislação vigente. Data da visita técnica: 28/05, 29/05, 30/05 E 31 DE MAIO de 2012. Agendamento com engenheiro: **VORLEI ANGELO FERRAREZE** no telefone: 66.3419.1522 – Sec. de Obras**

Campo Verde, 16 de maio de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:38871E97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº 2199/2012

DECRETO Nº 2199/2012

De 11 de maio de 2012.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha vida do Ministério das Cidades

O Sr. Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da Portaria 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro do Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

- Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigados;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- Famílias que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Gestor do Fundo municipal de habitação de Interesse Social aprovou e este Decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue:

- Famílias residentes há pelo menos 2 anos no município;
- Famílias de pessoas com doenças crônicas;
- Famílias com maior número de dependentes;

Art. 3º - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 11 de maio de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:E2FDCD73

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PR 15/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012
Menor Preço por Item

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial no dia 30/05/2012, às 14h00min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto: **Contratação de empresa pra prestação de serviços imprensa escrita, com abrangência regional e circulação semanal no Município de Canarana – MT, para publicação de leis, decretos, portarias, editais, comunicados e demais atos oficiais, publicação das divulgações do Governo Municipal e os esclarecimentos ao publico, emitidos pelos órgãos da Administração, sobre quaisquer temas de interesse social, a critério da Prefeitura Municipal de Canarana – Mt.** Recursos Tesouro Municipal. Maiores informações na Sala de Licitações – Sede administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 17/05/2012.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:660E9156

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

VALOR: R\$: 20.823,48 (vinte mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) vigência de 90 (**noventa dias**), a contar do 1º dia de sua assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO: **Tomada de Preço n.º 08/2012**

OBJETO: **REFORMA DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA**

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em exercício

Publicado por:
Ana Biatriz Lima Batistão
Código Identificador:4266B04B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2595/2012

PROJETO DE LEI Nº. 563/2012
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2595/2012

Autoriza a desafetação e posterior doação ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO de MATO GROSSO, imóvel pertencente ao patrimônio dessa municipalidade, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT., aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, através do Poder Executivo, autorizado a promover a desafetação e posterior alienação, através do instituto da doação, do imóvel de sua propriedade, cuja descrição e caracterização é a seguinte: área do Município de Colíder, correspondente ao Lote nº 35, da Quadra nº 16, com área superficial de 10.032,00 m² (dez mil e

trinta e dois metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações, **FRENTE:** Confronta-se com a Av. Atlântica, com distância de 113,64 m; **LADO DIREITO:** Confronta-se com os Lotes 01, 12, 13 e Rua Cordilheira, com distancia 88,00 m; **LADO ESQUERDO:** Confronta-se com a Rua Cuiabá, com distância de 87,86 m; **FUNDOS** 113,64 m, confronta-se com os Lotes nº. 25 a 34, nesta cidade de Colíder/MT, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO de MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ nº. 03.535.606/0001-10.

Art. 2º - A presente doação se destina única e exclusivamente à construção de uma nova sede do Poder Judiciário da Comarca de Colíder-MT, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Fica Estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, a partir da lavratura da Escritura Pública de Doação para o início das obras, e de 36 (trinta e seis) meses para o seu término.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes a edificação deverá ser aprovada pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 3º e 4º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito da doação, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando ao donatário a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – O donatário terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá, ainda, a retrocessão automática, quando:

I – houver paralisação das atividades, por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, da nova sede do Poder Judiciário da Comarca de Colíder-MT a ser edificada no imóvel objeto da presente doação;

II – for dada ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Colíder.

Art. 7º - A doação será a título gratuito, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colíder.

§ 1º - Todas as despesas com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente são de responsabilidade do donatário.

§ 2º – O valor venal a ser atribuído a área doada será realizado através de prévia avaliação.

Art. 8º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 10 de maio de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:F62A3E75

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2596/2012

PROJETO DE LEI Nº. 564/2012
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2596/2012

Autoriza a desafetação e posterior doação ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAI/DR-MT, imóvel pertencente ao patrimônio dessa municipalidade, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT., aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, através do Poder Executivo, autorizado a promover a desafetação e posterior alienação, através do instituto da doação, do imóvel de sua propriedade, cuja descrição e caracterização é a seguinte: área do Município de Colíder, correspondente ao Lote nº 01, da Quadra nº 06, com área superficial de 2.671,62 m² (dois mil seiscentos e setenta e um e sessenta e dois metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações, **FRENTE**: Confronta-se com a Av. Marechal Cândido Rondon, com distância de 40,28 m; **LADO DIREITO**: Confronta-se com a Rua Sibéria, com distância de 64,72 m; **LADO ESQUERDO**: Confronta-se com o Lote nº. 548, com distância de 65,32 m; **FUNDOS**: Confronta-se com o Lote nº. 02, com distância de 42,06 m, nesta cidade de Colíder/MT, ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAI/DR-MT**, inscrito no CNPJ nº. 03.819.150/0001-10.

Art. 2º - A presente doação se destina única e exclusivamente à construção de uma nova sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAI/DR-MT**.

Art. 3º - Fica Estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, a partir da lavratura da Escritura Pública de Doação para o início das obras, e de 36 (trinta e seis) meses para o seu término.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes a edificação deverá ser aprovada pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 3º e 4º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito da doação, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando ao donatário a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – O donatário terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá, ainda, a retrocessão automática, quando:

I – houver paralisação das atividades, por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, da nova sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAI/DR-MT** a ser edificada no imóvel objeto da presente doação;

II – for dada ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Colíder.

Art. 7º - A doação será a título gratuito, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colíder.

§ 1º - Todas as despesas com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente são de responsabilidade do donatário.

§ 2º – O valor venal a ser atribuído a área doada será realizado através de prévia avaliação.

Art. 8º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, MT, 10 de maio de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:92BDF291

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2597/2012

Projeto de Lei nº 540/2012

Autor: Luiz Donizetti Rocha – Líder do PMDB

LEI Nº. 2597/2012

INSTITUI O DIA 20 DE AGOSTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER, COMO DIA DO MAÇOM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Colider, o Dia do Maçom, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.

Art. 2º O dia 20 de agosto passa a constar no calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT., 14 de maio de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:18396F61

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2598/2012

Projeto de Lei nº 542/2010

Autor: Ver. Luiz Donizetti Rocha - PMDB

LEI Nº 2598/2012

“INSTITUI A SEMANA DOS DESBRAVADORES NO MUNICÍPIO DE COLIDER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Celso Paulo Banazeski - Prefeito Municipal de Colider – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a semana Municipal dos Desbravadores, no âmbito do Município de Colider, realizada sempre na 3ª semana do mês de Abril.

Art. 2º A semana Municipal dos Desbravadores tem o objetivo de sensibilizar a comunidade colidense sobre o trabalho realizado pelos Desbravadores por meio de procedimentos informativos, educativos e organizativos, contribuindo assim para a valorização destes na sociedade.

Art. 3º – A semana Municipal dos Desbravadores será incluída no calendário Oficial do Município e realizada anualmente.

Art. 4º - A semana Municipal dos Desbravadores deverá deliberar e criar o “Fórum Permanente dos Desbravadores”.

Art. 5º - O executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT., 14 de maio de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:D77DBE59

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2599/2012

Projeto de Lei nº 550/2012
Autor: Ver. Osmar Serafini - DEM

LEI Nº. 2599/2012

“TORNA EM AVENIDA A ESTRADA CTG NO PERIMETRO URBANO DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna em avenida, nos termos desta Lei, a estrada CTG, localizada no perímetro urbano de Colider-MT, passando a denominar-se “Avenida João Ricardo Ferreira”.

Art. 2º - Fica incumbido à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, o projeto de serviços de adequação da referida via, tal como reabertura e limpeza nas laterais, construção do canteiro central, com plantio de gramas, arborização, plantas e flores ornamentais, placas de sinalização e um moderno sistema de iluminação.

Art. 3º - As despesas com a aplicação desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT., 14 de maio de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:1093CAF2

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2600/2012

Projeto de Lei nº 562/2012
Autor: Ver. Admar Mânica –Líder do Prefeito

LEI Nº. 2600/2012

“DISPÕE DÁ NOMEAÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO DO BAIRRO BOM JESUS”.

A Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, aprovou, e Eu, Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Múltiplo Uso no localizado no bairro Bom Jesus em Colider receberá denominação “Centro de Múltiplo Uso Patrícia de Oliveira”.

Art. 2º- A nomeação a que se refere o caput, vem homenagear a família da presente citada, por ser pioneira e estar presente na vida social e política em nosso município

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT., 14 de maio de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:67A99CF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52400691/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2012

VALIDADE: 08 (Oito) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual *prestação de serviços gráficos*.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Gráfica e Editora Art Cor Ltda – ME.

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 51/2012 – GABINETE

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
01	100	UND	BANNER COLORIDO DIVULGATIVO DAS AÇÕES DA PREFEITURA EM LONA 1,70(ALTURA) X 1,20 (LARGURA)	54,95	5.495,00
04	5.000	UND	CARTÃO DE HOMENAGEM PAPEL ESPECIAL, BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, ESCRITA EM DOURADO.	0,176	880,00
07	10.000	UND	ENVELOPE TIMBRADO A-4 TIMBRADO BEGE (TIMBRADO C/ DADOS DO REMETENTE) BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, ESCRITA EM PRETO.	0,244	2.445,00
08	100	UND	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO C/50 FOLHAS CADA PAPEL A-4 COLORIDO.	3,00	300,00
13	1.000	UND	ENVELOPE TIMBRADO – TIPO SACO, TAMANHO 24 X 34 CM, NA COR BRANCA, IMPRESSÃO EM PRETO, COM BRASÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	0,25	250,00
14	02	UND	CARIMBO DE MADEIRA 10 X 05 CM COM A DESCRIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT. ENDEREÇO: AV. TARUMÃ, Nº 116 CEP: 78.335-000. FONE: (66) 3571-1315/2227/1000(FAX) EMAIL:prefeituramunicipaldecolniza@hotmail.com	19,50	39,00
Valor total R\$					9.409,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 37/2012 – PLANEJAMENTO

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
19	10	Und	BANNER IMPRESSO EM LONA COM ACABAMENTO 1,85 X 1,10 CM	50,00	500,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 58/2012 - ADMINISTRAÇÃO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
27	07	Und	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINT 20	10,714	75,00
27	01	Und	CARIMBO AUTOMÁTICO DE FORMATO REDONDO PARA MARCAR PÁGINAS, TAMANHO 2,5 CM.	20,00	20,00
Valor total R\$					95,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 19/2012 - FINANÇAS

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
30	10	PC	PAPEL TIMBRADO 4 CORES BLOCOS COM 100 FOLHAS	9,50	95,00
31	2000	Und	CONFECCAO DE NOTA FISCAL FORMATO 16 POLICROMIA NUMERADA FORMULARIO CONTINUO	0,40	800,00
Valor total R\$					895,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 19/2012 - EDUCAÇÃO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
38	500	UND	ENVELOPE TIMBRADO – TIPO SACO, TAMANHO 24 X 34 CM, NA COR	0,24	120,00

			BRANCA, IMPRESSÃO EM PRETO, COM BRASÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COLORIDO.		
39	500	UND	ENVELOPE TIMBRADO – TIPO OFÍCIO “RPC”, TAMANHO 22, 9 X 11,5 CM, NA COR BRANCA, IMPRESSÃO EM PRETO COM BRASÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COLORIDO.	0,18	90,00
43	500	UND	ENVELOPE OFÍCIO 11 X 22/ 4 X 0 COR	0,18	90,00
46	10	UND	CONFEÇÃO DE FAIXAS IMPRESSA IMPRESSO 0,6 METROS	65,00	650,00
47	10	UND	CONFEÇÃO DE FAIXAS IMPRESSA IMPRESSO 0,4 METROS	50,00	500,00
51	5.000	UND	PANFLETOS EDUCATIVOS COLORIDOS, F-16, PAPEL POCHÉ, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	0,09	449,00
52	100	UND	ADESIVO PRA VEICULOS 20 X 20 CM COLORIDO	0,95	95,00
54	15	UND	PAINEL EM LONA IMPRESSA MEDINDO 5 X 2,5 COM ILHOS	275,00	4.125,00
56	10	MTS2	ADESIVO COLORIDO EM PLASTICO IMPRESSO 1M2	22,50	225,00
57	15	UND	BANNER EM LONA COLORIDO 1 X 1,5 MTS	35,00	525,00
58	200	PCT	PAPEL TIMBRADO 04 CORES BLOCOS COM 100 FOLHAS	3,50	700,00
60	20	UND	CONFEÇÃO DE FAIXAS IMPRESSA IMPRESSO 0,9 METROS	95,00	1.900,00
Valor total R\$					9.469,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 196/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
123	1.000	UND	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PACS/PSF (PRONTUÁRIO MÉDICO E DE ENFERMAGEM) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO – BLOCO 50 X 01 – MODELO F/9	1,90	1.900,00
125	150	UND	FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR – INDIVÍDUOS COM 05 ANOS DE IDADE OU MAIS – BLOCO 50 X 01 – MODELO F9	1,90	285,00
Valor total R\$					2.185,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 194/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
67	1.000	UND	CONTROLE DE SINAIS VITAIS/BALANÇO HIDRICO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9.	1,86	1.860,00
73	1.000	UND	ATESTADO MÉDICO – BLOCO 50 X 01 – MODELO F/16	0,97	970,00
74	1.000	UND	RECEITUÁRIO MÉDICO – BLOCO 50 X 01 – MODELO F/16.	0,97	970,00
75	1.000	UND	PEDIDOS DE EXAME - BLOCO 50 X 01 – MODELO F/16	0,97	970,00
Valor total R\$					4.770,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 195/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
102	40	UND	BANNER IMPRESSO EM LONA – MEDINDO 1,20 X 0,90 - COLORIDO	24,00	960,00
103	40	UND	FAIXA IMPRESSO EM LONA – MEDINDO 4,00 X 0,50 – COLORIDA	45,00	1.800,00
106	3.000	UND	ADESIVO AUTOCOLANTE – COLORIDO – TAMANHO 0,20 X 0,10 CM	0,45	1.350,00
Valor total R\$					4.110,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 53/2012 – AÇÃO SOCIAL

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
145	20	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINT 20	10,714	214,29
149	200		CONFEÇÃO DE CRACHAS EM PVC IMPORTADO COM FOTO 54MM X 86MM COM CORDÃO PERSONALIZADO P/ CRACHA COM TINTA EMBORRACHADA ESPECIAL SUPER FIX , MATERIAL 100% POLIESTER TAMANHO 11MM LARGURA E 85CM COMPRIMENTO, PRENDEDOR TIPO JACARE CROMADO.	5,00	1.000,00
150	200	MT	BANNER COLORIDO 2X4MT	165,00	33.000,00
151	4000		ADESIVO PLÁSTICO, COLORIDO, 22X10.	0,48	1.920,00
152	4000		ADESIVOS P/ VEICULO 10X10 CM IMPRESSO, COLORIDO, EM PLÁSTICO.	0,22	880,00
Valor total R\$					37.014,29

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 39/2012 – AGRICULTURA

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
159	20	UND	CONFEÇÃO DE FAIXAS COM 06 METROS	66,00	1.320,00
160	05	MT	BANNER COLORIDO EM LONA MEDINDO 2.10X1,90	87,00	435,00
Valor total R\$					1.755,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 21/2012 – MEIO AMBIENTE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
165	20	UND	CONFEÇÃO DE FAIXAS COM 06 METROS	66,00	1.320,00
166	02	MT	BANNER COLORIDO EM LONA	87,00	174,00

			MEDINDO 2.10X1,90		
Valor total R\$					1.494,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 76/2012 – OBRAS

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
168	100	UND	ADESIVO COLORIDO PARA VEICULOS 30X30 CM IMPRESSO EM PLÁSTICO	1,79	179,00
169	100	UND	ADESIVO COLORIDO PARA VEICULOS 15X15 CM IMPRESSO EM PLÁSTICO	0,50	50,00
171	1000	UND	PLANFETOS COLORIDOS (COM COMUNICADOS DE: PROGRAMAS CIDADE LIMPA, MULTIRÃO. ETC) 21X20.	0,15	150,00
174	04	UND	BANNER COLORIDO IMPRESSO EM LONA COM 1,50X1,70 COM ACABAMENTO	55,00	220,00
Valor total R\$					599,00

Gráfica e Editora Gerdan – ME.**SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 51/2012 – GABINETE**

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
03	5.000	UND	CARTÃO DE VISITA – TAMANHO 9X5CM, COLORIDO CONFECCIONADO EM PAPEL TRIPLEX.	0,10	500,00
06	500	UND	CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO E OUTROS, COLORIDO EM PAPEL ESPECIAL.	0,94	470,00
Valor total R\$					970,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 37/2012 - PLANEJAMENTO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
15	02	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO 7,50 X 3,6 CM	36,50	73,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 19/2012 - EDUCAÇÃO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
40	2.000	UND	CERTIFICADOS NO FORMATO 09 (NOVE) COLORIDO FRENTE E VERSO, CONFECCIONADOS EM PAPEL COLCHE, 230 GRAMAS.	0,328	655,00
49	1.000	UND	CERTIFICADO COLORIDO FRENTE E VERSO F-8 NO COLCHE 230G	0,424	424,00
Valor total R\$					1.079,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 36/2012 - DESPORTO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
61	300	UND	CARTERINHAS DE ATLETAS, COLORIDO, FORMATO 48.	0,333	100,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 196/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
136	15.000	UND	CADERNETA DE VACINAÇÃO/ADULTO – MODELO F/16 – PAPEL CARTOLINA	0,067	1.000,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 195/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
90	500	UND	IDENTIFICAÇÃO DE LARVAS DENGUE/ENTOMOLOGIA – BLOCO 50 X 01 – MODELO F/64	0,27	135,00

Gráfica e Papelaria Grafiart Ltda – ME.**SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 51/2012 – GABINETE**

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
10	15	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 3,6 X 1,6 CM COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO.	11,20	168,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 37/2012 - PLANEJAMENTO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
16	02	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO 03 X 03 CM	27,50	55,00
18	02		CARIMBO AUTOMÁTICO 4,4 X 1,6 CM	29,50	59,00
Valor total R\$					114,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 58/2012 - ADMINISTRAÇÃO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
21	28	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO – TAMANHO: 3,6 X 1,6 CM, COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO.	11,20	313,60

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 19/2012 - FINANÇAS

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
28	10	UND	BLOCO REQUERIMENTO DE ALVARA TAM. A4 C/ 50 FOLHAS	3,50	35,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 19/2012 - EDUCAÇÃO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
36	20	UND	CARIMBOS AUTOMÁTICOS – TAMANHO: 3,6 X 1,6 CM, COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO.	11,20	224,00
42	200	UND	CRACHAS EM PVC FRENTE COLORIDOS	3,95	790,00

E VERSO DE UMA COR					
44	20	UND	CONFEÇÃO DE BANER IMPRESSO 0,90 X 1,20	25,00	500,00
45	5.000	UND	CONFEÇÃO DE PANFLETO COLORIDO F-16	0,087	435,00
55	100	UND	BLOCOS DE DECLARAÇÃO EM UMA COR F-9 50 X 1	1,99	199,00
59	350	UND	BLOCOS DE MATRICULAS ESCOLAR COM 50 FOLHAS	1,969	689,00
Valor total R\$				2.837,00	

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 36/2012 - DESPORTO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
64	03	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO: 3,6 X 1,6 CM. COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO.	11,20	33,60

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 197/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
144	10	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO: 3,6 X 1,6CM - COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO	11,20	112,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 196/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
113	40	UND	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	2,375	95,00
114	15	UND	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	2,533	38,00
115	10	UND	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA (CONSOLIDADO) - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	2,50	25,00
117	05	UND	MS - HIPERTENSA (CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	3,80	19,00
118	05	UND	MS - HIPERTENSA (FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	3,80	19,00
119	50	UND	BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE (ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA) BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	2,38	119,00
120	80	UND	FÓRMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS DE IDADE - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	2,188	175,00
121	03	UND	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PACS/PSF (RELATÓRIO PMA2) - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	5,00	15,00
122	100	UND	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISVAN (DADOS CADASTRALIS) BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	1,99	199,00
124	03	UND	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PACS/PSF (RELATÓRIO FICHA SSA/2) - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	5,50	16,50
126	05	UND	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NO MUNICÍPIO (RELATÓRIO SSA-4) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	4,00	20,00
127	03	UND	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - COMPLEMENTAR (RELATÓRIO PMA2-C) BLOCO 50 X 01 - MODELO F/12	5,00	15,00
128	05	UND	REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES /SIAB - PACS / PSF - FICHA D - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	4,00	20,00
129	3.000	UND	CARTÃO DA FAMÍLIA - NAS CORES VERDE, BRANCO, AMARELO, AZUL, ROSA, LARANJA, PAPEL CARTOLINA - MODELO F/64	0,020	59,00
130	10	UND	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS (FICHA B-HÁ) - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	2,70	27,00
131	03	UND	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE (FICHA B-TB) - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	5,50	16,50
133	05	UND	FICHA DE CADASTRAMENTO DA INTERRUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	4,00	20,00
134	100	UND	CARTÃO DE CONTROLE DO TRATAMENTO DE HANSENÍASE - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - MODELO F/16 - PAPEL CARTOLINA	0,25	25,00
135	03	UND	CONTROLE MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	5,00	15,00
137	500	UND	REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E ATENDIMENTO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/16	0,995	497,50

138	05	UND	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - (RELATÓRIO PMA4) - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	4,00	20,00
139	500	UND	ATIVIDADE-RESULTADO DE EXAMES COMPLEMENTARES - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	1,898	949,00
140	03	UND	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	5,00	15,00
141	10	UND	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	2,50	25,00
142	10	UND	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PACS/PSF - ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE / FICHA B GES - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	2,50	25,00
Valor total R\$				2.469,50	

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 194/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
66	200	UND	FICHA PARA RECEPÇÃO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9.	1,99	398,00
68	25	UND	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTENAÇÃO HOSPITALAR - BLOCO DE 50 X 02 CARBONADO - MODELO F/9	6,96	174,00
69	25	UND	EVOLUÇÃO CLÍNICA/CIRÚRGICA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	2,36	59,00
70	25	UND	FICHA DE PARTOGRAMA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	2,36	59,00
71	10	UND	EVOLUÇÃO DIÁRIA FISIOTERAPÊUTICA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9.	2,30	23,00
72	2.000	UND	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO 50 X 02 - MODELO F/16 - PRIMEIRA VIA BRANCA E A SEGUNDA VIA AZUL CLARA	1,945	3.890,00
76	06	UND	CADASTRO DE PACIENTE-CRIDAC - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/16	2,883	17,30
79	05	UND	PRONTUÁRIO DE SERVIÇO DE REABILITAÇÃO FÍSICA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9.	4,00	20,00
80	60	UND	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B-1 - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/32	0,85	51,00
81	60	UND	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B-2 - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/32	0,85	51,00
82	10	UND	REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/32	2,00	20,00
83	25	UND	FICHA DE REFERÊNCIA/ENCAMINHAMENTO - BLOCO 50 X 02 - MODELO F/9	5,20	130,00
84	1.000	UND	FICHA DE INTERNAMENTO (PRONTUÁRIO) HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/09	1,999	1.999,00
85	200	UND	REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E ATENDIMENTO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/16	0,995	199,00
Valor total R\$				7.090,30	

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 195/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
86	1.000	UND	CARTÃO MALÁRIA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - MODELO F/32	0,059	59,00
87	300	UND	ENVELOPE TRATAMENTO PARA MALÁRIA VIVAX - IMPRESSÃO FRENTE	0,177	53,00
88	20	UND	CONTROLE DA MALÁRIA (RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES MICROSCOPISTAS E LÂMINAS PARA REVISÃO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9.	2,45	49,00
89	600	UND	CARTÃO DA CRIANÇA - SOMBRA (2ª VIA) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - MODELO F/24	0,118	71,00
92	30	UND	DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (NOTIFICAÇÃO - INTERDIÇÃO - MULTA) BLOCO 50 X 03 - AUTO COPIATIVO - MODELO F/12	9,967	299,00
93	20	UND	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	2,75	55,00
96	10	UND	BOLETIM DE ATIVIDADES DIÁRIAS DO AGENTE DE SAÚDE - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/12	1,70	17,00
97	80	UND	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 5 FOLHAS - MODELO F/9	1,25	100,00
98	60	UND	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS - CONJUNTO COMPOSTO POR 05 FOLHAS - MODELO F/9	1,25	75,00
99	02	UND	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADA DE SOROS ANTI-PEÇONHENTOS (IDENTIFICAÇÃO) BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	7,50	15,00
100	5000	UND	CARTEIRINHAS DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL - MODELO F/64 - PAPEL CARTOLINA	0,029	146,00
Valor total R\$				939,00	

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 39/2012 - AGRICULTURA

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
------	-----	-----	-----------	-----------	-----------

154	5.000	UND	CONFEÇÃO DE CRACHAS	0,079	395,00
157	500	UND	FICHA DE CADASTRO DE PRODUTOR RURAL (INDIVIDUAL) CONFECCIONADO EM PAPEL A 4 IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS.	1,90	950,00
Valor total R\$					1.345,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 21/2012 – MEIO AMBIENTE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
162	2.000	UND	CONFEÇÃO DE CRACHAS	0,079	158,00

*Santos & Camargo Ltda – ME.***SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 51/2012 – GABINETE**

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
09	2.000	UND	CAPAS DE PROCESSO.	0,284	569,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 58/2012 - ADMINISTRAÇÃO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
22	7000		CAPA DE PROCESSO	0,284	1.991,50
23	01		CARIMBO DE MADEIRA 08 X 04 CM	10,00	10,00
24	03		CARIMBO DE MADEIRA DE FORMATO REDONDO TAMANHO 04 CM	6,00	18,00
25	01		CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO 10 X 05	8,00	8,00
Valor total R\$					2.027,50

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 19/2012 - FINANÇAS

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
29	2000	UND	CAPA DE PROCESSO	0,284	569,00
32	10000		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE TDI NA CARTOLINA COLORIDA MEDINDO 10X8 CM	0,03	300,00
35	10000		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE TDI NA CARTOLINA COLORIDA MEDINDO 10X8 CM	0,03	300,00
Valor total R\$					1.169,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 19/2012 - EDUCAÇÃO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
02	20	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO – TAMANHO: 7,2 X 1,8 CM. COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO.	23,00	460,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 196/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
112	500	UND	CARTÃO DE CONTROLE DIABETES E HIPERTENSÃO – IMPRESSÃO FRENTE E VERSO – MODELO F/16 – PAPEL CARTOLINA	0,156	78,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 197/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
143	10.000	UND	CAPAS DE PROCESSO.	0,284	2.845,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 39/2012 – AGRICULTURA

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
158	10	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINT 30	15,00	150,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 21/2012 – MEIO AMBIENTE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
164	10	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINT 30	15,00	150,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 76/2012 – OBRAS

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
172	08	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO: 3,6 X 1,6 CM. COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO.	14,00	112,00
173	04	UND	CARIMBO DE MADEIRA	8,00	32,00
Valor total R\$					144,00

*F. L. Aguiar – ME.***SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 51/2012 – GABINETE**

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
02	5.000	UND	ENVELOPE BRANCO PEQUENO P/ CARTÃO (TIMBRADO C/ DADOS DO REMETENTE) BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, ESCRITA EM PRETO.	0,178	889,00
05	10.000	UND	CONVITE PARA EVENTO PAPEL ESPECIAL, BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, ESCRITA EM PRETO.	0,149	1.490,00
11	15	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 7,2 X 1,8 CM. COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO.	39,967	599,50
Valor total R\$					2.978,50

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 58/2012 - ADMINISTRAÇÃO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
------	-----	-----	-----------	-----------	-----------

20	04	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO: 7,2 X 1,8 CM. COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO.	39,967	159,87
----	----	-----	--	--------	--------

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 19/2012 - FINANÇAS

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
34	4000		CONFEÇÃO DE CAPA DE IPTU	0,13	520,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 19/2012 - EDUCAÇÃO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
41	250	UND	CAPAS EM 04 CORES COM BOLSA E PORTA CARTÃO	0,84	210,00
50	2.000	UND	CARTAZ COLORIDO F-2	0,60	1.200,00
Valor total R\$					1.410,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 36/2012 - DESPORTO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
62	120	UND	BLOCO DE SÚMULA 50X3, FORMATO 9 – VÔLEI – FUTSAL- FUTEBOL- SOCIETY	4,95	594,00
63	200	UND	CERTIFICADO COLORIDO A-4, IMPRESSO DOS DOIS LADOS.	1,02	204,00
65	03	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO: 7,2 X 1,8 CM. COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO.	39,967	119,90
Valor total R\$					917,90

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 194/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
77	1.500	UND	ROTULO DE SORO – BLOCO 50 X 01 – MODELO F/64	0,11	165,00
78	1.200	UND	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO DE COLETA DE EXAME – BLOCO 50 X 01 – MODELO F/64	0,18	216,00
Valor total R\$					381,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 195/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
94	90	UND	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 – MODELO F/9	2,161	194,50
95	130	UND	SIVEP - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NOTIFICAÇÃO NO CASO DE MALÁRIA – COM PICOTE NO FINAL DA FOLHA PARA DESTACAR A PARTE DO PACIENTE – BLOCO 50 X 01 – MODELO F/9	2,15	279,50
104	10.000	UND	PANFLETOS EDUCATIVOS – PAPEL POCHE – IMPRESSÃO FRENTE E VERSO – MODELO F/16 – COLORIDO	0,077	775,00
105	10.000	UND	FOLDER 03 DOBRAS – MODELO F/4 – 4 X 4 CORES	0,18	1.799,50
Valor total R\$					3.048,50

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 196/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
116	80	UND	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA – CADASTRO DA FAMÍLIA (FICHA A) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO – BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	2,194	175,50
132	1.200	UND	CADERNETA DA CRIANÇA – COLORIDA COM 09 PÁGINAS - CAPA EM PAPEL COLCHE – PÁGINAS INTERNAS SULFITE 18KG. – MODELO F/16	0,775	930,00
Valor total R\$					1.105,50

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 53/2012 – AÇÃO SOCIAL

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
147	8000	UND	PANFLETOS EDUCATIVOS, FORMATO 16, PAPEL POCHE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLORIDO.	0,079	634,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 39/2012 – AGRICULTURA

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
153	1.000	UND	CARTAZ COLORIDO F/2	0,70	700,00
155	5.000	UND	PANFLETOS EDUCATIVOS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	0,08	400,00
Valor total R\$					1.100,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 21/2012 – MEIO AMBIENTE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
161	1.000	UND	CARTAZ COLORIDO F/2	0,70	700,00
163	5.000	UND	PANFLETOS EDUCATIVOS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	0,08	400,00
Valor total R\$					1.100,00

*4D Designer Gráfica e Editora Ltda.***SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 51/2012 – GABINETE**

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
12	3.000	UND	ENVELOPE TIMBRADO TIPO OFÍCIO "RPC" TAMANHO 22,9 X 11,5 CM, NA COR	0,156	469,00

BRANCA, IMPRESSÃO EM PRETO COM
BRASÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO
COLORIDO.**SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 37/2012 - PLANEJAMENTO**

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
17	02		CARIMBO AUTOMÁTICO 06 X 03 CM	34,75	69,50

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 195/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
91	500	UND	FICHA DE VISITA - BLOCO 50 X 01 - MODELO F32	0,39	195,00
107	4.000	UND	CARTILHAS (TIPO GIBI) CAPA/MIOLO - 16 PÁGINAS - 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF SET 75G. SAÍDA CTP - TAMANHO 0,15 X 0,21CM	0,51	2.040,00
108	1.500	UND	CARTILHAS (TIPO GIBI) CAPA/MIOLO - 12 PÁGINAS - 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF SET 75G. SAÍDA CTP - TAMANHO 0,15 X 0,21CM	0,69	1.035,00
Valor total R\$					3.270,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 196/2012 - SAÚDE

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
109	1.000	UND	RECEITUÁRIO MÉDICO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/16.	0,47	470,00
110	500	UND	ATESTADO MÉDICO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/16	0,47	235,00
111	1.000	UND	PEDIDOS DE EXAME - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/16	0,47	470,00
Valor total R\$					1.175,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 53/2012 - AÇÃO SOCIAL

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
146	4000	UND	CARTILHA C/ 15 PÁGINAS F/8 FRENTE E VERSO COLORIDA NO COLCHE 115G.	0,90	3.600,00
148	4000	UND	CARTILHA C/06 PGS F/16 EM DUAS CORES	0,34	1.360,00
Valor total R\$					4.960,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 39/2012 - AGRICULTURA

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
156	1.000	UND	CARTILHA DE APRENDIZAGEM DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 180 GRAMAS, COLORIDA, MIOLO EM PAPEL 75 GRAMAS, PRETO E BRANCO CONTENDO 10 PAGINAS.	0,61	610,00

Jacigran Indústria Gráfica e Comércio Ltda.

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 124/2012 - EDUCAÇÃO

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
48	100	Und	CONFECCÃO DE ADESIVO TAMANHO 50 X 40	1,50	150,00
53	100	Und	ADESIVO PARA VEÍCULOS, TAMANHO 40 X 40 CM COLORIDO.	2,10	210,00
Valor total R\$					360,00

SERVIÇOS GRÁFICOS SOL. 76/2012 - OBRAS

Item	Qtd	Und	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
167	150	UND	ADESIVO COLORIDO PARA VEÍCULOS 50X50 CM IMPRESSO EM PLÁSTICO	2,90	435,00
170	50	UND	ADESIVOS COLORIDO PARA VEÍCULOS 40X40 (A SERVIÇO DA PREFEITURA) CM IMPRESSO EM PLÁSTICO	2,50	125,00
Valor total R\$					560,00

Colniza - MT, 17 de Maio de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:E54F234DESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESADEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CONFRESA - MT LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR
Nº001/93 EDITAL COMPLEMENTAR 003/2012CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CONFRESA - MT

Lei Municipal complementar nº001/93

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2012

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o artigo 139º do ECA, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e o artigo 22º da Lei Municipal nº01 de 25 de maio 1993, que regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar.

Resolve:

Torna público:

Lista dos candidatos inscritos e homologados para eleição do Conselho Tutelar:

- 01-Ailton Jacinto de Deus
- 02-Alencar Junior Macaubas dos Santos
- 03-Angela Luiz Martins Borba
- 04-Bruna Herica da Silva Faria Rodrigues
- 05-Creiton de Araujo Pereira
- 06-Fernanda Lima da Silva
- 07-Ielane Ferreira da Silva
- 08-Jose Honorio de Oliveira
- 09-Lea Renata Alves
- 10-Ledirlene Firmina de Menezes
- 11-Luana Rodrigues Dias
- 12-Luziene de Jesus Almeida
- 13-Maria Aparecida Rodrigues Rocha
- 14-Marlene Botelho Pimentel dos Santos
- 15-Rosimeire Alves Pereira
- 16-Simone Marques Mateus
- 17-Solange Barros de Santana
- 18-Soledade Sales da Silva
- 19-Terezinha da Conceição Dias Silva

Publique - se no mural de publicação da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Confresa - MT, 17 de maio de 2012.

EVA COELHO DE SOUSA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:A758FAC6DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
**PORTARIA Nº: 030/2007 DE 26 DE MARÇO DE 2007 - DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO**

PORTARIA Nº: 030/2007 DE 26 DE MARÇO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Roneclei Pereira Pinto	Aux. de Manutenção e Conservação (Encanador)	017.409.411-60	1403060 - SSP/MT
Neuziane Alves de Abreu	Agente de Serviços Gerais	992.485.901-44	4529538 -DGP/GO

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de março de 2007.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 26 de março de 2007

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:2327043E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 034/2007 DE 02 DE ABRIL DE 2007 - DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL EM CA

PORTARIA Nº: 034/2007 DE 02 DE ABRIL DE 2007

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
JORCELENE VIEIRA DO VALE	Agente de Serviços Gerais	021.159.861-56	2.523.257 SSP/DF
CRESONICE APARECIDA M. DOS SANTOS FIGUEIREDO	Agente de Serviços Gerais	975.329.249-04	6.548.501-0 SSP/MT
MARIA LUCIA DIAS PUTENCIO LEITE	Agente de Serviços Gerais	002.284.111-30	679.021 SSP/TO
DALVA FIGUEIREDO GOMES	Agente de Serviços Gerais	006.915.291-83	1716541-5 SS P/MT
SUELI DO AMARAL AZAMBUJA	Agente de Serviços Gerais	000.918.351-51	2078099-0 SSP/MT
DANIEL DE CAMPOS FARIAS	Agente de Serviços Gerais	000.243.301-08	154697-0 SSP/MT
TEREZINHA CONCEIÇÃO DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	034.106.944-20	6017364 SSP/PE
SONIA MARIA GOMES FEITOSA	Agente de Serviços Gerais	847.291.121-72	3999879 SSP/GO

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 02 de abril de 2007.

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:68B2703B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2007 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

PORTARIA Nº 037/2007 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que

lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Marcio Andrade de Paiva	Prof. Lic. Plena em Ciências Biológicas	792.046.511-72	3499557-2 SPTC/GO

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 09 de Abril de 2007.

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:B8009E21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 062/2006 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006. -
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº: 062/2006 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Ana Paula de França	Técnico Administrativo Educacional	024.648.281-81	1981203-5 SSP/MT
Andréia Favarin	Agente Administrativo	869.855.311-72	1252918-4 SSP/MT
Carmêlo Luiz da Costa	Agente de Vigilância	046.787.278-33	500.877 SSP/GO
Claudinor Pedro Faleiro	Agente de Arrecadação e Fiscalização	324.447.532-91	1693199 SSP/PA
Cleiton Almeida da Silva	Agente de Vigilância	027.781.691-21	1805897-3 SSP/MT
Deibidi da Silva Moura	Aux. de Manutenção e Conservação (Encanador)	836.251.861-87	13066420 SSP/MT
Deuzimar Ferreira de Andrade	Agente de manutenção e Conservação	317.933.801-63	546.005 SSP/MT
Edivania da Costa Ataídes Ferreira	Agente de Serviços Gerais	008.332.921-88	3919346 SSP/GO
Edvanrley Rocha de Sousa	Agente de Manutenção e Conservação	703.161.121-00	3515146-8227020 SSP/GO
Elias Alves Glória	Agente de Vigilância	000.231.011-21	1546926-3 SSP/MT
Eliel Carreiro da Silva	Agente de Vigilância	004.713.101-23	1569103-9 SSP/MT
Everton Candido Silva	Agente de Manutenção e Conservação	999.158.981-34	404.238 SSP/TO
Helston Yuri Belmonte Kriger	Agente de Manutenção e Conservação	208.736.111-87	340.465 SSP/MT
Iranildo de Matos Rodrigues	Agente de Vigilância	633.315.601-97	3303058-3884236 SSP/GO
Iranizo Matos Rodrigues	Agente Administrativo	983.429.751-34	1733474-8 SSP/MT
Ismael dos Santos Rosa	Agente de Vigilância	006.607.231-07	1708663-9 SSP/MT
Jalis Alves Oliveira	Monitor de Esporte	450.545.501-78	2.417.599 SSP/GO
Joel Leonidio de Oliveira	Agente de Vigilância	947.212.701-00	4413906 SSP/GO
Leonardo Xavier Elias	Agente Administrativo	015.879.141-07	1671030-4 SSP/MT
Luciana Ferreira Acerbi	Agente Administrativo	067.359.986-85	12.804.693 SSP/MG
Luiz Fernando Varela	Agente de Manutenção e Conservação (Mecânico)	941.656.021-91	35.717.838-5 SSP/SP
Márcia Aparecida Costa	Agente Administrativo	969.801.686-49	M-7.399.759 SSP/MG
Marcio dias Vieira	Agente de Manutenção e Conservação	905.920.181-72	4191088 SSP/GO
Maria Luciana Ferreira	Agente de Serviços Gerais	002.412.601-24	66207.00016 SSP/MT

Barros			
Maria Madalena Chagas	Agente de Serviços Gerais	607.379.131-34	3261961-3299449 SSP/GO
Maria Oneide Ferreira Araújo Prasdo	Técnico da Saúde	130.603.251-20	535.282 SSP/GO
Nair Rodrigues de Carvalho	Monitor de Creche	887.853.941-49	4047802 SSP/GO
Odete Dias dos Santos	Agente de Serviços Gerais	836.396.751-34	1133595-5 SSP/MT
Olair Virgílio Carneiro	Agente de Vigilância	872.467.671-34	3612497 SSP/GO
Paulo Cesar dos Santos	Monitor de Creche	020.015.681-00	1911604-7 SSP/MT
Paulo Sérgio de Medeiros	Agente de Manutenção e Conservação (Mecânico)	548.853.881-04	2.927.313 SSP/GO
Pedro Gomes Figueredo	Agente de Vigilância	006.857.461-43	1670813-0 SSP/MT
Roberson dos Santos Silva	Agente de Vigilância	667.325.812-87	4185732 PC/PA
Romildo Alves dos Santos	Agente de Vigilância	918.397.851-87	1967441-4 SSP/MT
Sebastiana Ferreira dos Santos	Agente de Serviços Gerais	784.778.831-49	3588790 SSP/GO
Silvane Dias Gomes	Agente de Serviços Gerais	013.630.221-13	1757861-2 SSP/MT
Vilion da Silva	Agente de Vigilância	768.476.671-68	147.051 SSP/TO
Vinícios da Silva Lopes	Agente Administrativo	025.774.351-00	5080035 SPTC/GO
Zacarias Pinto Araújo	Agente de Manutenção e Conservação	586.858.551-87	69082 SSP/TO

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de julho de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 24 de novembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:662AAA20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 070/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO

PORTARIA Nº: 070/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Cleiton Barbosa da Silva	Técnico em Nível Médio (Técnico em Contabilidade)	853.324.371-53	1027454-5 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de julho de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de Dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:A456DD5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 070/2006 - B DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006. -
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº: 070/2006 - B DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Celiane Garcia Fernandes	Agente de Serviços Gerais	862.575.101-63	4048437 DGPC/GO
Daniel Rodrigues Pimentel	Coveiro	217.817.291-15	1058787 SSP/GO
Leidiane Ferreira Gomes	Agente de Serviços Gerais	022.318.651-14	1938400-9 SSP/MT
Leidiane Ribeiro Macedo	Agente Administrativo	002.020.071-46	1529016-6 SSP/MT
Reomario Antonio Messias	Agente de Vigilância	889.233.551-00	1669810-0 SSP/MT
Sonia Regina da Cunha	Agente Administrativo	302.603.101-15	333948 SSP/MT
Valdery de Souza Lima	Agente de Manutenção e Conservação	013.035.521-67	760.517 SSP/TO
Valdey Martins Farias	Agente de Vigilância	002.507.001-07	17008476 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de julho de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:3D62C297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 072/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO

PORTARIA Nº: 072/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Osmair Marques da Silva	Agente de Vigilância	957.247.371-91	1440628-4 SSP/MT
Wesley Pereira dos Santos	Agente de Vigilância	003.566.011-29	872699 SSP/TO

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 19 de Julho de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006.

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:F1FFDE2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 074/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO

PORTARIA Nº: 074/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Ivone Ferreira de Souza	Agente de Serviços Gerais	012.652.941-86	1154469-4 SSP/MT
Maria Elza de Freitas Marinho	Professor Magistério	514.254.081-68	333.854 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 02 de Agosto de 2006.
Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:B008A1F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 075/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO

PORTARIA Nº: 075/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Catiane Santos Araújo	Professor Magistério	892.053.911-15	296.836 SSP/TO

Damiana Bezerra de França Silva	Apoio Adm. Educacional (Merendeira)	568.518.631-20	684.823 SSP/MT
---------------------------------	-------------------------------------	----------------	----------------

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de Agosto de 2006.
Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:B1CBFC9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 076/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO

PORTARIA Nº: 076/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Deijane Evangelista Costa	Apoio Adm. Educacional (Merendeira)	897.277.111-20	3211178 SSP/PA

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 08 de Agosto de 2006.
Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:60C26C0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 077/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO

PORTARIA Nº: 077/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Gilson Lopes de Almeida	Professor Magistério	467.315.121-68	2.004.518 SSP/GO
Maxcilene Batista Mendonça	Agente de Serviços Gerais	003.321.701-79	1784374-0 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 09 de Agosto de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:85CB9D9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº: 078/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº: 078/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Eliana Tavares da Cunha	Apoio Adm. Educacional (Merendeira)	928.414.061-72	1409398-7 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de Agosto de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:E4B1BE5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº: 079/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº: 079/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Maria Aparecida Elias	Agente de Serviços Gerais	830.261.261-87	1234671-3 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de Agosto de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:2CCBBF91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº: 080/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº: 080/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Gleudson Dias Guimarães	Agente Administrativo	002.768.371-00	4405628 DGPC/GO
Maria de Fátima Moura Barros	Agente de Serviços Gerais	904.851.571-87	1340287-0 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 15 de Agosto de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:565BD27C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 081/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO

PORTARIA Nº: 081/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Ilza Érica Menegat	Apoio Adm. Educacional (Merendeira)	555.141.201-63	424.390 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 21 de Agosto de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador: 13FEDF4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 082/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO

PORTARIA Nº: 082/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Maria da Conceição Pereira de Sousa	Monitora de Creche	014.705.631-42	1784339-1 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 24 de Agosto de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador: 113EDD58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 083/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO

PORTARIA Nº: 083/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Kleidivane Batista Teixeira	Monitora de Creche	005.511.771-60	1320123-9 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 25 de Agosto de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador: 7D66AF9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 084/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO

PORTARIA Nº: 084/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Divino dos Reis Alves da Silva	Agente de Vigilância	826.995.261-34	1155028-7 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 30 de Agosto de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:0B5B9E2E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 085/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO**

PORTARIA Nº: 085/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO**

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Adelmar Rodrigues Mota	Agente de Serviços Gerais	413.879.881-15	3884993 DGPC/GO
Domingas Abreu Luz	Agente de Serviços Gerais	841.111.601-82	1883827-8 SSP/MT
Eufrásia Cardoso Figueredo	Agente de Serviços Gerais	195.425.771-68	907.310 SSP/GO
Ivonira Santos Barros	Monitora de Creche	569.024.411-20	905.133 SSP/MT
Neusa Aparecida de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	777.166.476-87	M-6.968.308 SSP/MG
Neuzivania Martins Ribeiro	Cozinheira	006.511.261-00	673.679 SSP/TO
Raquel Ribeiro da Silva	Agente de Serviços Gerais	028.442.761-64	2039868-9 SSP/MT
Valdo Willian dos Santos	Professor Lic. Plena em Educação Física	531.438.331-49	0803796-5 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de Setembro de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:BB1814D9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 085/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO PORTARIA
Nº: 085/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº: 085/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO**

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Adelmar Rodrigues Mota	Agente de Serviços Gerais	413.879.881-15	3884993 DGPC/GO
Domingas Abreu Luz	Agente de Serviços Gerais	841.111.601-82	1883827-8 SSP/MT
Eufrásia Cardoso Figueredo	Agente de Serviços Gerais	195.425.771-68	907.310 SSP/GO
Ivonira Santos Barros	Monitora de Creche	569.024.411-20	905.133 SSP/MT
Neusa Aparecida de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	777.166.476-87	M-6.968.308 SSP/MG
Neuzivania Martins Ribeiro	Cozinheira	006.511.261-00	673.679 SSP/TO
Raquel Ribeiro da Silva	Agente de Serviços Gerais	028.442.761-64	2039868-9 SSP/MT
Valdo Willian dos Santos	Professor Lic. Plena em Educação Física	531.438.331-49	0803796-5 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de Setembro de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:9E6FF7D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 086/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO**

PORTARIA Nº: 086/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO**

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Josélia Ferreira dos Santos	Agente de Serviços Gerais	966.380.361-49	1256317-0 SSP/MT
Maria Luiza Alves da Silva	Agente de Serviços Gerais	920.623.341-68	1911502-4 SSP/MT
Maria Madalena Batista	Agente de Serviços Gerais	513.485.001-15	850.288 SSP/GO
Nunica Noleto da Silva	Agente de Serviços Gerais	017.572.741-46	1829698 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de Setembro de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:7EA6D77A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 087/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO**

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº: 087/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Maria do Carmo Alves Leão	Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	208.765.721-15	260.562 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de Setembro de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:AF7517DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 088/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO**

PORTARIA Nº: 088/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Mara Dutra Silva	Professor Lic. Plena em Pedagogia	693.480.221-72	3735463 SPTC/GO

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 15 de Setembro de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:927F1F45

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 089/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO**

PORTARIA Nº: 089/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Sueide Arruda Silva	Professor Lic. Plena em Pedagogia	699.169.931-49	3689463 SSP/GO

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 25 de Setembro de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:FA8B8385

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 089/2006**

PORTARIA Nº: 089/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Sueide Arruda Silva	Professor Lic. Plena em Pedagogia	699.169.931-49	3689463 SSP/GO

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 25 de Setembro de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:D0B8F7C2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 090/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO**

PORTARIA Nº: 090/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO**

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Rosilene Ferreira dos Santos	Agente de Serviços Gerais	710.959.771-72	4275184 DGPC/GO

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de Outubro de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:400C2731

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 091/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO**

PORTARIA Nº: 091/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO**

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Helris Lúcia Oliveira Alves	Agente de Serviços Gerais	016.954.581-41	1784163-1 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 04 de Outubro de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:C0365198

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 092/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO**

PORTARIA Nº: 092/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO**

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Valdemar Francisco Ferreira	Agente de Vigilância	476.842.751-00	2.709.339 SSP/GO

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de Outubro de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:D054D676

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 093/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO**

PORTARIA Nº: 093/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO**

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Cordolima Pires Gonçalves	Apoio Adm. Educacional	999.748.431-20	4455920 DGPC/GO

Cabral	(Merendeira)		
--------	--------------	--	--

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 09 de Outubro de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:108765DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 094/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO

PORTARIA Nº: 094/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Zélia Diniz de Aguirre	Professor Lic. Plena em Pedagogia	329.279.911-20	0304223-5 SSP/MT

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de Outubro de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:3545F587

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 095/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO

PORTARIA Nº: 095/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Neilane Telma de Oliveira Assis	Professora Lic. Plena em Letras	771.894.931-15	257.990 SSP/TO

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 22 de Novembro de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:1A195DFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº: 096/2006 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO
EFETIVO

PORTARIA Nº: 096/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº: 020/2005 de 28 de dezembro de 2005.

R E S O L V E;

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CPF	IDENTIDADE
Olira Maria da Silva	Professor Lic. Plena em Matemática	332.860.601-78	1762613 DGPC/GO

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 27 de Novembro de 2006.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa- MT, em 05 de dezembro de 2006

MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:1833F65E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CONFRESA – MT LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR
Nº001/93 EDITAL COMPLEMENTAR 003/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CONFRESA – MT

Lei Municipal complementar nº001/93
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2012

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o artigo 139º do ECA, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e o artigo 22º da Lei Municipal nº01 de 25 de maio 1993, que regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar.

Resolve:

Torna público:

Lista dos candidatos inscritos e homologados para eleição do Conselho Tutelar:

- 01 - Ailton Jacinto de Deus
- 02 - Alencar Junior Macaubas dos Santos
- 03 - Ângela Luiz Martins Borba
- 04 - Bruna Herica da Silva Faria Rodrigues
- 05 - Creiton de Araujo Pereira
- 06 - Fernanda Lima da Silva
- 07 - Ielane Ferreira da Silva
- 08 - Jose Honório de Oliveira
- 09 - Lea Renata Alves
- 10 - Ledirlene Firmina de Menezes
- 11 - Luana Rodrigues Dias
- 12 - Luziene de Jesus Almeida
- 13 - Maria Aparecida Rodrigues Rocha
- 14 - Maria Helena Alves Gomes
- 15 - Marlene Botelho Pimentel dos Santos
- 16 - Rosimeire Alves Pereira
- 17 - Simone Marques Mateus
- 18 - Solange Barros de Santana
- 19 - Soledade Sales da Silva
- 20 - Terezinha da Conceição Dias Silva

Publique – se no mural de publicação da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

Confresa – MT, 17 de maio de 2012.

EVA COELHO DE SOUSA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:49CBE509

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CONFRESA – MT LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR
Nº001/93 EDITAL COMPLEMENTAR 002/2012**

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CONFRESA – MT
Lei Municipal complementar nº001/93
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2012

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o artigo 139º do ECA, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e o artigo 22º da Lei Municipal nº01 de 25 de maio 1993, que regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar.

Resolve:

Torna público:

Lista dos candidatos inscritos e homologados para eleição do Conselho Tutelar:

- 01 - Ailton Jacinto de Deus
- 02 - Alencar Junior Macaubas dos Santos
- 03 - Ângela Luiz Martins Borba
- 04 - Bruna Herica da Silva Faria Rodrigues
- 05 - Creiton de Araujo Pereira
- 06 - Fernanda Lima da Silva

- 07 - Ielane Ferreira da Silva
- 08 - Jose Honório de Oliveira
- 09 - Lea Renata Alves
- 10 - Ledirlene Firmina de Menezes
- 11 - Luana Rodrigues Dias
- 12 - Luziene de Jesus Almeida
- 13 - Maria Aparecida Rodrigues Rocha
- 14 - Maria Helena Alves Gomes
- 15 - Marlene Botelho Pimentel dos Santos
- 16 - Rosimeire Alves Pereira
- 17 - Simone Marques Mateus
- 18 - Solange Barros de Santana
- 19 - Soledade Sales da Silva
- 20 - Terezinha da Conceição Dias Silva

Publique – se no mural de publicação da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

Confresa – MT, 17 de maio de 2012.

EVA COELHO DE SOUSA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:BB8FE5B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 013/2012 DE 16 DE MAIO DE 2012**

Dispõe sobre a nova designação da equipe local de elaboração e monitoramento da execução do “PAR 2011-2014”– Plano de Ações Articuladas da rede municipal de Confresa- MT e da outras providências.

O Prefeito Municipal Gaspar Domingos Lazari, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a equipe local de elaboração do PAR 2011- 2014 - Plano de Ações Articuladas e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Equipe Local de elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR 2011 – 2014 da rede municipal de ensino.

· **Dirigente Municipal de Educação**

Ubiraneí de Freitas Marinho

CPF:851.422.801-30

· **Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;**

Titular: Adriana Borges dos Santos

CPF:718.545.411-53

Suplente: Lucimar Aparecida S. S. Augusto

CPF: 531.463.871-15

· **Representante dos diretores de escola;**

Titular: Gelson de Souza e Silva

CPF: 615.436.321-49

Suplente: Elzani Maria Rodrigues

CPF: 213.196.771-34

· **Representante dos professores da zona urbana;**

Titular: Cirlene Maria da Maia

CPF:545.707.781-00

Suplente: Maria Aparecida Martins de Souza

CPF: 604.592.551-34

· **Representante dos professores da zona rural;**

Titular: Cristian Alex Lopes de Souza

CPF: 555.206.261-20

Suplente: Suênia Arruda Silva

CPF: 796.491.651-34

· Representante dos coordenadores ou supervisores escolares;

Titular: Sildomar Alves Oliveira

CPF: 292.190.431-49

Suplente: Divino Pereira da Silva

CPF: 433.941.831-53

· Representante do quadro técnico-administrativo das escolas;

Titular: Maria Célia Ribeiro Abreu

CPF: 555.114.571-91

Suplente: Débora Oliveira Guimarães

CPF: 041.811.801-90

· Representante dos Conselhos Escolares;

Titular: Huana Katiele da Silva Santos

CPF: 000.415.411-89

Suplente: Gilson Gomes Coelho

CPF: 808.696.531-72

· Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Lucimeire Lázara da Silva O. Ananias

CPF: 851.353.301-78

Suplente: Marizete Nogueira

CPF: 550.849.311-53

Art.2º. A Equipe Local terá como competências:

I - Elaborar e monitorar a execução do PAR 2011 – 2014 da rede municipal de Confresa – MT.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo a vigência até 31 de dezembro de 2014.**Confresa-MT, em 16 de Maio de 2012.****GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:3939F531**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – 022/2012**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2012, que tem como objeto a **Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal de empresa estabelecida na sede ou em área estendida de até 10 km do núcleo urbano**, foi considerada deserta.

Conquista D'Oeste, 17 de maio de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:939C5AAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-027/2012****Objeto:** Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal de empresa estabelecida na sede ou em área estendida de até 10 km do núcleo urbano.**Abertura:** 31/05/2012 - Horário de Cuiabá – 09:00 horas**Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000**O Edital poderá ser obtido através do site:**
www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 17 de maio de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:66932CA3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026 DE 11 DE MAIO DE 2012**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI Nº 02/2012, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E REGULAMENTO SOBRE O CONTROLE DE PONTO (LIVRO/RELÓGIO) NA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA.

Maury Souza da Silva, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito dos poderes Legislativo e Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta de forma integrada,

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno** – SCI N º 02/2012, que segue como parte integrante do presente decreto.**Parágrafo Único** – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os procedimentos, normas e regulamento de controle do livro/relógio ponto, indica a legislação que rege os afastamentos e a técnica correta de registro do livro/relógio ponto.**Artigo 2º** - A presente Instrução Normativa abrange o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, incluindo a administração direta e indireta de forma integrada.**Artigo 3º** - Caberá à Unidade de Controle Interno, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicabilidade dos dispositivos deste Decreto.**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias dos mês de Maio de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:19E0460D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Médico Clínico Geral; Contratado: KELLY DA CÁS; Salário Mensal: R\$ 5.500,00; Vigência: 01/01/2012 à 31/12/2012; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:9FE7AFDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Enfermeira; Contratado: MARINEIDE APARECIDA NUNES; Salario Mensal: R\$ 1.800,00; Vigência: 01/01/2012 à 31/01/2012; Lotação: Secretaria Municipal de Saude; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:35C7523A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Monitor Infantil; Contratado: LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO; Salario Mensal: R\$ 703,70; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 30 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:CDB3EEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Monitor Infantil; Contratado: DIVINA FERREIRA DE SOUZA; Salario Mensal: R\$ 703,70; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 30 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:518EBF73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: ABITA COELHO FLAMINI; Salario Mensal: R\$ 756,60; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:999F8999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: MARIA LUCIA FERNANDES DEVETAK; Salario Mensal: R\$ 756,60; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:D4321533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Monitor Infantil; Contratado: ANDREIA DE O. CORREIA NANTES; Salario Mensal: R\$ 703,70; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 30 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:E4D0BBAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Monitor Infantil; Contratado: ALANI COELHO FLAMINI; Salario Mensal: R\$ 703,70; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 30 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:736545E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Merendeira; Contratado: MARIA GIVETE DA ROCHA DANTAS; Salario Mensal: R\$ 622,00; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:09C5696C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: ZILA DOS ANJOS FERREIRA; Salario Mensal: R\$ 1.057,24; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 28 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:24F2354B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Merendeira; Contratado: MARIZETE DO ESPIRITO SANTO; Salario Mensal: R\$ 622,00; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:9908ECA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Geografia); Contratado: MIGUEL CHAVES; Salario Mensal: R\$ 756,60; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria

Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:OFFBAB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 13/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Ciencias); Contratado: ADRIANA MARANGUELI DA SILVA; Salario Mensal: R\$ 378,30; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária:10 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:9C7A2357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 14/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: LEONICE MARIA ALVES PEREIRA; Salario Mensal: R\$ 756,60; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:15311A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 15/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: MANOEL INACIO MASSAY MENDES; Salario Mensal: R\$ 756,60; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:73919851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 16/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: NELY APARECIDA DA SILVA; Salario Mensal: R\$ 756,60; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:61471323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 17/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: MARIA DA SILVA; Salario Mensal: R\$ 756,60; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:FFC5D964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA PEREIRA; Salario Mensal: R\$ 756,60; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:CE66E924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 19/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Motorista II (Transporte Escolar); Contratado: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO; Salario Mensal: R\$ 700,00; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:BA50C793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 20/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Motorista II (Transporte Escolar); Contratado: WILSON ROBERTO ALEXANDRE; Salario Mensal: R\$ 700,00; Vigência: 06/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:B4BA56BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 21/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Medico Clinico Geral; Contratado: PAULO HENRIQUE NUNES FERREIRA ALVES DE FARIA; Salario Mensal: R\$ 5.500,00; Vigência: 15/02/2012 à 31/12/2012; Lotação: Secretaria Municipal de Saude; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:14DF2FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 22/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: REGINA MARIA NUNES OLIVEIRA; Salario Mensal: R\$ 756,60; Vigência: 16/02/2012 à 06/03/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:D9DACFA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 23/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Bioquímico; Contratado: JOCIER FREITAS DA CUNHA; Salario Mensal: R\$ 1.100,00; Vigência: 02/04/2012 à 31/12/2012; Lotação: Secretaria Municipal de Saude; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:72801458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 24/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Assistente Social; Contratado: ANA PAULA DA COSTA; Salário Mensal: R\$ 2.136,00; Vigência: 02/04/2012 à 31/12/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Assistência Social; Carga Horária: 30 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:3AB6981F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 25/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Matemática); Contratado: VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS; Salário Mensal: R\$ 980,66; Vigência: 09/04/2012 à 24/04/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:678A82B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 26/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Agente De Vigilância Sanitária; Contratado: VANUZA BRITO DA SILVA; Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012; Salário Mensal: R\$ 622,00; Vigência: 10/04/2012 à 31/12/2012; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:8D101616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 27/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Merendeira; Contratado: VANESSA VALADARES PICON PEREIRA; Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012; Salário Mensal: R\$ 622,00; Vigência: 11/04/2012 à 23/09/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:4CDE1D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 28/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Gari; Contratado: SILVIA CRISTINA POLTRONIERE SILVA; Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012; Salário Mensal: R\$ 622,00; Vigência: 12/04/2012 à 31/12/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:EA32A57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 29/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Gari; Contratado: MARA VANIA CARLOS ANNUNCIATO; Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012; Salário Mensal: R\$ 622,00; Vigência: 12/04/2012 à 31/12/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:23A18D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 30/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Gari; Contratado: JULIANA RODRIGUES; Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012; Salário Mensal: R\$ 622,00; Vigência: 13/04/2012 à 31/12/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:216DCC55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 31/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Monitor Infantil; Contratado: ALANI COELHO FLAMINI; Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012; Salário Mensal: R\$ 912,00; Vigência: 13/04/2012 à 21/12/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 30 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:4AA5A3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 32/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia); Contratado: ABITA COELHO FLAMINI; Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012; Salário Mensal: R\$ 980,66; Vigência: 13/04/2012 à 21/12/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:5F988B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 33/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Monitor Infantil; Contratado: JOÃO PAULO NEVES E SILVA; Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012; Salário Mensal: R\$ 912,00; Vigência: 16/04/2012 à 22/09/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 30 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:487AA224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 34/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Gari; Contratado: JOSE VANDERLEI DA SILVA; Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012; Salário Mensal: R\$ 622,00; Vigência: 16/04/2012 à 31/12/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:5DC65027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 35/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Gari; Contratado: LEANA DE OLIVEIRA LANA; Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012; Salário Mensal: R\$ 622,00; Vigência: 16/04/2012 à 31/12/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos; Carga Horária: 40 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:AA0A091D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 36/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Magistério); Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO; Salário Mensal: R\$ 725,69; Vigência: 17/04/2012 à 21/12/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:AE6638D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 37/2012**

Referente a Prestação de Serviços no Cargo de Professor I (Historia); Contratado: JOSE AIRTONS MARTINS; Salário Mensal: R\$ 980,66; Vigência: 19/04/2012 à 21/12/2012; Lotação: Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Carga Horária: 20 h semanais.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:7EC828AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 211 DE 11 DE MAIO DE 2012**

SUMULA: Dispõe sobre nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº.002/2012 da Prefeitura Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, que será composta pelos seguintes componentes:

I - PRESIDENTE: Cláudio Nascimento Lopes, matrícula 506, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF n.º459.606.151-34.

II - SECRETÁRIA: Aparecida Mendes Barbalho, matrícula 237, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF n.º 000.203.021-77.

III - MEMBRO: Márcia Cristina Mendes, matrícula 1699, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF n. 868.442.701-78.

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de maio de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal de Curvelândia - MT

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:FBC66EFE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 048/2012**

Regulamenta a utilização do Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares por terceiros e revoga a Portaria n.º 039/2011.

O Vereador Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17,II da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a Resolução de Consulta N.º 28/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - A utilização do Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares, por terceiros dependerá de autorização expressa do Senhor Presidente da Câmara, mediante solicitação da parte interessada.

§ 1º - O interessado na cedência do Plenário deverá formular o pedido, a ser entregue na Assessoria da Presidência com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo:

I – A indicação do evento a ser realizado e o número estimado de participantes;

II – A data pretendida e os horários de início e término da utilização, contemplando a duração do evento e o tempo necessário à montagem e desmontagem dos equipamentos instalados pelo usuário;

III – A relação dos equipamentos de som, dentre outros, a serem utilizados durante o evento;

IV – Os dados pessoais e o endereço completo, inclusive e-mail, do responsável pela produção do evento e pelos eventuais danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros;

V – Termo de Cessão de Uso das instalações do Plenário nos termos do anexo I desta Portaria.

§2º - O Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares não poderá em hipótese alguma ser cedido para a realização de eventos com fins lucrativos.

Art. 2º - Incumbe à Assessoria da Presidência:

I - emitir parecer sobre o pedido, para o que poderá solicitar informações complementares ao interessado, verbalmente ou por escrito;

II – informar ao interessado sobre a decisão do Senhor Presidente da Câmara e, no caso de deferimento do pedido, prestar-lhe as informações relativas às providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - A Câmara destacará um funcionário para, junto com o interessado, vistoriar as instalações do Plenário, antes e depois da sua utilização.

Art. 4º - O Plenário possui 126 lugares, não sendo permitida a colocação de cadeiras suplementares para aumentar sua capacidade.

Art. 5º - Os eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros durante a cedência do Plenário deverão ser reparados pelo usuário.

Art. 6º - A Câmara não dispõe de pessoal para prestação de serviços de vigilância e de limpeza durante a cedência do Plenário, ficando tais encargos sob a responsabilidade exclusiva do cessionário.

Art. 7º - A área de estacionamento não faz parte da cedência do Plenário e sua utilização decorre de simples liberalidade da Câmara,

que não se responsabiliza por furtos e danos de qualquer espécie que porventura ocorrer.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 039 de 25 de outubro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 27 de abril de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DO PLENÁRIO

VER. JUVENAL BENEDICTO SOARES

O Presidente da Câmara Municipal Diamantino, Vereador Manoel Loureiro Neto cede o espaço do Plenário da Câmara Municipal "Vereador Juvenal Benedicto Soares", ao abaixo qualificado, com obediência das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – o prazo da cessão é das ____:____ à ____:____, no dia ____ de ____ de ____.

Parágrafo Único – qualquer alteração no prazo fixado no caput desta cláusula deverá ser acordado com a Assessoria da Presidência.

Cláusula Segunda – O favorecido se compromete a utilizar o espaço apenas para a finalidade mencionada em seu ofício requisitório;

Parágrafo Único – Se a Cedente tomar conhecimento do desvio da finalidade do uso do espaço poderá solicitar a desocupação do ambiente, independente de prévio aviso, mesmo que tenha que se utilizar de força policial ou judicial para conseguir seu objetivo.

Cláusula Terceira – cabe ao favorecido antes do uso verificar as condições de todos os bens disponíveis no ambiente, para quando devolver, todos os bens estejam nas mesmas condições de quando os recebeu.

Parágrafo Único – se, após o evento, forem encontrados bens danificados, o favorecido ficará responsável pela sua reposição ou conserto.

Cláusula Quarta – não é permitido, nas paredes do plenário: pintá-las, pregar pregos, colocar buchas, instalar qualquer tipo de instalação elétrica, ou colocar faixas ou banners.

Cláusula Quinta – a Cedente não disponibilizará qualquer outro benefício e nem pessoas para controle ou segurança, ficando sob a responsabilidade do favorecido contratar esses tipos de serviços.

Cláusula Sexta – o favorecido, neste ato declara que recebeu o espaço, objeto desta cessão, e se compromete a devolvê-lo no mesmo estado, assumindo para si toda responsabilidade por danos ocasionados a terceiros, tanto de ordem física pessoal ou material ou moral.

Cláusula Sétima - o favorecido declara que não se utilizará, em seus eventos, de fogos de artifícios ou outros produtos que possam por em risco o prédio e suas instalações, bem como fica terminantemente proibido fumar, no recinto.

Diamantino, ____ de ____ de 20 ____

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Nome do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

RG do Responsável: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF N.º _____

RG N.º _____

Nome: _____

CPF N.º _____

RG N.º _____

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:EB5BED4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2012**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Especial de Licitação para contratação de empresa especializada para Operação e Manutenção dos Serviços Públicos de Água e de Esgoto, dos sistemas da cidade de Diamantino-MT., os seguintes servidores:

Presidente: LAURO JOSNEY CORREA

Secretário: JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA

Membro: GERSON VIDAL DE SOUZA

Membro: LUIZ CARLOS GAINO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Maio de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:59FF2F6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2012**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Leandro Luiz Siqueira Metello Taques**, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Maio de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:E58D1866

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2012**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 034/2012, correção onde se lê "Art. 2º - A remuneração, será a de DAS 03, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 20% (vinte por cento), leia-se "Art. 2º - A remuneração, será a de DAS 03, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Maio de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:C99C7671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2012

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 112 do Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de Diamantino – MT.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 01/2012 contra o servidor Eliton Luiz Lopes Barros, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matriculado sob o nº 95, por ter infringido, em tese, os incisos IV, VI e IX do artigo 105 da Lei Municipal 006/90, conforme fatos narrados em comunicação interna anexada ao processo.

Art. 2º - A Comissão competente iniciará seus trabalhos no prazo de três dias, devendo apresentar suas conclusões no prazo legal de sessenta dias conforme preceitua o Estatuto do Servidor Público de Diamantino – MT, concedendo amplo direito de defesa ao acusado, conforme os ditames dos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição da República.

Art. 3º - Ficam nomeados Adélia Maria dos Santos, João Paulo Braz da Silva e Durval Domingos como membros da Comissão, sendo este último o seu presidente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantino, 17 de Maio de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:128A1550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2012

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 116 do Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de Diamantino – MT.

Considerando a comunicação interna da Secretaria de Administração, no qual relata a prática, em tese, de infrações administrativas perpetradas pelo servidor Eliton Luiz Lopes Barros;

Considerando o boletim de ocorrência da Polícia Civil da circunscrição de Diamantino - MT nº 2012.244049, no qual são narrados possíveis crimes contra a honra e contra a Administração Pública Municipal, possivelmente praticados pelo mesmo servidor, em horário de serviço;

Considerando que o servidor poderá interferir no bom andamento das investigações dos fatos que lhe são imputados;

Resolve:

Art. 1º - Afastar preventivamente o servidor Eliton Luiz Lopes Barros de seu cargo, sem prejuízo de remuneração, até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 01/2012, instaurado contra o mesmo;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantino, 18 de maio de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Rua. Des. Joaquim.P.F. Mendes, 2.341 – Jd. Eldorado – Diamantino – MT – 78400-000 (65) 3336-6400 www.diamantino.mt.gov.br

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:F198C6FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º032/2012.

DATA: 17 DE maio de 2012.

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e endemias DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a comissão de seleção para o processo seletivo de agentes comunitários de saúde e endemias do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: CRISTINA ROSA - ENFERMEIRA
Membro: BRUNA DA SILVA FERLER – PSICOLOGA
Membro: PEDRINA JOSE DO VAL – AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II
Membro: MARCIA REGINA BOSSO – PROFESSORA NIVEL III – MATEMATICA Membro: ANDREA JAMARIQUELI CASTILHO – PROFESSORA NIVEL III PORTUGUES

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 17 DE MAIO DE 2012.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2B750F86

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º033/2012.

DATA: 17 de maio de 2012.

SÚMULA: Dispõe Sobre a ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto do servidor público do município de Feliz Natal, e considerando denúncias de má conduta profissional supostamente praticadas pelas servidoras Vanderléia Mendes da Silva e Gabriela Martins dos Santos.

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão julgadora do processo de sindicância para apurar as denúncias de má conduta supostamente praticadas pelas servidoras Vanderléia Mendes

da Silva e Gabriela Martins dos Santos e, constatada infração, aplicar as penalidades cabíveis:

Dirce Aparecida dos Santos – Presidente
Marli Tack - Relatora
Débora Cristina Ferreira - Membro

Artigo 2º - Fica concedido prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 17 de maio de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:42C89C7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026/2012

DECRETO Nº. 026/12 DE, 27 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe sobre Enquadramento de Funcionário e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, SR. **JURACY RESENDE DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o enquadramento do funcionário **LUZIA PEREIRA LIMA** na função de **Técnica de Saúde Bucal** no Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos criados pela Lei Complementar nº. 011/2011, de 11 de julho de 2011.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:476FDB3F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso**, torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á, às 10:00 horas do dia 31 de Maio de 2012, Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2012, para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de consultoria e assessoria

técnica, na sede do Consórcio na Rua 24 de Julho, nº 2037, Centro, Glória D'Oeste

O Edital completado bem como seus anexos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação no horário **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**, mediante a solicitação na forma de requerimento.

Gloria D'Oeste, MT, 17 de Maio de 2012.

ELEDIR SANTIAGO ALCUNHA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:1DDC3B6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS DO 1º
QUADRIMESTRE/2012 AO PESSOAL DEMITIDO

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL INDIGENA/ZELADOR	14/03/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:4C582FE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS DO 1º
QUAD./2012 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO S/N

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
JOANA D'ARC DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	06/02/2012	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:F06B82DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2012

PORTARIA Nº. 25/2012

Revoga as portarias: 04/2011 de 17/01/2011 e 47/2011 de 22/03/2011. Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nas modalidades de pregão no âmbito Municipal de Indaiavá – MT

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga as portarias: 04/2011 de 17/01/2011 e 47/2011 de 22/03/2011. Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nas modalidades de pregão no âmbito Municipal de Indaiavá – MT, os Servidores:

PREGOEIRO:

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

EQUIPE:

CLAUDIO ROGÉRIO RIBEIRO
ANDRESSA ALVES ALMEIDA BARROS
SANDRO MARTINS MEDEIROS
LUCIANA DE MATOS

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, 16 de março de 2012.

JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandro Martins Medeiros
Código Identificador:77CFFDA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 195/2012, DE 17 DE MAIO DE 2012.

Nomeia Membros para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2012 e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2012:

1º. LUCIANA DE AZEVEDO DA SILVA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Padrão – 40 Horas, mat. nº 729, CPF nº 010.352.091-01, Presidente.

2º. ANA PAULA DE MATOS MICHELETTO, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga – 40 Horas, mat. nº 716, CPF nº 978.440.201-72, Secretária.

3º. JULIANA BEIRIGO GONÇALVES BRANCO LUCCHESI, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Padrão – 40 Horas, mat. nº 264, CPF nº 214.483.218-83, membro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:763E3794

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2012

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE

LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preço para futura contratação de execução de mão-de-obra e fornecimento de materiais elétricos e peças automotivas em geral para suporte em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT.”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
ADILSON MENDES DA ROCHA	07.943.831/0001-46

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 11 de Maio de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Bruna Moresco
Código Identificador:7B755333

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2012

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Contratação de Empresa para aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Itanhangá/MT.”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
ARAGUAIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	07.037.808/0001-92

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 11 de Maio de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Bruna Moresco
Código Identificador:5CCA1D88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2012

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços para Contratação de empresa para publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações, extratos de contratos e outros exigidos por lei.”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA. - ME	10.676.614/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 17 de Maio de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:A1DFC9B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2012

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de graxa, óleo lubrificante, detergente e materiais de limpeza a serem utilizados em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itanhangá(MT).”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
Estopas Mil Produtos de Limpeza Ltda EPP	11.978.499/0001-22
Elton Alexandre Bueno Costa	13.998.223/0001-31

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 17 de Maio de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:A53AA95A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
N. 016/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 016/2012 onde foram vencedoras as Empresas **NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, MB TÊXTIL LTDA, no item 20 e 21, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, ELFA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, seja ACRESCENTADO o ITEM 155 a empresa NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e RETIRADO o ITEM 272 da empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Jaciara-MT, 17 de maio de 2012.**

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:ADCD67EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI MUNICIPAL 2.263, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Lei Municipal 2.263, de 4 de abril de 2012, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO VI | Nº 1447, de 12 de abril de 2012.

Onde se Lê:

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 2 de abril de 2012.

Leia-se:

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 4 de abril de 2012.

Juara, 17 de maio de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:8BB2BDD9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI MUNICIPAL 2.264, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Lei Municipal 2.264, de 10 de abril de 2012, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO VI | Nº 1447, de 12 de abril de 2012.

Onde se lê:

GRUPO: TORNEIRO MECÂNICO				
GRUPO: MECÂNICO MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.020,24	2.323,28	2.626,31	3.030,36
2. 1,05 - 03 anos	2.121,25	2.439,44	2.757,63	3.181,88
3. 1,10 - 06 anos	2.222,26	2.555,60	2.888,94	3.333,40
4. 1,15 - 09 anos	2.323,28	2.671,77	3.020,26	3.484,91
5. 1,23 - 12 anos	2.484,90	2.857,63	3.230,36	3.727,34
6. 1,31 - 15 anos	2.646,51	3.043,49	3.440,47	3.969,77
7. 1,40 - 18 anos	2.828,34	3.252,59	3.676,84	4.242,50
8. 1,50 - 21 anos	3.030,36	3.484,91	3.939,47	4.545,54
9. 1,60 - 24 anos	3.232,38	3.717,24	4.202,10	4.848,58
10. 1,70 - 27 anos	3.434,41	3.949,57	4.464,73	5.151,61
11. 1,80 - 30 anos	3.636,43	4.181,90	4.727,36	5.454,65

Leia-se:

GRUPO: TORNEIRO MECÂNICO				
GRUPO: MECÂNICO MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.896,90	2.181,44	2.465,97	2.845,35
2. 1,05 - 03 anos	1.991,75	2.290,51	2.589,27	2.987,62
3. 1,10 - 06 anos	2.086,59	2.399,58	2.712,57	3.129,89
4. 1,15 - 09 anos	2.181,44	2.508,65	2.835,87	3.272,15
5. 1,23 - 12 anos	2.333,19	2.683,17	3.033,14	3.499,78
6. 1,31 - 15 anos	2.484,94	2.857,68	3.230,42	3.727,41
7. 1,40 - 18 anos	2.655,66	3.054,01	3.452,36	3.983,49
8. 1,50 - 21 anos	2.845,35	3.272,15	3.698,96	4.268,03
9. 1,60 - 24 anos	3.035,04	3.490,30	3.945,55	4.552,56
10. 1,70 - 27 anos	3.224,73	3.708,44	4.192,15	4.837,10
11. 1,80 - 30 anos	3.414,42	3.926,58	4.438,75	5.121,63

Juara, 17 de maio de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:8CB71A7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 466 /2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação;
- i) Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
- j) Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;
- k) Título de Eleitor;
- l) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- m) Declaração de Bens e Valores;
- n) Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;
- o) 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;
- p) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;
- q) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- r) Comprovante Residência;
- s) Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;
- t) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- u) Ti Sanguínea;

Art. 4.º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de Maio de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 466/2012

Concurso Público nº 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ENFERMEIRO – 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
6º	002024	ESTEFANIA CONCEIÇÃO CARMO SOUSA
7º	003508	FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA

II – ENFERMEIRO – 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
7º	004750	ELIZIANI GONÇALVES DA SILVA

IV – MOTORISTA II

Classificação	Inscrição	Candidato
6º	002693	DERLI CZERNICHOVSKI DE SOUZA
7º	004213	ROBERTO MARKOSKI
8º	002970	PAULO CEZAR DA TRINDADE
9º	002490	ELTON PEREIRA DE SOUSA

V – VIGIA

Classificação	Inscrição	Candidato
24º	003970	ELISSON MILITINO BARRANKIEVECZ

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador: D4289AED

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.347/2012.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal n.º 877/2006, que instituiu o I Plano Diretor Participativo do Município de Juína, nos termos do art. 182, da Constituição Federal; do Capítulo II, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e da Lei Orgânica do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o § 1.º, do art. 44, da Lei Municipal n.º 877/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1.º A Macrozona Urbana I: MZU-I - Sede Municipal - compreende o loteamento original do Município de Juína-MT, os loteamentos devidamente aprovados pelo Poder Executivo Municipal e registrados no Registro de Imóveis Competente, os loteamentos de Chácaras de Recreio e os loteamentos clandestinos, públicos e particulares, até a presente data existentes no Município.

Art. 2.º Altera o § 2.º, do art. 44, da Lei Municipal n.º 877/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2.º A Macrozona Urbana II: MZU-II – Filadélfia (Anexo I. 10), compreende a área urbanizada e seu entorno, num círculo com raio de 2 km e área total de 12,56 km².

Art. 3.º Acrescenta o § 7.º, ao art. 44, da Lei Municipal n.º 877/2006, com a seguinte redação:

§ 7.º A Macrozona Urbana I: MZU-I - Sede Municipal - estender-se-á, automaticamente, à medida que o Poder Executivo Municipal aprovar novos loteamentos residenciais, comerciais, de serviços, industriais e Chácaras de Recreio, a contar do registro no Cartório Competente.

Art. 4.º O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Lei, por Decreto do Prefeito Municipal, aprovará o ANEXO I.9, da Lei Municipal n.º 877/2006, referente ao mapa da área da Macrozona Urbana I: MZU-I - Sede Municipal - bem como sempre que a mesma for estendida por aprovação de novos loteamentos residenciais, comerciais, de serviços, industriais e Chácaras de Recreio.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de maio de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:EE06A3C2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.348/2012.**

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Imóvel do Patrimônio Municipal que menciona, a realizar a construção do Edifício Sede do Corpo de Bombeiros em Juína-MT e a fazer abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do seguinte Imóvel do Patrimônio Municipal, assim caracterizado:

UMA ÁREA COM 2.344,32 M2, DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "A", DESMEMBRADA DA ÁREA COM 7.160,83 M2 (RESERVADA PARA CEMAT), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO DÊ EXPANSÃO COMERCIAL AR-1", 1.ª FASE, NÓ MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, desafetada de sua função primitiva, conforme Lei Municipal 1.000/2008 de 20-02-2008, publicada por afixação, no mural da referida Prefeitura, no período de 25-02-2008 a 24-03-2008, ficando a área de 2.344,32 m2, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Av. Perimetral 01; SUL: Lote 11 e Lote 12; LESTE: Área Desmembrada B; OESTE: Área Verde 03 e Lote 71. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: MP-01 ao MP-02: distância de 22,00 metros, rumo 68°30'00"SW, confrontando com Lote 11 e Lote 12; MP-02 ao MP-03: distância de 106,56 metros, rumo 21°30'00"SE, confrontando com Área Verde 03 e Lote 71; MP-03 ao MP-04: distância de 22,00 metros, rumo 68°30'00"SW, confrontando com Av. Perimetral 01; MP-04 ao MP-01; distância de 106,56 metros, rumo 21°30'00"SE, confrontando com Área Desmembrada B. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, constante da Matrícula Imobiliária n.º 7.608, Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS. 01, em data de 21.09.2010, do Registro do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O Mapa e Matrícula Imobiliária da área descrita no *caput* deste artigo segue em anexo a presente Lei, passando desta a ser parte integrante.

Art. 2.º A alienação realizar-se-á através de procedimento licitatório, observada a modalidade da Concorrência Pública como disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e prévia avaliação do imóvel a ser realizada por Comissão designada por Decreto do Executivo.

§ 1.º Não havendo interessado no procedimento licitatório a Administração Municipal poderá promover a venda direta do imóvel, observada a ordem cronológica do protocolo de requerimentos dos interessados.

§ 2.º A Comissão que trata este artigo deverá ser composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, estáveis, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, escolhidos dentre seus pares e;

III – 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI-MT.

Art. 3.º O imóvel poderá ser alienado em até 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

I – 30% (trinta pontos percentuais) do valor da proposta, no ato da assinatura do contrato;

II – 30% (trinta pontos percentuais) do valor da proposta, no prazo de 60 (sessenta) dias do ato da assinatura do contrato; e,

III – 40% (quarenta pontos percentuais) do valor da proposta, no prazo de 120 (cento e vinte) dias do ato da assinatura do contrato.

Art. 4.º Ficam desafetados da sua destinação original os Imóveis Públicos Municipais com autorização de alienação pela presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 5.º A aplicação da receita proveniente da alienação, observado o art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, deverá ser destinada a despesas de capital, exclusivamente, para a construção do Edifício Sede do Corpo de Bombeiros em Juína-MT.

Parágrafo Único. A receita auferida com a alienação deverá ser depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir o Edifício Sede do Corpo de Bombeiros em Juína-MT, mediante a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de obras e serviços de engenharia, com a receita auferida com a alienação do imóvel descrito do art. 1.º, da presente Lei, bem como com o auxílio de toda a população juinense, através de donativos e demais contribuições.

Art. 7.º Se necessário para complementação do valor da obra, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer mão de obra, maquinário e equipamentos necessários para a construção do Edifício Sede do Corpo de Bombeiros em Juína-MT.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.300/2011 de 05/12/2011, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2012, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

2	-	Chefia do Executivo
2.002	-	Gabinete do Prefeito e Dependências
06	-	Segurança Pública
182	-	Defesa Civil
44.90.51.00	-	Obras e Instalações
1.325	-	Construção do Edifício Sede do Corpo de Bombeiros....R\$ 400.000,00

§ 1.º Os recursos financeiros para cobertura do crédito especial na dotação orçamentária citada neste artigo, de acordo com o art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, virão por ocasião do excesso de arrecadação motivado pela alienação do imóvel do patrimônio municipal descrito no art. 1.º, da presente Lei.

§ 2.º O crédito especial objeto do presente artigo, somente poderá ser aberto por ocasião do ingresso da receita da alienação supracitada nos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 9.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, com base no art. 43, §

1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, respeitado os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Plano plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de maio de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:AC85CBF1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012.

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Juína – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital n.º. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade;

Considerando solicitação da ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA., empresa responsável pela realização do certame,

RESOLVE:

I – Comunicar que, por problemas técnicos ocorridos no processamento do resultado do Processo Seletivo Público n.º 001/2012, conforme comunicado divulgado pela empresa ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA., ocorrerá atraso na divulgação da listagem dos classificados;

II - Comunicar que, em decorrência do atraso na divulgação do resultado, o cronograma de execução do Processo Seletivo Público n.º 001/2012 será redefinido e publicado em Edital Complementar.

Juína/MT, 14 de maio de 2012

BESSY MARIA DO NASCIMENTO DIAS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público
Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:C337FCA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012

RETIFICA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Juína – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital n.º. 001/2012, visando atender aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da publicidade,

Considerando o atraso na execução dos serviços relativos ao referido processo ocasionado por problemas nos Servidores do Datacenter da ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.,

RESOLVE:

I - Alterar o Cronograma do Processo Seletivo Público n.º 001/2012, previsto no Anexo IV do Edital n.º 001/2012, a partir da data prevista para divulgação do resultado preliminar das provas objetivas, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV - CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO
16/05/2012	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
18 e 21/05/2012	Prazo para recursos do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
22 e 23/05/2012	Datas para protocolo de Títulos
28/05/2012	Divulgação do Resultado Parcial (Provas Objetivas + Títulos)
29 e 30/05/2012	Prazo para recursos do Resultado Parcial (Provas Objetivas + Títulos)
02/06/2012	Divulgação do Resultado Final para homologação do Prefeito Municipal
03/06/2012	Homologação do Processo Seletivo Público

Juína/MT, 16 de maio de 2012.

BESSY MARIA DO NASCIMENTO DIAS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público
Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:5BA5C132

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 074/2012

PORTARIA N.º 074/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ROSELI CANDIDO MARTINS.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal n.º. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ROSELI CANDIDO MARTINS**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de MAIO de 2012 e término em 23 de OUTUBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00086P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/05/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17/05/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:91C65386

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2012-REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2012

Objeto do Pregão: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel) para suprir as necessidades da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde .

Data:16/05/2012

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 1.313.435,00 (um milhão, trezentos e treze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Maio de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:DC5A9915

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2012

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** as seguintes retificações referente ao procedimento administrativo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 85/2012 que tratada Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos permanentes e material de consumo para uso na Vigilância Epidemiológica e Ambiental e PSFs do município de Lucas do Rio Verde.

No item Anexo I (Termo de Referencia) e Anexo III (Proposta de Preços);

ONDE SE LÊ: AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs CLASSE "A"

PASSA SE A LER: AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs CLASSE "C"

Em razão das alterações mencionadas resta reaberto o prazo do presente certame, da seguinte forma:

DATA: 04/06/2012.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13:00 horas, do dia 04/06/2012.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima e na Internet, site ww.lucasdorioverde.mt.gov.br.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 04 de Junho de 2012, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 17 de Maio de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:A4AE87BD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2012

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório "Pregão Presencial Nº 83/2012", cujo objeto trata da Contratação de empresa para fornecimento de piso tátil para uso no novo Paço Municipal de Lucas do Rio Verde, com data de abertura dia 17 de maio de 2012, que não tivemos nenhuma empresa participando neste certame, restando portanto "DESERTA".

Lucas do Rio Verde MT, 17 de maio de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:165E352C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2012

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica para execução de pinturas, correções superficiais em paredes e instalação de calçadas de

bloco de concreto articulado na Escola Municipal Menino Deus no município de Lucas do Rio Verde – MT

Data: 17/05/2012

Empresa Vencedora e valor: Lote 0001 a empresa: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME, com o valor total de R\$ 38.993,60 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Lucas do Rio Verde MT, 17 de Maio de 2012.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:97A1A98D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 253/2011

CONTRATADO: DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA.

DATA:17/05/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 19/06/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:C7274173

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 003/2012-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2012

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida América do Sul, nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de Credenciamento Nº 03/2012 – Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2012 que trata da contratação de empresa para a realização de exames na área de ressonância magnética a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, restando credenciada a empresa: **EPX Clínica de Serviços Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.904.064/0001-69.

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Maio de 2012.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:B68D73EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE TP Nº 05/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições, torna público o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO** do Aviso de Edital de Pregão n.º 005/2012, veiculado no Diário Oficial do Estado de 09/05/2012, edição nº 25799, a pág. 64 e Jornal Oficial dos

municípios de 10/05/2012, edição nº 1466, pág. 60 Informações no Setor de Licitações da Secretaria de Justiça e Segurança Pública.

Luciara, 17 de maio de 2012.

CLAUDIO BONFADA FILHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:5825CB51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

Menor preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação na mod. Tomada de Preço 005/2012, para “Contratação de Empresa para Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde do Município de Luciara, Conforme plano de Trabalho 10.301.1214.8577, abertura no dia 04 de Junho de 2012, às 09:00 horas na sua sede, à Avenida Araguaia 248, Centro. Informações no horário das 14:00 às 17:00 horas, pelo telefone (66) 35281189.

Luciara, 17 de maio de 2012.

CLAUDIO BONFADA FILHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:1A4A10A5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2012 - SELETIVO 001/2012**

Processo Seletivo Simplificado 001/2012

Edital de Convocação 012/2012

O Exmo Senhor Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 29 de Janeiro de 2012 nos termos do Edital 001/2012 e homologado pelo Decreto de nº 19/2012 de 03 de fevereiro de 2012, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Zelador –	-	-
Francione Rayre Almeida Silva	Sec. de Saúde	40

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 17 de Maio de 2012, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

<ul style="list-style-type: none"> - Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); - Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente conforme solicitado no Edital Complementar 002/2012 (original e 1 cópia) - Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; - Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); - CPF (original) e 1 (cópia) - Comprovante de residência - Carteira de Habilitação (motorista) 	<p>ORIGINAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; - Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
--	---

Marcelândia-MT, 17 de Maio de 2012.

ADRIANA FARDIN SAUER

Presidente da comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:6ABAF84

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PP-029/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que seria realizado na data de **16 DE MAIO DE 2012 as 14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE ELETRO-ELETRONICO, em atendimento à Secretaria Municipal de Industria e Comercio** O Edital nº. **042/2012**, Tornando-se **DESERTA** o presente processo. Registra-se sua nova abertura na data de **29 de MAIO DE 2012 às 08:00** e seu edital encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 17 de Maio de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:713C557C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO N 006/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **01 DE JUNHO DE 2012 as 07:30 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DETERMINADAS RUAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, maiores Informações através do Edital completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das **07:00 às 11:30 h.**

Matupá – MT, 17 de MAIO de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:F91834EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP- 025/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **09 DE MAIO DE 2012 as 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –**

PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT de acordo com o edital nº. **038/2012**. Onde se consagraram vencedores: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA R\$ 38.066,80, - REPRI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP com valor R\$ 95.786,90, IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA o valor de R\$ 57.089,24. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 17 de Maio de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:77AD9BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N 032/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **29 DE MAIO DE 2012 as 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE TANQUE DE 15.000 Litros para ser Instalado em Caminhão Pipa**. Edital nº. **0446/2012**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 17 de Maio de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:A132597D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N 033/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 033/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **29 DE MAIO DE 2012 as 13:30 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Prestação de Serviço em Operador de Máquinas Pesadas, - em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme Edital nº. **047/2012**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 17 de Maio de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:D0826E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CP-002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **14 DE MAIO DE 2012 as 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, a abertura e julgamento da Concorrência Pública acima, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS**, onde consagrou-se vencedora a empresa **METALCON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, com o valor de R\$ 991.806,27. Maiores informações através do **Edital nº 030/2012** ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 horas.

Matupá/MT, 17 de Maio de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:657BDA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 085/2012

CONTRATO Nº. 085/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA**
OBJETO: **Execução de obras de construção de um PSF no Bairro Jardim das Flores no município de Matupá - MT, conforme o convênio nº. 2001/2007.**
VALOR: **R\$ 236.534,48**
Vigência: 02/05/2012 à 30/08/2012
FONTE CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0025.1058.449051 “179”**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:9B45D73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 086/2012

CONTRATO Nº. 086/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **FERNANDA DE FREITAS ROSA**
OBJETO: Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica – Lote 01, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.
VALOR: **R\$ 35.000,00**
Vigência: 02/05/2012 à 31/12/2012
FONTE CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.001.2001.339036 “018”**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:33A283B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 087/2012

CONTRATO Nº. 087/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADO: **RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**
OBJETO: Prestação de serviço de profissional de nível superior para assessoria técnica advocatícia – Lote 02, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.
VALOR: **R\$ 25.000,00**
Vigência: 02/05/2012 à 31/12/2012
FONTE CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.001.2001.339036 “018”**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:C6CC7CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 088/2012

CONTRATO Nº. 088/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADO: **JAIRZINHO PEREIRA**

OBJETO: Prestação de serviços de instrutor de karatê e realizar atividades físicas para atender aos Programas PETI e PROJovem – Lote 07, em atendimento à Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Matupá/MT.

VALOR: **R\$ 9.310,00**

Vigência: 02/05/2012 à 30/11/2012

FONTES CÓDIGOS GERAIS: **09.002.08.243.0028.2038.339036 “242” R\$ 3.360,00**

09.002.08.243.0028.2040.339036 “246” R\$ 5.950,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:1B2FEFA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 089/2012**

CONTRATO Nº. 089/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **DEUCRENIO ANTUNES ROSA**

OBJETO: Prestação de serviços de operador de máquinas pesadas – Lote 05, em atendimento à secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo do Município de Matupá/MT.

VALOR: **R\$ 24.160,00**

Vigência: 02/05/2012 à 31/12/2012

FONTES CÓDIGOS GERAIS: **10.001.15.452.0045.2045.3390.36 “290”**

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:79D44957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 090/2012**

CONTRATO Nº. 090/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **MILTON ALMEIDA DA CRUZ**

OBJETO: Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral para atendimento em PSF e Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral para atendimento em Plantões Médicos no Hospital Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT – Lotes 01 e 02.

VALOR: **R\$ 149.464,00**

Vigência: 02/05/2012 à 31/12/2012

FONTES CÓDIGOS GERAIS:

08.002.10.301.0025.2033.319034 “186” R\$ 110.464,00

08.002.10.302.0024.2032.339036 “218” R\$ 39.000,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:E29C4F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISAO CONTRATO N 091/2012**

CONTRATO Nº. 091/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **M D LEHRBACH & M DAS DORES DE ALVARENGA LTDA**

OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração do Projeto de Criação da Cidade Digital de Matupá, em atendimento à secretaria de administração do Município de Matupá/MT.

VALOR: **R\$ 7.900,00**

Vigência: 14/05/2012 à 11/08/2012

FONTES CÓDIGOS GERAIS: **04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”**

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:08AEC93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISAO CONTRATO N 065/2011**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 065/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: **ELTON WERMUTH**

OBJETO: Contratação de serviço de operador de máquinas pesadas.

VALOR: R\$ 16.960,00

FONTES CÓDIGOS GERAIS: 10.001.15.452.0045.2045.339036 “290”

ASSINATURA: 02/05/2012

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:5FFCB915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 001/2012**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MARGARIDA KIKUE MATSUBARA**

OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em PSF – Lote 05, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Matupá.

OBJETIVO: Alterar a cláusula Sétima - Prazo. NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2012.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:0ED60F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 007/2012**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **HIURY DUTRA DE SOUZA**

OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em Plantões e atuar como Diretor Técnico do Hospital Municipal – Lote 09, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Matupá.

OBJETIVO: Alterar a cláusula Sétima - Prazo. NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2012.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:FOC81F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 009/2012**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **ALFREDO FABRICIO AYALA**

OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em Plantões no Hospital Municipal – Lote 13, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Matupá.

OBJETIVO: Alterar a cláusula Sétima - Prazo. NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2012.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:70795349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N 027/2012**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 027/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **HIURY DUTRA DE SOUZA**

OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento no Hospital Municipal – Lote 01, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Matupá.

OBJETIVO: Alterar a cláusula Sétima - Prazo. NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2012.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Carlos Abraão Gaia
Código Identificador:D5A853DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N029/2012**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADO: **JOÃO LOURENCON BERTINETTI**
OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento no Hospital Municipal – Lote 02, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Matupá.

OBJETIVO: Alterar a cláusula Sétima - Prazo. NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2012.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Carlos Abraão Gaia
Código Identificador:22FC9F44

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRIÇÃO DEFERIDA E
INDEFERIDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012
RELAÇÃO DE INSCRITOS
DEFERIDO-CANDIDATO REGULAR**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
79363	ADELAINE DE ARAUJO NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79967	ADILSON ARDAIA CANDIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79035	ADRIANA RODRIGUES DE ARAUJO	CONTADOR
79742	AILTON CEZAR GONÇALVES	CONTADOR
79812	ANA ALICE SILVA AMARAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
80024	ANA LUCIENE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79700	ANA MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79881	ANGÉLICA VILLERÁ SILVEIRA	NUTRICIONISTA
79677	ARMANDO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79987	BEATRIZ GERMANO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79351	BENEDITO FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80019	BETÂNIA RIGONI DA SILVA	PSICÓLOGO
80078	BRUNA CARVALHO	PSICÓLOGO
79012	BRUNNA AGUILA PINHAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79683	BRUNO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79036	CARLOS EDUARDO TOLON	CONTADOR
79965	CAROLINE BARROS ZANOL	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79888	CELSO DAMIAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80022	CHRISTIANE ROMA BARBOSA CAMELO	PSICÓLOGO
80097	CLARISSE HOFFMAM TOSTES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79977	CLÉLIA MARIA NEPOMUCENO MENDES	PSICÓLOGO
80072	DALVANEIDE DIAS BEZERRA	CONTADOR
79843	DIOMARA APARECIDA PEREIRA ZAMBON	PSICÓLOGO
79748	ELAINE CRISTINA ALMEIDA FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79720	ELIANA DE MENEZES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79689	ELIANA DIAS MARANGAO	PSICÓLOGO
79690	ELIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PSICÓLOGO
79630	ELIETE GOMES DE ARAUJO	PSICÓLOGO
79688	ELIZABETH CRISTINA NÓBREGA	PSICÓLOGO
78895	EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79821	EVA CRISTINA ROBERTA PEREIRA	PSICÓLOGO
79864	EVERALDO JOSE BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78889	FABIANA PEREIRA DE SOUZA LOPES	CONTADOR
79817	FERNANDA ROSSATO GUTIERREZ	NUTRICIONISTA

80012	GELSON EUCLIDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79691	GENILDA ROCHA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79784	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79759	GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR	CONTADOR
79704	GIRLAINE RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80055	GISLAINA DOMINGOS TAZZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79936	GLEICY MARTINEZ OCHIUTO	CONTADOR
79048	HEBERT ARAUJO MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79699	INGRID SUELLEN OLIVEIRA DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79941	IRENE SOARES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80001	ISAURA BARROS MUNIZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
80075	IVONE PESSOA MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78912	JAIRO FRANCISCO DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79937	JANE NUNES MOTA	PSICÓLOGO
80086	JESSICA ALVES LOPES	PSICÓLOGO
79740	JOANA ANGÉLICA DA SILVA FARIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79927	JOÃO BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79682	JOSE BRUSCHI CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80002	JOSE CARLOS DE SOUZA	CONTADOR
79750	JOSE GONÇALVES BATISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79372	JOSUEL ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80064	JULIANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78941	JULIANA PERINI CUMINI	PSICÓLOGO
80006	JURACI CERQUEIRA COLOMBO	PSICÓLOGO
79998	KARINE JUSSARA MOREIRA REIS	NUTRICIONISTA
79692	KATIA DEISE MOREIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
79813	KATIA MARCAL DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79845	LAIS JUSSARA CRIADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79718	LETICIA DA SILVA FAZOLO	CONTADOR
80080	LETICIA DA SILVA NUNES	NUTRICIONISTA
80065	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79814	MAXXON DENYS FEITOSA DE SOUSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79822	MARCILENE ROSA COLETTI	PSICÓLOGO
79739	MARCIO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
78899	MARCIO PEREIRA CLUBE	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79088	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79051	MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES	PSICÓLOGO
79680	MARIA JOSE NUNES DA CONCEIÇÃO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79790	MARILDETE RAMOS DA CRUZ	PSICÓLOGO
79938	MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80087	MARLE RODRIGUES OLIVEIRA	PSICÓLOGO
80054	MARLENE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79900	MARLI OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79719	MICHELLI CARLA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79729	MIRIAM BARBOSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79345	MOACIR JOSE DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79001	NABILA REAME DE CAMPOS	NUTRICIONISTA
79833	NATALIA ROSE LIMA	CONTADOR
79082	NILSON TOMAZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79953	PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA	NUTRICIONISTA
79770	PAULO CESAR STEFANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79695	PEDRO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79681	QUEILA CARDOSO DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80079	REINALDO NUNES RODRIGUES DA GRELLA	CONTADOR
78891	RENATA BORGES BATISTA	PSICÓLOGO
80073	RODRIGO MENDIETA ALVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79859	RONIVON DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80016	ROSIANE SIQUEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80026	SILMARA LUIZA DE SOUZA	PSICÓLOGO
79092	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

79893	SONIA APARECIDA DE FALCHI FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79890	SÔNIA MARIA DONATO DA CUNHA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79697	SUELEN CRISTYE BERNAL	PSICÓLOGO
79773	TATIANE DA SILVA QUEIROZ MATEUS	PSICÓLOGO
80014	VALDEMIR APARECIDO DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78938	VALDINEI PEREIRA CLUBE	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79070	VALDINEY FONSECA SALVIONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80044	VALERIA PEREIRA RIOS	CONTADOR
79011	VANESSA ARRUDA DE AZEVEDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79687	VERONICE DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO
80081	VIVALDO APARECIDO CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80060	VLAUDEMIR PEREIRA CLUBE	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80091	VOLNEI CERICATTO	PSICÓLOGO
80092	WANDER LUIS PEDROSO LINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80096	WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA	CONTADOR
79850	WILSON MARCOS CAINE	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80061	ZENILDA AUGUSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012
RELAÇÃO DE INSCRITOS
INDEFERIDO-COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO

INSC.	NOME	CARGO
78890	ADRIANA RODRIGUES DE ARAUJO	CONTADOR
78885	ADRIANA RODRIGUES DE ARAUJO	CONTADOR
78887	ADRIANA RODRIGUES DE ARAUJO	CONTADOR
78883	ADRIANA RODRIGUES DE ARAUJO	CONTADOR
79693	ALESSANDRA DA SILVA	PSICÓLOGO
79912	ALEX FERNANDO IVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78950	ALEX SANDRO OZEIA DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
80020	ANA PAULA DA SILVA	CONTADOR
79395	ANA PAULA RAMOS SABALA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79844	ATILA BRAZ PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78991	BRUNA PRISCILA DA GLORIA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79721	CAMILA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79064	CAMILLA GONZAGA DE SENA	PSICÓLOGO
79838	CATHIUSSA CAMARGO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79818	CHARLES MIRANDA FRIOZI	ENGENHEIRO CIVIL
80005	CLOVIS GOMES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80004	CLOVIS GOMES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79797	DANIELA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79961	DANILO RICARDO PIVETTA	CONTADOR
79960	DANILO RICARDO PIVETTA	CONTADOR
79633	DEBORAH CRISTINA ALMEIDA PEDROSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79714	DIRCE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78926	EDI CLAUDIA ALVES DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79796	EDVAN LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79731	ELAINE DA SILVA RODRIGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80057	ELIANE DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79631	ELIETE GOMES DE ARAUJO	PSICÓLOGO
79811	ELISANGELA RIBEIRO DE JESUS	CONTADOR
78893	EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79724	FABIULA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79737	FERNANDA BORGES ALEXANDRE	NUTRICIONISTA
79982	FERNANDO SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79984	FFFFFFFFFFFFFFFFFFFF	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79971	FLAVIANE PETERLE DOS SANTOS	PSICÓLOGO
79002	GABRIELY DE SOUZA LOURENCAO	NUTRICIONISTA
80040	GEOVANA GREVE	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79694	GERCILAYNE ESTEVES CAVALARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79698	GISELI DE SOUZA GOMES	PSICÓLOGO
79935	HOSANA FRANCELINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79933	ISIS MACEDO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
80063	JESSICA ALVES LOPES	PSICÓLOGO

79783	JOAO DAVID LEPESTEUR	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
79860	JOSE MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79655	JOSIANY DEL CASTANHEL CASTELLO	NUTRICIONISTA
79741	JURACI CERQUEIRA COLOMBO	PSICÓLOGO
79943	JURACI CERQUEIRA COLOMBO	PSICÓLOGO
79010	KARIN TAYSA BARBOSA ARGENTINO	PSICÓLOGO
79778	KARINE CARLA PLIMO ASSUNCAO	NUTRICIONISTA
79696	KATIA DEISE MOREIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
79904	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO	CONTADOR
79799	KÉLIN CRISTIANA PAZETE	PSICÓLOGO
79997	KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES	CONTADOR
79841	LUCIANO LUCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79791	LUCIMEIRE APARECIDA BOMFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79857	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78965	LUIS ALVES DE SOUZA NETO	CONTADOR
78966	LUIS ALVES DE SOUZA NETO	CONTADOR
78961	MARA ANSELMA CUNHA PENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79725	MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CONTADOR
79789	MARILDETE RAMOS DA CRUZ	PSICÓLOGO
79847	MARLENE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78979	NILSON TOMAZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78978	NILSON TOMAZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79836	PEDRO PADIM SILVEIRA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79835	PEDRO PADIM SILVEIRA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79705	POLIANA SILVEIRA BARRETO	PSICÓLOGO
79028	POLIANA SILVEIRA BARRETO	PSICÓLOGO
80071	RAFAEL ESCASSIO GIMENEZ	CONTADOR
79834	RAFAEL HERRERA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79816	RITHIELLY MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79901	ROBERTO CARLOS SEONACA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78897	RODRIGO MOURA DO NASCIMENTO	CONTADOR
79723	ROSIMARI DOS SANTOS AGUILAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79073	ROZINHA PERES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79885	SALOMAO HENRIQUE AFONSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79913	SÉRGIO JUSTINO DE ALMEIDA	CONTADOR
78901	SIAHSUAHSIUAHUIH	ENGENHEIRO CIVIL
79627	SILVANA APARECIDA PEREIRA	PSICÓLOGO
79686	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78896	SUELLEN ALVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
80000	VALDEMIR SANTANA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79999	VALDEMIR SANTANA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
79842	VILMA MIGUELINA SOUZA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78906	VLAUDEMIR PEREIRA CLUBE	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
80027	WANDER LUIS PEDROSO LINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78876	WILLIAM DOUGLAS CASAS RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78953	WILLIAM DOUGLAS CASAS RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78952	WILLIAM DOUGLAS CASAS RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
78875	WILLIAM DOUGLAS CASAS RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Prisma Consultoria Impresso em 16/05/2012 18:32:49

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:5CCD681C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2012, firmado entre o Município e o Sr. **ELIAS CRISTINO PAIXÃO**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição ao servidor

Rodrigo Leite da Cruz que solicitou exoneração através do requerimento nº 2254/2012 e Pta nº 183/2012. Carga Horária 40 horas. Prazo: 16/05/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 7.266,67. Data da Assinatura: 16/05/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:90DB034A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES.

CONTRATADA: QUELI CRISTINA DE ALMEIDA

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de hospedagem e manutenção do website, com a finalidade de proporcionar o armazenamento dos arquivos, bancos de dados e contas de e-mails do website www.camaranobres.mt.gov.br

VALOR GLOBAL: R\$ 3.456,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente da Câmara Municipal de Nobres
Contratante

QUELI CRISTINZA DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Elizabeth Gomes Machado
Código Identificador:22DEB915

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 005/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES.

CONTRATADA: ANAIDE COSTA PEDROZO

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços correspondente sonorização para divulgação de Atos Públicos do Poder Legislativo do Município de Nobres, em se tratando de todas as matérias a serem analisadas no decorrer das Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

VALOR: R\$ 4.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente da Câmara Municipal de Nobres
Contratante

ANAIDE COSTA PEDROZO
Contratada

Publicado por:
Elizabeth Gomes Machado
Código Identificador:FAD65D12

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 006/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES.

CONTRATADA: LEVY SOARES DE CARVALHO

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de gravações em vídeo, das sessões ordinárias, exercício 2012, da Câmara Municipal de Nobres-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente da Câmara Municipal de Nobres
Contratante

LEVY SOARES DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Elizabeth Gomes Machado
Código Identificador:EF58347F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 007/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES.

CONTRATADA: OLIVEIRA E JB SILVA LTDA ME

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços especializados de pintura das instalações da Câmara Municipal de Nobres, incluindo material a ser utilizado.

VALOR: R\$ 7.878,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente da Câmara Municipal de Nobres
Contratante

OLIVEIRA & JB SILVA LTDA. ME
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Elizabeth Gomes Machado
Código Identificador:3B3E6C69

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 008/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES.

CONTRATADA: RADIO NOBRES FM LTDA

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de divulgação dos trabalhos legislativos, tais como convocações, audiências públicas, informações de datas e horários das sessões ordinárias.

VALOR: R\$ 4.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012.

MANOEL FERMINO PINHO

Presidente da Câmara Municipal de Nobres
Contratante

RADIO NOBRES FM LTDA

Contratada

Publicado por:
Elizabeth Gomes Machado
Código Identificador:84AE074A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1223/2012

ALTERA, REVOGA E ACRESSENTA
DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 1.176 DE 17
DE MARÇO DE 2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 23, inciso VIII, Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.176, de 17 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 23. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituído por:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Doações, auxílios, contribuições e legados, que lhe venham a ser destinados;

IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

V – Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

VI – Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

VII – Valores provenientes de multas decorrentes de condenações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VIII – Outros recursos que lhe forem destinados, resultantes de depósito e aplicações de capitais.

§1º- Compete ao Conselho de Direitos definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e as entidades governamentais.

§2º – Fica revogado e passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º – **Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.**

Art. 3º. O inciso VIII, Parágrafo 2º, do art. 23 da Lei Municipal nº 1.176, de 17 de março de 2011, fica revogado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei deverão correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as contidas no inciso VIII, parágrafo 2º do art. 23 da Lei Municipal nº 1176 de 17 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:C551BBFB

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

O Município de Nobres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa Oeste Agência de Viagens e Turismo LTDA., sagrou-se vencedora do Processo de Licitação, no valor de R\$ R\$ 751.221,24 (setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Transporte de alunos da Rede Pública, no Município de Nobres.

VIVIANY TURQUE PACHECO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:3FC8DA51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2012

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS sob n.º 001/2012**, do tipo **menor preço global, sob o regime de execução de Empreitada por preço global**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes. Visando a Contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços: Pavimentação de 753,50 m², em Blocos Intertravados, no pátio da Câmara Municipal, conforme projeto, memoriais descritivos, planilha orçamentária anexo e demais anexos do edital. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 07:00 horas até as 09:00 horas do dia 11 de junho de 2012 (**segunda-feira**), na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 55, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local.

O edital e seus anexos deverão ser requeridos no Setor de Licitações e contratos desta Câmara Municipal a partir da data de publicação no horário de expediente das 7:00 às 13:00 horas, até 03 (três) dias útil anterior da data marcada para a abertura dos envelopes. A Licitante deverá cadastrar –se previamente na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através de Ficha de cadastro, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, que poderá ser solicitada pelo e-mail: cmnband@hotmail.com

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 55, centro, CEP.78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, ou telefone (66)3572-1182, Fax(66)3572.1182, Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo. Ou no e-mail: cmband@hotmail.com

Nova Bandeirantes - MT, 17 de maio de 2012.

JOAQUIM SCHMOELLER
Presidente da Cpl

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:9439723F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2012

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 10/05/2012, página 64, onde se lê:

Fornecedor: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME,
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E JOGOS DE MESAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 040/2012, no valor total de R\$ 32.150,00 (Trinta e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais).

Leia-se:

Fornecedor: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerando o resultado do Pregão Presencial nº 038/2012, no valor total de R\$ 1.549.800,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:CE212DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 044/2012

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 10/05/2012, página 64, onde se lê:

Fornecedor: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.

Objeto: A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 040/2012, no valor total de R\$ 1.549.800,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Leia-se:

Fornecedor: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME,
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E JOGOS DE MESAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 040/2012, no valor total de R\$ 32.150,00 (Trinta e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais).

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:70B72F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 045/2012

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 10/05/2012, página 64, onde se lê:

Fornecedor: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.

Objeto: A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 040/2012, no valor total de R\$ 1.549.800,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Leia-se:

Fornecedor: L.P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 034/2012, no valor total de R\$ 104.705,70 (Cento e Quatro Mil Setecentos e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:B2BE1A98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2012

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2012, **RATIFICA** a contratação direta e por inexigibilidade de licitação, da Cooperativa Agropecuária e Industrial Luverdense, Cnpj 26.765.685/0001-50, no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento nas disposições do Art. 25 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, autorizando a referida contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, aos 17 de Maio de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:46344511

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
001/2011

CONCURSO PÚBLICO 001/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2011

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 01/2011, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 019– MOTORISTA DE ONIBUS

Clas.	NOME
05º	ELIEL ALVES DA SILVA

Nova Maringá - MT, 17 de Maio de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Admilson de Souza
Código Identificador:D793BE6A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PUBLICO 01/2011

Termo de Desistência Concurso Publico 01/2011

Eu, JOSE CICERO DA SILVA MENDES, brasileiro, portador do RG nº 1.215.453 SSP/AL, inscrito no CPF 894.591.304.10, venho através deste comunicar a Vossa Senhoria da minha desistência do Concurso Publico 01/2011 do cargo de MOTORISTA DE ONIBUS por minha livre e espontânea vontade.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2012

JOSE CICERO DA SILVA MENDES

Publicado por:
José Admilson de Souza
Código Identificador:274FAD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Nova Maringá – MT, por seu Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2012.

A audiência será realizada no dia 23/05/2012, a partir das 19h00, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50 E, Centro, Nova Maringá – MT.

Nova Maringá - MT, 17 de maio de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:BDAEA71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PUBLICAÇÃO LDO 2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Nova Maringá – MT, por seu Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão do *Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013*.

A audiência será realizada no dia 23/05/2012, a partir das 19h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, centro, Nova Maringá – MT.

Nova Maringá – MT, 17 de maio de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:56CAB3E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
078/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de materiais para premiações de equipes e atletas em campeonatos e competições esportivas, do qual foi vencedora dos itens 01 a 06 a empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP, CNPJ – 03.449.844/0001-02, VALOR R\$ 20.800,60 (vinte mil, oitocentos reais, sessenta centavos).

Nova Mutum/MT, 17 de maio de 2012.

GIAN MARCELO TALARICO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:21339EE3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
077/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: contratação de serviços para transporte às pessoas do município em tratamento de saúde fora do domicílio, data de abertura: 16.05.2012 às 08:00 horas, empresa vencedora M.M.DE SOUZA – TRANSPORTES E SERVIÇOS ME, CNPJ – 10.266.854/0001-78, valor total R\$ 15.015,00 (quinze mil, quinze reais). O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 17 de maio de 2012.

GIAN MARCELO TALARICO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:737BF464

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 062 - DESIGNA SERVIDORES RESP. PELO APLIC
-TCE E REVOGA O DECRETO 014-12 - APLIC

DECRETO Nº 062/2012, DE 16 DE MAIO DE 2012.

“Designa servidores para atender exigência referente à Resolução TCE/MT nº. 016/2008, e suas alterações e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Resolução nº 16/2008, alterada pelas Resoluções nºs 12/2009, 13/2010 e 17/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de atender de forma plena e satisfatória as exigências da Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC;

Considerando a necessidade de segregação de funções dentre os servidores da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado os servidores abaixo para compor o quadro de responsável pela transmissão de informações ao TCE, no Sistema APLIC.

I. A Srta. Jennifer Baumann Ramires, matrícula 2032, fica responsável para transmissão dos informes referente a cargas mensais

e peças de planejamento, em conformidade com o leiaute fornecido pelo TCE/MT.

II. O Sr. Geovani Lamera, matrícula 3913, fica responsável pelos informes tempestivos de competência do Departamento de Licitações e Contratos, em conformidade com o leiaute fornecido pelo TCE/MT.

III. A Sra. Mirian Claas P. Lourenço, matricula 071, fica responsável pelos informes tempestivos de competência do Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o leiaute fornecido pelo TCE/MT.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior terão a responsabilidade sobre os informes transmitidos, podendo ainda responder pelos atos praticados em conformidade com o Código Penal Brasileiro, Art. 313-A, 313-B.

Art. 3º As sanções aplicadas eventualmente pelo TCE em razão de falhas ou atrasos no envio das informações serão de responsabilidade dos servidores.

§ 1º Se comprovado que o atraso ou a falha na transmissão foi ocasionado pelo mau funcionamento de softwares, ou, a Prefeitura não ofertar condições de tecnologia suficiente para atender ao exigido pelo TCE, a sanção será repassada ao Secretário Chefe de cada pasta.

§ 2º No caso dos informes mensais as tabelas serão geradas pelos respectivos responsáveis de cada setor, e terão responsabilidades sobre os dados informados e a correta geração dos arquivos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 014 de 24 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:4DED3776

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE INTERESSE PÚBLICO – Nº 2734/2012

Contrato: 2734/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Cargo/Função: Professora

Contratada: Aparecida Justiniano da Costa

Vencimento Mensal: 1.109,57 (um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência: 02/05/2012 à 18/12/2012

DEPARTAMENTO PESSOAL –CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO – Nº 2733/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: Tiago Camargo Alves da Rocha

Cargo/Função: Professor

Vencimento Mensal: 1.109,57 (um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência: 07/05/2012 à 18/12/2012.

DEPARTAMENTO PESSOAL –CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO - 2732/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: Gisela Antunes Ferrari da Silva

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.109,57 (um mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência: 02/05/2012 à 18/12/2012

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:ECFB2C4F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 /2012 AVISO PROCESSO
34.11.12

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO, QUE SERÁ UTILIZADO NA IMPLANTAÇÃO DE UMA ADUTORA NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31 (trinta e um) de Maio de 2012, ÀS 08:00 (oito) horas, horário local cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.novaolimpia.mt.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 17 de maio de 2012.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:29994C49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
DESISTÊNCIAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

DESISTÊNCIAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica as **Desistências** do CONCURSO PÚBLICO 001/2010 realizado em 29/06/2010 conforme relação abaixo descrita,

CARGO: Técnica de Enfermagem
BEATRIZ DA SILVA

Nova Xavantina-MT, 18 de maio de 2012.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:33B3BC4A

DIVISAO DE PESSOAL
DESISTÊNCIAS DO SELETIVO 001/2012

3º EDITAL DE DESISTÊNCIAS SELETIVO 001/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-Mt informa as Desistências do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 realizado em 12 de fevereiro de 2012.

CARGO: PROFESSOR

SUZETE MADAIR ROSA MIRANDA

Nova Xavantina-MT-17 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:85BFF2AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Legislação vigente, torna público que se acham abertas às inscrições ao Teste Seletivo para Seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para contratação de Profissionais por tempo determinado de acordo com o presente Edital o qual regerá de acordo com as instruções abaixo, observando os dispostos na lei 8666/83 e na lei Municipal 938/2012 e 926/2012.

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	ESCOL. EXIGIDA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Enfermeiro	01	40 h	Superior Completo	Curso Superior em Enfermagem com registro no Coren	2.092,62
Bioquímico	01	40h	Superior Completo	Curso Superior com Registro no CRF	2.092,62
Psicólogo	01	40h	Superior Completo	Curso Superior com Registro no CRP	2.092,62
Monitor (a) de Artesanato Geral	01	40 h	Ensino Médio	Cursos na Área de Artesanato comprovada por Certificado	622,00
Orientador do PETI	01	40h	Ensino Médio	Curso Básico de Informática.	622,00

2.0 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de 017/05/2012 à 25/05/2012 das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Augusto de Souza, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte-MT.

2.2 – No caso da inscrição por procuração será exigida o reconhecimento da assinatura e a procuração original ou cópia autenticada, ficará retida no ato da inscrição, sendo necessária apresentação do CPF e RG do respectivo procurador.

2.3 – No ato da inscrição será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Escolaridade

2.4 – Não será aceita inscrição de menores de 18 anos.

2.5 – Não haverá taxa de inscrição.

2.6 – Só poderá haver inscrição para um cargo; havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, o mesmo será considerado eliminado.

3.0– DAS PROVAS

3.1 – As provas serão realizadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, Avenida Kara José nº 395 – Centro, Novo Horizonte do Norte-MT, no dia 26/05/2012, a partir das 08:00 h às 12:00 h e terá 4 horas de duração.

3.2 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de no mínimo 30 minutos, munido de comprovante de inscrição, cédula original de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

3.3 – Não será permitida a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

3.4 – Durante a prova não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular ou uso de qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

3.5 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, utilizando-se de qualquer forma de comunicação (verbal ou não-verbal), sobre o conteúdo da prova ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

3.6 – O candidato só poderá se ausentar do local da prova em caso de extrema necessidade, e acompanhado do fiscal de sala, sendo necessária a autorização da Comissão do Teste Seletivo.

3.7 – O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova após uma hora de seu início, tendo assinado seu nome em todas as folhas da mesma.

3.8 – Não serão computadas as questões não respondidas, que contenham rasuras ou que tenham mais de uma alternativa assinalada.

3.9 – O candidato deverá entregar a prova, podendo anotar as respostas para conferência no gabarito que será divulgado imediatamente após o término das provas.

4.0 – DA ESTRUTURA, CONTEÚDOS DA PROVA PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, BIOQUIMICO, MONITOR DE ARTESANATO GERAL, ORIENTADOR DO PETI.

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0
TOTAL GERAL			100

4.1 – DA BASE BIBLIOGRÁFICA PARA AS PROVAS

4.2 – As questões objetivas para o cargo de psicólogo, odontólogo, técnico de raio X, técnico em enfermagem e enfermeiro terão como parâmetros os seguintes conteúdos:

a) - **Língua Portuguesa:** Interpretação de texto, concordância verbal e nominal, adequação vocabular.

b) - **Matemática:** Sistema de medidas, porcentagem, adição, subtração, divisão e multiplicação, regra de três simples.

c) - **Conhecimentos Gerais:** Atualidades, História da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de MT, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, realidade político, econômica e ambiental do Brasil.

d) - **Conhecimentos Específicos:**

4.2.1. Conhecimentos específicos Monitores de artesanatos será constituídas de Técnicas e manuseio de materiais diversos, para a confecção de produtos artesanais; 2. classificação dos materiais usados nos variados tipos de artesanato; 3. percepção; 4. cor; 5. disco cromático; 6. conhecimentos sobre o artesanato;

4.2.2 Específicos para monitor do PETI relacionamento pessoal e técnicas no trabalho; conhecimentos com base na Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), CF Constituição Federal de 1988, LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e Programa PETI, (www.mds.gov.br).

4.2.3 Conhecimento na área Específica de Saúde de cada profissional.

4.2.4 – O candidato que obtiver a maior nota de aproveitamento será Considerado aprovado.

5.0– DO RESULTADO

5.1 – O resultado final obedecerá à somatória da pontuação da Prova.

6.0 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final, terá preferência o candidato com:

- a) maior pontuação nos conhecimentos específicos
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais
- c) maior idade

7.0 – DOS RECURSOS

7.1 – Caberá recurso a Comissão contra resultado do processo seletivo;

7.1.1 – O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte, no horário da 07:00 h às 11:00 h ou das 13:00 as 17:00h, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do teste seletivo.

7.1.2 – O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter:

- a) nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação da vaga/área a que está concorrendo;
- b) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico, quando for o caso;

7.1.3 – Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

7.1.4. As alterações de pontuação de candidatos na seleção, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis em editais complementares divulgados nos órgãos públicos.

7.1.5 – O impetrante terá 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão.

7.1.6 – A decisão final da Comissão do Teste Seletivo será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

8.0 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias e/ou os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor, bem como do Comprovante de Votação da Última Eleição;
- d) Cópia do PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Escolaridade – Diploma;
- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- h) Cópia do Comprovante do Endereço;
- i) Carteira Profissional de Trabalho;
- j) Atestado de Boa Saúde Física e Emocional;
- l) Declaração de próprio punho de não acúmulo de cargo/função pública;
- m) Outros documentos que a Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração julgar necessário.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A convocação para contratação dos candidatos aprovados será de acordo com a necessidade da Prefeitura/Secretaria Municipal de

Saúde e Secretario Municipal de Assistência Social, não gerando a aprovação o direito à nomeação.

9.2 – Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exames médico e à apresentação de todos os documentos que lhe forem exigidos.

9.3 – O Processo seletivo terá validade de 1 (Um) ano, Prorrogável por mais 1 (Um) ano, de acordo com a necessidade da Administração.

9.4 – A organização, realização e publicação do resultado deste Processo Seletivo será atribuição da Comissão nomeada para esta atividade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de Maio de 2012.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:454CB97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 024/2012

“Prorroga o Concurso Público referente ao Edital 001/2010 realizado pelo Município de Novo Horizonte do Norte – MT e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal resolve prorrogar o Concurso Publico Municipal 001/2010.

CONSIDERANDO os termos do item 22.1 do Edital n ° 001/2010 referente a validade do concurso.

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de n ° 22/2010 de 24 de Junho de 2010 no seu Art. 1 ° que trata da homologação do Concurso;

DECRETA

Art. 1 ° - Fica prorrogado o **Concurso Público**, concernente ao Edital 001/2010, por igual período de 02 (dois) anos, objetivando o preenchimento de cargos vagos que foram disponibilizados, para atender o interesse público da administração.

Art. 2 ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE MAIO DE 2012.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:D1FE03C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2012**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir temporariamente a servidora **Zilene Rodrigues de Souza**, brasileira, portadora do RG: nº 1215824-0 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 000.539.141-55, aprovada no Concurso Público Municipal realizado no dia 30 de maio de 2010 no cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de abril de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:0B2DF7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **POLIANA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 2034848-7 SSP/MT e do CPF: nº 019.500.461-25, que vinha exercendo o cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 30 de abril de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:8A2ED87D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª.: **SIRLEI ANTONIA CASTILHO**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 423.852 SSP/MT e do CPF: nº 311.342.541-72, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de maio de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:7D3D6BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª.: **MAGALI SOARES MOREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1552907-0SSP/MT e do CPF: nº 001721581-17, que vinha exercendo o cargo eletivo de **Secretária do Conselho Tutelar**, nomeada através da Portaria nº 027 de 01 de março de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de maio de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:D8397C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª.: **MAGALI SOARES MOREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG nº1552907-0 SSP/MT e do CPF: nº 001721581-17, para exercer o cargo **Eletivo de Conselheira Tutelar**, deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de maio de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:764F392C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª.: **ANA MARIA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 988.095 SSP/MT e do CPF: nº

535.801.841-72, para exercer o cargo **Eletivo de Conselheira Tutelar**, deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de maio de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:B626D82A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª: **MARCILÉIA NERES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1635309-9 SSP/MT e do CPF: nº 017.337.391-73, para exercer o cargo **Eletivo de Conselheira Tutelar**, deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de maio de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:3D4AF83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª: **MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1025065-4 SSP/MT e do CPF: nº 826487781-87, para exercer o cargo **Eletivo de Conselheira Tutelar**, deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de maio de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:C1E2946F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão para realização do Teste Seletivo para contratações de profissionais na área de Assistência Social e Saúde, para o exercício de 2012, nos seguintes cargos e respectivos membros:

Cargos:

Bioquímico

Enfermeiro

Instrutor de Artesanatos Gerais

Orientador do Peti

Membros:

Presidente: Lisete Steffens

· Membro: Lucinete Fernandes da S. Cardoso

· Membro: Diego Rodrigues

· Membro: Evanderson de Souza Santos

· Membro: Sebastiana Virgínia Paulino

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de maio de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:8C0C8FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor **CARLOS APARECIDO PAULINO**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 689.280 SSP/MT e do CPF: nº 503.629.171-91, que vinha exercendo o cargo de **ESCRITURÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Prefeitura, nomeado através da Portaria nº 022/1991

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de maio de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:F108964B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretada a jornada de trabalho no serviço público municipal a ser cumprido no período compreendido entre as 07h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, a partir do dia 02/05/2012.

Artigo 2º- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 099/2011 datado em 13 de outubro de 2011, e outras disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 30 de abril de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:122F8670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2012**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal nº. 750/2007, fica alterado o Decreto nº. 090/2011 de 23 de agosto de 2011, os seguintes membros:

1 – DO GOVERNO MUNICIPAL E REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS

- Membro: Marcos Rafael de Souza
- Suplente: Evanderson de Souza santos
- Membro: Eunice Soares de Araújo
- Suplente: Andreia Cristina de Oliveira Costa
- Membro: Maria Helena Medeiros
- Suplente: Rogerio Ribeiro da Silva

3 – DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS

- Membro: Patrícia Jamariqueli Castilho
- Suplente: Roseli Moreno de Assis
- Membro: Leila Cristina da Silva Dias Lemos
- Suplente: Odair Gomes dos Santos
- Membro: Lucinete Fernandes Cardoso
- Suplente: Adir Almeida de Paula

4 – DOS USUÁRIOS**TRABALHADORES RURAIS:**

- Membro: José Maria Xavier.
- Suplente: Delphino Bidóia.

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO

- Membro: Silvana Macedo da Silva
- Suplente: Maria de Fatima da Silva Domingues

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES

- Membro: Antônio Geraldo Finco
- Suplente: Arlindo Cortez Sanches.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

- Membro: Bernadete Lazarini de Oliveira
- Suplente: Adilson de Jesus Sather

REPRESENTANTES DE PASTORAIS:

- Membro: Noeli Terezinha Schuck
- Suplente: Diego Rodrigues

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Membro: Margarida Aparecida de Góis
- Suplente: Armando Benjamim dos Santos

Artigo 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 090/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de maio de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:F0D1BOA1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO 003/2012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 018/2012, tendo por OBJETO a Aquisição de Pneus para a frota de veículos da Prefeitura municipal de Novo Mundo.

O Município de **Novo Mundo** por intermédio da **Prefeitura Municipal de Novo Mundo** inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Hélio Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador do RG n. 1379411-6 SSP/MT, e do CPF n. 227.198.652-49, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2012**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2012**; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da (s) empresa (s) **L C DOS SANTOS LAVA JATO E BORRACHARIA ME, GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA E PNEUS VIA NOBRE LTDA**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2 – Registro de Preço da empresa **L C DOS SANTOS LAVA JATO E BORRACHARIA ME (Lava Jato e Borracharia Nortão)**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CPJ sob o nº 08.071.676/0001-88, localizada na Av. Ayrton Senna, s/nº, no município de Novo Mundo/MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 12265535 SJ/MT e do CPF sob o nº 933.288.341-68, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT; **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA (GALEÃO PNEUS)**, pessoa jurídica de direito

privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.957.540/0005-88, e Inscrição Estadual nº 13.193.265-9, situada na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, nº 723, na cidade de Guarantã do Norte – MT, neste ato representada por seu procurador Sr. **ELEANDRO LANNER**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2425045 SSP/SC e do CPF sob o nº 811.081.179-53, residente e domiciliado no município de Guarantã do Norte – MT; **PNEUS VIA NOBRE LTDA (TROPICAL PNEUS)**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0028-48, e Inscrição Estadual nº 13.370.516-1, situada na Rua do Comércio, 4417, Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste/MT, neste ato representada por seu procurador Sr. **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.69865 2ª Via SSP/GO e do CPF sob o nº 633.801.701-78, residente e domiciliado no município de Cuiabá – MT, sendo estas empresas todos vencedoras em seus respectivos itens, conforme anexo 1.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATACÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 36 (trinta e seis) horas a contar do momento do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novo Mundo, nas respectivas Secretarias que fizerem a solicitação dos produtos conforme a requisição ou ordem de retirada ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou os produtos conforme especificações apresentadas no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os produtos, conforme cada solicitação, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado na NAD. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data e condição de entrega, ensejador da

aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

14.8. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.9. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no

Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 018/2012, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos tores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 018/2012** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICACÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO Secretaria Municipal de Administração e Finanças SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios - AMM, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo-MT, 13 de Abril de 2012.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

LUCIANE DE ALMEIDA
Membro da Equipe de Apoio

VANESSA GRAZIELLE FONTOURA
Membro da Equipe de Apoio

L C DOS SANTOS LAVA JATO E BORRACHARIA ME
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
 procurador Sr. **ELEANDRO LANNER**

PNEUS VIA NOBRE LTDA
 procurador Sr. **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:5E0F218A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 019/2012, tendo por OBJETO a Contratação de Prestação de Serviços de Conserto de Pneus (Borracharia) Aquisição de Câmaras e Protetores e Lavagem em Geral de Veículos Para a Manutenção dos Veículos das Secretarias Municipais de Novo Mundo – MT.

O Município de **Novo Mundo** por intermédio da **Prefeitura Municipal de Novo Mundo** inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Hélio Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador do RG n. 1379411-6 SSP/MT, e do CPF n. 227.198.652-49, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2012**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas **L. C. DOS SANTOS LAVA JATO E BORRACHARIA ME**, visando o fornecimento dos materiais e/ou serviços constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2 – Registro de Preço da empresa **L C DOS SANTOS LAVA JATO E BORRACHARIA ME (Lava Jato e Borracharia Nortão)**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CPJ sob o nº 08.071.676/0001-88, localizada na Av. Ayrton Senna, s/nº, no município de Novo Mundo/MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Luiz Carlos Dos Santos**, brasileiro, comerciante,

portador da Cédula de Identidade RG nº 12265535 SJ/MT e do CPF sob o nº 933.288.341-68, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, sendo esta empresa vencedora dos itens licitados, conforme anexo 1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O fornecedor deverá prestar os serviços imediatamente após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD.

8.2. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a NAD, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.3. As câmaras de ar e protetores deverão ser colocados pela empresa que fornecer o produto conforme a NAD.

8.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.5. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, que deve ser dotada de equipamentos especializados para estes serviços.

8.6. A empresa deve disponibilizar funcionários suficientes para a realização dos serviços.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou os produtos conforme especificações apresentadas no Termo de Referência;

8.8. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os produtos e/ou serviços, conforme cada solicitação, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado na NAD. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data e condição de entrega, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

9.7. Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e

comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

14.8. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.9. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descrédito e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 019/2012, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 019/2012** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios - AMM, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo-MT, 20 de Abril de 2012.

LUCIANE DE ALMEIDA ROBERTA

Membro da Equipe de Apoio

MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

VANESSA GRAZIELLE FONTOURA

Membro da Equipe de Apoio

L C DOS SANTOS LAVA JATO E BORRACHARIA ME

Luiz Carlos Dos Santos

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:19B6C56A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 016/2012, tendo por OBJETO a Aquisição de Filtros (ar, combustível e lubrificantes) e

Lubrificantes de Base Mineral ou Sintética, exceto a Base Recondicionada ou Re-refino.

O Município de **Novo Mundo** por intermédio da **Prefeitura Municipal de Novo Mundo** inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Hélio Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador do RG n. 1379411-6 SSP/MT, e do CPF n. 227.198.652-49, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2012**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas **L C DOS SANTOS; AUTO PEÇAS TAMOIOS LTDA; ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP; JOAQUIM MARQUES DA SILVA ME, e ANTONIO AFANACI DIAS**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2 – Registro de Preço da empresa **L C DOS SANTOS LAVA JATO E BORRACHARIA ME (Lava Jato e Borracharia Nortão)**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CPJ sob o nº 08.071.676/0001-88, localizada na Av. Ayrton Senna, s/nº, no município de Novo Mundo/MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Luiz Carlos Dos Santos**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 12265535 SJ/MT e do CPF sob o nº 933.288.341-68, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT; **ANTONIO AFANACI DIAS (AUTO POSTO LIMA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.608/0001-17, Inscrição Estadual nº 13.144.970-2, localizada na Av. Ayrton Senna, nº 1450, saída para guarantã do norte, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000, representada neste ato pela sua Representante Legal Sra. **Rosalina de Lima Dias**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 871.695 SSP/MT, e do CPF sob o nº 537.431.561-72, residente e domiciliada neste município de Novo Mndo – MT e a empresa **AUTO PEÇAS TAMOIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.871.053/0001-88 e Inscrição Estadual nº 13.017.141-7, localizada na Rua das Laranjeiras, nº 250, Bairro Novo Horizonte, Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, neste ato representada pela seu preposto/credenciado Sr. **Nilson Carniatto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 606.453 SSP/MT e do CPF sob o nº 433.068.291-53, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte – MT; **JOAQUIM MARQUES DA SILVA-ME (MECANICA JOADIESEL)**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.019.402/0001-63, Inscrição Estadual nº 13.176.890-5, situada na Rua das Laranjeiras, 975, Bairro Jardim São

Lourenço, CEP: 78.520-000, cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por sua preposto/credenciado Sra. **Joana Martins da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 860907-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 823.907.971-72, residente e domiciliado no município de Guarantã do Norte – MT; **PNEUS VIA NOBRE LTDA (TROPICAL PNEUS)**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0028-48, e Inscrição Estadual nº 13.370.516-1, situada na Rua do Comércio, 4417, Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste/MT, neste ato representada por seu procurador Sr. **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.69865 2ª Via SSP/GO e do CPF sob o nº 633.801.701-78, residente e domiciliado no município de Cuiabá – MT, sendo estas empresas todas vencedoras em seus respectivos itens, conforme anexo 1.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATACÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novo Mundo, nas respectivas Secretarias que fizerem a solicitação dos produtos conforme a requisição ou ordem de retirada ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou os produtos conforme especificações apresentadas no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.10. desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente

comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

14.8. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.9. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 016/2012, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 016/2012** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios - AMM, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo-MT, 20 de Abril de 2012.

LUIZ AFONSO MALLMANN

Membro da Equipe de Apoio

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

VANESSA GRAZIELLE FONTOURA

Membro da Equipe de Apoio

L C DOS SANTOS LAVA JATO E BORRACHARIA ME

ANTONIO AFANACI DIAS

Luiz Carlos Dos Santos

Rosalina de Lima Dias

AUTO PEÇAS TAMOIOS LTDA**JOAQUIM MARQUES DA SILVA ME**

Preposto Sr. Nilson Carniatto Preposto Sra. Joana Martins da Silva

PNEUS VIA NOBRE LTDA

Procurador Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:563D2851**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2012****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 006/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 021/2012, tendo por OBJETO a Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para as Secretarias Municipais de Novo Mundo – MT.

O Município de **Novo Mundo** por intermédio da **Prefeitura Municipal de Novo Mundo** inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Hélio Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador do RG n. 1379411-6 SSP/MT, e do CPF n. 227.198.652-49, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2012**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas **RANIELLY F. SANTOS ME; STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA; L P COMERCIO REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2 – Registro de Preço da empresa **L P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA (LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CPJ sob o nº 10.832.896/0001-29, localizada na Rua Jules Rimet, nº 505, Alvorada, CEP 78.048-610, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu procurador Sr. **Carlos Alberto Rodrigues Junior**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº

0861.433-4 SSP/MT e do CPF sob o nº 651.120.671-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT; **RANIELLY FONTOURA DOS SANTOS (MOVEIS NOVO HORIZONTE)**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CPJ sob o nº 10.990.880/0001-44, localizada na Av. Ayrton Senna, s/nº, Centro, CEP 78.528-000, Novo Mundo/MT, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. **Veronilda Fontoura**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 640.826 SSP/MT e do CPF sob o nº 344.766.951/91, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Mundo – MT; **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CPJ sob o nº 05.870.717/000108, localizada na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 1.290, Centro, CEP 78.015-500, Cuiabá/MT, neste ato representada por sua procuradora Sra. **Quesia Dourado Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1363230-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 708.896.941-68, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá – MT, sendo estas empresas vencedoras dos respectivos itens vencidos, conforme anexo 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 04 (quatro) dias a contar do momento do recebimento da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novo Mundo, nas respectivas Secretarias que fizerem a solicitação dos produtos conforme a requisição ou ordem de retirada ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou os produtos conforme especificações apresentadas no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.10. desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

14.8. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.9. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descrédenciamiento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 021/2012, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de **Pregão Presencial nº 021/2012** e Termo de Referência;
- Ata da Sessão Pública;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
- Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios - AMM, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo-MT, 26 de Abril de 2012.

LUCIANE DE ALMEIDA
Membro da Equipe de Apoio

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

VANESSA GRAZIELLE FONTOURA

Membro da Equipe de Apoio

L P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

(Ip Comércio e Representações)

Procurador Sr. Carlos Alberto Rodrigues Junior

RANIELLY FONTOURA DOS SANTOS

(moveis Novo Horizonte)

Proprietária Veronilda Fontoura

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Procuradora Sra. Quesia Dourado Silva

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DB8A8916

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 036/2012**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 036/2012**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Sra. MAYONE DA SILVA SOUSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1729793-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 007.244.861-00, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Mundo/MT
Objeto	A Locação e Operacionalização de Caminhão VW/13.130, 130CV, PLACA DBN 8972, ANO 1981/1982, COR BRANCA, CHASSI V000251, RENAVALM 432410899, SEM CARROCERIA, para adaptação de "pipa".
Valor	Dar-se-á ao presente Contrato o valor global R\$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil Trezentos Reais), dividido em 09(nove) parcelas mensais e fixas de R\$ 5.700,00(Cinco Mil e Setecentos Reais) cada.
Vigência Contrato	do De 09 de Abril á 09 de Dezembro 2012, ou seja, por 09(nove) meses.
Dotação Orçamentária	09.001.26.782.0012.2034.3390.38.00.00 Órgão: Secretaria de Obras Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	Pregão Presencial 014/2012

Novo Mundo/MT, 09 de Abril 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3381E639

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2012/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1º De acordo com a reunião ordinária realizada no dia 22 do mês de Março do ano de 2012, conforme registrado na ata nº 002/2012, após apresentação e avaliação foi aprovada as contas do IGD do ano de 2010, sendo:

§ 1º Banco do Brasil, IGD – PBF Ag: 1589-x, Conta Corrente: 16.787-8.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 22 de Março de 2012.

MARCOS PEREIRA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:F8BBA3EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012 - REGISTRO DE
PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 880/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 016/2012 para Registro de Preços, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Início da Sessão: dia 04/06/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 17 de Maio de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
 Pregoeira

Publicado por:
 Luciane Raquel Brauwerts
Código Identificador:1E8E4D54

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL Nº. 003-2012 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é contratação temporária para os cargos de: **Médico Clínico Geral, Odontólogo, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, Engenheiro Florestal e Arquiteto.**

1.2. A seleção é para suprir a existência de vagas que surgiram após a convocação e posse dos concursados (Concurso 001/2010) e teste seletivo.

Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo relativo à Prova Objetiva.
Anexo III	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais
Anexo IV	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado Edital 003/2012 será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através do decreto 1020/2012 pelo Prefeito Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão gratuitas e via internet;

3.3 Dos requisitos para a Inscrição

3.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;

3.3.2 Ter 18 anos completos;

3.4 Para as inscrições, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site www.paranaita.mt.gov.br, nos dias **15 de Maio a 31 de Maio até as 23:59 h.**

3.5 O presente Edital, bem como os anexos I, II, III e IV estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.8 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo III, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.7 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até o dia 31 de maio de 2012.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

I. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As provas serão realizadas **no dia 09 de Junho de 2012**, na **Escola Estadual João Paulo I**, localizado na Rua LE 03 n. 203 – Centro - próximo a Prefeitura Municipal de Paranaíta, no horário das 09:00 h (nove) às 12:00 (doze) horas.

5.2 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.3 A prova, primeira fase do processo é de caráter eliminatório e classificatório.

As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais História e Geografia de Mato Grosso e do município de Paranaíta	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	12 (onze)	5 (cinco)	60 (sessenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

5.5 Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.6 A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será considerado habilitado a concorrer à vaga, o candidato que não obtiver nota zero em nenhuma das disciplinas e tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no cômputo geral do teste seletivo simplificado, primeira etapa do processo de contratação, que terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos mais a pontuação da prova de títulos.

7. DAS PROVAS DE TÍTULOS

7.1. As provas de títulos de pós graduação serão conferidas exclusivamente ao cargo de Médico.

7.1.1 As provas de títulos de pós graduação e experiência na área ao cargo de Medico Clinico Geral será contado somente aos candidatos que classificarem na Prova Objetiva onde deverão ser entregue no dia da Prova (09 de Junho de 2012), na entrada da sala ao fiscal em envelope lacrado, com identificação do candidato, cargo e numero de inscrição.

7.2. Somar-se-á à pontuação geral do candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta) por cento de acertos nas provas objetiva.

7.3. O limite máximo da pontuação dos títulos de pós-graduação será 4 (quatro) pontos, sendo admitido exclusivamente 1(um) único título para cada nível de pós graduação.

7.4. Os títulos de pós graduação deverão ser estritamente compatível aos cargos concorridos e a compatibilidade será avaliada pela Banca Avaliadora, conferindo a necessidade e a discricionariedade da Administração Municipal.

Títulos admitidos para efeito de pontuação, relativos à área inscrita	
Experiência em Pronto Atendimento	1 (um) ponto por cada ano

Títulos admitidos para efeito de pontuação, relativos à área inscrita	
Especialização latu sensu	2 (dois) pontos
Mestrado stricto sensu	3 (três) pontos
Doutorado stricto sensu	4 (quatro) pontos

7.5 O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia 11 de junho de 2012 no site www.paranaita.mt.gov.br.

7.6 O resultado Parcial do teste seletivo simplificado trará publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia 12 de junho de 2012 a partir das 13:00h., a classificação e o número de pontos obtidos na prova pelo candidato mais prova de títulos.

7.7 Para os candidatos aos cargos, os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:

I – Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

II – Conhecimentos Gerais;

III – O de maior idade;

7.8 O Presidente da Comissão Organizadora junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia 14 de junho de 2012, não havendo recurso será homologado em 48 hs.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Ser aprovado no Teste seletivo.

8.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

8.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

8.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

8.6 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

8.7 Apresentar Declaração de bens.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no teste seletivo simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados.

9.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

9.3 Do regime de previdência

9.3.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura do contrato do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

9.4 Da validade do Certame

9.4.1 O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital terá validade por 01 (um) ano.

9.4.2 Relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos:

I – Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;

II – Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TEM;

III – Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV – Carteira Profissional CTPS/TEM;

V – Reservista se possuir (se masculino);

VI – Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VIII – Comprovante de endereço atualizado;

VI – Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes;

VII – Certidão de Nascimento (se solteiro);

VIII – Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...); CPF do conjugue.

IX – Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

X – Carteira de vacinação dos filhos menores e comprovante de escolaridade;

XII – Certidão da Justiça Civil e Criminal;

XIII – Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio ou copia da declaração do Imposto de Renda;

XIV – Declaração de não-acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;

XVI – 01 Foto 3x4 recente.

9.5 O candidato que, na assinatura do contrato ou qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada e todos os atos dele decorrentes anulados.

9.6 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posteriori, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

9.7 O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

9.8 O contrato será rescindido unilateralmente em caso da vaga ser preenchida por concurso público ou a retorno do funcionário efetivo.

10. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

10.1 – Responsabilidades Comuns a todos os Cargos de Nível Superior:

- Formação de Nível Superior completa nas áreas afins respectivas aos cargos;
- Registro no Órgão Competente;
- Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;
- Participar de ações de saúde coletiva e educação em saúde;
- Participar no planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde;
- Elaborar e/ou participar de estudos de programas e cursos relacionados à sua área;
- Participar de programas de educação e vigilância em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade onde se dêem as relações de trabalho e o fortalecimento do princípio da integralidade da assistência;
- Cumprir e aplicar regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS;
- Ética – Respeitar a regulamentação do respectivo exercício profissional;
- Humanizar o atendimento ao cidadão assegurando seus direitos e respeitando as diversidades.

10.1.1 - Médico Clínico Geral

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001e Pacto pela Vida e em Defesa do SUS e Pacto de Gestão;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais e Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito.
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais, aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;

· Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito e; realizar visitas domiciliares planejadas;

- Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;
- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;
- Participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

10.1.2 Odontólogo:

- Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos.
 - Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca.
 - Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura.
 - Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública
 - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral.
 - Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária.
 - Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.
 - Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade;
 - Supervisionar os auxiliares;
 - Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva;
 - Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a saúde e a vida do indivíduo;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

10.1.3 Engenheiro Florestal: Elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais e recuperação da cobertura vegetal, para determinar novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura, ou melhorar os já existentes e contribuir com a proteção contra erosão e as ações predatórias, estudando, pesquisando e analisando o tipo de vegetação predominante, planejando, orientando e controlando técnicas de reprodução, cuidado e exploração de vegetação florestal; desenvolver e executar projetos para gerenciamento de recursos naturais renováveis e não renováveis, como proteção da floresta, visando promover o desenvolvimento sustentável, criando unidades de conservação, planos de manejo e dispositivos legais, elaborando programas, planos e projetos para identificação e proteção vegetal, despoluição de rio e proteção de recursos hídricos, favorecendo o uso racional dos recursos minerais e outros; estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e seu meio ambiente, estudando o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e classificando diferentes espécies, composições de solos, temperaturas e unidades relativas do ar em determinadas zonas; preservar e desenvolver zonas verdes, organizando e controlando o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio da poda, desbastes e extirpação de árvores doentes e por outros métodos; planejar o plantio e o corte de árvores, observando a época apropriada e determinando as técnicas mais propícias, para obter produção máxima e contínua; identificar as diversas espécies de árvores, para determinar a idade, duração de vida e condições de adaptação das espécies ao meio ambiente, utilizando cálculos matemáticos na determinação de altura, do diâmetro do tronco e da copa, da profundidade e disponibilidade das raízes; analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e

de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, para desenvolver medidas de combate aos mesmos, fazendo observações e realizando experiências; melhorar a germinação das plantas, para determinar métodos e épocas mais favoráveis à execução das mesmas, examinando os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, realizando experiências e testes de laboratório ou de outro tipo; elaborar e implantar projetos de preservação do meio ambiente, bem como analisar projetos de loteamento, apontando o grau de comprometimento do meio ambiente local e sugerindo alterações dos mesmos; antecipar, quando possível, e solucionar problemas, executando atividades de orientação, consultoria, medidas preventivas, recursos para otimizar soluções e outros, em relação às atribuições compreendidas nas habilitações legais da profissão de engenheiro florestal; dominar amplamente o fluxo das etapas executivas, orientando tecnicamente, atividades de outros profissionais; articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas e privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à suas descobertas científicas, estudos e atribuições técnicas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

10.1.4 Arquiteto: Viabilizar a execução de projetos de construção civil para a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sejam eles de autoria própria ou de terceiros, elaborando, executando e dirigindo projetos arquitetônicos, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários que vão viabilizar a construção e manutenção de obras; assegurar a qualidade das obras do Município, de acordo com a legislação vigente, realizando projetos e fiscalização de obras, realizando estudos de viabilidade técnica de projetos arquitetônicos, investigando e definindo metodologias de execução e cronograma, desenvolvendo estudos ambientais e dimensionamento da obra, especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, orçando os custos da obra e informando estes ao Tribunal de Contas; elaborar documentos e pareceres técnicos em projetos, processos e solicitações pertinentes aos aspectos de planejamento urbano, respeitando a legislação e diretrizes urbanas e arquitetônicas vigentes; garantir a organização da cidade, analisando projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construção, reformas, paisagísticos, urbanísticos, entre outros, com o intuito de aprovar os mesmos, esclarecendo e orientando sobre possíveis dúvidas com relação às obras públicas e particulares, realizando pareceres técnicos, prestando esclarecimentos sobre a legislação territorial urbana e demais projetos encaminhados; conferir a compatibilidade das obras com o projeto e memorial descrito, fiscalizando dados técnicos e operacionais em obras, analisando materiais aplicados, medições, entre outros fatores, programando inspeções preventivas e corretivas; analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, de acordo com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias; avaliar imóveis de interesse do Município seja para compra, doação, locação, desapropriação e demais transações realizadas pelo órgão público, conferindo e avaliando o mobiliário do Município; elaborar planos, programas e projetos, identificando necessidades, coletando informações, analisando dados, elaborando e definindo diretrizes, metodologias, diagnósticos, técnicas, materiais, orçamentos, entre outros, de modo a buscar aprovação junto aos superiores e órgãos competentes; analisar continuamente a legislação territorial urbana e orientar quanto às modificações necessárias, objetivando a constante melhoria do conjunto urbano, das edificações e organização urbana; subsidiar com informações pertinentes a área de compras em licitações e concorrências públicas, elaborando planilha de orçamento com especificações de serviços e materiais utilizados; implementar tecnologias, desenvolvendo projetos de pesquisa, realizando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos; realizar laudos, informes e pareceres técnicos, entre outros, inspecionando e coletando dados, fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área; munir

os superiores com informações acerca do planejamento e organização físico-espacial do Município, por meio da interpretação de fotografias aéreas, imagens, cartas planialtimétricas e dados complementares, desenvolvendo mapas temáticos que caracterizam as regiões geográficas; garantir a legalização das edificações, verificando o cumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção e das exigências processuais, de acordo com a legislação vigente, respondendo consultas prévias e de viabilidade, visitando e inspecionando documentos de projetos; elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação; manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável; atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos; zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho; atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município; utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

10.2 - Responsabilidades Comuns a todos os Cargos de Nível Médio e Técnico

- Executar sob supervisão, atividades técnicas de promoção, proteção e recuperação da saúde, visando a integração e manutenção das ações de saúde desenvolvidas nas diversas unidade de saúde da SMS;
- Participar de processos de educação em saúde e de atividades de ações coletivas;
- Respeitar a regulamentação do respectivo exercício profissional;
- Humanizar o atendimento ao cidadão assegurando seus direitos e respeitando as diversidades.

10.2.1 – Técnico em Laboratório de Análises Clínicas:

- Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe.
- Auxiliar no serviço de enfermagem e de laboratório de análises clínicas em geral;
- Efetuar a coleta de material para exames laboratoriais;
- Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

11. DAS VAGAS

11.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	DE
Medico Clinico Geral	Hospital Municipal	40 h/semanais	03	
Odontologo	PSF	40h/semanais	01	
Engenheiro Florestal	Agricultura	40h/semanais	01	
Arquiteto	Agricultura	40h/semanais	01	
Técnico em Laboratório e Análises Clínicas	Laboratório Municipal	40 h/semanais	01	

11.2 DA REMUNERAÇÃO

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Medico Clinico Geral	Habilitação específica na área	40 h/semanais	RS 9.922,67 + gratificação e plantões extras
Odontologo	Habilitação específica na área	40 h/semanais	RS 2.922,01
Engenheiro Florestal	Habilitação específica na área	40 h/semanais	RS 2.435,01
Arquiteto	Habilitação específica na área	40 h/semanais	RS 2.435,01
Técnico em Laboratório e Análises Clínicas	Técnico em Laboratório, com registro no Conselho de Classe.	40 h/semanais	RS 1.270,44

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para os profissionais contratados temporariamente, que se ausentarem dos locais de trabalho por motivo de licença médica por mais de 15 dias a contratante pagará os 15 primeiros dias e encaminhará para ser submetido à Perícia da Previdência Social INSS,

ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam às exigências legais.

12.2 – Os Candidatos portadores de *Deficiência*, nos termos da Lei, aprovados e classificados, terão seus nomes publicados em separado.

12.3 Os contratos temporários serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido;

II. Quando o profissional apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

III. Em caso da vaga ser preenchida por concurso.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que se sentir lesado terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação dos resultados finais para recorrer, via formulário para recurso (Anexo III), à revisão de prova junto ao Presidente da Comissão Organizadora que deverá, seguidamente ao recurso interposto, publicar o resultado no mural da Prefeitura Municipal e no site www.paranaita.mt.gov.br em até 3 (três) dias, após o término do prazo recursal, não havendo recursos o resultado final será Homologado após as 48hs.

13.2 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

PARANAITA / MT, 15 de Maio de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:32F937A7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 133/2012 do dia 27/04/2012 toma público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 027/2012, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços destinados Aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Foi vencedora a empresa: **Lafayette E. De Souza- EPP** com o valor de R\$ 56.472,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Paranatinga, MT, 17 de maio de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:B2C4AD51

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2012- PR PRESENCIAL 009/2012.

DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2012. **DO PREÇO:** o valor global R\$ **509.850,00 DO PGTO:** deverá ser ef. Conf. liquidação. **ATA PR Nº 009/12. DATA:**

17/05/2012. ASS.: PNEUS VIA NOBRE - LTDA, **Promitente fornecedora.** Prefeito Municipal de P. da Serra – Contratante.

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:3701631E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 008/2012

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA -MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA Nº 016/2012.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, infra-assinado, usando as sus atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 008/2012, retro mencionada, realizada na data de 09 de Maio de 2012, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar no **ITENS sobe nº 01 a III, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 008/2012, JOSEILDES VIEIRA LEÃO - ME, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.753.778/0001-60, estabelecida a Rua Serra Azul, s/n, Centro CEP: 78855-000, na Cidade de Planalto da Serra-MT, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 03 (TRES) DIAS contados da data de publicação desta CONVOCAÇÃO, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para execução efetiva do mesmo.**

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 17 DE MAIO DE 2012.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:44CC830A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO ERRATA AO EDITAL 007/2012;

Onde Lê-se:

8.10 Autorização de Funcionamento do **Fabricante** de expedição da Agência Nacional Vigilância Sanitária da Saúde, em cumprimento á Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e 2.814/ANVISA/Ministério da Saúde, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, caso o fabricante seja sediada no exterior, será aceito a autorização de funcionamento da distribuidora do produto no território Nacional Brasileiro;

Ler-se-á:

8.10 - Autorização de Funcionamento do **Licitante** expedida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária da Saúde, em cumprimento á

Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e 2.814/ANVISA/Ministério da Saúde, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada;

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:C0FC6BCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2012

“Nomear a Sra. AUREA SOUSA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE TURISMO”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora **AUREA SOUSA DA SILVA**, inscrito sob o **CPF nº 923.933.491-20**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE TURISMO**, Referência **CC-3**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 17 de maio de 2012.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:FBF02D64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2012

“Nomear a Sra. SILVANA BENTO DE RESENDE, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora **SILVANA BENTO DE RESENDE**, inscrito sob o **CPF nº 917.896.131-91**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, Referência **CC-2**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 17 de maio de 2012.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:53138C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/MPB/GP/2012

Dispõe sobre a designação do Servidor AGUEDO FERREIRA DE SOUZA, para ficar a disposição da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas.

A Senhora **Jaquelina Soares Pires**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de racionalização e otimização dos serviços públicos;

Considerando que o artigo 51 c/c o artigo 53 da Lei 211/93, permite à administração a remoção/transferência de seus servidores, nos limites da referida Lei;

Considerando que compete à administração, valendo-se do poder discricionário, dar o melhor aproveitamento aos recursos humanos disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o servidor **AGUEDO FERREIRA DE SOUZA**, Mecânico, a disposição da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, para desempenhar suas atividades na Fábrica de Broquetes do Município, de acordo com suas atividades funcionais compatíveis com a função, formação e dentro dos limites da carga horária estabelecida em lei;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 17 de maio de 2012.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:5A0E860C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/MPB/GP/2012

Dispõe sobre a designação da Servidora MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MATOS, para exercer a Função de Secretária da Junta Militar do Município.

A Senhora **Jaquelina Soares Pires**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de racionalização e otimização dos serviços públicos;

Considerando que o artigo 51 c/c o artigo 53 da Lei 211/93, permite à administração a remoção/transferência de seus servidores, nos limites da referida Lei;

Considerando que compete à administração, valendo-se do poder discricionário, dar o melhor aproveitamento aos recursos humanos disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a servidora **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MATOS**, Agente Administrativo Nível II, Matrícula nº 74, a disposição do **Posto de Serviço da Junta Militar** do Município, para

exercer a função de Secretária da Junta Militar, de acordo com suas atividades funcionais compatíveis com a função, formação e dentro dos limites da carga horária estabelecida em lei;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 17 de maio de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:A9CF2D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2012**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2011

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E A EMPRESA KELISMAR NOGUEIRA ROMA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, CEP: 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Srª **Jaquelina Soares Pires**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e a empresa **KELISMAR NOGUEIRA ROMA ME** inscrita no CNPJ sob o nº: 13.174.226/0001-50, estabelecida à Av. João Nogueira da Silva, centro, em Ponte Branca - MT. CEP: 78.610-000, representada neste ato por Kelismar Nogueira Roma, portador da cédula de identidade nº. 476.479-1 e CPF nº 009.447.121- 50, doravante denominada de **Contratada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2011, nos termos do Edital de Carta Convite nº. 005/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICACOES:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas, terceira, quarta e quinta do Contrato nº 013/2011, para os meses de janeiro e fevereiro de 2012, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I)”.

1.1 - O objeto do presente termo destina-se a Contratação de Serviços de serviços técnicos especializados de assinatura de Balanços e Balancetes, elaboração e informativo da DCTF, LRF e SIOPS mensal, bimestral e semestral, acompanhamento e organização no setor contábil da prefeitura municipal de Ponte Branca - MT.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).”

3.1 – Para a execução total dos serviços deste Termo Aditivo, fica contratado o preço global de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) divididos em 02 parcelas, que poderão ser pagas até o 10º dia útil após o mês vencido, descontado os encargos legais.

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).”

4.1 – O prazo para execução dos serviços será até 31 de Maio de 2012, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

“CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).”

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

02.020.- secretaria de administração

04.122.3030.2009 – manter as atividades da secretaria

339039000000 – (0035) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICACOES:

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Ponte Branca – MT, 31 de Março de 2012.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

KELISMAR NOGUEIRA ROMA ME

Jaquelina Soares Pires

CNPJ: 13.174.226/0001-50

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

DOMINGOS SÁVIO N. RESENDE

CPF: 429.245.961.49

JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS

CPF: 007.384.061.04

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:4BAAD935

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO CML**

DESPACHO

DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPONENTE

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de maio de 2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2012

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM GERAL, CONFORME DESCRIMINADO NO EDITAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2012.

A Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº. 01/2012, de 02/01/2012, incumbida de receber e julgar a documentação e as propostas apresentadas na licitação acima identificada, DECIDE em virtude, da **ATA DE JULGAMENTO do certame em 25/04/2012, onde ficou devidamente registrado e assinado de comum acordo por todos os presentes, inclusive o representante legal da proponente ADRIANO INÁCIO LIMA - MEI (CNPJ 13.803.827/0001-85), que a referida empresa teria que apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social (INSS), no prazo de 04 (quatro) dias úteis nos termos do item 4.4.4. do Edital, vencendo então em 04/05/2012, sob pena da decadência do direito à contratação (desclassificação);**

E motivada pela NÃO APRESENTAÇÃO do referido documento em tempo hábil,

DECLASSIFICAR a referida proponente nos termos do item 4.4.5 do Edital, consoante com o §1º do Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Federal nº. 8.666/93,

Item 4.4.5 do Edital

“A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

Tendo em vista que havia apenas uma proponente neste certame, será iniciado novo Processo Licitatório em momento oportuno.

Sem mais,

VALMIR JOSÉ MARTINS

Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Publicado por:

Valmir José Martins

Código Identificador:67542581

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 059/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: I. A. DE OLIVEIRA CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.974.609/0001-88

OBJETO: ESTUDOS PRELIMINARES E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA, CONFORME SISTEMÁTICA DO INCRA-MT, PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS, LINHAS ALIMENTADORAS E VICINAIS, BUEIROS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AO PA – PROJETO DE ASSENTAMENTO “MÁRTIRES DOS CARAJÁS”, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

VALOR: R\$ 14.950,00 (CATORZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 23/04/2012

DULCELEI ISOLDE HINTZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:8BB53A79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 060/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: I. A. DE OLIVEIRA CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.974.609/0001-88

OBJETO: ESTUDOS PRELIMINARES E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA, CONFORME SISTEMÁTICA DO INCRA-MT, PARA EXECUÇÃO DE UMA PONTE MISTA DE CONCRETO E MADEIRA NO PADRÃO DAS ESTRADAS LINHAS ALIMENTADORAS AO PA – PROJETO DE ASSENTAMENTO “MÁRTIRES DOS CARAJÁS”, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 23/04/2012

DULCELEI ISOLDE HINTZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:67D9C8D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2012 DISPENSA Nº
001/2012**

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PS - PRONTO SOCORRO DA SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA.

EMPRESA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.128.118/0001-98.

VALOR R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

PRAZO: 31/12/2012

BASE LEGAL: Inciso X, Artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com as Leis do Município de Poxoréu de nºs: 1.082, de 29 de Dezembro de 2006; 1.215 de 13 de maio de 2008 e 1.508 de 21 de março de 2012.

Poxoréu-MT, 15 de maio de 2012.

DULCELEI ISOLDE HINTZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:005443E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 020/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2012 REGISTRO
DE PREÇO Nº 013/2012**

O Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, Sr. Ronan Figueiredo Rocha, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Licitação realizada no dia 16/05/2012, na modalidade de Pregão Presencial nº. 017/2012, Registro de Preço nº 013/2012, pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa e pelo parecer anexado ao processo, tendo sido declarada licitação “DESERTA” pelo Pregoeiro Oficial. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Poxoréu – MT, 16 de maio de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito de Poxoréu

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:0608C51A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 065/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: MANOEL VALÉRIO DA SILVA NETO

OBJETO: ANÁLISE DE SOLO DAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS: VILA SANTA MARIA, MARIA SABINA E LAGOA I E ANÁLISE DAS JAZIDAS LOCALIZADAS NA ÁREA DE

PROPRIEDADE DO SR. MÁRCIO LUIS SOL DOS SANTOS,
NESTA CIDADE DE POXORÉU.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

DATA: 14/05/2012

DULCELEI ISOLDE HINTZ

Presidente da Cpl

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:443C23D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
028/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012 REGISTRO DE
PREÇO Nº 018/2012**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos Decretos Municipais 54/2009 de 15/12/2009 e 64/2010 de 23/02/2010, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de preço para contratação de empresa a fim de oferecer atendimento médico especializado em exames e cirurgias, das especialidades de cardiologia e oftalmologia**. A abertura das propostas será realizada em **30/05/2012, a partir das 08h30min**, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 17 de maio de 2012.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:145E1255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
029/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012 REGISTRO DE
PREÇO Nº 019/2012**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos Decretos Municipais 54/2009 de 15/12/2009 e 64/2010 de 23/02/2010, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo

A presente licitação tem como objeto **Registro de preço para locação futura de aparelho para realização de exames de hematologia**.

A abertura das propostas será realizada em **31/05/2012, a partir das 08h30min**, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 17 de abril de 2012.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:BD97E8C0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.
023/2012**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 023/2012, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 023/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 016/2012

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de construção para o uso do Município de Querência - MT.

Vencedores:

· **PINHALZINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** – foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 10 no valor total de R\$ 140.644,00;

· **PRESTES & PRESTES LTDA** – ME – foi vencedora dos lotes n. 07 e 09 no valor total de R\$ 65.671,00.

Querência - MT, 17 de maio de 2012.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:A6A251C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 027/2012**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 001/2012, torna Público o processo de licitação nº **027/2012**;

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 002/2012.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Execução de Obra Academia da Saúde – Modalidade Ampliada, com Construção de Sala de Vivência, Espaço Multiuso, Área de Equipamento, com equipamentos, e área de paisagismo, na quadra E 25, Setor E no Município de Querência - MT. Referente a Portaria n. 3.164/2012 que “ Habilita Municípios a receberem recursos ao Incentivo para construção dos Pólos da Academia da Saúde.

Data: 05/06/2012

HORÁRIO: 08h30min;

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), recolhidos através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na Agência do Banco do Brasil, em Querência. Ou através de depósito identificado na Agência 3942-X, conta corrente 10.844-8, Banco do Brasil.

Maiores informações pelo fone (66) 3529-1218/1198 ou pelo e-mail: cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência - MT, 17 de maio de 2012.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Presidente da Comissão de Licitação

De acordo,

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:3BD27DB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
PORTARIA N.º 002/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Tempo De Contribuição em favor da servidora Sra. MARIA BARBOSA DA SILVA ARAÚJO.”

A Diretora Executiva do Ribeirão – PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira, Estados de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, § 3º III “a” da Lei Municipal nº 358/2003 de 25 de Junho de 2003, que rege a previdência municipal, e a Lei Complementar nº 604/2011 de 20 de setembro de 2011, e a Lei nº 615/2012 Anexo I de 28 de Março de 2012, que dispõe sobre Carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Ribeirão Cascalheira – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição**, a servidora Sra. **MARIA BARBOSA DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1008 945 SSP/GO e do CPF n.º 071 607 122 34, residente e domiciliada a neste município, servidora Efetiva, no cargo Professora, Nível “VIP”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 435-1, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do RIBEIRÃO PREVI, n.º **0002.05.2012**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 17 DE MAIO DE 2012.

EMILIA DAMASIA DE SOUZA XAVIER
Diretora Executiva RIBEIRÃO-PREVI

Homologo:

ADARIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilia Damasia de Sousa Xavier
Código Identificador:608D0829

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º. 010/2012

DATA: 09 de Maio de 2012

“Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.”

LEILIVANIA DA SILVA FELIX, Secretária Municipal de Saúde, portaria n.º. 017/2012, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente, abaixo relacionados:

REPRESENTANTE - USUÁRIO

Titular	Dilva Gomes da Silva
Suplente	Érica Czermark
Titular	Elizabeth Souza Costa

Suplente	Maria Elizete Rodrigues Pimentel
Titular	Joelma Pereira Santos
Suplente	Cleimara Coelho de Almeida
Titular	Josiane Correia Barros Grolli
Suplente	Saete Freitas
Titular	Dayhenne Paula Souza Kil
Suplente	Sirlene Aparecida C. de Amorim
Titular	Gilda Terezinha Leonel do Nascimento
Suplente	Watson Pereira da Silva

REPRESENTANTE DO GOVERNO

Titular	Lourenço Marsango
Suplente	Cleide Fernandes
Titular	Katiane Siniria Silva Santos
Suplente	Vitoria Régia Alves de Oliveira
Titular	Ronaldo Martins Pinto
Suplente	João de Souza Aguiar

TRABALHADORES DA SAUDE

Titular	Rodrigo Aguiar Almeida
Suplente	Benta da Silva Barros
Titular	Clemilda Moreira Gontijo Oliveira
Suplente	Leuter Dias Paulino
Titular	Suzana Medeiros Cordeiro
Suplente	Gadisleia Leite dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMpra-SE

Ribeirão Cascalheira/ MT, em, 09 de Maio de 2012

LEILIVANIA DA SILVA FELIX

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 017/2012

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:DB16984B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: N.º. 007/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: N.º. 017/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a empresa Stock Comercial Hospitalar LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50 representada por Fernando Bueno Ferreira, RG: 3111818 DGPC/GO, CPF: 772.754.111-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º. 7.217/2006 - Decreto Estadual n.º. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, Material Laboratorial, Médico Hospitalar e Odontológico** conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de

faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedor por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 15 de maio de 2012.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Pregoeira

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
00.995.371/0001-50

Fernando Bueno Ferreira

Publicado por:
 Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:354A5B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 007/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 017/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a empresa Biogen Distribuidora de Medicamentos LTDA CNPJ: 04.929.044/0001-51 representada por Luis Augusto Nascimento de Araujo, RG: 5.579.243 SSP/GO, CPF: 039.700.421-43, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, Material Laboratorial, Médico Hospitalar e Odontológico** conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 15 de maio de 2012.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Pregoeira

BIOGEN DIST. DE MED. LTDA
04.929.044/0001-51
Luis Augusto Nascimento de Araujo

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:E3EA4FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 034/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 012/2012

TOMADA DE PREÇO 001/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Carlos Rogério Rodrigues e Silva ME

OBJETO: contratação de dois profissionais médicos (as) clínicos (as) gerais para desenvolverem ações;

No Hospital Municipal: plantões por 15 (quinze) dias/mês, com as seguintes atribuições: Consultas médicas; Responsabilidade Técnica Hospital; Autorizador de AIHS; Realizar cirurgias; Auxiliar Cirurgias; Visita domiciliar, caso haja necessidade; serviços de ultrassonografia.

No PSF: Desenvolver atividades por 15 (quinze) dias/mês com 40 (quarenta) horas semanais na Unidade Saúde da Família com as seguintes atribuições: Consultas médicas; Atividades Educativas; Responsabilidade Técnica; Pequenas Cirurgias; Visita domiciliar; Cadastro no CNES-PSF

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 220.500,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2012

VIGENCIA: 07/05/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:076C0930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 008/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 020/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob nº. 608.532.399-91, e de outro lado a empresa Walhesney Andrade Lopes – ME CNPJ: 06.133.628/0001-41 representada por Walhesney Andrade Lopes, RG: 3460353-6970052 SSP/GO, CPF: 593.584.241-68, residente e domiciliado na cidade de Ribeirãozinho MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto **Serviços com recarga e manutenção de Toner e cartucho para impressoras** incluindo peças quando necessário, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Serviços.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegitimidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de

empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 17 de maio de 2012.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Pregoeira

WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME
06.133.628/0001-41
Walhesney Andrade Lopes

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:A7066A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 008/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 020/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob nº. 608.532.399-91, e de outro lado a empresa J L Berigo Neto & Cia LTDA CNPJ: 05.009.647/0001-06 representada por Janio Alves de Araujo, RG: 961 737 SSP/MT, CPF: 592.841.531-15, residente e domiciliado na cidade de Alto Araguaia MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto **Serviços com recarga e manutenção de Toner e cartucho para impressoras** incluindo peças quando necessário, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Serviços.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do

recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa,

aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 17 de maio de 2012.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pregoeira

J L BERIGO NETO & CIA LTDA

05.009.647/0001-06

Janio Alves de Araujo

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:0ACBA4AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 009/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS**, para Secretarias Municipais. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 30/05/2012 as 08h30min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à

competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 17 de maio de 2012.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:99D5F498

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 016/2011

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 016/2011**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **ADINEUSA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 951.576.201-44 e da RG n.º 1210404-3 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 570, de 27 de março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita
Contratante

ADINEUSA BARBOSA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:E21A1C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 004/2010

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 004/2010**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **ALBINA ROZA RODRIGUES**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 383.469.231-04 e da RG n.º 110.787 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita
Contratante

ALBINA ROZA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:44D7093F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 067/2011

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 067/2011**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **CAROLINE BARROS ZANOL**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 006.197.371-61 e da RG n.º 1482475-2 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 558, de 06 de Dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita
Contratante

CAROLINE BARROS ZANOL
Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:4724E967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 064/2011

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 064/2011**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA**

SILVA, CONTRATANTE, e CLAUDIANE NEVES DE MORAES, brasileira, portadora do CPF/MF nº 918.068.951-53 e da RG nº 1023917-0 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal nº 570, de 27 de março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita
Contratante

CLAUDIANE NEVES MORAES

Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:7CEE5D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 069/2011**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 069/2011**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, CONTRATANTE, e CLEIDE EVANE AUGUSTO**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 857.680.571-53 e da RG nº 12631221 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal nº 570, de março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita
Contratante

CLEIDE EVANE AUGUSTO

Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:DB9FBC6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 006/2010**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 006/2010**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, CONTRATANTE, e CLEUZA MARQUES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 469.106.701-91 e da RG nº 687.881 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita
Contratante

CLEUZA MARQUES DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:C06C69E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 012/2010**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 012/2010**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, CONTRATANTE, e DANIELA BOASCIVIS PIMENTA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 939.097.561-15 e da RG nº 1048701-8 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita
Contratante

DANIELA BOASCIVIS PIMENTA

Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:526D7A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 007/2011**

Aos 26 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 007/2011**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **DENISE YAEKO OKA**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 694.543.531-87 e da RG n.º 990.201 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 558, de 06 de Dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita
Contratante

DENISE YAEKO OKA
Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:CA8E4F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 027/2011**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 027/2011**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **ELENI BARBOSA DE MORAES**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 021.723.221-30 e da RG n.º 2136653-5 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita
Contratante

ELENI BARBOSA DE MORAES
Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:803D0296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 074/2011**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 074/2011**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **ELISANGELA ABREU DA SILVA MELLO**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 941.009.180-20 e da RG n.º 1597015-9 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita
Contratante

ELISANGELA ABREU DA SILVA MELLO
Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:80EF1AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 013/2010**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 013/2010**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **ELZIRA PEREIRA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 860.876.901-82 e da RG n.º 687.555 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243(dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita
Contratante

ELZIRA PEREIRA DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:0BA06F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 013/2010

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 078/2011**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Publico Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **ERENILDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 766.756.371-34 e da RG n.º 1.000.148 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.11 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita
Contratante

ERENILDA DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:DEA028C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 008/2010

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 008/2010**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Publico Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **EUNICE DA PENHA EDUARDO**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 326.196.421-91 e da RG n.º 687.568 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita
Contratante

EUNICE DA PENHA EDUARDO

Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:FA1A254A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 038/2011

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 038/2011**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Publico Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **FABRICIA GOMES JULIO**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 033.660.121-29 e da RG n.º 2026147-0 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita
Contratante

FABRICIA GOMES JULIO

Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:D79C7B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 010/2010

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 0010/2010**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Publico Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA**

SILVA, CONTRATANTE, e FRANCINILDA FELIXE DA SILVA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 812.668.391-00 e da RG nº 1032753-3 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita
Contratante

FRANCINILDA FELIXE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:0881158E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 003/2010

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 003/2010, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, CONTRATANTE, e GELCI CARDOSO DE SA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 928.476.921-34 e da RG nº 1210506-6 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita
Contratante

GELCI CARDOSO DE SÁ
Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:553FAA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 017/2010

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 017/2010, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, CONTRATANTE, e GISLAINE TOMAZELI, brasileira, portadora do CPF/MF nº 016.317.111-48 e da RG nº 1543280-7 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita
Contratante

GISLAINE TOMAZELI
Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:7A55F2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 016/2010

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 016/2010, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, CONTRATANTE, e IRANILDA RODRIGUES DE JESUS, brasileira, portadora do CPF/MF nº 023.457.771-17 e da RG nº 18571085 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita
Contratante

IRANILDA RODRIGUES DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:4651C51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 073/2011**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 073/2011**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **JORGE ALEXANDRE WINCK DE MELLO**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 661.851.730-34 e da RG n.º 1089518698 SJ/RGS, residente e domiciliado no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADO, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 558, de 06 de Dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita
Contratante

JORGE ALEXANDRE WINCK DE MELLO
Contratado

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:8727BEFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 025/2011**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 025/2011**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **JOSE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 932.040.001-68 e da RG n.º 535.989 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADO, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 570, de 27 de Março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita
Contratante

JOSE PEREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:316B0549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 017/2011**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 017/2011**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **JOSE RODRIGUES DE MELLO**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 044.965.978-02 e da RG n.º 15740147 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADO, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 570, de 27 de março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita
Contratante

JOSE RODRIGUES DE MELLO
Contratado

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:FDC15B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 002/2010**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o **QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 002/2010**, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **KELE BRASIL DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 896.822.971-68 e da RG n.º 1015728-0 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita
Contratante

KELE BRASIL DE SOUZA

Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:E902E5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 005/2010**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 005/2010, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Publico Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **LUCIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 931.104.131-91 e da RG n.º 660.397 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita
Contratante

LUCIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:6262450F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 061/2011**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 061/2011, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Publico Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **LUCIANA DA SILVA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 008.305.491-02 e da RG n.º 1608582-5 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 570, de 27 de março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita
Contratante

LUCIANA DA SILVA ROCHA

Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:381655B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 011/2010**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 011/2010, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Publico Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, CONTRATANTE, e **MARILENA FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 923.421.671-72 e da RG n.º 593.837 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita
Contratante

MARILENA FERREIRA

Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:16BA32E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 007/2010**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2012, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 007/2010, as partes, Município de Rio Branco/MT, pessoa jurídica de direito Publico Interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sr.ª. **NEUZA MARIA DE SOUZA**

SILVA, CONTRATANTE, e PURCINA HENRIQUE NEIVA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 568.566.441-91 e da RG nº 637.008 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Rio Branco/MT, CONTRATADA, aditam o CONTRATO SUPRA sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 243 (dias), contados a partir de 01.05.12 a 30.12.12, em conformidade com a Lei Municipal n.º 527, de 27 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante que também o assinam para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 26 de Abril de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita
Contratante

PURCINA HENRIQUE NEIVA

Contratada

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:ED12F760

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01581/GP/PMR/12 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

Exonera **EDIMAR RICARTE** do cargo em comissão de **MEMBRO DA CPL**, e nomeia no Cargo em Comissão de **Assessor Especial de Gabinete. BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **EDMAR RICARTE** do Cargo em comissão de **MEMBRO DA CPL – CDS -9**, e Nomeia no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, NIVEL I, CDS-13**, junto do **GABINETE DO PREFEITO. Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 03/01/2012.

Publicado por:
Clara Silva Andrade de Oliveira
Código Identificador:066CE5C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.583/GP/PMR/12 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonerar a pedido MARCELA VANESSA BERGONSE DE MEDEIROS Do cargo efetivo de Orientador Pedagógico.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Exonera a pedido **MARCELA VANESSA BERGONSE DE MEDEIROS** do Cargo em Efetivo de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, de junto da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/02/2012

Publicado por:
Clara Silva Andrade de Oliveira
Código Identificador:53BCB1FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO CURRICULAR

A Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Curricular da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, da impessoalidade, da publicidade e transparência torna Publico a Lista dos Classificados para a fase de Entrevista de que se trata o item 4.4.2 do edital de Seleção Curricular que será realizado no dia 25/05/2012 das 12h00min. As 17h00min.

Lista de Inscritos na Seleção Curricular

Ord.	Nome	Documento de Identidade	Cargo	Situação
01	Anísio Ribeiro da Silva	1062032-0 SSP/MT	Motorista	Classificado
02	Antonio Batista de Siqueira	200601045539-6 SSP/CE	Médico	Classificado
03	Orides Arnaldo	1370531-5 SSP/MT	Motorista	Classificado
04	Dulcilene Miguel Pereira Rodrigues	1470374-2 SSP/MT	Auxiliar de Serviços Gerais	Classificado
05	Elisabete de Souza Silva	1701056-0 SSP/MT	Auxiliar de Serviços Gerais	Classificado
06	Marcelo José Batista dos Santos Lino	17203612-4 SSP/SP	Químico	Classificado
07	Cidneia Rodrigues Batista	1858124-2 SSP/MT	Auxiliar de Serviços Gerais	Classificado
08	Sueli Dias Amaral	85674-4 SSP/MT	Auxiliar de Serviços Gerais	Classificado
09	Josimarcia de Souza Silva	1218836-0 SSP/MT	Técnico de Enfermagem	Classificado

Salto do Céu – MT, 17 de Maio de 2012.

CLERIA APARECIDA DA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:7BD47F02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003-2012

Conforme Lei Complementar Nº101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina que as discussões sobre **ORÇAMENTO PARTICIPATIVO** ,sejam um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ALESSANDRO NICOLI**,

CONVOCA:

- Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;
- Autoridades e Funcionários Públicos;
- Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;
- Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;
- Agricultores e Pecuáristas
- Demais pessoas interessadas

a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 30/05/2012, com início às 8:00 horas nas dependências da Câmara

Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias-MT com a seguinte pauta:
AVALIAÇÃO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DO LRF-CIDADÃO exercício de 2012.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem
 Estado de Mato Grosso
 Em, 17 de Maio de 2012.

ALESSANDRO NICOLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizete Terezinha Faima Welter
Código Identificador:F12E1BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012
RELAÇÃO DE INSCRITOS
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Inscr.	Nome	Cargo	Situação
01	Luana Maria Marionza	Nutricionista	Deferido
02	Cintia Dayane Silva Augustin	Prof. Educação Física	Deferido
03	Maria Carolina Cezario	Nutricionista	Deferido
04	Rosemar Pereira da Rocha Naim	Nutricionista	Deferido
05	David de Oliveira Moura	Agente de Vig. Manutenção	Deferido
06	Paulo Ermani Rehn	Prof. Educação Física	Deferido
07	Leandro Oriali Bertolini	Prof. Educação Física	Deferido
08	Eder Newman Passos	Prof. Educação Física	Deferido
09	Joel Elcio Rauber	Prof. Educação Física	Deferido
10	Iracema Richter do Nascimento	Agente de Vig. Manutenção	Deferido

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 17 DE MAIO DE 2012.

ELIZETE ALVES FERREIRA
 Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALESSANDRO NICOLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:6F5A1755

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2012

Dispõe sobre o empossamento do Vereador Antonio Clair Rosa Ramos.

O Senhora **Vera Maria Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, empossado o vereador Antonio Clair Rosa Ramos para a vaga de Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 16 de Maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 16 DE MAIO DE 2012.

VERA MARIA CARVALHO
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:D3C48077

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 01/2012

A Senhora Vera Maria Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, empossado o senhor Antonio Clair Rosa Ramos suplente do vereador Thiago Gervasio Pinto Ribeiro vereador que solicitou licença do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica designado o Senhor Antonio Clair Rosa Ramos para ocupar o cargo eletivo de vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 16 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 16 de maio de 2012.

VERA MARIA CARVALHO
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:F63847A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2012

PORTARIA Nº 004/2012.
07 de Março de 2012.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DIANA MARTINS CEZÁRIO PARA O CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO**, portadora do RG 23715626-SSP-MT, emitida em 31-03-2009, CPF Nº 031.593.781-52, do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, com as vantagens e obrigações da lei de cargos e salários da Câmara, **regime 40 horas semanais.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 07 de Março de 2012.

JOÃO FRANCISCO BATISTELA
 Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se
Na data supra de 07.03.2012.

Publicado por:
Carolina Ramos Wachholz
Código Identificador:12DA4C78

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2012

PORTARIA Nº 006/2012.
25 de Abril de 2012.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EDSON LUIZ LUDWIG PARA O CARGO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor **EDSON LUIZ LUDWIG**, portador do RG 1.419.594-SSP-SC, emitido em 22.04.1982, CPF Nº 526.335.789-34, do cargo efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, com as vantagens e obrigações da lei de cargos e salários da Câmara, **regime 40 horas semanais**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 25 de Abril de 2012.

JOÃO FRANCISCO BATISTELA
Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se
Na data supra de 25.04.2012.

Publicado por:
Carolina Ramos Wachholz
Código Identificador:F3E491F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 013-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Rua Pedro Álvares Cabral, 155, Bairro Centro- SANTO AFONSO – MT., inscrita no CNPJ-37.464.161/0001-46- **CEP: 78425-000** – **Fone: 65 -3312-1160**

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2012

OBJETO : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS(PÃES)

Dia: 31/05/2012.

Entrega dos Envelopes: Até as **10:00 horas, do dia 31/05/2012.**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site <http://www.santoafonso.mt.gov.br>.

Abertura do envelope Nº 01: Às **10:30 horas, do dia 31 de maio de 2012**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

SANTO AFONSO- MT, 17 DE MAIO DE 2012.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:1D0B1A2A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 002/2012 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº.002/2012

Homologa as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº.002/2012.

O Sr. **Silvio Souto Felisbino**, Prefeito Municipal de Santo Afonso-MT, nos termos do Art. 37, I e II da CF, às disposições do Art. 84, I, da Lei Orgânica de Santo Afonso e do Estatuto Geral dos Servidores Municipais,
RESOLVE,

I – Homologar as inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Comunitário de Saúde na micro área 03, efetuadas de 08 à 15 de maio de 2012, de acordo com o Edital nº. 002/2012, publicado em 07 de maio de 2012, conforme relacionados a baixo:

CANDIDATOS HABILITADOS		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 03		
NOME DO CANDIDATO	RG	INSCRIÇÃO
Bianca Caetano de Carvalho	2290183-3 SSP/MT	003
Leiliane Dionísia de Arruda	2031010-2 SSP/MT	001
Maurícia Soares de Jesus	1777410-1 SSP/MT	004
Sirleide Pereira da Silva	0820624-4 SSP/MT	002

II – As provas Objetivas e a entrevista serão aplicadas no dia 21 de maio de 2012 das 13:00 as 16:00 horas na Escola Municipal de 1º Grau “Sebastião Tavares da Silva”.Endereço: Rua Deputado Murilo Domingos, s/nº, saída p/ Tangará da Serra, Bairro Vila Alta – Santo Afonso – MT e os candidatos deverão se apresentarem no local da Prova com 30 minutos de antecedência portando o protocolo de inscrição, documentos de identificação com foto e caneta esferográfica de material transparente de cor azul ou preta, conforme o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2012.

III – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso – MT, 16 de maio de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:62037FEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2012.

DECRETO Nº 001/2012.

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2012, da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2012, à vista do relatório da Comissão Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria nº 005, de 14 de março de 2012, do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal; consagrando-se como exatos e definitivos como segue:

I – Cargo de Agente de Administração Pública:

a) Classificação 001 – Claudean Brito Pacheco – CPF nº 693.322.401-59, Pontos 74,00;

b) Classificação 002 – Stella Mares Martins Adorno Pimentel – CPF nº 604.600.321-00, Pontos 72,00.

II – Cargo de Contador:

a) Classificação 001 – Cléo Renato Reindel – CPF nº 535.564.611-53, Pontos 68,00.

III – Cargo de Controlador Interno:

a) Classificação 001 – Juciliano Rovani Budrys – CPF nº 715.532.901-00, Pontos 64,00.

IV – Cargo de Guarda:

a) Classificação 001 – Cleber Carvalho Siqueira – CPF nº 604.589.761-72, Pontos 92,00;

b) Classificação 002 – Eliziane Santos Lopes – CPF nº 037.986.291-37, Pontos 90,00.

V – Cargo de Motorista:

a) Classificação 001 – Rene Ferreira da Silva – CPF nº 970.509.621-04, Pontos 88,00.

VI – Cargo de Secretário Administrativo:

a) Classificação 001 – Ireny Abadia Rodrigues – CPF nº 181.132.901-25, Pontos 68,00.

§ 1º - O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2012 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º - Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 03 (três) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º - A aprovação no Concurso Público nº 001/2012, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de maio de 2012.

GENES BIONDO

Presidente 2011/2012

Publicado por:

Ireny Abadia Rodrigues

Código Identificador:6F56AC7E

PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2012.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2012.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA PARA OFICINAS DE ATIVIDADES E TRABALHOS MANUAIS PARA OS IDOSOS DO CENTRO E DA VILA SANTO ANTONIO, PELO PERIODO DE TRES (03) MESES.

FUNADAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: ALICE GUALBERTO MARTINS - CPF Nº 693.356.641-20

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta reais), pelo período de 03 (três) meses.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 24 de Abril de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO.

Prefeito Municipal.

São Félix do Araguaia-mt.

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:D85BE5A0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATO Nº 040/2012 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA PARA OFICINAS DE ATIVIDADES E TRABALHOS MANUAIS PARA OS IDOSOS DO CENTRO E DA VILA SANTO ANTONIO, PELO PERIODO DE TRES (03) MESES.

FIRMADO EM: 25/04/2012 COM O TÉRMINO EM 25/07/2012.

FAVORECIDA: ALICE GUALBERTO MARTINS - CPF nº 693.356.641-20

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

VALOR GLOBAL: R\$1.740,00 (**hum mil setecentos e quarenta reais**);

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de Abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:1F28975B

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 042/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2012. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS, AO SETOR DE CADASTRAMENTO DO MUNICÍPIO, SOBRE A VEGETAÇÃO DE COBERTURA DOS IMÓVEIS RURAIS, PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA EMISSÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DOS VALORES COBRADOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VIVEIRO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA, VISANDO AO PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DAS ANÁLISES REQUERIDAS NO PROCESSO DE REPASSE Nº 0346646-13/2010/MDA/CAIXA.** Abertura no dia 31 de Maio de 2012, às 9h00min. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia - MT, 17 de Maio de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Comissão Permanente de Licitação.

Portaria Nº 18/2012

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:7B357866

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 021/2012**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos original de primeira linha, independentemente de marca, para manutenção da Iluminação Pública no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.**

Data de Abertura: às 09:00 horas, do dia 31 de maio de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 17 de maio de 2012.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:351BD65D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2011

REF: Pregão Presencial N.º 074/2011 – SRP 079/2011.

O presente termo aditivo acresce 25% (vinte e cinco por cento) OS ITENS N.º 1 – 2 e 3 da Ata de Registro de Preços n.º 136/2011, em atendimento a **Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos**, nas mesmas condições firmadas, conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
01	12,5	Horas	Locação de 01 (um) Caminhão Munk com lança de 8,8 mts, suporta 6.500 kg de peso, com operador.	140,00	15.750,00
02	125	Horas	Locação de 01 (um) Caminhão Munk com lança de 5,0 mts, suporta 3.500 kg de peso, com operador.	133,00	16.625,00
03	150	Horas	Locação de 01 (um) Caminhão Munk com lança de 21,0 mts, suporta 12.000 kg de peso, com operador.	155,00	23.250,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO					R\$ 55.625,00

CONTRATADA: ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. **Data:** 17/05/2012.

Fundamentado no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e no disposto no **ITEM: 5.2. – SUB ITEM: 5.2.4** da referida Ata.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4238E1BC

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2012 - SRP 072/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2012 – SRP 072/2012; TIPO: menor preço por ITEM; OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Maquinário e Implementos Agrícolas, para atender a Patrulha Mecanizada e a Secretaria Municipal de Obras.** ABERTURA da SESSÃO: 29/05/2012 às 09:30h (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 17 de abril de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B713DA6D

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2012

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 08 de Junho de 2012 às 14:00 (Quatorze) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO DA AGROINDÚSTRIA, LOCALIZAÇÃO, LOTE 02 QUADRA 23, LIC – NORTE NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, mediante apresentação de requerimento do interessado, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5218/5263. A visita técnica será realizada até o dia 04 de junho de 2012, às 17:00 horas, devendo ser marcada com antecedência através do telefone (66) 3511-1860, com o Engenheiro Civil Wilson T. Kubota. Sinop-MT, 17 de maio de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:199E57B3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 101/2012

DATA: 11 de maio de 2012

SÚMULA: Promove alteração no Decreto n.º. 060, de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Vinicius de Moraes.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº060/2011 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Vinicius de Moraes, localizado na Rua Celina Martins, Quadra 19, Residencial Adriano Leitão.”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 11 de maio de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:19E722CB

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2012

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS
RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 1605/2011, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme se identifica no ANEXO I deste Edital, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes e da Constituição Federal que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I – DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio das Comissões constituídas conforme segue: Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, nomeada através da Portaria nº 268/2012; Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, nomeada através da Portaria nº 269/2012, Banca Examinadora do Processo Seletivo para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde, nomeada através da Portaria nº 270/2012 e alterações.

2. O presente Processo Seletivo Público visa selecionar candidatos, destinado ao preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme consta do ANEXO I deste Edital.

3. O Anexo I - Quadro de Vagas descreve o relacionamento entre cargo e total de vagas disponíveis, carga horária, vencimento e escolaridade.

4. O Anexo III - Conteúdos Programáticos descreve os Conteúdos Programáticos de cada disciplina.

5. Serão disponibilizadas as vagas constantes do Anexo I, sendo que, a contratação se dará de acordo com a necessidade do Município, que seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

6. O presente Processo Seletivo Público destina-se também a constituição de Reserva Técnica, para a admissão de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, durante prazo de validade do Processo Seletivo Público.

7. Considera-se Reserva Técnica, para os efeitos do presente Edital, o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação das vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas de forma **presencial** nas Unidades Básicas de Saúde conforme consta do ANEXO VII deste Edital na data de 21 de maio à 01 de junho 2012, das 13:00 as 16:30 horas, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.

2. O Processo Público de que trata o presente Edital será isento da cobrança de taxa de inscrição.

3. A realização do exame médico para avaliação do candidato portador de necessidades especiais acontecerá no dia 05 de julho de 2012, às 14 horas no Setor de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, situado na Rua das Avencas, nº1481, centro.

4. Publicação de Edital de Homologação das inscrições ocorrerá em 05 de junho de 2012.

5. Prazo para recurso contra o Edital de Homologação das inscrições dias 06 e 11 de junho de 2012.

6. Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das inscrições no dia 14 de junho.

7. O local da prova será na Avenida dos Ingás, S/N – Centro, Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT-SINOP.

8. A realização das Provas Teóricas será no dia 17 de junho de 2012.

9. A publicação dos gabaritos das Provas Teóricas ocorrerá no dia 19 de junho 2012.

10. Prazo para recurso contra o gabarito nos dias 20 e 21 de junho de 2012.

11. A publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados (referente à Prova Teórica e Análise de Currículo) será no dia 25 de junho de 2012.

12. O prazo para recurso contra a relação dos candidatos aprovados e classificados será nos dias 26 e 27 de junho de 2012.

13. A publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados e resultado final do Processo Seletivo Público será no dia 29 de junho de 2012.

14. A homologação do Processo Seletivo Público ocorrerá em 02 de julho de 2012.

15. O candidato inscrever-se-á somente para uma das vagas, conforme consta do ANEXO I deste Edital.

16. A inscrição neste Processo Seletivo Público implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Público.

17. Os mesmos deverão apresentar os documentos originais (CPF e RG) no ato da prova.

III – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. O candidato ao requerer a inscrição junto às Unidades Básicas de Saúde deverá preencher a Ficha de Inscrição fornecida, que deverá seguir assinada pelo próprio, ou por seu procurador legalmente investido.

2. Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de erros no preenchimento do formulário de inscrição e na efetivação da inscrição.

4. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea, nem inscrição por correspondência.

5. O preenchimento e as informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos para inscrição.

6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da Ficha de Inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.

7. A Prefeitura Municipal de Sinop se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

8. O candidato deverá efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição sem emendas, rasuras e de forma legível, na qual se comprometem a apresentar, em época própria, os documentos comprobatórios exigidos para investidura do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES:

1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, juntamente com os originais, os documentos abaixo relacionados:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida, indicando a área para a qual irá concorrer;

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia do CPF;

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Comprovante de residência.

2. Residir na área de abrangência para o qual optar concorrer – ANEXO II – desde a data da publicação do presente Edital, COMPROVANDO mediante apresentação de ORIGINAL e CÓPIA do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, que deverão ser entregues no ato da inscrição.

3. Somente serão aceitos como comprovante de residência contas de água, luz ou telefone fixo, acompanhados da DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA que conste endereço completo conforme Anexo VI.

4. Caso o titular da conta não seja o candidato, este deverá comprovar sua relação com o titular, como por exemplo, cônjuge, pais, filho, irmão.

5. No caso disposto no item anterior (10) o titular da conta deverá firmar a DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA em conjunto com o candidato.

6. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo de seleção.

7. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados pela Comissão Organizadora.

8. A Comissão Organizadora poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

9. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA, CRC, OAB e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e Passaporte.

10. O candidato deverá indicar a área para a qual deseja concorrer, conforme ANEXO I, e apresentar os documentos comprobatórios de que tratam o presente Edital.

11. Os candidatos receberão, no ato da inscrição o respectivo comprovante, que deverá ser apresentado no dia das provas, juntamente com o documento de identidade.

V – DOS REQUISITOS PARA INVESTITURA NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS;

5. Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;

6. Ter idade mínima de 18 anos completos, até a data da posse;

7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Agente Comunitário de Saúde – ACS;

8. Apresentar a declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto daqueles admitidos constitucionalmente;

VI– DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Reservar-se-á às pessoas portadoras de necessidades especiais 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por cargo no processo seletivo.

2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, à exceção do deficiente ali tratado no inciso IV do mesmo artigo, tendo em vista a total incompatibilidade daquela espécie para o exercício de cargo público, atividade típica de Estado que requer plena capacidade intelectual e mental.

3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, destinado para esse fim no formulário, quando de sua inscrição no Processo Seletivo.

4. O candidato deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, conforme disposto no art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5. O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado para se submeter às provas deverá requerê-lo por escrito à Comissão do Processo Seletivo, no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item acima, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

6. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos requisitos mencionados neste item VI serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

7. Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

9. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos, deverão submeter-se a junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Sinop, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialista assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

10. Não preenchidas as vagas reservadas por candidatos portadores de deficiência, serão elas então ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

VII – REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Público serão admitidos sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, filiados ao Regime Próprio de Previdência Municipal e submetidos ao disposto na Emenda Constitucional nº 51/2006, na Lei nº 11350/2006 e na Lei Municipal nº 1605/2011.

2. A inscrição do candidato implica no conhecimento de todas as instruções do presente Edital e na aceitação plena das condições explicitadas.

VIII – PROVA ESCRITA

1. Todos os concorrentes serão submetidos à seleção através de prova escrita.

2. A prova escrita versará sobre matéria de Português, Matemática e Atualidades, Conhecimento Específico, abrangendo questões referentes, nas quais o candidato se inscreveu, na forma que se apresenta abaixo:

Português =5 (cinco) questões
 Matemática =5 (cinco) questões
 Conhecimento Específico=10 (dez) questões
 Conhecimento Geral e Atualidades=10 (dez) questões
 Total: 30 (trinta) pontos.

3. A prova escrita será do tipo múltipla escolha, com questões objetivas subdivididas em quatro alternativas “a”, “b”, “c”, e “d”, sendo uma só correta. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão corresponderá a 1,0 (um) ponto.

4. O conteúdo programático, das provas escritas, está estabelecido, de forma sucinta, no ANEXO III, deste Edital.

5. As questões destas provas estarão dispostas em caderno de provas, no qual constará a identificação do cargo, orientações básicas, local para identificação do candidato, as questões e local para assinatura.

6. As questões da prova escrita serão respondidas em cartão resposta, fornecido ao candidato quando da realização da prova. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente de uma caneta de escrita azul ou preta.

7. Os candidatos devem comparecer, para as provas escritas, no local determinado neste Edital, com a antecedência de 30 (trinta minutos), munidos do comprovante de inscrição, da cédula de identidade e de, pelo menos, uma caneta, de escrita azul ou preta.

8. O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas, não terá direito a participar do Processo Seletivo Público, e conseqüentemente seu nome será eliminado.

9. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário estabelecido.

10. O cartão resposta conterà o local para o candidato identificar-se, o cargo pretendido, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda o local para o candidato apor a respectiva assinatura.

11. Para cada questão somente uma das alternativas será anotada. Será atribuída nota zero a questão da prova que tenha mais de uma resposta ou rasura, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão-resposta (gabarito).

12. O cartão resposta entregue, a cada um dos concorrentes, não será substituído em hipótese alguma.

13. O candidato ao encerrar a prova deverá entregar ao fiscal da prova o cartão de respostas devidamente assinado e o caderno de prova podendo reter para si apenas os documentos de identificação.

14. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a prova e, porte durante a prova de celulares, relógios e outros dispositivos eletrônicos.

15. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, *Ipod*, MP3 e seus derivados, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro de ocorrência em ata própria.

16. A prova escrita terá duração de 04 (horas) horas, improrrogáveis.

17. No dia da realização das provas, não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

18. A listagem dos candidatos aprovados na prova escrita será divulgada em edital, publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no Mural Público da Prefeitura Municipal de Sinop e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de junho de 2012.

19. A nota final terá peso 10 (dez) e nota mínima 06 (seis) para todos os cargos.

IX – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final do candidato será pela soma dos critérios da avaliação, pela maior nota, em ordem crescente e, de acordo com a soma das notas obtidas na prova escrita e análise de títulos, conforme o caso, permanecendo na condição de classificados em espera.

2. A classificação do candidato será feita por área de abrangência conforme disposto no Anexo II.

3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da classificação, valendo para este fim a publicação da homologação final.

4. Serão considerados aprovados aqueles correspondentes ao número de vagas, restando os demais na condição de reserva técnica.

X – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade de notas, na classificação, terá preferência sucessivamente:

a) Candidato com maior idade, dentre os maiores de 60 (sessenta) anos, conforme Estatuto do Idoso;

b) O candidato que já tenha sido servidor público, no cargo pretendido, considerando ordem decrescente de tempo de serviço;

c) O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões relativas a conhecimentos específicos inerentes às atribuições do respectivo cargo a que concorre;

d) O candidato com maior nota na prova de Português;

e) O candidato com maior idade, na data da inscrição.

XI – DO RESULTADO E REVISÃO DAS PROVAS

1. A listagem preliminar dos candidatos aprovados será divulgada em edital, por publicação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Sinop e na Imprensa Oficial no dia 20 de junho de 2012.

2. Do resultado da classificação, poderá ser impetrado recurso escrito e fundamentado, dirigido a Comissão de Processo Seletivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado das provas.

XII – DOS RECURSOS

1. O recurso deverá ser interposto à Comissão de Processo Seletivo, e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, ou encaminhado, através de SEDEX postado no prazo previsto.

2. Dos atos praticados pelas Comissões deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir:

Edital de Homologação das Inscrições: 02 (dois) dias úteis contados da data da sua publicação;

Gabarito: 02 (dois) dias úteis contados da data da sua publicação;

Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados: 02 (dois) dias úteis contados da data da sua publicação.

3. A Comissão Especial de Processo Seletivo não se responsabiliza pelo extravio de qualquer documento enviado via correio.

4. Os recursos deverão:

Ser digitados e apresentados em duas vias de igual teor, devidamente assinadas;
Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

5. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

6. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das provas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido, desde que não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos.

7. A revisão da prova constará do exame das correções na prova do candidato que entrar com recurso fundamentado.

8. Da decisão da Comissão não caberá novo recurso.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio.

2. A homologação final será divulgada no dia 02 de julho de 2012 no Diário Oficial do Município.

XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, ou classificados, observada a necessidade da Administração Municipal.

2. A convocação dos aprovados para a posse será estabelecida segundo as necessidades da Administração, observados o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

3. A posse dos candidatos aprovados e convocados ficam sujeitas a apresentação da seguinte documentação:

Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do CPF;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

Certificado Militar (para candidatos masculinos);

Comprovante de escolaridade;

h) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes e iguais;

Ao atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, fornecido pela Perícia Médica do Município de Sinop (exame admissional);

j) Declaração de não-ocupação ou recebimento de proventos de aposentadoria de vaga, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

4. A falta de comprovação na data da posse, de quaisquer dos requisitos de que trata o presente item e Anexo IV deste edital, e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na edição de ato administrativo que tornará sem efeito a nomeação.

5. Estará impedido de ser contratado o candidato que tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente.

6. No caso de Agente Comunitário de Saúde o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese do não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei nº 11.350/2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

XX – DA NOMEAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão nomeados respeitando a ordem de classificação final e processar-se-á de acordo com a necessidade da Administração Municipal, independente do número de vagas estabelecido neste Edital, não havendo, portanto, obrigatoriedade da contratação total dos candidatos aprovados.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão chamados de acordo com a necessidade e interesse público.

3. O candidato que for aprovado e convocado para assumir as funções do cargo, em caso de não poder assumir o cargo quando convocado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

XXI – DA REMUNERAÇÃO

1. A remuneração será de acordo com a Legislação Municipal, independente de maior habilitação.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Homologação do Processo Seletivo Público será feito por ato do Prefeito Municipal, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

2. O presente Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

3. Os candidatos aprovados passarão por CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, a ser oferecido pela Prefeitura Municipal, conforme regulamentação a ser expedida.

4. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, será ministrado anteriormente à contratação e em data determinada pela municipalidade.

5. Serão convocados para prestarem o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, somente os candidatos classificados em até no máximo 1,5 vezes o número total de vagas oferecidas para o processo seletivo para o emprego de ACS – Agente Comunitário de Saúde, considerando suas áreas de atuação, por unidade.

6. O não comparecimento do candidato convocado ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, no primeiro dia do Curso, será considerado como desistência, sendo o candidato automaticamente **eliminada** e convocado o seu suplente, observada a ordem de classificação.

7. Será publicado no endereço eletrônico www.prefeituravirtual.com.br, no Mural Oficial da Prefeitura

Municipal de Sinop e ainda no Diário Oficial do Município (www.amm.org.br) o Edital de Convocação para os candidatos que participação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

8. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária compatível com a formação desejada e conforme a regulamentação a ser expedida.

9. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

10. Todo material, utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade do Município.

11. O candidato que não concluir com aproveitamento o Curso introdutório de Formação Inicial e Continuada não poderá ser contratado.

12. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público em qualquer de suas fases. **É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público.**

13. Conforme Art. 9º. Da Lei nº 1605/2011 a Administração Pública Municipal poderá demitir o Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Servidores do Município de Sinop, assegurando o direito da ampla defesa e do contraditório, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) prática de falta grave, elencadas no Estatuto dos Servidores do Município;

b) acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da Lei nº 9.801/99, de 14 de junho de 1999;

d) insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual assegurem pelo menos recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidas de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

13.1. O Agente Comunitário de Saúde poderá ser demitido ainda quando da apresentação de declaração falsa de residência, salvo nos casos onde o agente for sorteado por casa popular do município, devendo neste caso, ocorrer o remapeamento e transferência para unidade onde for sua nova residência.

14. A Prefeitura Municipal de Sinop não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrente de:

Endereço de difícil acesso;

Correspondência devolvida pelo ECT por razões diversas de fornecimento de endereço e/ou endereço errado do candidato;

Correspondência recebida por terceiros.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

16. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII que o acompanham.

17. O presente Edital e demais publicações referente ao Processo Seletivo Público estarão disponíveis também no endereço eletrônico www.prefeituravirtual.com.br, no Mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município (www.amm.org.br).

Sinop-MT, 18 de maio de 2012.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

MAURI RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS BÁSICOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº.001/2012, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.

Cargo	Requisitos	Remuneração	Carga Horária	Vagas	Vaga CR	Vagas PNE	Área
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	2	25		PSF Alto da Glória
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	3	25		PSF Jardim Botânico I e II
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	9	25	1	PSF Jardim Botânico III e IV
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	5	25		PSF Cidade Jardim
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	4	25		PSF Gente Feliz
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	3	25		PSF Ibirapuera
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	3	25		PSF Jardim Primavera
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	5	25		PSF Menino Jesus
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	5	25		PSF Jardim Oliveiras
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	3	25		PSF Nações
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	3	25		PSF São Cristóvão
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	3	25		PSF Dr. Carlos Sholtão
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	5	25		PSF Sebastião de Matos
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	5	25		PSF Maria Vindilina
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	5	25		PSF União
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	7	25	1	PSF Vitória Régia
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	0	25		PSF Parque das Araras
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	889,30	40 h	0	25		PSF Boa Esperança

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS ABERTAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

PSF ALTO DA GLÓRIA	
Área abrangência	Bairros de cobertura Alto da Glória Jardim América
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000053 510790905000087 510790905000157 510790905000213 510790905000214 510790905000215

PSF BOTÂNICO 1 e 2	
Área abrangência	Bairros de cobertura Jd. Botânico (quadras: 1 a 20), Jardim Paraíso (quadras: 01 à 58), Jardim Maringá (quadras: 01 à 40) Setor Comercial (54 à 64, 82 à 91, - 99 à 104 e 110 à 113 as quadras 117 e 118) Setor Residencial Sul (quadra 01 02 13 à 16, 25 à 28, 37 à 40, 138 à 139 e R26.

	Setor Industrial (quadras:R-26, R 25, B ao G, R 25 de B1 ao E 1, R 24 A, R 24 a-1 a R 24 – A 5).
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000002 510790905000014 510790905000015 510790905000016 510790905000017 510790905000076 510790905000094 510790905000095 510790905000096 510790905000097 510790905000102 510790905000113 510790905000114 510790905000177 510790905000178

PSF BOTÂNICO 3 e 4	
Área de abrangência	Bairros de cobertura Jardim Botânico (quadras:21 a 50), Setor Industrial Sul (quadras: 121 a 137, 121A a 121D, R-27A, R-27, R-28, R-29), Jardim Jacarandás (quadras: 01 a 35), Jardim Celeste (quadras: R-4 , R-5).
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000008 510790905000009 510790905000010 510790905000011 510790905000012 510790905000013 510790905000013 510790905000105 510790905000107 510790905000108 510790905000109 510790905000110 510790905000111 510790905000112 510790905000176

PSF - CIDADE JARDIM	
Área de abrangência	Bairros de cobertura - Residencial Aldagiza (todo), Comunidade Brígida (todo), DIC- Nonte (todo), Setor Industrial (quadras: R-30 a R-39) Setor Industrial (quadras de 01 á 121) Distrito Industrial (quadras: 01 á 15), Jardim Terra Rica (todo), Setor Residencial Norte (Quadra: 1AR, 2A, 2B, 14, 13 A, 13B).
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000005 510790905000006 510790905000007 510790905000044 510790905000047 510790905000104 510790905000142 510790905000143 510790905000144 510790905000145 510790905000146 510790905000227

PSF – GENTE FELIZ	
Área de abrangência	Bairros de cobertura Camping Club (todo) Jardim Ouro (todo) Residencial Chácara 1-B-1(todo) Jardim das Orquídeas(todo) Loteamento Florais da Amazônia(todo) Residencial Gente Feliz(todo) Chácaras Planalto(todo)
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000090 510790905000203 510790905000204 510790905000205 510790905000208 510790905000209

	510790905000210 510790905000212 510790905000225
--	---

PSF – IBIRAPUERA	
Área de abrangência	Bairros de cobertura Chácara de Lazer São Cristóvão II (todo) Residencial José Adriano Leitão(todo) Jardim Paulista II(todo) Jardim Paulista I (todo) Jardim Ibirapuera(todo) Jardim Celeste (quadras: 1 a 43,6A, 7A, 22A, 21A, 26A, 10 A, 10 B, 10 C, 10 D, 11 A, 11 B, 11 C, 11 D,12 A, 12 B, 12 C, 12 D)
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000059 510790905000060 510790905000162 510790905000168 510790905000169 5,10791E+14 510790905000171 510790905000172 510790905000173 510790905000174 510790905000175

PSF –JARDIM PRIMAVERAS	
Área de abrangência	Bairros de cobertura Jardim Primaveras (quadra: 1 a 16, 24 a 40, 48 a 66); Setor Industrial 142 á 155, R - 16 R- 15
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000038 510790905000039 510790905000040 510790905000041 510790905000042 510790905000043 510790905000139 510790905000140 510790905000141

PSF – MENINO JESUS	
Área de abrangência	Bairros de cobertura Loteamento Menino Jesus I (quadras 01 até 17, 9 A e 17 A) Loteamento Menino Jesus II (quadra: 01 á 17) Jardim Umuarama(quadra 01 á 13) São Francisco (quadra1 á 22) Vila Itália (quadra 01 á 18) Jardim Perola (quadra: 01 á 10) Bom Jardim (quadra (01 á 13, e 6A) Residencial Lisboa (quadra 01 á 14)
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000049 510790905000050 510790905000054 510790905000055 510790905000093 510790905000148 510790905000149 510790905000150 510790905000151 510790905000152 510790905000154 510790905000158 510790905000166

PSF – JARDIM OLIVEIRAS	
Área de abrangência	Bairros de cobertura
	Jardim das Oliveiras(quadra 01 á 61) Jardim das Azaléas (quadra 01 á 12) Chácara Maria Carolina I (quadra 01 á 10) Chácara Maria Carolina II Região do Dauri Riva Loteamento de Chácaras Silvia Comunidade Maria Carolina II Jardim Maria Vidilina(quadra de 01 á 13)
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000033 510790905000034 510790905000088 510790905000089 510790905000133 510790905000134 510790905000206 510790905000207

PSF – JARDIM DAS NAÇÕES	
Área de abrangência	Bairros de cobertura
	Jardim das Nações I (quadra 01 á 14) Jardim das Nações II(quadra 01 á 12) Jardim das Nações III(quadra 01 á 12) Bela Suíça Residencial Nossa Senhora Aparecida II (quadra de 01 á 19) Residencial Nossa Senhora Aparecida I (quadra de 01 á 23) Aquarela Brasil Residencial Vilage Florença I Florença II Mondrian Jardim Ipanema Ativa Saúde Center Jardim da Itália Comunidade São Lucas
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000065 510790905000079 510790905000080 510790905000181 510790905000182 510790905000184 510790905000185 510790905000186 510790905000187 510790905000229 510790905000230 510790905000232

PSF – SÃO CRISTÓVÃO	
Área de abrangência	Bairros de cobertura
	Jardim Ipiranga (quadra de 01 á 14) Residencial Maripá(quadra de 01 á 20) Pequena Londres (todo) Bairro São Cristóvão (quadra de 01 á 10) Chácara São Cristóvão I Jardim Santa Mônica (quadra de 01 á 05) Comunidade Nossa Senhora de Fátima (todo)
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000056 510790905000057 510790905000106 510790905000159 510790905000160 510790905000161 510790905000163 510790905000164 510790905000165 510790905000167 510790905000211

PSF – CARLOS SCHOLTÃO	
Área de abrangência	Bairros de cobertura
	Setor Comercial(quadra 43 á 47, 69 á 74, 75 á 81, 120 á 124, 92 á 98, 105, 106 e 116. Jardim das Palmeiras (todo) Residencial Norte (quadra 15, 16 e 16 A, 25 , 25 A, 26 , 27, 28 , 28 A , 38, 37 , 37 A, 39, 40, 40A Jardim Imperial(quadra 16 até 36, 18A, 16 A, 25 A.
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000018 510790905000023 510790905000024 510790905000025 510790905000026 510790905000098 510790905000103 510790905000117 510790905000118 510790905000119 510790905000120 510790905000121 510790905000122 510790905000123 510790905000124 510790905000125 510790905000136

PSF – SEBASTIÃO DE MATOS	
Área de abrangência	Bairros de cobertura
	Chácaras Monalisa Jardim Umuarama II (todo) Sebastião de Matos (todo) Novo Jardim (todo) Boa Vista (todo)
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000052 510790905000153 510790905000155 510790905000156

PSF – MARIA VIDILINA	
Área de abrangência	Bairros de cobertura
	Jardim São Paulo I e II (todo) Jardim Maria Vidilina II (todo) Jardim Maria Vidilina III (todo) Comunidade Betel (Todo) Recanto dos pássaros (todo) Campo Verde (todo) Residencial das Acácias (todo)
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000073 510790905000202 510790905000216 510790905000217 510790905000218 510790905000219 510790905000220 510790905000221 510790905000222 510790905000223 510790905000224

PSF – UNILÃO	
Área de abrangência	Bairros de cobertura
	Jardim Violetas (todo) Residencial Jequitibás (todo)
Fonte de dados	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php

	MAPAS: 510790905000027 510790905000028 510790905000029 510790905000030 510790905000031 510790905000032 510790905000126 510790905000127 510790905000128 510790905000129 510790905000130 510790905000131 510790905000132
--	---

PSF – VITÓRIA RÉGIA	
Área de abrangência	Bairros de cobertura Jardim Europa (todo) Residencial Vitória Régia (todo) Residencial Delta (todo) Jardim Imperial (quadra: 01 á 15, 38, 38A á 38 F. Jardim Conquista (todo)
	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000019 510790905000020 510790905000021 510790905000022 510790905000066 510790905000188 510790905000189 510790905000190 510790905000191 510790905000192 510790905000193
Fonte de dados	

PSF –PARQUE DAS ARARAS	
Área de abrangência	Bairros de cobertura Parque das Araras Quadras : (17 á 23, 41 á 47, 66 á 73 e 70-1 á 70-5 e 71-1 á 71-5, 156 á 161) Setor Industrial Norte (quadras: R-14 , R-14*, R-14 B)
	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000035 510790905000036 510790905000037 510790905000137 510790905000138
Fonte de dados	

PSF BOA ESPERANÇA	
Área de abrangência	Bairros de cobertura Jardim Boa Esperança (todo) Jardim Novo Estado (todo) Jardim Santa Rita (todo) Jardim Novo Estado (todo) Jardim dos Ipês (todo)
	IBGE: http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php MAPAS: 510790905000067 510790905000068 510790905000069 5,10791E+14 510790905000071 510790905000072 510790905000194 510790905000195 510790905000196 510790905000197 510790905000198 510790905000199 510790905000200 510790905000201
Fonte de dados	

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS:****CONHECIMENTOS COMUNS:****MATEMÁTICA :**

Regra de três, razão ,proporção , porcentagem ,juros simples ,triângulos e retângulos –relações métricas e equações do 1º grau.

PORTUGUÊS

Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia oficial; Acentuação Gráfica; Substantivo; Adjetivo; Pronome; Verbo; Termos essenciais da oração Sentido Conotativo e Denotativo. Compreensão e interpretação de textos.

ATUALIDADES

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Relações humanas, relacionamento interpessoal, a participação, a identificação, a integração. Espaços coletivos e grupos sociais. Preconceito e discriminação. Trabalho X trabalho do SUS. O papel do ACS e sua importância no SUS. A importância do trabalho em equipe e do acompanhamento da família no domicílio como base para o desenvolvimento de suas ações. A integração entre a equipe de saúde e a população. Conselho Municipal de Saúde. SUS. O trabalho na sociedade. História das políticas de saúde pública no Brasil. História das políticas de saúde deste século no Brasil. Problema de saúde pública na sua área de abrangência. Estrutura e funcionamento do SUS. Quem é o ACS? Lei 8080 e lei 8.142. Modelos assistenciais brasileiros. Cidadania e comunidade. Cidadania e direitos humanos. Direitos humanos básicos. Qualidade de vida. Trabalho em equipe. Trabalho em equipe no PSF. Ética no trabalho em equipe. Trabalhando com família em saúde da família. Visita domiciliar. Ética na comunicação. Integração entre equipe de saúde e comunidade. O trabalho do ACS.

ANEXO IV**CARGO: Agente Comunitário de Saúde****REFERÊNCIA SALARIAL: CE-07****ATRIBUIÇÕES:****DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

A profissão de Agente de Saúde caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local.

O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para exercício da profissão: residir na área da comunidade em que atuar e haver concluído o ensino fundamental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Realizar mapeamento de sua área;
Cadastrar a famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
Identificar áreas de risco;
Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhados e até agendado consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;
 Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
 Estar sempre informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
 Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
 Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
 Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
 Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
 Executar outras atribuições correlatas à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
 b) Especial: Contato com o público;
 O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Possuir ensino fundamental completo;
 b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos completos até a data da contratação;
 c) Residir, desde a data da publicação do presente Edital, no município de Sinop, na área de abrangência da Unidade de Saúde a qual estará vinculado.

5.1 Para fins de comprovação do pré-requisito, residir na área de abrangência, conforme Anexo II deste Edital, que será exigido do candidato, no momento da admissão, os seguintes documentos:

- a) 02 comprovantes de residência, sendo:

- Um com data do mês da inscrição, atestando sua residência na área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado.

- O outro com data referente ao mês da contratação, atestando que continua residindo na mesma área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado.

5.2 O candidato que não apresentar os comprovantes citados na alínea "a", não será admitido e estará excluído do certame.

5.3 O contrato de trabalho do Agente Comunitário de Saúde será, rescindido pela Prefeitura Municipal de Sinop, mediante realização de Processo Administrativo, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, dentre as enumeradas na lei municipal.
 b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 c) mudança de endereço para outra área, que não a informada no Processo Seletivo;
 d) apresentação de declaração falsa de residência.

5.4 As vagas de Agentes Comunitários de Saúde, que estiverem disponíveis devidos motivos citados no item 5.3, ANEXO III, será preenchida pela suplência aprovada no processo seletivo.

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	18/05/2012
Período de Inscrições	21/05 a 01/06/2012
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	05/06/2012
Solicitação de Recursos Administrativos das Inscrições	06 e 11/06/2012

Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial.	14/06/2012
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos Administrativos	15/06/2012
Realização da Prova	17/06/2012
Divulgação do gabarito	19/06/2012
Recurso administrativo para o gabarito	20 e 21/06
Correção das Provas Aplicadas e análise de títulos .	19, 20 e 21 /06/2012
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados	25/06/2012
Solicitação de Recursos Administrativos referente ao resultado .	26 e 27/06/2012
Publicação do Resultado da Avaliação de Recursos	29/06/2012
Publicação do Resultado Final após Recursos Administrativos no Diário Oficial	02/07/2012
Publicação da Homologação do Processo Seletivo	02/07/2012

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção:

Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do concurso.

Nome do Candidato: _____

RG N° _____

CPF N° _____

Cargo: ACS - Agente Comunitário de Saúde Área: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do Edital N° 001/2012, do Processo Seletivo do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito:

Rua/Av. _____, n° _____

bairro/distrito/localidade _____

no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP _____

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que _____

RG.n° _____, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo nosso relacionamento de _____

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - **Omitir**, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele **inserir** ou **fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

Assinatura do Candidato e CPF

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência e CPF

ANEXO VII

LOCAIS DE INSCRIÇÃO

01 – Unidade de Saúde da Família Parque das Araras Rua das Primaveras, 6611 – Parque das Araras. Fone: 3511 1919
02 – Unidade de Saúde da Família Jardim Primaveras Avenida das Sibipirunas, 5.753 – Jd. Primaveras. Fone: 3511 1870
03 – Unidades de Saúde da Família Jardim Botânico I e II Rua das Seringueiras, 230 – Jd. Botânico. Fone: 3511 1869
04 – Unidades de Saúde da Família Menino Jesus I e II Rua João Moreira de Carvalho, 513 - Menino Jesus. Fone: 3511 1842.
05 – Unidades de Saúde da Família Alto da Glória Av. Brasil, s/n. Q04 Lt02 – Alto da Glória. Fone: 3511 1841
06 – Unidades de Saúde da Família São Cristóvão Estrada Jacinta, 255 - São Cristóvão. Fone: 3511 1840
07 – Unidades de Saúde da Família Boa Esperança I e II R. Pe Antonio Haidler, s/n – Boa Esperança. Fone: 3511 1822

08 – Unidades de Saúde da Família Setor Industrial CAIC Av. Alexandre Ferronato, 1.200 – Setor Industrial. Fone: 3511 1871
09 – Unidades de Saúde da Família União I e II Av. dos Ingás, nº. 5.028 – Jd. Violetas. Fone: 3511 – 1821
10 – Unidade de Saúde da Família Jardim das Nações R. das Gaivotas, 618 – Jardim das Nações II. Fone: 3511 1827
11 – Unidade de Saúde da Família Carlos Scholtão I e II Av. das Itaúbas – Centro. Fone: 3531 8972
12 – Centro de Saúde Jardim das Oliveiras R. das Oliveiras Qd 32 Lt 20 – Jd. das Oliveiras. Fone: 3511 1826
13 – Unidade de Saúde da Família Jardim Ibirapuera Av. Perimetral Sul – Q. 04 – Jd. Ibirapuera. Fone: 3515 8421

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E15B1D47

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO PELO
MUNICÍPIO DE SINOP E SEU INTERVENIENTE SAAES
(SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP)
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS PELO BNDES PARA
CONHECIMENTO DOS PARTIDOS POLÍTICOS,
SINDICATOS DE TRABALHADORES E**

Senhor(es) Presidente(s),

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9452/97, de 20 de março de 1997, comunico à V. Sa. que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES efetuou, no dia 14 de Maio de 2012, liberação de recursos financeiros para esse Município de Sinop, no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº06.2.1217.1, no valor total de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V. Sa, nossos protestos de estima e consideração.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:7310AA95

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 229/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARLETE DACROCE”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARLETE DACROCE, efetivo no cargo de PRO, LIC, EM PEDAGOGIA, C/MEST, 40 HS, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 02 de ABRIL de 2012 e término em 05 de ABRIL de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.000000101P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa no dia 02 de ABRIL de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
SINOP - MT, 17 de MAIO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:05884EE5

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 230/2012**

“Exonera do quadro comissionado, CAMILA AGNES, do cargo de Chefe de Setor de Benefícios Vitalícios, Referência CC-02 – no PreviSinop/MT .”

A Diretora Executiva do PreviSinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Exonerar, do quadro comissionado CAMILA AGNES, do cargo de Chefe de Setor de Benefícios Vitalícios Referência CC-02 - no PreviSinop/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.
SINOP - MT, 18 de Maio de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:F2ED962F

**SAAES
PORTARIA N. 026**

DATA: 17 de Maio de 2012

SÚMULA: Nomeia os (as) servidores (as) *SILMARA NARDONI, SERGIO DAL MASO, EDNA ESCOBAR MACIEL, ALENIR TEREZINHA TURRA e DR. FLAVIO AMÉRICO VIEIRA*, para comporem a comissão para a implantação do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão no SAAES ATÉ 30/06

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os (as) servidores (as) *SILMARA NARDONI, Diretora de Administração e Finanças, SERGIO DAL MASO, Contador, EDNA ESCOBAR MACIEL, Coordenador de Departamento, ALENIR TEREZINHA TURRA, Assessora de Comunicação e DR. FLAVIO AMÉRICO VIEIRA, Assessor Jurídico*, para composição da Comissão para implantação do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão em atendimento a Lei nº. 12527/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de Maio de 2012.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:86AB9418

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 072/2012**

DATA: 17 DE MAIO DE 2012

INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA Sra. IRACEMA APARECIDA DE OLIVEIRA MINEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a solicitação da servidora, encaminhada à Câmara Municipal de Sorriso, e registrada sob Protocolo nº 342/2012 no dia 16 de maio de 2012; e

Considerando o disposto do art. 126, § 1º Inciso I, da Lei Complementar nº 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso - MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a Licença para Tratar de Interesse Particular, da Servidora Estatutária Sra. **IRACEMA APARECIDA DE OLIVEIRA MINEIRO**, portadora do RG nº 000881295 SSP/MS, CPF nº 511.768.071-53, lotada no Quadro de Cargos em Provedimento Efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 21 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data a sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:32B197EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 049/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes decide PRORROGAR a data de julgamento do referido certame, ao qual realizar-se-á às **10:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 04 de Junho de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Maquinas de Costura para uso da Secretaria de Assistência Social”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 18 de Maio de 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:CCF91F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO
DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial informa aos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas interessadas em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2012, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Retifica e Outros Serviços Mecânicos em Veículos e Maquinas pertencentes à Frota Municipal, foi RETIFICADO e PRORROGADO o referido procedimento. O julgamento do referido procedimento se realizará às **08:00 horas**

(Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 04 de junho de 2012, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Lote.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 18 de Maio de 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:A45DDC0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 53/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Bertamafe Supermercado Ltda, C N P J nº 09.677.050/0001-82
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza
Valor Contr. R\$ 75.085,66-Assinatura contr. em 09/05/12 P.11

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:3B3F9BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 54/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Clínica Médica Medical Care Ltda, C N P J nº 15.316.768/0001-46
OBJETO: Prestação de serviços na área de saúde
Valor Contr. R\$ 404.800,00-Assinatura contr. em 08/05/12 P.10

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:35658ECA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº009/ADM/2012

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ CME AYRTON SENNA/ O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À CME AYRTON SENNA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.041.431/0001-10, PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DESFILE COMEMORATIVO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/ R\$1.600,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:337FA09D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº010/ADM/2012

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ APAE - ESCOLA ESPECIAL RAI0 DE SOL / O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À APAE - ESCOLA ESPECIAL RAI0 DE SOL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.954.104/0001-23, PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES

ALUSIVAS AO DESFILE COMEMORATIVO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/R\$1.600,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:1C40AB27

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº011/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ CME GENTILA SUSIN MURARO / O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À CME GENTILA SUSIN MURARO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.933.381/0001-50, PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DESFILE COMEMORATIVO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/ R\$1.600,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:611F8BF9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº012/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ CME SILVIO PATERNEZ / O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À CME SILVIO PATERNEZ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 01.889.558/0001-32, PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DESFILE COMEMORATIVO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/ R\$1.600,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:5F90240F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº012/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ CME SILVIO PATERNEZ / O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À CME SILVIO PATERNEZ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 01.889.558/0001-32, PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DESFILE COMEMORATIVO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/ R\$1.600,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:90C1E174

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº013/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ CMEI PROFª ISOLDI STORCK / O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À CMEI PROFª ISOLDI STORCK, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.386.563/0001-01, PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DESFILE COMEMORATIVO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/ R\$ 1.600,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:7B8174E3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº014/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ EE 29 DE NOVEMBRO /O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À EE 29 DE NOVEMBRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.082.728/0001-35, PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DESFILE COMEMORATIVO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/ R\$1.600,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:8E2706CC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº015/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ EE ANTONIO HORTOLANNI / O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À EE ANTONIO HORTOLANNI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.225.303/0001-09, PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DESFILE COMEMORATIVO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/ R\$1.600,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:0F4B8D9F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº016/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ EE DRº. HÉLCIO DE SOUZA/O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À EE DRº. HÉLCIO DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.506.868/0001-93, PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DESFILE COMEMORATIVO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/ R\$1.600,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:1B9B3246

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº017/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ EE PATRIARCA DA INDEPENDÊNCIA/ O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À EE PATRIARCA DA INDEPENDÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.927.415/0001-01, PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DESFILE COMEMORATIVO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO./R\$1.600,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:675A3CE6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº018/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ EE PEDRO ALBERTO TAYANO/ O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À EE PEDRO ALBERTO TAYANO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.225.306/0001-34, PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DESFILE COMEMORATIVO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO./ R\$1.600,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:0F2F830D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº019/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ EE VER. RAMON SANCHES MARQUES/ O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À EE VER. RAMON SANCHES MARQUES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.506.865/0001-50, PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DESFILE COMEMORATIVO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/ R\$1.600,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:5C06172F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº020/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ EMI ZOZOITERÔ/O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À EMI ZOZOITERÔ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.357.173/0001-40, PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DESFILE COMEMORATIVO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/ R\$1.600,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:326C7DC1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº021/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA/O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.447.726/0001-28, PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DESFILE COMEMORATIVO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/ R\$1.600,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:C2499609

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº022/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI/ CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO À CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, QUE POSSUI COMO FINALIDADE EM FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SEUS MUNICÍPIOS E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO, CONTIDA NA ÁREA GEOGRÁFICA DOS MUNICÍPIOS QUE CONSTITUEM O CONSÓRCIO./ R\$45.000,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:92D88FE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Presencial Nº 031/2012, que será realizado no dia 29/05/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análises físico químicas e microbiológicas em amostras de água dos poços de captação do DAE- Departamento de Água e Esgoto, para controle de qualidade da água contemplando todos os parâmetros citados na portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal

em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah – MT, 17 de Maio de 2012.

ALINE THAIS SCHÜLLER

Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – Mt

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:DAD365F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 21/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 27/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2012.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 27/2012** na Modalidade **Pregão Presencial 21/2012**, teve como objeto: Aquisição de Materiais hospitalares e para Laboratório, Medicamentos, Correlatos, Medicamentos e Materiais para Farmácia Básica, Medicamentos de Assistência Farmacêutica e Medicamentos com Referência a Diabetes, Psicotrópicos, tendo como vencedoras as empresas: Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, valor total R\$ 265.874,85 , Stock Comercial Hospitalar Ltda, valor total 829.885,20 e Distribuidora Brasil Comercio de Produtos, valor total R\$ 1.657.140,41.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de maio de 2012.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:F9E78940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1015/2012

Ementa: “Dispõe sobre Autorização para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público à particular, precedida de obra e Concorrência pública, e, dá outras providências”.

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Terra Nova do Norte, autorizado a outorgar, à pessoa física ou jurídica de direito privado, a concessão de direito real de uso de bem público, precedida de obra pública, por um período de 20 (vinte) anos para exploração de estabelecimento comercial.

Art. 2º - A outorga será precedida de Licitação na modalidade de Concorrência Pública em regime de concessão, objetivando a construção e exploração comercial de Quiosque/Lanchonete, junto ao Canteiro Central defronte ao Auto Posto Ouro Branco, localizado na Avenida Norberto Schwantes, e, na Praça localizada na Rua Marcos Freire, Bairro Jardim América, de propriedade do Município de Terra Nova do Norte.

§ 1º - No imóvel referido no Caput deste Artigo, localizado junto ao Canteiro Central defronte ao Auto Posto Ouro Branco, localizado na Avenida Norberto Schwantes , a será construído um Quiosque/Lanchonete com área de 141,94m², conforme Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo fornecidos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT,

para exploração específica de estabelecimento do ramo comercial de quiosque/lanchonete, observados os dispositivos das Leis Federais nº 8.987/2005, 9.074/2005 e 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município.

§ 2º - No imóvel referido no Caput deste Artigo, localizado junto a Praça da Comunidade Nossa Senhora de Fátima, situada na Rua Marcos Freire, Bairro Jardim América, a será construído um Quiosque/Lanchonete com área de 85,54m², conforme Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo fornecidos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, para exploração específica de estabelecimento do ramo comercial de quiosque/lanchonete, observados os dispositivos das Leis Federais nº 8.987/2005, 9.074/2005 e 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município.

§ 3º - A escolha do concessionário será feita por meio de licitação na modalidade de Concorrência, do Tipo Maior Oferta pelo valor da outorga, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.987/95.

Art. 3º - O concessionário terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a construção das instalações do quiosque/lanchonete, com carência máxima de 60 (sessenta) dias para o seu início.

Art. 4º - O concessionário terá carência de 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento do valor da outorga, que poderá ser pago de forma integral ou parcelada, na forma estabelecida no edital da licitação.

Art. 5º - No final da concessão o imóvel construído e todas as suas instalações serão revertidas ao Município de Terra Nova do Norte, que promoverá processo licitatório visando a outorga de nova concessão apenas para a exploração do quiosque/lanchonete pelo mesmo prazo.

Art. 6º - Constarão no edital de licitação as seguintes obrigações da concessionária:

I- efetuar as obras necessárias para instalação e funcionamento da lanchonete, de acordo com projeto básico, planilha de custo e cronograma de execução das obras apresentado pelo órgão municipal competente;

II - administrar as atividades referentes à lanchonete;

III - disponibilizar os equipamentos inerentes às atividades da lanchonete;

IV - comercializar somente os produtos especificados no edital de licitação e manter e conservar as instalações da lanchonete;

V - manter a limpeza de instalações sanitárias, lixeiras de uso público, calçadas e espaços no entorno da lanchonete;

VI - funcionar nos dias e horários de funcionamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;

VII - manter seus funcionários uniformizados, respeitando as regras de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária;

VIII - obedecer as normas pertinentes às atividades a serem desenvolvidas;

IX - arcar com as despesas de fornecimento de água, energia elétrica, tributos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e sobre a área da lanchonete.

Art. 7º - Em caso de inadimplência do concessionário, por mais de 03(três) meses consecutivos, o Município poderá rescindir o contrato sem direito a quaisquer indenizações ao concessionário.

§ Único - O concessionário deverá manter os tributos municipais, bem como despesas com água e energia elétrica pagos em dia.

Art. 8º - O Concessionário não poderá realizar edificação, reforma, ampliação ou modificação na fachada do quiosque/lanchonete sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo, mesmo que necessárias.

Art. 9º - Por ocasião do contrato de concessão de uso, a Prefeitura deverá fazer constar o espaço destinado a eventual colocação de toldos, mesas e cadeiras pela lanchonete.

Art. 10 - O contrato de concessão terá caráter personalíssimo, não podendo sofrer alterações, ou transferência a terceiros sem expressa anuência do Poder Executivo, que deverá ocorrer mediante termo aditivo ao contrato.

Art. 11 - O objeto e prazo de exploração deverão estar substanciados na justificativa prévia a ser publicada, em atenção ao previsto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987 de 13/02/95, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:36764ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1016/2012**

“Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito suplementar no valor de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por anulação parcial de dotação orçamentária.”

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado De Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ **135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

014 – FUNDO MUN. DE PREVID. SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE

001 – FUNDO DE PREVIDENCIA DE TERRA NOVA DO NORTE

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

7777 – PROGRAMA GARANTIA DE FUTURO DO SERVIDOR

099 - OUTROS

1001 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, R. REMUN. E REFORMAS ...R\$ 78.000,00

3.1.90.09.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIAR\$ 15.000,00

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SER. DE TERC. - PESSOA FÍSICA ...R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SER. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA .R\$ 30.000,00

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .R\$ 6.000,00

TOTALR\$ 135.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, desta lei, se dará anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

014 – FUNDO MUN. DE PREVID. SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE

001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERRA NOVA DO NORTE

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

7777 – PROGRAMA GARANTIA DE FUTURO DO SERVIDOR

099 - OUTROS

1001 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 135.000,00

TOTALR\$ 135.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 988/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2011 e nos Anexos da Lei nº. 903/2009 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2012 e 2013, Órgão 14 – FUNDO MUN.DE PREVID.SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE, A Unidade Orçamentária 001 – FUNDO DE PREVIDENCIA DE TERRA NOVA DO NORTE.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2012.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:D2C534CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2012 - PROCESSO Nº 030/2012

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 005/2012), referente ao Processo nº 030/2012, emitida em 26/04/2012, devidamente publicada, aberta e julgada na data de 16/05/2012, cujo objeto trata de Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Recuperação de 43,90 km (quarenta e três quilômetros e novecentos metros) de Estradas Vicinais, padrão Linha Alimentadora e Estradas Internas, no Projeto de Assentamento OLGA BENÁRIO, localizado no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o projeto técnico de engenharia anexado ao respectivo edital, sagrou-se vencedora do certame a proponente PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., estabelecida em Sorriso/MT, inscrita no CNPJ nº 05.743.402/0001-08, com o valor global de R\$ 1.089.573,91 (um milhão, oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), sob o critério de menor preço global. União do Sul, MT, 16 de maio de 2012.

MARCELO CORREA
Presidente da CPL

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:81413295

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 451

LEI Nº 451, DE 17 DE MAIO DE 2012.

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte de Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações, a fim de atender os casos previstos na Lei que Regulamenta a Contratação Temporária (Lei nº 437, de 22/02/2012), através de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	LOCAL TRABALHO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL
01	Agente Comunitário de Saúde – MA 09	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 780,00
01	Psicólogo	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 1.980,00
01	Farmacêutico	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 1.980,00
01	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde.	15h	R\$ 990,00
01	Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 780,00
02	Condutor de Veículo Emergencial	Secretaria de Saúde.	40h	R\$ 980,00
03	Zeladora	Secretaria de Administração.	20h	R\$ 315,00
01	Gari	Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento.	40h	R\$ 630,00
02	Operador de Máquinas	Secretaria de Obras,	40h	R\$ 980,00

		Transporte, Urbanismo e Saneamento.		
01	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação	40h	R\$ 980,00

Art. 2º - Os contratos gerados por esta Lei terão seus prazos de vigência de acordo com a Lei que Regulamenta a Contratação Temporária (Lei 437, de 22/02/2012), sendo que o município poderá rescindir o contrato, unilateralmente, por conveniência e a qualquer tempo.

Parágrafo Único - A remuneração dos cargos seguirá o estabelecido no quadro integrante do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Caso surja necessidade de contratação temporária, nos casos previstos em lei, para os mesmos cargos citados no art. 1º desta lei, em número maior que as vagas ali descritas, fica o Poder Executivo autorizado a convocar da lista de classificados do Processo Seletivo em validade.

Art. 4º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em razão da continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, em 17 de maio de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:BB73CE70

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/2012.

Dispõe sobre recomposição do Conselho Municipal de Habitação - CMH do Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 333, de 11 de março de 2009;

Considerando algumas alterações havidas na composição do Conselho Municipal de Habitação, tanto em relação aos segmentos que o compõem, quanto a necessidade de substituição de alguns Conselheiros titulares e suplentes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, do Município de União do Sul – MT, passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1) DULCIMAR TEREZINHA DUTRA – Conselheira Titular - Presidente;

2) JULIANA POMPERMAYER MEOTTI – Conselheira Suplente.

II - Representantes das Secretarias Municipais de Administração e de Governo:

1) ERINEU DIESEL – Conselheiro Titular;

2) ENIO ALVES DA SILVA – Conselheiro Suplente.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

1) ALMIR MINATTI – Conselheiro Titular;

2) FLÁVIO APARECIDO SANT’ANA – Conselheiro Suplente.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

1) MARCELO CORREA – Conselheiro Titular;

2) ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO – Conselheiro Suplente.

V - Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

1) TEREZINHA IGNÊS GONÇALVES – Conselheira Titular;

2) NOELI DEBARBA – Conselheira Suplente.

VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

1) PEDRO DA CONCEIÇÃO – Conselheiro Titular;

2) ARTOLINO BRAW – Conselheiro Suplente.

VII - Representantes das Igrejas Católicas e Evangélicas:

- 1) VANDERLEI ANTONIO DE MARCH (Católico) – Conselheiro Titular;
2) EZIQUIEL DIAS DOS SANTOS (Evangélico) – Conselheiro Suplente.

Art. 2º - Fica mantida a duração do mandato em curso do CMH, a expirar em 17 de junho de 2012, permitida a recondução dos conselheiros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 14 de maio de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:0B5AC5B4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2012.**

Dispõe sobre designação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS do Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 441, de 14 de maio de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Conselheiros Titulares do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS, do Município de União do Sul – MT, com a seguinte composição:

- 1) DULCIMAR TEREZINHA DUTRA – Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- 2) ERINEU DIESEL – Conselheiro Titular, representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 3) MARCELO CORREA – Conselheiro Titular, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- 4) PEDRO DA CONCEIÇÃO – Conselheiro Titular, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul;
- 5) VANDERLEI ANTONIO DE MARCH – Conselheiro Titular, representante das Igrejas Católica/Evangélica.

Parágrafo Único – Para cada um dos Conselheiros Titulares do CGFMHIS acima designados haverá um suplente, conforme nomes, pela ordem:

- Juliana Pompermayer Meotti – suplente da Conselheira Dulcimar Terezinha Dutra;
- Enio Alves da Silva – suplente do Conselheiro Erineu Diesel;
- Antonio Sérgio Fiorillo – suplente do Conselheiro Marcelo Correa;
- Artolino Braw – suplente do Conselheiro Pedro da Conceição;
- Eziqiel Dias dos Santos – suplente do Conselheiro Vanderlei Antonio de March.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Gestor do FMHIS será de 02 (dois) anos, contados de 14 de maio de 2012 a 13 de maio de 2014, permitida a recondução para um mandato sucessivo.

Art. 3º - A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Srª. Dulcimar Terezinha Dutra.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 14 de maio de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:0FDAE84E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/2012.**

Designa servidora para exercer cargo de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13, II, da Lei Complementar nº 015, de 16.11.2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com os artigos 33 e 68, da Lei Municipal nº 418, de 16 de novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora efetiva DULCICLEIA BATISTA LIMA, portadora do RG nº 2418599-0 SSP/MT e CPF nº 044.981.771-77, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de *Chefe do Departamento de Administração da Saúde Pública (DAI-07)*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto o vencimento estipulado no Anexo III da Lei 418/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de maio de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:124C2398

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144/2012.**

Institui Comissão de Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de União do Sul, para coordenar processo seletivo simplificado para contratação de servidores por tempo determinado e excepcional interesse público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 451, de 17 de maio de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão de Teste Seletivo**, encarregada pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2012, para contratação temporária de servidores, no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, assim composta:

- Marcelo Correa - Presidente;
- Juliani Franciani Gonçalves Duarte – Secretária;
- Elizena Lins Marcon – Membro;
- Vera Lúcia Armani Robini – Membro;
- Fernanda da Silveira da Rocha – Membro.

Art. 2º. – A Comissão de Teste Seletivo é soberana nos assuntos que tange ao Teste Seletivo, sua organização e todos os trâmites legais até a entrega do resultado final para homologação.

Art. 3º. – A Comissão de Teste Seletivo ora designada terá como suas principais atribuições:

- a) Elaborar o Edital de Processo Seletivo Simplificado;
- b) promover as inscrições dos candidatos dentro das premissas do Edital de Processo Seletivo;
- c) indicar fiscais para as salas de provas;
- d) coordenar a aplicação das provas;
- e) proceder à correção das provas;
- f) coordenar a divulgação dos resultados;
- g) acatar e atender eventuais recursos;
- h) preparar o relatório de resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 4º. – Os cargos e a quantidade de vagas constarão no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2012.

Art. 5º. – Fica estabelecida a data de 01 de junho de 2012, das 19:00 horas às 23:00 horas (4 horas de duração), para a realização do Teste Seletivo Simplificado.

Art. 6º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 17 de maio de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:2B2DF684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02.2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2012

A COMISSÃO DO TESTE SELETIVO N. 02/2012, designada mediante a Portaria nº. 144/2012, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a necessidade de contratação temporária e de excepcional interesse público para atuação nas Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, e Administração nos cargos/funções abaixo mencionados, regido pelas normas contidas na legislação em vigor e estabelecidas neste Edital.

01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de servidores de diversos níveis de escolaridade para atuação junto às Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul – MT, para vagas não preenchidas por concurso público e para substituição de servidores em Licença Prêmio, Licença particular e outros afastamento de servidores.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal e através da Secretaria Municipal de Administração.

1.3 – O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade de um ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 – As vagas serão distribuídas pelos gestores de cada Secretaria conforme a necessidade das mesmas, sem direito de escolhas. O Candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir, sem empecilhos gerados por outros vínculos empregatícios.

1.5 – O Contrato por tempo determinado e excepcional interesse público extinguir-se-á conforme dispõe a Lei nº. 437/2012, nas seguintes situações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública; e

III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV – Pela morte do contratado.

1.6 – Os casos de rescisão e/ou extinção do contrato serão resolvidos na forma disposta na Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012.

2 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Modalidade Presencial, nos dias 18/05/2012 a 28/05/2012, das 08:00 às 12:00 horas, na Recepção da Prefeitura Municipal de União do Sul, localizada na Avenida Curitiba, nº. 94, Centro, União do Sul – MT, ou por procuração com assinatura reconhecida em cartório.

2.1 – No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais para preenchimento da ficha de inscrição (modelo próprio), e assina-la na presença do funcionário designado para o trabalho de inscrição, anexando os seguintes documentos:

Fotocópia legível da Carteira de Identidade;

Fotocópia legível do Cartão do CPF;

Fotocópia legível do Título de Eleitor (novo título para eleitores da Zona Eleitoral 032);

Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, para cargos de Condutor de Veículo Escolar e Condutor de Veículo Emergencial.

Comprovante de Endereço em nome do candidato, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde.

2.1.1 – É requisito para inscrição o candidato ser brasileiro nato ou naturalizado (artigo 12 da CF) e ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição.

2.2 – As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente ou mediante procuração de fé pública com poderes expressos para tal e somente portando todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

2.3 – Não será cobrada taxa de inscrição sob nenhuma hipótese.

2.4 – Somente será permitido ao candidato inscrever-se para um só cargo.

2.5 – O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu Requerimento de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

2.6 – Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

2.7 – Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

2.8 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.9 – O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

3– DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado será de prova objetiva para todos os cargos.

3.2 – A classificação final dos candidatos aprovados, para cada função, será feita em ordem decrescente de pontos, não podendo o candidato zerar em nenhuma matéria.

3.3 – Ocorrendo empate na classificação, terá preferência sucessivamente o candidato, que com base nas informações fornecidas na ficha de inscrição:

I – O candidato estiver com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

II – Obtiver o maior aproveitamento na prova Conhecimentos Específicos;

III – Obtiver o maior aproveitamento na prova Conhecimentos Gerais;

3.3.1 – Persistindo o empate será dada preferência ao candidato que tiver idade mais elevada.

3.4 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final, para entrar com pedido de reconsideração da classificação, em recurso dirigido a Comissão Organizadora, que o julgará em igual período.

04 – DESCRIÇÃO, ÁREA, FORMAÇÃO NECESSÁRIA, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 – O candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme quadro demonstrativo:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
Cargo	Local Trabalho	Escolaridade	Tipos de Prova	Vagas			Total	C/H/S	Valor Mensal
				A.C	P.N.E	C.R.			
Zeladora	Assentamento Rural Olga Benário	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	01	-	-	01	20h	R\$ 315,00

Gari	Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo, Saneamento	de Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	01	-	-	01	40h	R\$ 630,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
Cargo/Função	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Tipos de Prova	Vagas				C/H/S	Vencimento Inicial
				A.C	P.N.E	C.R.	Total		
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09	Secretaria de Saúde	de Ensino Fundamental Completo	Objetiva	-	01	-	01	40h	R\$ 780,00
Condutor de Veículo Emergencial	Secretaria de Saúde	de Ensino Fundamental Completo + CNH cat. "D"	Objetiva	02	-	-	02	40h	R\$ 980,00
Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação	de Ensino Fundamental Completo CNH cat. "D"	Objetiva	01	-	-	01	40h	R\$ 980,00
ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Cargo/Função	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Tipos de Prova	Vagas				C/H/S	Vencimento Inicial
				A.C	P.N.E	C.R.	Total		
Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	de Ensino Médio Completo	Objetiva	01	-	-	01	40h	R\$ 780,00

ENSINO SUPERIOR									
Cargo/Função	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Tipos de Prova	Vagas				C/H/S	Vencimento Inicial
				A.C	P.N.E	C.R.	Total		
Farmacêutico	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Farmácia + CREF	Objetiva	01	-	-	01	40h	R\$ 1.980,00
Psicólogo	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Psicologia + CRP	Objetiva	01	-	-	01	40h	R\$ 1.980,00
Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Medicina + CRF	Objetiva	-	-	01	01	15h	R\$ 990,00
TOTAL DE VAGAS				08	01	01	10		
LEGENDA									
A.C – Ampla Concorrência									
P.N.E – Portadores de Necessidades Especiais									
C.R – Cadastro de Reserva									
C/R/S – Carga Horária Semanal									

05 – DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1 – O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá em apenas uma etapa, com participação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, que será no dia 01/06/2012, das 19:00 às 23:00 horas, na Escola Municipal Matilde Altenhofem, com duração de 4 (quatro) horas e será avaliada conforme quadros a seguir:

5.1.1 – A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental Incompleto será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Conhecimentos Gerais	20	0,25	5,0
Língua Portuguesa	10	0,25	2,5
Matemática	10	0,25	2,5
TOTAL			10,0

5.1.1.1 – O conteúdo programático das Provas está disponível no Anexo I deste Edital.

5.1.2 – A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental Completo será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Conhecimentos Específicos	10	0,25	2,5
Conhecimentos Gerais	10	0,25	2,5
Língua Portuguesa	10	0,25	2,5
Matemática	10	0,25	2,5
TOTAL			10,0

5.1.2.1 – O conteúdo programático das Provas está disponível no Anexo I deste Edital.

5.1.3 – A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Médio Completo será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Conhecimentos Específicos	10	0,25	2,5
Conhecimentos Gerais	10	0,25	2,5

Língua Portuguesa	10	0,25	2,5
Matemática	10	0,25	2,5
TOTAL			10,0

5.1.3.1 – O conteúdo programático das Provas está disponível no Anexo I deste Edital.

5.1.4 – A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Superior Completo será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Conhecimentos Específicos	10	0,25	2,5
Conhecimentos Gerais	10	0,25	2,5
Língua Portuguesa	10	0,25	2,5
Matemática	10	0,25	2,5
TOTAL			10,0

5.1.4.1 – O conteúdo programático das Provas está disponível no Anexo I deste Edital.

5.2 – Haverá um campo de marcação para cada uma das opções: A, B, C, D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquela que corresponde a resposta julgada correta.

5.2. – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota superior a 50% não podendo zerar em nenhuma das disciplinas da prova objetiva.

5.3 – A comissão poderá aproveitar os candidatos classificados, para suprir novas vacâncias ocorridas, desde que o cargo que vagou seja o mesmo pra qual foi realizada a seleção.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 – A Prova de Títulos será de caráter unicamente classificatório e será realizada pela Comissão do Processo Seletivo conforme critérios definidos neste edital.

6.1.2 – Os Títulos (cópias simples) a serem avaliados deverão ser entregues no dia 01/06/2012, a partir das 18:30 horas em envelope identificado, respeitando o horário de início das provas . A comissão irá indicar a sala e designará uma pessoa para receber os envelopes contendo os Títulos para atribuição dos pontos.

6.1.3 – Não serão aceitos títulos fora do prazo estabelecido nem a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e de redação.

6.1.3 – O candidato deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, com nome e cargo pretendido, com letra legível. O formulário deverá ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos e poderá ser requerido no ato da inscrição.

6.1.4 – Para fins de contagem de ponto, não serão considerados os títulos referente ao nível de escolaridade exigido para o cargo.

6.1.5 – Para cada título de nível de pós graduação será atribuído 1 (um) ponto que será somado à nota da prova, sendo admitido no máximo dois títulos por candidato.

7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Exame Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 37, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989.

7.1.1 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

7.2 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

7.3 - Caso necessite de condições especiais para se submeter às Provas, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las, por escrito, no ato da inscrição. O candidato que não fizer esta solicitação, não a terá preparada sob qualquer alegação.

7.4 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.

7.5 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas nos itens 3.1 e em outras constantes no presente Edital.

8.2 – A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

8.3 - A contratação será com base nas vagas existentes para os cargos/funções constantes das Leis Municipais Nº. 418/2011 e 419/2011 e 420/2011, ambas de 16 de novembro de 2011 e obedecendo às normas contidas na Lei Municipal nº 437/2012, de 27 de fevereiro de 2012, que disciplina a contratação temporária de excepcional interesse público, e a Lei Complementar Municipal nº 015, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul.

8.4 – Os contratos firmados em decorrência do presente Teste Seletivo adotarão o Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº. 015 de 16 de novembro de 2011.

8.5 – Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Administração convocará os candidatos habilitados, através de Edital específico, por ordem de pontuação e classificação para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação, que são:

- Documentos pessoais (RG e CPF)
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral.
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
- PIS/PASEP
- Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino.
- Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo.
- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado.
- Comprovante de residência.
- Certidão de Casamento (se houver)
- Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver)
- Registro junto ao Conselho (para os cargos de profissão regulamentada)

8.6 - Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Teste Seletivo o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, para investidura no cargo para o qual foi classificado, bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

8.7 - O Regime contributivo previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social – INSS).

9 – DOS RECURSOS

8.1 – Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I – Do presente Edital;

II – Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das provas objetivas;

III – Da ordem de classificação;

9.2 – A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Administração;

9.3 – Os demais recursos deverão conter o nome do candidato Recorrente, número de inscrição, cargo para o qual se candidatou, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Comissão do Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo de 01 (um) dia. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos, e o prazo será de 02 (dois) dias úteis, a partir da primeira publicação:

- Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão das notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo;
- Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente;

9.4 – Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2012 a análise de recursos.

9.5 – Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

10 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. – A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.2 – A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.

10.3 – A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

10.4 – As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

10.5 – O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada com material transparente, do Comprovante de Inscrição e de Documentos de Identificação original com foto.

10.6 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Secretaria de Administração.

10.7 – A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas;

10.8 – O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes à esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.9 – A previsão do presente Processo Seletivo encontra-se na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012, sob nº. 424 de 25 de Novembro de 2011, bem como na Lei nº 361 de 26 de Outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 414/2011, de 12 de Setembro de 2011, em seu art. 25.

10.10 – As despesas decorrentes da realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 ocorrerão a conta de dotações orçamentárias próprias vigentes do Orçamento Municipal.

10.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia – Mato Grosso, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

10.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.13 – O resultado final será divulgado no dia 11 de maio de 2012, no mural da Prefeitura, no site da Prefeitura Municipal de União do Sul (www.uniaodosul.mt.gov.br) no site da Associação Mato-Grossense dos Municípios (<http://www.amm.org.br/amm/>)

10.14 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 18 de março de 2012.

MARCELO CORREA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

JULIANI FRANCIANI G. DUARTE

Secretária

VERA LUCIA ARMANI ROBINI

Membro

ORLANDA MOCELIN

Membro

ELISENA LINS MARCON

Membro

FERNANDA DA SILVEIRA DA ROCHA

Membro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**Nível Fundamental Incompleto**

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Tipos Climáticos; História e Geografia do Estado de Mato Grosso; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de União do Sul/MT.
Nível Fundamental

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Tipos Climáticos; História e Geografia do Estado de Mato Grosso; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de União do Sul/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Relações Humanas; Atitude, Preconceito, Esteriótipo; História das Políticas de Saúde Pública no Brasil; Estrutura e Funcionamento do SUS; Lei nº 8080/8142, Noa, Nob; Lei nº 8080/90; O ACS - Um Agente de Mudança; Trabalhando com Família em Saúde da Família; Desafios para integração entre Equipe de Saúde e Comunidade; Acompanhamento do PACS na alimentação dos dados do SIAB; Identificando parceiros, Áreas e Grupos de Risco no Mapeamento da Micro-área; Critérios para Identificação de Prioridades na Área de Saúde; Visita domiciliar; Escuta Ativa; Aprender com a Comunidade; Epidemiologia: O que é Agente de Saúde no Combate a Dengue

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL:

Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito:

Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR: Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações

humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

Nível Médio

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Fonologia: Conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia, acentuação, ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras, classes de palavras. Sintaxe: Termos de Oração, Período Composto, Conceito e classificação das orações, Concordância verbal e nominal, Regência verbal e nominal, Crase, Pontuação. Semântica: A significação das palavras no texto. 5- Ortografia. Classes Gramaticais. Tonicidade das palavras. Pontuação. Graus dos adjetivos. Verbos. Emprego do Hífen. Acentuação gráfica. Processos de formação de palavras. Vícios de Linguagem. Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Emprego da crase. Assuntos atuais relacionados à sociedade, interpretação de texto e conteúdo gramatical – O conteúdo gramatical constante neste programa pode ser encontrado em qualquer gramática de Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA: Conjunto de Números Naturais (N): Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação. Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC, MDC. Conjunto de números inteiros relativos. Propriedades, ordem, comparação. Conjunto de números racionais. Matemática Financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta, porcentagem, juros. Função polinomial real, função do 1º e 2º grau, equação do 1º e 2º graus. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações e sistemas. Geometria Plana, Ponto, Reta, Plano, Ângulos: classificação, medida. Triângulos: classificação, congruência, relações métricas. Quadriláteros: classificação. Polígonos: classificação, diagonais, ângulos internos e externos. Círculos e discos. Áreas. Geometria Espacial. Corpos Redondos, poliedros. Volumes. Estatísticas e Probabilidade. Interpretação de gráficos. Cálculo de probabilidade. Matrizes, determinantes. Operações com matrizes. Cálculo de determinantes. Teoria de conjunto - elemento, relação de pertinência, representação de um conjunto. Tipos de conjuntos. Operações com conjuntos (união, interseção e diferença). Problemas. Conjuntos numéricos - Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. Relações Binárias - par ordenado, propriedades, produto cartesiano, relações binárias. Representações gráficas por par ordenado, do produto cartesiano e de uma relação binária. Funções - Notação, domínio e imagem, gráficos e tipos de função. Propriedades. Gráficos. Resolução de equações e inequações de 1º e 2º graus. Trigonometria - O Triângulo retângulo: Seno, cosseno e tangente de um ângulo agudo. Resolução de um Triângulo - Triângulos retângulos. Relações trigonométricas. Relações métricas. Progressões Aritmética e Geométrica, Problemas - Sistemas lineares. Resolução. Análise combinatória. Princípio fundamental da contagem. Arranjos simples. Permutações simples. Combinações simples. Geometria - ângulo, medidas e operações. Estudo dos polígonos. Área de figuras planas. Volume do prisma, de uma pirâmide, do cilindro, do cone, da esfera. Porcentagens, problemas. Proporções. Noções de estatística. **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo. Conteúdos da atualidade encontrados em

revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Aspectos demográficos, políticos, econômicos e sociais. População absoluta e densidade demográfica. Crescimento vegetativo ou natural. Descrição geográfica da população. Quadro natural - analisado numa perspectiva global, nacional e regional. Relevo, hidrografia, clima e vegetação. O espaço global brasileiro, regional e as relações políticas econômicas e sociais. Os grandes conjuntos sócio-econômicos do mundo atual. Diversidade Políticas e Sócio-Econômicas. Geografia de Mato Grosso - recursos naturais, hidrografia, potencialidades naturais. Geografia de União do Sul - recursos naturais. Mato Grosso: Processo histórico do estado de Mato Grosso e de União do Sul.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Vistoria Administrativa, Noções Gerais de Obras e Posturas Municipais, Noções Gerais de Fiscalização Ambiental, Saneamentos Básicos e Ambientais, Sistema de Abastecimento e tratamento de Água, Qualidade das Águas Controle e Poluição das Águas, Sistema de Esgoto Sistema Nacional do Meio-Ambiente, Solo, Aterro Sanitário, Comunidade Biótica, Comunidade Biológica, Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental/Diagnóstico Ambiental, Vegetação, Desflorestamento Desmatamento.

Nível Superior

LÍNGUA PORTUGUESA: Fonética: Fonema, letras, classificação dos fonemas, encontro vocálico – encontro consonantal, dígrafos, divisão silábica, tonicidade das sílabas, ortografia; Morfologia: Estrutura das palavras, classificação dos morfemas, formação das palavras, substantivo conceito e aplicabilidade, artigo, adjetivo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição; Sintaxe: frases, oração e período, termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto por coordenação, período composto por subordinação, crase, concordância verbal, concordância nominal, colocação pronominal; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, denotação, conotação, polissemia, interpretação de textos, intertextualidade.

MATEMÁTICA: Conjunto de Números Naturais (N): Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação. Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC, MDC. Conjunto de números inteiros relativos. Propriedades, ordem, comparação. Conjunto de números racionais. Matemática Financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta, porcentagem, juros. Função polinomial real, função do 1º e 2º graus, equação do 1º e 2º graus. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações e sistemas. Geometria Plana, Ponto, Reta, Plano, Ângulos: classificação, medida. Triângulos: classificação, congruência, relações métricas. Quadriláteros: classificação. Polígonos: classificação, diagonais, ângulos internos e externos. Círculos e discos. Áreas. Geometria Espacial. Corpos Redondos, poliedros. Volumes. Estatísticas e Probabilidade. Interpretação de gráficos. Cálculo de probabilidade. Matrizes, determinantes. Operações com matrizes. Cálculo de determinantes. Teoria de conjunto - elemento, relação de pertinência, representação de um conjunto. Tipos de conjuntos. Operações com conjuntos (união, interseção e diferença). Problemas. Conjuntos numéricos - Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. Relações Binárias - par ordenado, propriedades, produto cartesiano, relações binárias. Representações gráficas por par ordenado, do produto cartesiano e de uma relação binária. Funções - Notação, domínio e imagem, gráficos e tipos de função. Propriedades. Gráficos. Resolução de equações e inequações de 1º e 2º graus. Trigonometria - O Triângulo retângulo: Seno, cosseno e tangente de um ângulo agudo. Resolução de um Triângulo - Triângulos retângulos. Relações trigonométricas. Relações métricas. Progressões Aritmética e Geométrica, Problemas - Sistemas lineares. Resolução. Análise combinatória. Princípio fundamental da contagem. Arranjos simples. Permutações simples. Combinações simples. Geometria - ângulo, medidas e operações. Estudo dos polígonos. Área de figuras planas. Volume do prisma, de uma pirâmide, do cilindro, do cone, da esfera. Porcentagens, problemas. Proporções. Noções de estatística.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo. Conteúdos da atualidade encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Aspectos demográficos, políticos, econômicos e sociais. População absoluta e densidade demográfica. Crescimento vegetativo ou natural. Descrição geográfica da população. Quadro natural - analisado numa perspectiva global, nacional e regional. Relevo, hidrografia, clima e vegetação. O espaço global brasileiro, regional e as relações políticas econômicas e sociais. Os grandes conjuntos sócio-econômicos do mundo atual. Diversidade Políticas e Sócio- Econômicas. Geografia de Mato Grosso - recursos naturais, hidrografia, potencialidades naturais. Geografia de União do Sul - recursos naturais. Mato Grosso: Processo histórico do estado de Mato Grosso e de União do Sul.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FARMACÊUTICO: Farmacodinâmica; Anatomia e Fisiologia Humana; Farmacotécnica; Química Farmacêutica; Deontologia (Legislação Farmacêutica); Conhecimentos básicos sobre Farmácia: Conceito, objetivos e atribuições da Farmácia; Requisitos técnicos e exigências legais para instalação, licenciamento e funcionamento da Farmácia; Farmácia Hospitalar e controle de infecções hospitalares; Germicidas de uso hospitalar: formulações; Seleção e padronização de medicamentos e correlatos; Gestão de estoque - curva ABC; Parâmetros de identificação dos medicamentos para o controle de estoque; Armazenamento de medicamentos e correlatos; exigências legais, normas técnicas e funcionais; Sistemas de dispensação de medicamentos. Farmacologia: Conhecimento quanto à origem, à química, à atividade farmacológica, aos mecanismos de ação, ao emprego terapêutico e à toxicidade dos medicamentos, necessária ao desenvolvimento da assistência farmacêutica; Farmacologia da dor e da inflamação; Farmacologia do sistema respiratório; Farmacologia do sistema digestivo; Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo; Farmacologia do sistema cardiovascular; Farmacologia dos processos infecciosos; Antimicrobianos. Assistência Farmacêutica no SUS / Atenção Básica: Incentivo à assistência farmacêutica; Política Nacional de Medicamentos; Programas Estratégicos de Responsabilidade do Ministério da Saúde; Programas para Aquisição dos Medicamentos Essenciais da Saúde. Vigilância Sanitária: Portaria 344/98, Portaria 06/99; - Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICÓLOGO: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade). Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psicose; Psicodiagnóstico: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa; Psicologia Social; Psicologia Comunitária; Relações interpessoais, grupais e Institucionais; Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639 e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações); Trabalho Social com Famílias. As novas modalidades de família. Princípios da Análise Institucional. Processos de Exclusão/Inclusão Social. Construção Social da Violência. Protagonismo Juvenil e Trabalho Social com Juventude; Orientação Familiar; SUAS - Sistema Único de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social; O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional; Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais; Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP) e; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISIOTERAPEUTA: Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética. Terapêuticas médicas, voltadas para funções de recuperação de luxações, pós fraturas, prevenção de incapacidades e atendimento a pacientes especiais. Conhecimento das principais patologias neurológicas infantis (conceitos das doenças, etimologia, quadro clínico). Conhecimento específico do tratamento fisioterápico aplicado às principais doenças: objetivos e planejamento de programas de tratamento, conhecimento de adaptações para pacientes especiais em casa, conhecimento do tipo de órteses a serem solicitadas quando necessário. Conhecimento do desenvolvimento neuropsicomotor normal de zero a cinco anos de idade. Conhecimento de conceitos básicos de promoção de saúde como puericultura e prevenção de doenças.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Candidato (a): _____
 Cargo: _____
 N.º RG: _____ N.º CPF _____
 Requeiro a atribuição da pontuação de ____ (____) pontos, conforme cópia(s) do(s) título(s) anexo, referente ao(s) título(s) constante(s) do Item 6 do Edital n.º 002/2012 para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.
 Nestes termos peço deferimento.
 União do Sul - MT, ____ de _____ de 2012.

Assinatura Do(a) Candidato(a)

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Em cumprimento ao item 6 do Edital n.º 02/2012
 Deferimos o requerimento;
 Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ____ (____) pontos;
 Indeferimos o requerimento

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À
 Comissão do Processo Seletivo Referente edital n.º. 02/2012
 Prefeitura Municipal de União do Sul – MT
 NOME DO CANDIDATO: _____
 N.º. DE INSCRIÇÃO: _____
 CARGO: _____
 Marque abaixo o tipo de recurso:
 Lista de Inscrições Deferidas/Indeferidas;
 Gabarito Preliminar: questão/questões nº _____.
 Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
 Lista de Classificação dos candidatos.
 Erro ou omissão na classificação final.
 Justificar o recurso, de forma objetiva, com assinatura do(a) candidato(a).

União do Sul – MT, ____ de _____ de 2012.

Candidato(a)

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Recurso recebido em: ____/____/____.
 Prazo para resposta: ____/____/____.

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2012

Ficha de Inscrição n.º. _____ Data: ____/____/____

Nome: _____

Cargo que concorre: _____

Estado Civil: _____ Data Nascimento: _____

RG n.º. : _____ CPF n.º.: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Fone: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Declaro ser conhecedor (a) do conteúdo integral do Edital n.º. 02/2012, como é do meu interesse acompanharei o Processo Seletivo Simplificado e estarei atento para os eventuais Editais Complementares no mural do Paço Municipal.

Declaro ainda, ser o único (a) responsável pelas informações contidas nessa ficha de inscrição.

Diante do exposto, quero me inscrever neste teste seletivo.

Por ser verdade firmo o presente.

Candidato (a)

Deferido Indeferido

Comissão de Teste Seletivo

Presidente

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:32DF507F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento de todos que **PRORROGA** a seguinte licitação nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z DA ABCFARMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., **DATA DE ABERTURA** 24/05/2012 AS 09:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 14:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067. Vale de São Domingos – MT, 17 de Maio de 2012.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA,

Pregoeiro

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:0BEBEF22

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL ATO N.º 091/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão SILVIA DE OLIVEIRA SOLON RIBEIRO SOARES, Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de maio 2012.

Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO " MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:89A88C09

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2012/PMVG

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VARZEA GRANDE

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios.

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados para a apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, de acordo com o item 2, do Edital Nº 001/2011/PMVG, junto à:

LOCAL: UNIC VÁRZEA GRANDE

ENDEREÇO: Avenida Presidente Arthur Bernardes, 525, Bairro: Ipase – Várzea Grande

HORÁRIO: 8:00 as 12:00

PRAZO: De 23/05/2012 a 22/06/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: M05 AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Class.final	Defic	Situação
4499336	RAFAEL DO ESPIRITO SANTO PARENTE	1º	NÃO	APROVADO
4306953	RAFAEL ARNALDO JUNIOR	2º	NÃO	APROVADO
4587189	ANTONIO WASHINGTON PEREIRA DE ANDRADE	3º	NÃO	APROVADO
4572661	EDIVANIA BRAGA BERTELLI	4º	NÃO	APROVADO
4568311	CLEONIS CARON BONFÁ	5º	NÃO	APROVADO
4476700	DANIELLE CRISTINA SOUSA SILVA	6º	NÃO	APROVADO
4617894	VIVIANE CRISTINA SANTOS FERREIRA	7º	NÃO	APROVADO
4668073	CAMILA ROSA DE JESUS CARVALHO	8º	NÃO	APROVADO
4611276	ERIKA DE AMORIM BARROS	9º	NÃO	APROVADO
4529448	THIAGO DE SOUZA LIMA	10º	NÃO	APROVADO
4595416	HELENA SILVA DE FRANÇA	11º	NÃO	APROVADO
4574443	RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA	12º	NÃO	APROVADO
4472799	FABRÍCIO FERREIRA DUARTE DE SOUZA	13º	NÃO	APROVADO
4629426	JOVANE CRISTINA TOMAZI	14º	NÃO	CLASSIFICADO
4560388	ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS	15º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: M22 - FISCAL MUNICIPAL – OBRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4318480	WILMO CAMARGO FERNANDES	1º	NÃO	APROVADO
4517598	RAFAEL DALLA LIBERA BENS	2º	NÃO	APROVADO

CARGO: M23 - FISCAL MUNICIPAL – POSTURA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4417615	IZABELI DE ARRUDA BARROS	1º	NÃO	APROVADO
4598210	ALBERTO RIBEIRO PRATES	2º	NÃO	APROVADO

CARGO: M24 - FISCAL MUNICIPAL – TRÂNSITO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
-----------	-----------	---------------	-----	----------

4384164	WAGNER CARLOS DA SILVA	1º	NÃO	APROVADO
4627148	FABIO RODRIGO RUBINHO	2º	NÃO	APROVADO

CARGO: M25 - FISCAL MUNICIPAL - MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4688996	JOÃO PEDRO DA SILVA NETO	1º	NÃO	APROVADO
4669134	WAGNER RODRIGUES	2º	NÃO	APROVADO

CARGO: M29 - INSTRUTOR PROJETO COMUNITÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4679415	EDER JOSÉ DE LIMA	1º	NÃO	APROVADO
4671740	JESSICA HELENA CORREA DA SILVA	2º	NÃO	APROVADO
4349555	ALFREDO HIROSHI ABE	3º	NÃO	APROVADO

CARGO: M30 - MECÂNICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4369092	ROZALINO VERGINIO DE SENE	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: M31 – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4621069	ANTONIO CARNELOS CELSO	1º	NÃO	APROVADO
4640888	VALDEMIR BOTELHO DE SOUZA	2º	NÃO	APROVADO
4666879	EDGARD PEREIRA DOS SANTOS	3º	NÃO	APROVADO
4079230	DAVID DA SILVA BORGES	4º	NÃO	APROVADO
4637879	EDSON EVERALDO CONSTANTINO	5º	NÃO	APROVADO

CARGO: M36 - OPERADOR DE SISTEMA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4576616	MARCELO MAYER LIRA	1º	NÃO	APROVADO
4607520	GILMAR DE SOUZA CARDOSO	2º	NÃO	APROVADO
4475070	DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO	3º	NÃO	APROVADO
4102851	ROGERIO SANTOS DA SILVA	4º	NÃO	APROVADO
4620550	LEANDRO CEZAR MEZZOMO	5º	NÃO	APROVADO
4456459	HENRIQUE DE AMORIM SOUZA	6º	NÃO	APROVADO
4642295	SAMUEL PINTO DE ANDRADE	7º	NÃO	APROVADO

CARGO: M45 – TELEFONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4369726	KARINE DA SILVA LEITE MORAES	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: M26 - FISCAL MUNICIPAL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4631676	ROBERTO SOUZA DUARTE	1º	NÃO	APROVADO
4692152	ÉLÍBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2º	NÃO	APROVADO

CARGO: T55 - TÉCNICO AGRÍCOLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4087577	WILSON MARCIO DE SIQUEIRA	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: T56 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4670051	ELIAS BATISTA BRANDAO	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: T57 - TOPÓGRAFO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4658310	DEIVISON FERREIRA ARRUDA	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: M27 - GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4524160	ULISSES HERSON REIS DA SILVA CONCEIÇÃO	1º	NÃO	APROVADO
4559967	JEAN PAULO MIRANDA SOARES	2º	NÃO	APROVADO
4115716	ROGER RAFAEL DE SOUZA NEVES	3º	NÃO	APROVADO
4505840	NARDES DIAS DE SOUZA	4º	NÃO	APROVADO
4479580	JOENILSO MOTA	5º	NÃO	APROVADO

ARAÚJO				
4318870	WILMO CAMARGO FERNANDES	6º	NÃO	APROVADO
4436504	ELCIO CHEIBEL SIMOES	7º	NÃO	APROVADO
4687230	ELIEL DOS SANTOS COSTA	8º	NÃO	APROVADO
4611306	JOVANE ROQUE DE OLIVEIRA	9º	NÃO	APROVADO
4560698	ELY SANTANA DO NASCIMENTO	10º	NÃO	APROVADO

CARGO: M28 - GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE - FEMININO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4540310	SUMARA AMBROSIO EVANGELISTA	1º	NÃO	APROVADO
4667697	JAQUELINE MINETTO	2º	NÃO	APROVADO
4308751	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	3º	NÃO	APROVADO
4365143	ANDRIELI PRISCILA ANDRADE ZAMARIOLI	4º	NÃO	APROVADO
4542592	VALKIRIA NUNES MIRANDA	5º	NÃO	APROVADO
4679407	CRISTIANE BASTOS FONSECA	6º	NÃO	APROVADO
4450221	VIVIANE JESUS DOS SANTOS	7º	NÃO	APROVADO
4311728	STEFFANY ANJOS DA SILVA	8º	NÃO	APROVADO
4042255	MAYARA MENDES FELISMINO	9º	NÃO	APROVADO
4548973	WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES	10º	NÃO	APROVADO

CARGO: S02 - AUDITOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4453450	ANDRE VIEIRA DALBERTO	1º	NÃO	APROVADO
4663900	JULIANO MARÇAL ROSA JUNIOR	2º	NÃO	APROVADO
4574028	BRUNO QUEIROZ PEREIRA	3º	NÃO	APROVADO
4386604	SIMONY JIN	4º	NÃO	APROVADO
4398432	SONIA DE OLIVEIRA LEAL	5º	NÃO	APROVADO
4466420	LUANA KAHARA KARASIACKI FORTES	6º	NÃO	APROVADO
4626818	CINNARA FRISON	7º	NÃO	APROVADO
4427807	MARYELE MAYUMI TSUNEDA	8º	NÃO	APROVADO
4663640	MARIO CESAR RIBEIRO NASCIMENTO	9º	NÃO	APROVADO

CARGO: S05 - CONTADOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4565614	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SALES	1º	NÃO	APROVADO
4555082	EDILSON ROBERTO DA SILVA	2º	NÃO	APROVADO
4412028	CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO	3º	NÃO	APROVADO
4366107	MARILEI SOUZA DA CRUZ FERREIRA	4º	NÃO	APROVADO
4486277	ELENILTON DOS ANJOS ROCHA	5º	NÃO	APROVADO
4647947	WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA	6º	NÃO	APROVADO
4052820	LUDMILA AUXILIADORA ALVES SILVENTE	7º	NÃO	APROVADO
4541499	GILBERTO CULCA CORREIA	8º	NÃO	APROVADO
4629132	PHILIPPE HENRIQUE ARAÚJO DE FRANÇA	9º	NÃO	APROVADO

CARGO: S06 - GESTOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4649672	ALMIR REINEHR	1º	NÃO	APROVADO
4519760	LUIZ MARCELO DE SOUZA PARISI	2º	NÃO	APROVADO
4618661	GERUSA ADELINA DE ARRUDA	3º	NÃO	APROVADO
4386531	ANDREA REGINA KANEKO KOBAYASHI	4º	NÃO	APROVADO
4011554	LUDMILLA VICENTIN JORGE	5º	NÃO	APROVADO
4332067	WANDERSON ARRUDA DE OLIVEIRA	6º	NÃO	APROVADO
4516990	MONA CARVALHO DE SOUSA	7º	NÃO	APROVADO
4446739	JOSÉ ROBERTO A DE OLIVEIRA	8º	NÃO	APROVADO
4666682	ÍTALO CASTRO DE SOUZA	9º	NÃO	APROVADO

PNE S06 - GESTOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4360419	PRISCILA MAYARA	1º	SIM	APROVADO

RESIO VENTURA				
---------------	--	--	--	--

CARGO: S07 - INSPETOR TRIBUTOS II

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4453964	STEFANIA BORGES DA SILVA FOLCH	1º	NÃO	APROVADO
4075463	SILVIO SILVA JUNIOR	2º	NÃO	APROVADO
4467744	ADRIANA SCHLITZER	3º	NÃO	CLASSIFICADO
4626141	MAXWEL SILVA ALVES	4º	NÃO	CLASSIFICADO
4522958	CAMILA GOULART CARVALHO SIMÕES	5º	NÃO	CLASSIFICADO
4686195	HELLEN MAMEDES FERREIRA	6º	NÃO	CLASSIFICADO
4500059	DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	7º	NÃO	CLASSIFICADO
4426754	ADRIANA AKEMI OKAMOTO	8º	NÃO	CLASSIFICADO
4641426	GIANCARLO DE LARA FERRI	9º	NÃO	CLASSIFICADO
4064402	KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM	10º	NÃO	CLASSIFICADO
4498690	FABIANO BEZERRA NOLETO MEIRA	11º	NÃO	CLASSIFICADO
4517024	JULIO LEITE JUNIOR	12º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: S71 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL ADMINISTRADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4529154	CLAUDETE MENDES TEIXEIRA	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: S72 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL ADVOGADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4447930	GRAZIELE AUGUSTA PAPAIZIAN	1º	NÃO	APROVADO
4636244	CAROLINA BARBOSA COSTA	2º	NÃO	APROVADO
4611055	LUIZ PINHEIRO BARBOSA NETO	3º	NÃO	APROVADO
4317351	TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES	4º	NÃO	APROVADO
4686454	ALAN LANZARIN	5º	NÃO	APROVADO
4604326	RANDALL KLAI CAVALCANTE LEITE	6º	NÃO	APROVADO
4692780	ROBERTA LILIANE RODRIGUES BELLEI	7º	NÃO	APROVADO
4530462	SIBELI NARDONI	8º	NÃO	APROVADO

CARGO: S73 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL ANALISTA DE SISTEMA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4602730	FILIPPE ARAÚJO MOLINA	1º	NÃO	APROVADO
4587669	RENAN HEIJI SUSUKI	2º	NÃO	APROVADO

CARGO: S74 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL ARQUITETO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4641442	MARILEIDE SILVA DO AMARAL	1º	NÃO	APROVADO
4690761	LUANA RODRIGUES PEREIRA	2º	NÃO	APROVADO

CARGO: S76 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL BACHAREL EM TURISMO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4490312	PATRICIA ERTHAL KERCHÉ	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: S77 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL BIBLIOTECÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4547950	CARLOS EDUARDO DA SILVA	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: S78 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL BIÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4675401	GLIEBER HENRIQUES BELIENE	1º	NÃO	APROVADO
4685814	CINTIA DA SILVA SERRANO	2º	NÃO	APROVADO

CARGO: S79 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL COMUNICAÇÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
-----------	-----------	---------------	-----	----------

4687574	PAULA FERREIRA PERES	1º	NÃO	APROVADO
4589882	LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL	2º	NÃO	APROVADO
4656679	CAYRON HENRIQUE APARECIDO FRAGA	3º	NÃO	APROVADO

CARGO: S82 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4536193	CLEBER DANILO DA SILVA	1º	NÃO	APROVADO
4105745	ROBERTO DANIEL DINIZ DE OLIVEIRA	2º	NÃO	APROVADO
4625978	RODRIGO DUARTE MONTEIRO	3º	NÃO	APROVADO

CARGO: S84 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL ENGENHEIRO ELÉTRICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4463730	JUSELI NUNES DA SILVA	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: S85 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL ENGENHEIRO FLORESTAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4115481	LUCIANO RODRIGO LANSSANOVA	1º	NÃO	APROVADO
4121171	ARIEL SOUZA ROSSI	2º	NÃO	APROVADO

CARGO: S87 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL ENGENHEIRO SANITARISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4638700	FELIPE LUCIO DUDA MATOS	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: S90 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL LETRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4693477	LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS	1º	NÃO	APROVADO
4639863	VERA LUCIA SIMI	2º	NÃO	APROVADO

CARGO: S91 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4352343	NILTON CECILIO DE MESQUITA JÚNIOR	1º	NÃO	APROVADO
4451910	RACHEL DE SOUSA LIMA PULCHERIO	2º	NÃO	APROVADO

CARGO: S93 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4682939	WILLIE FRANKLIN DA CRUZ VERÍSSIMO	1º	NÃO	APROVADO
4554639	FERNANDA CARDOSO DO CARMO	2º	NÃO	APROVADO

CARGO: S94 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL PUBLICITÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4623193	LETÍCIA BALDINI DA COSTA	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: S95 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PERFIL QUÍMICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4605420	MARCELLY DA SILVA SAMPAIO	1º	NÃO	APROVADO
4699416	SILIANE MENEZES DE ALMEIDA FRANÇA	2º	NÃO	APROVADO
4655770	LUCIANA LUSIA DA SILVA CALÇADA BARRETO	3º	NÃO	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: M06 - AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4690346	WALKIRIA RIBEIRO BORGES TAQUES	6º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: M11 - AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - OPERADOR DE SISTEMA

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4507975	ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA	6º	NÃO	CLASSIFICADO
4430255	WELSON DA SILVA RODRIGUES	7º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: M08 - AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - AUXILIAR DE REABILITAÇÃO

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4692667	ARILTON AZEVEDO FERREIRA JUNIOR	2º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: T46 - AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4079973	JESSILYN ALMEIDA DE OLIVEIRA	11º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: T52 - AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4306317	ADILZA DA SILVA CARVALHO	5º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: S52 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ADMINISTRADOR

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
618548	RENATA DE CÁSSIA ELIS DE FIGUEIREDO	3º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: S53 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ADVOGADO

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4591771	GUSTAVO MUSSI	3º	NÃO	CLASSIFICADO
4514530	DIOGO WANTUIL DE OLIVEIRA CARVALHO	4º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: S33 - MÉDICO - PERFIL ONCOLOGISTA

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4541553	ELAINE CRISTINA FORTES ZYS DE MELLO	3º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: S46 - MÉDICO - PERFIL UROLOGISTA

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4678494	RUBENS ALVES DE ABREU JÚNIOR	3º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: S56 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - BIÓLOGO

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4568257	REGINALDO VICENTE RIBEIRO	2º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: S61 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4657136	JULEANDREA BIDO CESÁRIO	6º	NÃO	CLASSIFICADO
4668758	KARLA CAROLINE ARAÚJO SILVA	7º	NÃO	CLASSIFICADO
4541138	PAULA FRANCIENE BATTAGLINI	8º	NÃO	CLASSIFICADO

FUSVAG

CARGO: T46 - AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4402332	SILVANE LELIS DOS SANTOS	11º	NÃO	CLASSIFICADO
4640080	MARIA LUCIANA BESERRA DE OLIVEIRA	12º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: T53 - AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4632001	EDMUNDO LUSTIG NETO	3º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: S52 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ADMINISTRADOR

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4553020	LINÊU MARTINS DE OLIVEIRA	2º	NÃO	APROVADO

CARGO: S17 - MÉDICO - PERFIL CLÍNICO GERAL

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4492846	CARLOS EDUARDO BRAGA	3º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: S50 - ODONTÓLOGO - PERFIL CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4520327	FABIO LIMA DE ALMEIDA	4º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: S54 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4641990	DULCE REGINA AMORIM	5º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: S61 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4454715	JOSIANE KATIUCCIA NUNES DE SOUZA	5º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: S66 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4472438	KATIA DA CONCEIÇÃO COSTA	5º	NÃO	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: M37 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4464966	CILENE OLIVEIRA DA SILVA	37º	NÃO	CLASSIFICADO
4034767	ANTONIO DA COSTA GREGORIO	38º	NÃO	CLASSIFICADO
4318927	JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	39º	NÃO	CLASSIFICADO
4397533	MOISES COSTA ALENCAR	40º	NÃO	CLASSIFICADO
4665112	RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS	41º	NÃO	CLASSIFICADO
4610300	VERONICA CANUTO DE MENEZES	42º	NÃO	CLASSIFICADO
4006941	KARLA JEOVANNA GALDINO DELGADO ALEXANDRIA	43º	NÃO	CLASSIFICADO
4602978	ELIANA TORQUATO DA SILVA FERNANDES	44º	NÃO	CLASSIFICADO
4579500	VINICIUS FERNANDES MONFORT LEO	45º	NÃO	CLASSIFICADO
4659597	FERNANDO LUIZ DA SILVA ALMEIDA	46º	NÃO	CLASSIFICADO
4081188	PATRICIA CELENE SENNA DA SILVA	47º	NÃO	CLASSIFICADO
4549430	LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO	48º	NÃO	CLASSIFICADO
4439970	MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS	49º	NÃO	CLASSIFICADO
4501918	PRISCILA GONÇALVES DE ARRUDA	50º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: M38 - TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4675479	MARINA CONCEIÇÃO DE ARRUDA MONTEIRO	71º	NÃO	CLASSIFICADO
4492919	MARIA ONETE DE SOUZA	72º	NÃO	CLASSIFICADO
4576101	CLAUDINETE AUXILIADORA NASCIMENTO	73º	NÃO	CLASSIFICADO
4620208	LEANE RODRIGUS DE SOUZA ROSSINI	74º	NÃO	CLASSIFICADO
4314972	ADRIANA VALENTIN DE SOUZA	75º	NÃO	CLASSIFICADO
4652754	LUCINÉIA MOTA BEBIANO	76º	NÃO	CLASSIFICADO
4521889	WALDIRENE AUXILIADORA COENGA RONDON	77º	NÃO	CLASSIFICADO
4078543	MARIA LÚCIA RUFINO DUARTE	78º	NÃO	CLASSIFICADO
4395654	LINDINALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	79º	NÃO	CLASSIFICADO
4700082	EMANUELLE DE SOUZA GONÇALVES PEGORARO	80º	NÃO	CLASSIFICADO
4500881	KECIA RUBIA DE SOUZA	81º	NÃO	CLASSIFICADO
4580419	CELMA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	82º	NÃO	CLASSIFICADO
4682688	FRANCISCO DE ASSIS ASSUNÇÃO	83º	NÃO	CLASSIFICADO
4081650	JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS	84º	NÃO	CLASSIFICADO
4627466	ADRIANA PINTO DE SOUZA	85º	NÃO	CLASSIFICADO
4015436	RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	86º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: M39 - TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV INFANTIL

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
-----------	------	-------------	--------	----------

4514009	DIEGO DA SILVA FERREIRA	84º	NÃO	CLASSIFICADO
4659716	DINALVA DIAS DA SILVA	85º	NÃO	CLASSIFICADO
4570146	TATIANE SANTANA TEIXEIRA DA SILVA	86º	NÃO	CLASSIFICADO
4499611	BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	87º	NÃO	CLASSIFICADO
4436474	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	88º	NÃO	CLASSIFICADO
4587227	CARLA CRISTINA ELHAGE SERAFIM	89º	NÃO	CLASSIFICADO
4473116	MARINA DOS SANTOS VIANA	90º	NÃO	CLASSIFICADO
4648250	DANIELA SANTI GOMES	91º	NÃO	CLASSIFICADO
4566955	VANESSA GARCIA BISPO	92º	NÃO	CLASSIFICADO
4629442	LINDER KATTIANNE CAMARGO DE BOAVENTURA	93º	NÃO	CLASSIFICADO
4113217	EUZENIR TELES DE MENEZES	94º	NÃO	CLASSIFICADO
4066324	CAMILLE COUTO CAMPOS	95º	NÃO	CLASSIFICADO
4612248	LETICIA FRANCISCA DA CRUZ	96º	NÃO	CLASSIFICADO
4567986	ELZA CARDOSO	97º	NÃO	CLASSIFICADO
4332334	LUCILA NARCIZA DE SOUZA	98º	NÃO	CLASSIFICADO
4541170	JULIENE CATARINA DE FRANÇA	99º	NÃO	CLASSIFICADO
4414772	NIEGE FALCAO CAMARGO DA SILVA	100º	NÃO	CLASSIFICADO
4528387	JOZENICE GUIMARÃES DA SILVA	101º	NÃO	CLASSIFICADO
4026608	TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO	102º	NÃO	CLASSIFICADO
4460235	ROSANA BUENO DE SOUSA	103º	NÃO	CLASSIFICADO
4353145	CARLOS VICTOR RODRIGUES ROS	104º	NÃO	CLASSIFICADO
4008022	HIEDA LUCIA DA SILVA	105º	NÃO	CLASSIFICADO
4581717	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	106º	NÃO	CLASSIFICADO
4694902	AURO SILVESTRI	107º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: M42 - TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AG. DE SEG E MANUTENÇÃO

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4605837	ARCY LUCIO VIEIRA	124º	NÃO	CLASSIFICADO
4580290	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	125º	NÃO	CLASSIFICADO
4460871	ALMIR BATISTA DE MORAES	126º	NÃO	CLASSIFICADO
4619897	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	127º	NÃO	CLASSIFICADO
4551842	RAQUEL GEGRIELLE DA SILVA ARRUDA	128º	NÃO	CLASSIFICADO
4571878	MOISES ROCHA GUIMARAES	129º	NÃO	CLASSIFICADO
4547128	SANDOVAL VIEIRA SILVA JUNIOR	130º	NÃO	CLASSIFICADO
4456041	GUILHERME VIANA XAVIER	131º	NÃO	CLASSIFICADO
4667832	ADONEZEDECK DA MOTA SILVA	132º	NÃO	CLASSIFICADO
4606353	JOAO EDILSON FERREIRA DE FREITAS	133º	NÃO	CLASSIFICADO
4562755	MANOEL NARCISO DA SILVA	134º	NÃO	CLASSIFICADO
4318307	FABIO ALEX DA CRUZ	135º	NÃO	CLASSIFICADO
4001648	JEFFERSON CASTRO BENEVIDES	136º	NÃO	CLASSIFICADO
4694384	ADNE CARLOS DA COSTA CRUZ	137º	NÃO	CLASSIFICADO
4584821	KLEYLER ADMIR DOERL	138º	NÃO	CLASSIFICADO
4051041	BENEDITO JEFERSON DA SILVA RAMOS	139º	NÃO	CLASSIFICADO
4094646	WILSON ANTONIO MORAIS	140º	NÃO	CLASSIFICADO
4510801	CARLINHO BENEDITO FEITOSA	141º	NÃO	CLASSIFICADO
4688473	DEYBSON KENER RIBEIRO DE CAMPOS	142º	NÃO	CLASSIFICADO
4604911	DAVID GOMES DE AZEVEDO	143º	NÃO	CLASSIFICADO
4068823	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	144º	NÃO	CLASSIFICADO
4097246	FLAVIANE FARIAS DE SOUZA	145º	NÃO	CLASSIFICADO
4691237	VANDERLEI DA SILVA SOUZA	146º	NÃO	CLASSIFICADO
4398211	JOSÉ ROBERTO FERREIRA FERRARI	147º	NÃO	CLASSIFICADO
4407954	ROBERTO HILARIO DA CRUZ	148º	NÃO	CLASSIFICADO
4593464	AUCÊMIL PEREIRA	149º	NÃO	CLASSIFICADO
4388542	SILVIO GOMES RIBOLI	150º	NÃO	CLASSIFICADO
4031717	JOSÉ CARLOS DA SILVA	151º	NÃO	CLASSIFICADO
4434927	ROBSON FERREIRA DE AMORIM	152º	NÃO	CLASSIFICADO
4682998	FRANCISCO DE ASSIS ASSUNÇÃO	153º	NÃO	CLASSIFICADO
4016157	FABRICIA NEVES PRAXEDES	154º	NÃO	CLASSIFICADO
4467515	WILLIAN GALDINO DELGADO	155º	NÃO	CLASSIFICADO
4031539	ORIDES MENDES DA CUNHA	156º	NÃO	CLASSIFICADO
4566807	LUIZ CÉZAR COSTA JUNIOR	157º	NÃO	CLASSIFICADO
4009339	AMORÉZIO VILELA DUARTE	158º	NÃO	CLASSIFICADO
4529944	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	159º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: M44 - TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL - MERENDEIRA

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4004108	ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	121º	NÃO	CLASSIFICADO
4067932	EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS	122º	NÃO	CLASSIFICADO
4349601	IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA	123º	NÃO	CLASSIFICADO
4097645	IZABEL CRISTINA DA SILVA	124º	NÃO	CLASSIFICADO
4376900	MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA	125º	NÃO	CLASSIFICADO
4327454	MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS	126º	NÃO	CLASSIFICADO
4018273	SILMARA DAMIANA MARQUES LUJES	127º	NÃO	CLASSIFICADO

4076737	EDILSA ALVES DA SILVA BARBOSA	128°	NÃO	CLASSIFICADO
4030621	EDILEIDE VÂNIA DE ALMEIDA	129°	NÃO	CLASSIFICADO
4364902	REGINA ROSEMARY DA SILVA	130°	NÃO	CLASSIFICADO
4456521	LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	131°	NÃO	CLASSIFICADO
4591534	JUCELIA DA COSTA FELIX	132°	NÃO	CLASSIFICADO
4451252	JOSENIL CARVALHO DE SOUZA	133°	NÃO	CLASSIFICADO
4493206	EDMARA LEITE SOARES	134°	NÃO	CLASSIFICADO
4400232	IVANETH APARECIDA DA CRUZ	135°	NÃO	CLASSIFICADO
4579577	ROSEMEIRE APARECIDA DE JESUS	136°	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: S51 - PROF - NÍVEL SUP - DOCÊNCIA NA EDUC INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome	Class.final	Defici	Situação
4461517	ELIANE BATISTA TELLES BUENO	177°	NÃO	CLASSIFICADO
4601688	NELMA DE OLIVEIRA NERES	178°	NÃO	CLASSIFICADO
4349750	LEOCY RIBEIRO DE LIMA	179°	NÃO	CLASSIFICADO
4586360	MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ	180°	NÃO	CLASSIFICADO
4318021	DIANE APARECIDA MENEZES	181°	NÃO	CLASSIFICADO
4528964	JAKELINE MARIANA DE AMORIM	182°	NÃO	CLASSIFICADO
4690842	CIRLENE PEREIRA SILVA	183°	NÃO	CLASSIFICADO
4309545	DEBORA MARQUES VILAR	184°	NÃO	CLASSIFICADO
4347455	JANETE CASSIA DA SILVA	185°	NÃO	CLASSIFICADO
4468929	LAURA DE CASTRO SULZBACHER	186°	NÃO	CLASSIFICADO
4354729	LENIL JOANA LOPES DA SILVA	187°	NÃO	CLASSIFICADO
4556992	WELBA LIMA DUTRA	188°	NÃO	CLASSIFICADO
4441567	LEDA MARIA PALAORO	189°	NÃO	CLASSIFICADO
4635990	MARIONETH RIBEIRO DA SILVA	190°	NÃO	CLASSIFICADO
4058445	MARÍLIA ENEDINA DA SILVA	191°	NÃO	CLASSIFICADO
4459016	SHEILA DIAS DA SILVA	192°	NÃO	CLASSIFICADO
4647661	ÉRICA VANESSA DOS SANTOS BRITO	193°	NÃO	CLASSIFICADO
4027523	VALERIA MARTINS SILVA	194°	NÃO	CLASSIFICADO
4563115	VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS	195°	NÃO	CLASSIFICADO
4599004	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA	196°	NÃO	CLASSIFICADO
4557069	ROSEANE MARIA COSTA	197°	NÃO	CLASSIFICADO
4504437	MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA	198°	NÃO	CLASSIFICADO
4432193	ZILDISNETY LEMES DA SILVA	199°	NÃO	CLASSIFICADO
4470362	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	200°	NÃO	CLASSIFICADO
4317521	MARCIA CONCEICAO COELHO	201°	NÃO	CLASSIFICADO
4586590	GRAZIELA CHRISTINE DA SILVA	202°	NÃO	CLASSIFICADO
4407423	LUENIL GOMES DE ARRUDA	203°	NÃO	CLASSIFICADO

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Várzea Grande – MT, 17 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I Lei Complementar nº. 3.505/2010 Art. 14º - (...)

§ 2º. - O Técnico de Desenvolvimento Educacional, se subdivide em:
I – perfil: Técnico de Desenvolvimento Infantil, que dentre outras atribuições, tem o dever de:

- Auxiliar os professores em sala e em atividades extraclasse;
- Assistir os alunos nas suas atividades;
- Participar da elaboração de projetos e de propostas educacionais;
- Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais, e;
- Zelar e acompanhar alimentação e higienização das crianças.

II – Perfil: Técnico de Desenvolvimento Especializado, que dentre outras atividades tem competência para:

- Auxiliar os professores nas atividades extraclasse;
- Assistir os alunos nas suas atividades;
- Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais;
- Utilizar recursos e metodologias acessíveis para atingir os objetivos educacionais, e;
- Zelar e acompanhar a alimentação, a higienização e a locomoção dos alunos com necessidades especiais.

ANEXO II 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

- estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- apresentar declaração de bens.

ANEXO III RELACÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

DOCUMENTOS (comum a todos os cargos)

- RG;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Documento de quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Endereço Atual;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes .
- 02 (duas) Fotos recentes 3x4

ATENÇÃO CANDIDATOS!

Todos os documentos deverão ser apresentados devidamente autenticados.

RELACÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS (comum a todos os cargos)

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado apto física e mentalmente, para o seu exercício, em prévia inspeção médica oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- Avaliação Osteomuscular (Com Laudo de Ortopedista, avaliando membros superiores, inferiores, e coluna total);
- Exames de Imagem: RX de tórax (com laudo);
- Laudo Oftalmológico;
- Exames Laboratoriais: Glicemia; VDRL; Grupo Sanguíneo; Hemograma Padrão; VHS; Gama Glutamil Transferase; Parcial de Urina; Uréia; Creatinina; Ácido Úrico; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicérides; Hbs-Ag; Anti-Hbc; Anti-Hbs, Anti-Hcv;

5. Teste psicológico – PMK (Psicodiagnóstico Mio Kinectic), focado no perfil psicológico do cargo avaliado;

6. Comprovante de vacina Antitetânica **atualizada** (Xerox da carteira ou Atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde).

ATENÇÃO CANDIDATOS!

Além dos exames obrigatórios, acima elencados, serão solicitados os seguintes exames.

- **PSA** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
- **Eletrocardiograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
- **Eletroencefalograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
- **Ultrassonografia de ombro, punho e/ou cotovelo** – Quando o candidato apresentar alteração na Avaliação Osteomuscular;
- **Avaliação Psiquiátrica** - Quando o candidato apresentar alteração no Laudo Psicológico.

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (POSTÃO)

Rua: 24 de maio s/n

Bairro: Centro

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D1B3FB7A

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 746/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL - MERENDEIRA – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARA CRISTAL CRISTINA DA SILVA**, classificada(o) em 46º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL - MERENDEIRA – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6D025120

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 973/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011. NOMEIA a(o) Sr(a). **THALLES FERNANDO DE ANDRADE MONTEIRO**, classificado(a) em 70º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de sua respectiva data de posse, vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:93C24127

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 951/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **EWERSON ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, classificada(o) em 120º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D43C0137

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 782/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JAQUELINE EULALIA RONDON DE ALBUQUERQUE**, classificada(o) em 36º lugar, para exercer o Cargo de Cargo TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EC8785FD

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 038/2011 da Empresa QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA, firmado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 21/10/2011, página 97, onde se lê Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: **Sec. Municipal de Administração**. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.999 – O.S.T, Lei a se Dotação Orçamentária: **Sec. Municipal de Administração**. Classificação Funcional Programática: 2008. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.999 – O.S.T. Data de Assinatura: 10/10/2011.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7E621E2A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2009

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e a Empresa **ALZIRA CORREA DA COSTA MIRANDA - ROSANE MIRANDA BUFFET**. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial nº.06/2009. Objeto: Aditar o Contrato Original, em sua Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 999 PROJETO ATIVIDADE: 2008 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - O.S.T - Pessoa Jurídica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FONTE: 999, 203, 205 e 208, 207, PROJETO ATIVIDADE 1051, 1052,1062,2033,2036,2086,2095,2104,2105,2062,2041,2100,2035 e 2105 Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - O.S.T - Pessoa Jurídica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL FONTE: 999, 301, 301, 301, PROJETO ATIVIDADE: 2046, 2152, 2112, 1087, Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - O.S.T - Pessoa Jurídica - Data de Assinatura: 16.04.2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES - Prefeito Municipal / EDUARDO SOARES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração / ALZIRA CORREA DA COSTA MIRANDA - ROSANE MIRANDA BUFFET - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES - Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:27B74C3A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2012.

No processo n.71338/2012, Objeto: Locação de Imóvel urbano localizado à rua Presidente Getulio Vargas, n.1069, Loteamento Planalto Ipiranga I/Várzea Grande - MT, em nome da Sra. Liane Dilda; Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da Lei n. 8.666/93, atualizada. Valor global total: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Prazo da vigência: 12 (doze) meses. Reconhecimento de Dispensa: Ato n. 19/2012, datado de 14-05-2012, por Orestes Teodoro de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n.19/2012, por Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal. Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:38AA20B2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 3.770/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com as entidades enumeradas e dá outras providências.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as entidades abaixo discriminadas:

- 1 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, CNPJ - 06.234.660/0001-85;
- 2 - ASSOCIAÇÃO EDUCAR, CNPJ - 09.013.488/0001-66;
- 3 - SOBRIEDADE E VIDA, CNPJ - 07.828.772/0001-65;
- 4 - ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, CNPJ - 10.846.821/0001-05;
- 5 - MISSÃO JERUEL, CNPJ - 00.607.654/0001-88;
- 6 - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, CNPJ - 12.287.415/0001-77;
- 7 - EMEB - ANTONIO LINO DE CAMPOS, CNPJ - 02.497.742/0001-08;
- 8 - EMEB - MARIA BARBOSA MARTINS, CNPJ - 02.003.455/0001-96;
- 9 - EMEB - OSMAR MILAN CAPILÉ, CNPJ - 03.443.102/0001-03;
- 10 - IACBEAS - ADVENTISTA INSTITUTO CENTRAL BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ - 60.883.910/0059-01;
- 11 - INSTITUTO ATITUDE, CNPJ - 08.791.800/0001-80;
- 12 - ONG BOM PASTOR - RESTAURANTE POPULAR, CNPJ - 02.763.088/0001-29;
- 13 - CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO, CNPJ - 14.904.923/0001-82;
- 14 - ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS E SIMILARES DE MATO GROSSO, CNPJ - 11.431.563/0001-50;
- 15 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE, CNPJ - 37.500.576/0001-28;
- 16 - CENTRO RECANTO FELIZ BEM AVENTURADA ÚRSULA, CNPJ - 05.211.403/0001-01;
- 17 - INSTITUTO LUZ DO AMANHÃ, CNPJ - 10.615.503/0001-25;
- 18 - INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ - 14.914.071/0001-04;
- 19 - INSTITUTO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU, CNPJ - 06.237.492/0001-10;
- 20 - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, CNPJ - 08.826.948/0001-02;
- 21 - ASSOCIAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL INFANTIL CRECHE CRESCENDO FELIZ, CNPJ - 10.915.110/0001-37;
- 22 - CENTRO EQUESTRE DE VÁRZEA GRANDE, CNPJ - 07.213.730/0001-10;
- 23 - CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO À FAMÍLIA, CNPJ - 12.868.120/0001-03;
- 24 - ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E CENTRO ECOTERÁPICO NATIVO, CNPJ - 36.924.942/0001-03.

Art. 2.º - Os convênios somente serão implementados se forem atendidas as exigências apresentadas pela prefeitura às entidades que pretendem firmá-los.

Art. 3.º - As despesas com os referidos convênios serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praças Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:797CBE89

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.772/2012.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

"Altera a Lei Complementar nº. 3.723/2012, bem como o seu Anexo Único e dá outras providências".

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluído na Lei Complementar nº. 3.723/2012 o art. 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. Fica incluída na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a Gerência Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. A Gerência Executiva de que trata o caput deste artigo será subordinada à Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMS), cujo Gerente, com simbologia DGA 6, será escolhido pelo Plenário do referido Conselho.

§ 2º. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o Conselho Municipal de Saúde (CMS) deverá disciplinar, por meio de Resolução, o regulamento para escolha de que trata o parágrafo anterior, inclusive estabelecendo competências.

§ 3º. A escolha para o cargo de Gerente Executivo de que trata o presente artigo deverá recair obrigatoriamente sobre servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com formação de nível superior.

Art. 2º. Fica extinto o Laboratório Municipal (LAMU), sendo que os cargos a ele vinculados ficam colocados à disposição para outras unidades, em especial, para o Laboratório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único. Em razão da extinção de que trata o “caput” deste artigo, ficam extintos os cargos de Gerente de Laboratório Municipal - DGA 6 e de Responsável Técnico RT - DGA 8.

Art. 3º. Para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, ficam criados os Cargo de Assessor Técnico - DGA 4 e de Assistente - DGA 7.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo Único, da Lei Complementar nº. 3.723/2012, que passa a vigorar tal como discriminado no Anexo Único da presente lei complementar.

Art. 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE				
UNIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE	
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE				
OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS	OUVIDOR	DGA6	1	
GERÊNCIA EXECUTIVA	GERENTE	DGA6	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE				
1 - ASSESSORIA DE GESTÃO GABINETE	ASSESSOR DE GESTÃO	DGA2	1	
1 - ASSESSORIA DE GESTÃO GABINETE	ASSESSOR DE GESTÃO	DGA2	1	
ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL	ASSESSOR JURÍDICO ESP	DGA4	1	
2 -ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	DGA5	1	
3 - SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1	
4 - CONTROLE INTERNO	ASSESSOR DE GESTÃO	DGA2	1	
4.1 - ASSESSORIA TÉCNICA - REVISÃO DE CONTAS / DIÁRIAS E TAXAS	ASSESSOR TÉCNICO	DGA6	1	
4.1 - ASSESSORIA TÉCNICA - MÉDICO AUDITOR	ASSESSOR TÉCNICO	DGA6	1	
4.2 - ASSISTENTE TÉCNICO - ENFERMEIRO AUDITOR I	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA7	1	
4.2 - ASSISTENTE TÉCNICO - ENFERMEIRO	ASSISTENTE	DGA7	1	

AUDITOR II	TÉCNICO		
4.2 - ASSISTENTE TÉCNICO - ODONTÓLOGO AUDITOR	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA7	1
4.2 - ASSISTENTE TÉCNICO - BIOQUÍMICO AUDITOR	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA7	1
GERÊNCIA DE AUDITORIA E MONITORAMENTO	GERENTE	DGA6	1
1 - SUB-SECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA	SUB-SECRETÁRIO	DGA2	1
ASSESSOR DE GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA	ASSESSOR	DGA2	1
1.1 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	DIRETOR	DGA3	1
1.1.1 ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DGA6	1
RESIDÊNCIA EM SAÚDE (ASSESSORIA TÉCNICA)	ASSESSOR TÉCNICO	DGA6	1
PRECEPTORIA I (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
PRECEPTORIA II (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
PRECEPTORIA III (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
PRECEPTORIA IV (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
PRECEPTORIA V (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
PRECEPTORIA VI (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA RESIDÊNCIA MÉDICA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
1.1.2 SECRETÁRIO EXECUTIVO ATENÇÃO BÁSICA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DGA8	1
1.1.3 -GER. DO PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROG. DOS AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PSF/PACS)	GERENTE	DGA6	1
1.1.3.1 RT DE ATENDIMENTO ADM. NA ZONA RURAL E MULTIRIÔES	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.3.2 RT USF SÃO MATEUS	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.3.3 RT USF VILA ARTUR	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.3.4 RT USF UNIPARK	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.3.5 RT USF ÁGUA VERMELHA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.3.6 RT USF MANGA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.3.7 RT USF CAPÃO GRANDE	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.3.8 RT USF SOUZA LIMA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.3.9 RT USF BALTAZAR PEREIRA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.3.10 RT USF MANAIRA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COHAB CRISTO REI	GERENTE	DGA8	1
1.1.3.11 RT CENTRO DE SAÚDE DA COHAB CRISTO REI	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ÁGUA LIMPA	GERENTE	DGA8	1
1.1.3.12 RT CENTRO DE SAÚDE DA ÁGUA LIMPA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COHAB NOSSA SENHORA DA GUIA	GERENTE	DGA8	1
1.1.3.13 RT CENTRO DE SAÚDE NOSSA SRª DA GUIA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM IMPERIAL	GERENTE	DGA8	1
1.1.3.14 RT CENTRO DE SAÚDE DO JD IMPERIAL	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.3.15 RT CENTRO DE SAÚDE DO LIMPO GRANDE	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.3.16 RT CENTRO DE SAÚDE DA PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.3.17 RT CONSTRUÇÕES NOVAS	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	8
1.1.4 - GERÊNCIA DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	GERENTE	DGA6	1
1.1.4.1 RT PROG. NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO-PNI	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.4.2 RT PROG. DE CONTROLE DA HANSENÍASE E TUBERCULOSE	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.4.3 RT PROG. DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIÁBETES - HIPERDIA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA 8	1
1.1.4.4 RT PROG. DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.4.5 RT PROG. DE SAÚDE DO IDOSO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.4.7 RT PROG. DE SAÚDE DO HOMEM	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.4.8 RT PROG DE SAÚDE DO TRABALHADOR	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.4.9 RT PROG MUN DE DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.4.13 RT PROG MUN DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS NO LOCAL DE TRABALHO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.4.10 RT PROG. DE SAÚDE NAS ESCOLAS	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.4.11 RT PROG DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS - PASCAR	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.4.12 RT PROG NACIONAL DE CONTROLE DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS-DCNT	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.4.14 RT PROG NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR / SISVAN / SUPLEM. FERRO E VIT A	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
1.1.5 - GERÊNCIA DAS AÇÕES DE ED. EM SAÚDE E FORMAÇÃO CONTINUADA	GERENTE	DGA6	1
ASSESSORIA TÉCNICA EDUCAÇÃO EM SAÚDE I	ASSESSOR	DGA6	1

ASSESSORIA TÉCNICA EDUCAÇÃO EM SAÚDE II	ASSESSOR	DGA6	1
GERÊNCIA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO NAS UBS/USF E POLICLÍNICAS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE	GERENTE	DGA6	1
GERÊNCIA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - GNASF	GERENTE	DGA6	1
ASSESSORIA TÉCNICA I - GNASF	ASSESSORIA	DGA6	1
ASSESSORIA TÉCNICA II - GNASF	ASSESSORIA	DGA6	1
SECRETARIA EXECUTIVA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
COORDENADORIA DA EQUIPE DE SUPERVISÃO - DAB/DAS (ATENÇÃO BÁSICA E SECUNDÁRIA)	COORDENADOR	DGA4	1
1.1.5.1 RT/EQUIPE DE SUPERVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2 - SUB SECRETARIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	SUB-SECRETÁRIO	DGA2	1
ASSESSORIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ASSESSOR	DGA2	1
2.1 DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	DIRETOR	DGA3	1
2.1.1 ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DGA6	1
2.1.1.1 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.2 - COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL	COORDENADOR	DGA4	1
2.1.2.1 - GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL	GERENTE	DGA6	1
2.1.2.1.1 RT SERVIÇO DE ODONTOLOGIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.2.1.2 RT SERVIÇO DE ODONTOLOGIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.2.1.3 RT SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS POLICLÍNICAS	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.2.1.4 RT SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUN VG	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.2.1.5 RT SERVIÇO DE ODONTOLOGIAS DO SAE/CTA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.2.1.6 RT SERVIÇO DE ODONTOLOGIA ALMOXARIFADO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.2.2 - GERÊNCIA DO CEO	GERENTE	DGA6	1
2.1.2.2.1 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.3 - COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL-CSM	COORDENADOR	DGA4	1
2.1.3.1 - GERÊNCIA DO CAPS ALCOOL E DROGAS	GERENTE	DGA6	1
2.1.3.1.1 SECRETARIA EXECUTIVA CAPS ad	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.3.1.2 RTA - RESPONSÁVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.3.2 - GERÊNCIA DO CAPS II	GERENTE	DGA6	1
2.1.3.2.1 SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.3.2.2 RTA - RESPONSÁVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.3.3 - GERÊNCIA DO CAPS I	GERENTE	DGA6	1
2.1.3.3.1 RTA - RESPONSÁVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.3.3.2 SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.3.4 - GERÊNCIA DO CAPS III ad	GERENTE	DGA6	1
2.1.3.4.1 SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.3.4.2 RTA - RESPONSÁVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.4 - GERÊNCIA DO CAPS III TM	GERENTE	DGA6	1
2.1.4.1 SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.4.2 RTA - RESPONSÁVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5 - COORDENADORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ATEND. AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS	COORDENADOR	DGA4	1
2.1.5.1 - COORDENADORIA DO COMPLEXO DA SAÚDE	COORDENADOR	DGA4	1
2.1.5.1.1 - GERÊNCIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	GERENTE	DGA6	1
2.1.5.1.1.1 RT SERVIÇO MÉDICO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.1.2 RT SERV DE ENFERMAGEM	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.1.3 SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.5.1.2 - GERÊNCIA DO CENTRO DE DOENÇAS TROPICAIS - CDT	GERENTE	DGA6	1
2.1.5.1.2.1 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.5.1.3 - GERÊNCIA CIM - CENTRO INTEGRADO DA MULHER	GERENTE	DGA6	1
2.1.5.1.3.1 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.5.1.4 - GERÊNCIA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA - CRIDAC	GERENTE	DGA6	1
2.1.5.1.4.1 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.5.1.4.2 RTA - RESPONSÁVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.5 - COORDENAÇÃO GERAL DAS POLICLÍNICAS	COORDENADOR	DGA4	1
2.1.5.1.5.1 COORDENADOR DA	COORDENADOR	DGA4	1

POLICLÍNICA DO CRISTO REI			
GERÊNCIA DA POLICLÍNICA DO CRISTO REI	GERENTE	DGA6	1
2.1.5.1.5.1.1 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
2.1.5.1.5.1.2 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.5.1.5.1.3 RT SERVIÇO MÉDICO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.5.1.4 RT SERVIÇO DE ENFERMAGEM	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.5.1.5 RT SERVIÇO DE LABORATÓRIO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.5.2 COORDENADORA DA POLICLÍNICA DR LUCILO MACEDO DE FREITAS - PARQUE DO LAGO	COORDENADOR	DGA4	1
GERÊNCIA DA POLICLÍNICA DR. LUCILO MACEDO DE FREITAS - PARQUE DO LAGO	GERENTE	DGA6	1
2.1.5.1.5.2.1 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
2.1.5.1.5.2.2 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.5.1.5.2.3 RT SERVIÇO MÉDICO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.5.2.4 RT SERVIÇO DE ENFERMAGEM	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.5.2.5 RT SERVIÇO DE LABORATÓRIO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.5.3 COORDENADOR DA POLICLÍNICA DO MIGUEL BARACAT - 24 DE DEZEMBRO	COORDENADOR	DGA4	1
GERÊNCIA DA POLICLÍNICA MIGUEL BARACAT - 24 DE DEZEMBRO	GERENTE	DGA6	1
2.1.5.1.5.3.1 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
2.1.5.1.5.3.2 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.5.1.5.3.3 RT SERVIÇO MÉDICO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.5.3.4 RT SERVIÇO DE ENFERMAGEM	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
RT SERVIÇO DE LABORATÓRIO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.5.4 COORDENADORA DA POLICLÍNICA DR MOACIR DE LANNES - JD GLÓRIA	COORDENADOR	DGA4	1
GERÊNCIA DA POLICLÍNICA DR. MOACIR DE LANNES - JARDIM GLÓRIA	GERENTE	DGA6	1
2.1.5.1.5.4.1 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
2.1.5.1.5.4.2 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.5.1.5.4.3 RT SERVIÇO MÉDICO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.5.4.4 RT SERVIÇO DE ENFERMAGEM	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
RT SERVIÇO DE LABORATÓRIO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.5.5 COORDENADOR DA POLICLÍNICA DRª ARMINDA GUIMARÃES SATO - JD MARAJÓARA	COORDENADOR	DGA4	1
GERÊNCIA DA POLICLÍNICA DRª ARMINDA GUIMARÃES SATO - JD MARAJÓARA	GERENTE	DGA6	1
2.1.5.1.5.5.1 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
2.1.5.1.5.5.2 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.5.1.5.5.3 RT SERVIÇO MÉDICO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.5.5.4 RT SERVIÇO DE ENFERMAGEM	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
RT SERVIÇO DE LABORATÓRIO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.6 - GERÊNCIA DO SAE/CTA	GERENTE	DGA6	1
RT PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
RT PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS NO LOCAL DE TRABALHO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
RT PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.6.1 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.5.1.6.3 RT SERVIÇO DE ENFERMAGEM SAE/CTA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.7 - GERÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA TIPO III	GERENTE	DGA6	1
2.1.5.1.7.1 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.1.5.1.7.2 RT SERVIÇO MÉDICO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.7.3 RT SERVIÇO DE ENFERMAGEM	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.1.5.1.7.4 SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA7	4
2.2 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DIRETOR	DGA3	1
2.2.1 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANTIÁRIA	GERENTE	DGA6	1
2.2.1.1 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
2.2.1.2 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.2.2 - GERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	GERENTE	DGA6	1
2.2.3 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	GERENTE	DGA6	1
RT SERVIÇO SIM/SINASC	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
2.2.4 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL/ZOONOSES/ENDEMIAS	GERENTE	DGA6	1
2.2.4.1 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
2.2.1.2 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
2.2.4.4 RT DE EQUIPE DE CAMPO	SUPERV.GERAL CAMPO	DGA10	1

2.2.4.5 DEPARTAMENTO DE SAÚDE AMBIENTAL	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
2.2.4.6 RT DE CAMPO	SUPERV. CAMPO	DGA10	1
2.2.4.5 DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
2.2.4.6 RT GERAL DE CAMPO I	SUPERV. GERAL CAMPO I	DGA10	1
RT GERAL DE EQUIPE DE CAMPO II	SUPERV. GERAL CAMPO II	DGA9	1
RT GERAL DE EQUIPE DE CAMPO III	SUPERV. GERAL CAMPO III	DGA9	1
RT GERAL DE EQUIPE DE CAMPO IV	SUPERV. GERAL CAMPO IV	DGA9	1
2.2.4.7 RT DE CAMPO I	SUPERV. CAMPO I	DGA10	1
RT DE CAMPO II	SUPERV. CAMPO II	DGA10	1
RT DE CAMPO III	SUPERV. CAMPO III	DGA10	1
RT DE CAMPO IV	SUPERV. CAMPO IV	DGA10	1
RT DE CAMPO V	SUPERV. CAMPO V	DGA10	1
RT DE CAMPO VI	SUPERV. CAMPO VI	DGA10	1
RT DE CAMPO VII	SUPERV. CAMPO VII	DGA10	1
RT DE CAMPO VIII	SUPERV. CAMPO VIII	DGA10	1
RT DE CAMPO IX	SUPERV. CAMPO IX	DGA10	1
RT DE CAMPO X	SUPERV. CAMPO X	DGA10	1
RT DE CAMPO XI	SUPERV. CAMPO XI	DGA10	1
RT DE CAMPO XII	SUPERV. CAMPO XII	DGA10	1
RT DE CAMPO XIII	SUPERV. CAMPO XIII	DGA10	1
RT DE CAMPO XIV	SUPERV. CAMPO XIV	DGA10	1
RT DE CAMPO XV	SUPERV. CAMPO XV	DGA10	1
3 - SUB-SECRETARIA DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	SUB-SECRETÁRIO	DGA 2	1
ASSESSOR DE GESTÃO	ASSESSOR	DGA2	1
3.1.1 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
3.1 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	DIRETOR	DGA3	1
3.1.2 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO	GERENTE	DGA6	1
3.1.2.1 DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.1.2.2 DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO DE CIRURGIAS	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.1.3 - GERÊNCIA DE FATURAMENTO (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-SIA)	GERENTE	DGA6	1
3.1.4 - GERÊNCIA DE CONTAS HOSPITALARES (SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR-SIH)	GERENTE	DGA6	1
3.2 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	DIRETOR	DGA3	1
3.2.1 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	GERENTE	DGA6	1
3.2.1.1 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.2.1.2 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DIRETOR	DGA3	1
3.3.1 - COORDENADORIA DE PROJETOS	GERENTE	DGA6	1
3.3.1.1 DEPARTAMENTO DE PROJETOS ARQUITETONICO/CADASTRAMENTO	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.3.2 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	GERENTE	DGA6	1
3.3.2.1 DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.3.3 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO E ARQUIVO	GERENTE	DGA6	1
3.3.3.1 RT ADMINISTRATIVO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.3.4 - GERÊNCIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA	GERENTE	DGA6	1
3.3.4.1 DEPARTAMENTO DE CENTRO DE CUSTOS E ESTATÍSTICA	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.3.4.2 CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.3.5 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	GERENTE	DGA6	1
3.3.5.1 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.3.5.2 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
DIRETORIA DE LOGÍSTICA	DIRETOR	DGA3	1
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE	COORDENADOR	DGA4	1
3.3.6 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA	GERENTE	DGA6	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
3.3.6.1 DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.3.6.1.1 AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.3.6.1.2 AUXILIAR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.3.6.2 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.3.6.3 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
AUXILIAR TÉCNICO ALMOXARIFADO CENTRAL	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.3.6.4 DEPARTAMENTO DE HOTELARIA E	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1

LAVANDERIA	DEPARTAMENTO		
3.3.6.5 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
RT TRANSPORTES NO PRONTO SOCORRO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.3.7 - COORDENADOR DE AQUISIÇÕES	COORDENADOR	DGA4	1
3.3.7.1 - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES	GERENTE	DGA6	1
3.3.7.2 - GERÊNCIA DE COMPRAS	GERENTE	DGA6	1
3.4 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	DIRETOR	DGA3	1
3.4.1 SECRETÁRIO EXECUTIVO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DGA8	1
3.4.2 - GERÊNCIA DE PESSOAL	GERENTE	DGA6	1
3.4.2.1 DEPARTAMENTO DE PESSOAL	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.4.2.2 DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.4.2.3 DEPARTAMENTO DE QUALIDADE DE VIDA E SESMT	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.4.2.3.1 RT SESMT	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.5 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	COORDENADOR	DGA4	1
3.5.1 - GERÊNCIA DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUN. DE VÁRZEA GRANDE	GERENTE	DGA6	1
3.5.2 - ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DGA4	1
3.5.2.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	ASSISTENTE	DGA7	1
3.5.2.2 SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DGA8	1
3.5.2.3 RT DO LABORATÓRIO SAE/CTA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.5.2.4 RT - LABORATÓRIO MUNICIPAL	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.5.2.5 SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
3.5.3 - GERÊNCIA DE GESTÃO DAS FARMÁCIAS	GERENTE	DGA6	1
3.5.3.1 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
3.5.3.2 RT/ FARMACIA POPULAR I	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.5.3.3 RT FARMACIA POPULAR II	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.5.3.4 RT/FARMACIA DO ALMOXARIFADO CENTRAL	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.5.3.5 RT DA FARMÁCIA DO HOSPITAL PRONTO SOCORRO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.5.3.6 RT DA FARMÁCIA DO SAE/CTA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.5.4 - DEPARTAMENTO REGIONAL DAS FARMÁCIAS EM UNIDADES DE SAÚDE (USB/USE/POL.)	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	1
3.5.4.1 RT REGIONAL NORTE	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.5.4.2 RT REGIONAL SUL	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.5.4.3 RT REGIONAL LESTE	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.5.4.4 RT REGIONAL OESTE	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
3.5.4.5 RT REGIONAL CENTRO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
4 - SUB-SECRETARIA DE ATENÇÃO TERCIÁRIA	SUB-SECRETÁRIO	DGA2	1
ASSESSORIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO TERCIÁRIA	ASSESSOR DE GESTÃO	DGA2	1
4.1 - DIRETORIA ADM. DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE	DIRETOR	DGA3	1
4.1.1 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
4.1.2 - ASSESSORIA TÉCNICA DE GRUPOS DE TRABALHO	ASSESSOR TÉCNICO	DGA6	1
4.1.2.1 RT COMISSÃO DE CONTROLE INFECÇÃO HOSPITALAR-CCIH	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
4.1.2.3 RT COMITÊ DE ÉTICA MÉDICA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
4.1.2.4 RT COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
4.1.2.5 RT COMITÊ DE CURATIVOS E OSTOMIAS	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
DIRETORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	DIRETOR	DGA3	1
4.1.3 - COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	COORDENADOR	DGA4	1
4.1.3.1 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
CHEFES DE DEPARTAMENTO CLINICAS / SERVIÇO MÉDICO	CHEFE DEPARTAMENTO	DGA7	10
DIRETORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	DIRETOR	DGA3	1
4.1.4 - COORDENADORIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM	COORDENADOR	DGA4	1
4.1.4.1 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GERENTE	DGA6	1
4.1.4.1.1 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
4.1.4.1.2 SUPERVISOR TÉCNICO DE CLÍNICA MÉDICA	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA7	2
4.1.4.1.3 SUPERVISOR TÉCNICO DE CLÍNICA CIRÚRGICA	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA7	2
4.1.4.1.4 SUPERVISOR TÉCNICO DE CLÍNICA PEDIÁTRICA	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA7	2
4.1.4.1.5 SUPERVISOR TÉCNICO DE CENTRO CIRÚRGICO	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA7	2
4.1.4.1.6 SUPERVISOR TÉCNICO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA7	2
4.1.4.1.7 SUPERVISOR TÉCNICO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA7	2
4.1.4.1.8 SUPERVISOR TÉCNICO DO PRONTO ATENDIMENTO ADULTO	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA7	2
4.1.4.1.9 SUPERVISOR TÉCNICO DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA7	2
4.1.4.1.10 RT DE FORMAÇÃO CONTINUADA	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1

4.1.4.1.11 RT DE ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
4.1.5- COORDENADORIA DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA	COORDENADOR	DGA4	1
GERENCIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL VG	GERENTE	DGA6	1
4.1.5.1 SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DGA8	1
4.1.5.2 RT DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
4.1.5.3 DEPARTAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
4.1.5.4 DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
4.1.5.5 DEPARTAMENTO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO (prevista na coord. De saúde bucal)	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
4.1.5.6 DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
4.1.5.7 DEPARTAMENTO DO BANCO DE SANGUE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
4.1.5.8 DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
4.1.5.9 DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE IMAGEM	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR NO PRONTO SOCORRO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
AUXILIAR TÉCNICO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
4.1.5.10 DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E PRONTUÁRIO DO PACIENTE/SPP	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DGA7	1
4.1.5.11 AUXILIAR TÉCNICO DE INTERNAÇÃO	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
4.1.5.12 AUXILIAR TÉCNICO DO ARQUIVO HOSPITALAR	AUXILIAR TÉCNICO	DGA8	1
TOTAL GERAL			339

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2D4DF4DE

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.07/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a retificação abaixo: **Onde se lê:** Resumo da Ata de Registro de Preços n.07/2012 - **Leia – se:** Resumo da Ata de Registro de Preços n.02/2012. Para informações estamos a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por email: licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2012.–

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE.

Pregoeiro

ODENIL SEBA

Sec. Municipal de Educação

SUELI DE FÁTIMA DIAS

Sec. de Promoção e Assistência Social.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5DCB378E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; **VALOR:** R\$ 17.808,00;
VIGÊNCIA: 02/05/2012 ATÉ 31/12/2012; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES ABAIXO DISCRIMINADAS;
DATA: 02/05/2012.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto Aluno/ CJA- 06	35	179,90	6.296,50
2	Conjunto Professor/ CJP- 01	35	218,90	7.661,50
3	Conjunto Aluno/ MA- 01	35	110,00	3.850,00

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:52262C54

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: P.C. DA SILVA SANTOS E CIA LTDA - ME;
VALOR: R\$ 57.973,59; **VIGÊNCIA:** 15/05/2012 ATÉ 15/08/2012;
OBJETO: SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM ÁREA TOTAL DE 873,00 M², LOCALIZADA NO BAIRRO PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DATA:** 15/05/2012.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:F5B907F8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pela Lei n.º 878/2009, de 23/12/2009, é órgão de caráter deliberativo, composto, de forma paritária, por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo e representante de entidades da sociedade civil, com a seguinte constituição:

- I** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- II** - Secretaria Municipal de Cultura;
- III** - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- IV** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V** - Secretaria Municipal de Turismo;
- VI** - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VII** - Sindicato Rural de Vila Bela;
- VIII** - Câmara.
- IX** - Associação da Comunidade Rural Negra de Vila Bela (Acorebela);
- X** - Instituto Tereza de Benguela
- XI** - Rotary Clube;
- XII** - Associação Comercial de Vila Bela.

Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei n.º 11.124, de 2005.

Art. 2º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFHIS, que os designará.

§ 1º Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades citadas no *caput* deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo.

Art. 4º O Presidente do CGFHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 5º A participação no CGFHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelos artigos 24 e 25 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao CGFHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Regimento;

III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal;

IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

V – deliberar sobre as contas do FHIS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno

VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;

IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHIS, no âmbito de suas competências legais.

Art. 7º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFHIS:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

II - representar o CGFHIS em suas relações institucionais internas e externas;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - aprovar a pauta de cada reunião;

V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;

VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;

VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFHIS;

VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFHIS;

IX - convidar, para participar das reuniões do CGFHIS, as entidades de que trata o art. 3º deste Regimento;

X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes;

XI – deliberar, "*ad referendum*" do CGFHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;

XII - prestar, em nome do CGFHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e

XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHIS.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º A competência prevista no inciso XI do caput deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:

I – preliminarmente à deliberação "*ad referendum*" do Conselho, o Presidente do CGFHIS poderá promover consulta prévia aos demais Conselheiros;

II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "*ad referendum*" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHIS, de proposta devidamente fundamentada; e

III – a deliberação "*ad referendum*" do Conselho será submetida à deliberação do CGFHIS na primeira reunião subsequente ao ato, cabendo à imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.

Art. 9º Compete aos Conselheiros do CGFHIS:

I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei n.º 878/2009;

II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - fornecer ao CGFHIS todas as informações e dados pertinentes ao FHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

IV - encaminhar à Presidência do CGFHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;

V - requisitar à Presidência do CGFHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e

VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.

Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 21 deste Regimento.

Art. 10º Compete, exclusivamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHIS, submetendo-a a deliberação do CGFHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFHIS;

III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;

IV - submeter ao CGFHIS os programas de aplicação dos recursos do FHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

V – selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHIS, em consonância com as diretrizes do CGFHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;

VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.

VII - subsidiar o CGFHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;

VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.

IX – Publicizar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFHIS

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 11º O CGFHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 12º O CGFHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.

Art. 13º As decisões do CGFHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de no mínimo 50% mais um de seus Conselheiros.

Art. 14º O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.

Art. 15º A cada reunião, os Conselheiros do CGFHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.

Art. 16º As reuniões do CGFHIS serão pública, não permitida à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFHIS.

Art. 17º As decisões do CFHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e seqüencial.

Art. 18º A sequencia dos trabalhos das reuniões do CGFHIS será a seguinte:

I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;

II – deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;

IV - discussão e votação das matérias; e
V - comunicações sobre assuntos gerais.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFHIS o uso da palavra.

Art. 19º Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.

Art. 20º É facultado a qualquer Conselheiro do CGFHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário

§ 1º As propostas para deliberação do CGFHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.

§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.

§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.

§ 5º Os Conselheiros do CGFHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.

Art. 21º Qualquer Conselheiro do CGFHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.

§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFHIS, ou por solicitação subscrita por membros titulares conselheiros.

§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III

DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFHIS

Art. 23º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na forma prevista pelo § único, do art. 4, da Lei 878/2009 oferecer ao CGFHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:

I - assessorar o Presidente do CGFHIS;

II - secretariar as reuniões do CGFHIS;

III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFHIS, por determinação de seu Presidente;

IV - elaborar as atas das reuniões do CGFHIS e mantê-las devidamente arquivadas;

V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;

VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;

VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFHIS;

VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;

IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFHIS; e

X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFHIS ou pelo seu Presidente.

Art. 24º Os gastos administrativos do CGFHIS correrão à conta da dotação orçamentária do município.

Art. 25º A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro titular ou respectivo suplente das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.

Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, abrangendo, exclusivamente:

I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;

II - o local de realização das reuniões;

III - a cidade de domicílio do Conselheiro; e

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFHIS.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:1C571F6D

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO – LEI Nº 996/2012.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação LEI Nº 996/2012, publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição nº 1471 do dia 17 de maio de 2012, na página 116.

ONDE SE LÊ LEI Nº 996/2012.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR PARCIALMENTE A LEI ORDINÁRIA Nº 792/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Lei 792/2008, alterada pela Lei 833/2009, 910/2010 e 926/2010 passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O Município através da presente Lei repassará a empresa **CONTRATADA**, Missão Cristã Brasileira, mensalmente, até o valor de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEIA-SE: LEI Nº 996/2012.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR PARCIALMENTE A LEI ORDINÁRIA Nº 792/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Lei 792/2008, alterada pela Lei 833/2009, 910/2010 e 926/2010 passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O Município através da presente Lei repassará a empresa **CONTRATADA**, Missão Cristã Brasileira, mensalmente, o valor de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:CBFD33FA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE MAIO DE 2012

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 6º inciso VI, da Lei 878/2009, de 23 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROZANA PEREIRA SOARES NAVA
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – Vila Bela da Santíssima Trindade/MT

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:3B0874D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RGF ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2012 LRF Cidadão 9.22-15/05/12
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.344.575,07
Pessoal Ativo	21.344.575,07
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	28.794,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	28.794,40
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	21.315.780,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	45.461.583,47
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	46,89
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.549.255,07
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	23.321.792,32

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:94B5E9F2

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RGF ANEXO 1 - CAMARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2012
LRF Cidadão 9.22-15/05/12
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.221.862,13
Pessoal Ativo	1.221.862,13
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	1.650,21
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.650,21
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.220.211,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	45.461.583,47
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,68
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.727.695,01
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	2.591.310,26

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:EE1D3445

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RGF ANEXO 2**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2012
LRF-Cidadão9.22-15/05/12
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	2.177.921,57	1.999.600,14	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	1.111.400,79	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.237.348,16	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	940.573,41	888.199,35	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	940.573,41	888.199,35	0,00	0,00
Previdenciárias	940.573,41	888.199,35	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	16.769.010,13	19.568.534,12	-	-
Ativo Disponível	16.899.191,18	19.847.396,96	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	130.181,05	278.862,84	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.227.755,22	45.461.583,47	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	5,16	4,40	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:2025FB60

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO - ANEXO 2**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.22 - 15/05/12
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	51.500.000,00	51.500.000,00	7.751.880,93	18.496.590,59	7.501.302,58	13.387.531,64	100,00	26,00	38.112.468,36
LEGISLATIVA	1.900.000,00	2.048.400,00	311.769,65	879.020,16	293.283,14	627.022,88	4,68	30,61	1.421.377,12
Ação Legislativa	1.900.000,00	2.048.400,00	311.769,65	879.020,16	293.283,14	627.022,88	4,68	30,61	1.421.377,12
JUDICIÁRIA	216.000,00	228.000,00	11.027,75	173.946,03	36.295,97	72.873,15	0,54	31,96	155.126,85
Defesa do Interesse Público no Processo	216.000,00	228.000,00	11.027,75	173.946,03	36.295,97	72.873,15	0,54	31,96	155.126,85
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.301.000,00	5.401.368,28	803.021,10	2.355.031,02	793.370,50	1.545.632,67	11,55	28,62	3.855.735,61
Administração Geral	5.066.000,00	5.166.368,28	789.971,04	2.304.809,11	778.305,41	1.513.546,03	11,31	29,30	3.652.822,25
Controle Interno	125.000,00	125.000,00	13.050,06	50.221,91	15.065,09	32.086,64	0,24	25,67	92.913,36
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comunicação Social	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	438.000,00	438.000,00	38.705,65	60.487,23	35.806,37	48.741,06	0,36	11,13	389.258,94
Policimento	438.000,00	438.000,00	38.705,65	60.487,23	35.806,37	48.741,06	0,36	11,13	389.258,94
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.000,00	1.332.133,28	182.452,10	560.844,63	156.092,14	301.114,85	2,25	22,60	1.031.018,43
Assistência ao Idoso	40.000,00	32.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.774,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	182.000,00	182.000,00	22.847,34	97.774,00	22.649,16	41.375,82	0,31	22,73	140.624,18
Assistência Comunitária	997.000,00	1.102.359,28	159.604,76	463.070,63	133.442,98	259.739,03	1,94	23,56	842.620,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.472.000,00	2.472.000,00	256.018,13	608.388,73	265.502,53	561.269,44	4,19	22,71	1.910.730,56
Previdência do Regime Estatutário	2.472.000,00	2.472.000,00	256.018,13	608.388,73	265.502,53	561.269,44	4,19	22,71	1.910.730,56

SAÚDE	12.153.000,00	11.814.172,41	1.432.093,22	4.037.145,23	1.592.413,25	3.107.945,75	23,22	26,31	8.706.226,66
Atenção Básica	8.953.000,00	8.594.464,41	1.063.433,47	2.554.310,50	1.089.391,38	2.239.781,30	16,73	26,06	6.354.683,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.420.000,00	2.420.000,00	270.190,88	1.246.020,79	402.493,38	688.141,74	5,14	28,44	1.731.858,26
Suporte Profilático e Terapêutico	310.000,00	310.000,00	20.579,39	53.344,61	20.857,05	35.498,42	0,27	11,45	274.501,58
Vigilância Epidemiológica	470.000,00	489.708,00	77.889,48	183.469,33	79.671,44	144.524,29	1,08	29,51	345.183,71
TRABALHO	509.880,00	579.730,00	9.850,00	429.850,00	109.685,68	166.655,48	1,24	28,75	413.074,52
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	489.880,00	489.880,00	0,00	350.000,00	81.685,68	131.655,48	0,98	26,88	358.224,52
Empregabilidade	20.000,00	89.850,00	9.850,00	79.850,00	28.000,00	35.000,00	0,26	38,95	54.850,00
EDUCAÇÃO	11.814.000,00	12.144.222,25	2.487.736,99	5.065.299,18	2.216.242,12	3.762.481,87	28,10	30,98	8.381.740,38
Ensino Fundamental	9.591.000,00	9.872.812,78	1.872.998,15	3.958.141,45	1.667.268,57	2.775.049,43	20,73	28,11	7.097.763,35
Ensino Superior	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Educação Infantil	1.992.000,00	2.020.989,47	610.979,29	1.045.505,72	539.208,10	956.734,53	7,15	47,34	1.064.254,94
Educação de Jovens e Adultos	61.000,00	75.100,00	3.759,55	21.332,01	3.045,45	20.617,91	0,15	27,45	54.482,09
Educação Especial	35.000,00	40.320,00	0,00	40.320,00	6.720,00	10.080,00	0,08	25,00	30.240,00
CULTURA	250.000,00	247.500,00	6.969,16	6.969,16	6.969,16	6.969,16	0,05	2,82	240.530,84
Difusão Cultural	250.000,00	247.500,00	6.969,16	6.969,16	6.969,16	6.969,16	0,05	2,82	240.530,84
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.868.120,00	5.716.420,00	762.234,05	1.276.189,91	696.288,57	935.475,85	6,99	16,36	4.780.944,15
Infra-estrutura Urbana	4.498.120,00	4.349.720,00	605.573,87	737.617,38	605.573,87	737.617,38	5,51	16,96	3.612.102,62
Serviços Urbanos	1.370.000,00	1.366.700,00	156.660,18	538.572,53	90.714,70	197.858,47	1,48	14,48	1.168.841,53
HABITAÇÃO	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
Habitação Urbana	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
SANEAMENTO	90.000,00	124.600,00	25.000,00	44.599,00	0,00	19.599,00	0,15	15,73	105.001,00
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	124.600,00	25.000,00	44.599,00	0,00	19.599,00	0,15	15,73	105.001,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	22.850,00	0,00	7.850,00	0,00	7.850,00	0,06	34,35	15.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	22.850,00	0,00	7.850,00	0,00	7.850,00	0,06	34,35	15.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.202.000,00	1.277.220,89	284.599,29	423.675,15	261.845,87	347.685,88	2,60	27,22	929.535,01
Promoção da Produção Vegetal	150.000,00	145.000,00	0,00	504,40	0,00	504,40	0,00	0,35	144.495,60
Promoção da Produção Animal	175.000,00	284.420,36	164.420,36	164.420,36	164.420,36	164.420,36	1,23	57,81	120.000,00
Extensão Rural	877.000,00	847.800,53	120.178,93	258.750,39	97.425,51	182.761,12	1,37	21,56	665.039,41
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	633.000,00	657.327,20	95.605,87	233.387,06	98.449,57	180.915,94	1,35	27,52	476.411,26
Promoção Comercial	543.000,00	567.327,20	95.605,87	233.387,06	98.449,57	180.915,94	1,35	31,89	386.411,26
Turismo	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	260.000,00	260.000,00	6.018,00	6.018,00	5.968,00	5.968,00	0,04	2,30	254.032,00
Energia Elétrica	260.000,00	260.000,00	6.018,00	6.018,00	5.968,00	5.968,00	0,04	2,30	254.032,00
TRANSPORTE	5.070.000,00	4.686.214,48	904.509,83	1.899.321,04	826.072,36	1.347.199,33	10,06	28,75	3.339.015,15
Transporte Rodoviário	5.070.000,00	4.686.214,48	904.509,83	1.899.321,04	826.072,36	1.347.199,33	10,06	28,75	3.339.015,15
DESPORTO E LAZER	1.216.000,00	1.196.841,21	97.305,61	325.898,49	70.052,82	239.460,76	1,79	20,01	957.380,45

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	%(e/total e)		%(e/a)
Desporto Comunitário	1.166.000,00	1.146.841,21	97.305,61	325.698,49	69.852,82	239.260,76	1,79	20,86	907.580,45
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,40	49.800,00
ENCARGOS ESPECIAIS	610.000,00	610.000,00	36.964,53	102.670,57	36.964,53	102.670,57	0,77	16,83	507.329,43
Serviço da Dívida Interna	610.000,00	610.000,00	36.964,53	102.670,57	36.964,53	102.670,57	0,77	16,83	507.329,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Reserva de Contingência	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.500.000,00	51.500.000,00	7.751.880,93	18.496.590,59	7.501.302,58	13.387.531,64	100,0001	25,9952	38.112.468,36

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador: C0427F1B

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RREO - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.22 - 15/05/12
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mai/11	Jun/11	Jul/11	Ago/11	Set/11	Out/11	Nov/11	Dez/11	Jan/12	Fev/12	Mar/12	Abr/12		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.069.910,27	4.026.547,12	3.522.144,44	3.911.893,37	3.275.818,34	4.208.081,98	4.981.478,74	4.815.110,76	4.075.446,85	4.358.141,21	5.275.261,80	4.516.689,87	51.036.524,75	43.413.000,00
Receitas Tributárias	423.378,58	673.727,12	562.686,66	405.870,98	440.510,60	594.123,10	626.680,26	555.498,65	759.756,98	668.076,06	1.346.412,60	497.944,80	7.554.666,39	4.596.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	71.551,00	72.109,69	32.650,59	27.238,42	22.156,97	24.097,79	30.775,18	50.258,90	18.994,56	75.248,13	903.379,07	109.987,09	1.438.447,39	1.000.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	41.573,24	46.823,10	50.785,30	59.759,45	53.117,29	59.675,94	118.640,38	113.477,67	17.827,60	79.091,60	46.403,36	50.351,70	737.526,63	350.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	131.918,91	164.220,14	150.283,92	152.663,72	165.194,30	169.120,96	172.574,02	193.704,97	173.813,49	126.423,32	234.833,14	202.612,92	2.037.363,81	1.500.000,00
Outras Receitas Tributárias	178.335,43	390.574,19	328.966,85	166.209,39	200.042,04	341.228,41	304.690,68	198.057,11	549.121,33	387.313,01	161.797,03	134.993,09	3.341.328,56	1.746.000,00

Receitas de Contribuições	135.004,34	151.078,52	145.836,56	149.800,34	152.842,07	153.425,90	154.513,15	234.520,17	150.070,84	163.204,79	178.153,27	153.457,72	1.921.907,67	1.327.000,00
Receita Patrimonial	186.386,23	51.749,19	79.680,42	554.786,03	33.928,36	148.104,09	193.144,81	90.840,89	179.594,38	226.431,14	242.459,29	662.196,64	2.649.301,47	931.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	982,46	3.700,00	4.150,00	2.499,96	3.200,00	3.315,00	3.915,00	15.135,00	65.417,50	3.560,09	105.875,01	29.000,00
Transferências Correntes	3.263.203,86	3.084.412,25	2.675.163,54	2.704.782,23	2.565.998,01	3.219.082,53	3.928.758,66	3.841.280,58	2.892.688,90	3.120.258,83	3.327.392,08	3.107.739,05	37.730.760,52	36.034.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.161.292,10	1.048.147,93	891.634,09	919.736,50	734.254,71	965.125,98	1.019.692,54	1.714.777,93	1.078.456,11	1.304.556,51	886.002,20	1.116.653,38	12.840.329,98	12.000.000,00
Cota Parte do ICMS	709.681,47	581.184,96	623.729,90	666.443,31	644.285,77	604.377,16	776.238,03	665.981,85	775.136,63	584.240,05	645.408,36	604.995,52	7.881.703,01	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	229.350,51	188.678,36	157.269,71	90.325,99	71.508,31	55.014,93	35.023,39	29.510,91	29.183,42	235.359,70	180.486,83	194.929,96	1.496.642,02	1.500.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	633.649,42	533.288,70	522.050,99	541.833,42	492.835,21	527.501,63	614.466,80	580.221,96	609.668,19	569.060,85	532.667,67	557.020,65	6.714.265,49	6.250.000,00
Outras Transferências Correntes	529.230,36	733.112,30	480.478,85	486.443,01	623.114,01	1.067.062,83	1.483.337,90	850.787,93	400.244,55	427.041,72	1.082.827,02	634.139,54	8.797.820,02	8.784.000,00
Outras Receitas Correntes	61.937,26	65.580,04	57.794,80	92.953,79	78.389,30	90.846,40	75.181,86	89.655,47	89.420,75	165.035,39	115.427,06	91.791,57	1.074.013,69	496.000,00
DEDUÇÕES (II)	501.606,15	450.281,66	419.555,32	420.218,52	378.492,25	431.706,38	453.060,32	545.715,52	460.242,74	517.532,92	521.887,48	474.642,02	5.574.941,28	4.639.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	80.337,57	85.694,51	83.879,69	83.922,43	84.411,50	85.433,03	84.327,11	168.095,05	82.075,38	91.579,97	178.153,27	90.202,33	1.198.111,84	727.000,00
Servidor	80.337,57	85.694,51	83.879,69	83.922,43	84.411,50	85.433,03	84.327,11	168.095,05	82.075,38	91.579,97	178.153,27	90.202,33	1.198.111,84	727.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	421.268,58	364.587,15	335.675,63	336.296,09	294.080,75	346.273,35	368.733,21	377.620,47	378.167,36	425.952,95	343.734,21	384.439,69	4.376.829,44	3.912.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.568.304,12	3.576.265,46	3.102.589,12	3.491.674,85	2.897.326,09	3.776.375,60	4.528.418,42	4.269.395,24	3.615.204,11	3.840.608,29	4.753.374,32	4.042.047,85	45.461.583,47	38.774.000,00

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:45BC373D

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO - ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.22 - 15/05/12
LRF-Cidadão - 9.22 - 15/05/12 RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.557.000,00	1.557.000,00	1.143.010,65	1.691.102,79	586.443,38
RECEITAS CORRENTES	1.557.000,00	1.557.000,00	1.143.010,65	1.691.102,79	586.443,38
Receita de Contribuições	727.000,00	727.000,00	268.355,60	442.010,95	309.795,66
Pessoal Civil	727.000,00	727.000,00	268.355,60	442.010,95	309.795,66
Contribuição de Servidor Ativo Civil	722.000,00	722.000,00	268.070,98	441.441,71	309.265,86
Contribuição de Servidor Inativo Civil	3.000,00	3.000,00	284,62	569,24	529,80
Contribuição de Pensionista Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	872.347,03	1.244.541,92	272.363,99
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	800.000,00	800.000,00	872.347,03	1.244.541,92	272.363,99
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	2.308,02	4.549,92	4.283,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	915.000,00	915.000,00	343.381,07	551.589,70	367.260,75
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.472.000,00	2.472.000,00	1.486.391,72	2.242.692,49	953.704,13
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	2.010.570,00	2.010.570,00	265.502,53	561.269,44	426.674,51
ADMINISTRAÇÃO	485.570,00	485.570,00	27.471,70	90.778,20	79.931,13
Despesas Correntes	405.570,00	405.570,00	25.186,90	80.480,40	79.086,13
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	2.284,80	10.297,80	845,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.525.000,00	1.525.000,00	238.030,83	470.491,24	346.743,38
Pessoal Civil	1.525.000,00	1.525.000,00	238.030,83	470.491,24	346.743,38
Aposentadorias	650.000,00	650.000,00	125.999,82	248.478,36	178.169,44
Pensões	280.000,00	280.000,00	30.024,96	70.634,29	49.896,26
Outros Benefícios Previdenciários	595.000,00	595.000,00	82.006,05	151.378,59	118.677,68
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.573,64
RESERVA DO RPPS(VIII)	451.430,00	451.430,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.472.000,00	2.472.000,00	265.502,53	561.269,44	428.248,15
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	1.220.889,19	1.681.423,05	525.455,98
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
Caixa	0,00		2011	2012	
Bancos Conta Movimento	4.458,94		11.713,73	187.859,49	
Investimentos	11.168.357,67		13.370.866,59	14.837.289,32	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
RECEITAS CORRENTES	915.000,00	915.000,00	343.381,07	551.589,70	367.260,75
Receita de Contribuições	915.000,00	915.000,00	343.381,07	551.589,70	367.260,75
Pessoal Civil	915.000,00	915.000,00	343.381,07	551.589,70	367.260,75
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	915.000,00	915.000,00	343.381,07	551.589,70	367.260,75
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	915.000,00	915.000,00	343.381,07	551.589,70	367.260,75
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:529E62F8

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RREO - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão-9.22-15/05/12
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	39.981.000,00	9.453.171,98	17.313.734,18	14.971.378,32
Receita Tributária	4.596.000,00	1.844.357,40	3.272.190,44	2.558.951,97
IPTU	1.000.000,00	1.013.366,16	1.107.608,85	865.131,15
ISS	1.500.000,00	437.446,06	737.682,87	579.777,44
ITBI	350.000,00	96.755,06	193.674,26	209.882,29
IRRF	1.360.000,00	141.540,81	707.831,25	582.117,67
Taxas	336.000,00	51.685,17	324.759,49	264.846,81
Contribuição de Melhoria	50.000,00	103.564,14	200.633,72	57.196,61
Receitas de Contribuições	2.242.000,00	674.992,06	1.196.476,32	902.475,92
Receita Previdenciária	1.642.000,00	611.736,67	993.600,65	677.056,41
Outras Contribuições	600.000,00	63.255,39	202.875,67	225.419,51
Receita Patrimonial Líquida	812.000,00	875.111,41	1.250.384,64	277.774,09
Receita Patrimonial	931.000,00	904.655,93	1.310.681,45	331.530,23
(-) Aplicações Financeiras	119.000,00	29.544,52	60.296,81	53.756,14
Transferências Correntes	31.806.000,00	5.782.514,89	11.044.980,42	11.029.031,37
FPM	9.600.000,00	1.602.124,52	3.508.534,68	3.223.065,09
ICMS	6.000.000,00	1.000.323,14	2.087.824,52	1.727.086,07
Outras Transferências Correntes	16.206.000,00	3.180.067,23	5.448.621,22	6.078.880,21
Demais Receitas Correntes	525.000,00	276.196,22	549.702,36	203.144,97
Dívida Ativa	404.000,00	169.659,66	384.359,77	165.869,22
Receitas Correntes Diversas	121.000,00	106.536,56	165.342,59	37.275,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.400.000,00	689.496,04	908.293,93	1.331.518,14
Operações de Crédito (III)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.335.000,00	689.496,04	908.293,93	1.331.518,14
Convênios	9.875.000,00	689.496,04	908.293,93	1.320.518,14
Outras Transferências de Capital	1.460.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	11.340.000,00	689.496,04	908.293,93	1.331.518,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	51.321.000,00	10.142.668,02	18.222.028,11	16.302.896,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	40.295.644,85	6.204.184,82	11.423.147,25	10.096.657,23
Pessoal e Encargos Sociais	20.371.962,05	3.763.845,38	7.311.736,99	5.884.096,72
Juros e Encargos da Dívida (IX)	175.000,00	13.281,61	27.724,34	41.821,68
Outras Despesas Correntes	19.748.682,80	2.427.057,83	4.083.685,92	4.170.738,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	40.120.644,85	6.190.903,21	11.395.422,91	10.054.835,55

DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.708.925,15	1.297.117,76	1.964.384,39	3.376.092,72
Investimentos	9.963.925,15	1.235.850,11	1.813.640,48	3.148.780,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	745.000,00	61.267,65	150.743,91	227.311,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	9.963.925,15	1.235.850,11	1.813.640,48	3.148.780,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	44.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	451.430,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	50.580.000,00	7.426.753,32	13.209.063,39	13.203.616,46
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	741.000,00	2.715.914,70	5.012.964,72	3.099.280,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	850.000,00

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:89921940

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.22 - 15/05/12
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011				Cancelados	Pagos		
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	143.893,81	2.052.870,20	0,00	1.917.901,17	278.862,84	393.422,34	0,00	265.286,54	128.135,80
EXECUTIVO	143.893,81	2.052.870,20	0,00	1.917.901,17	278.862,84	385.922,34	0,00	257.786,54	128.135,80
Administração Direta	143.893,81	2.014.445,73	0,00	1.879.476,70	278.862,84	374.070,62	0,00	245.934,82	128.135,80
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	469.045,86	0,00	469.045,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.467.299,22	0,00	1.314.826,45	152.472,77	344.668,47	0,00	233.128,96	111.539,51
Investimentos	143.893,81	78.100,65	0,00	95.604,39	126.390,07	29.402,15	0,00	12.805,86	16.596,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	38.424,47	0,00	38.424,47	0,00	11.851,72	0,00	11.851,72	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.440,83	0,00	6.440,83	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	38.424,47	0,00	38.424,47	0,00	5.410,89	0,00	5.410,89	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	143.893,81	2.052.870,20	0,00	1.917.901,17	278.862,84	393.422,34	0,00	265.286,54	128.135,80

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:F5A6ED93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito MAURY SOUZA DA SILVA, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro de contratação temporária de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir:

Anexo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS
PREFEITURA MUNICIPAL
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS	Local de Trabalho
-------	------------	------------------	---------------	-------	-------------------

N°			TIPOS DE PROVA						
						Normal	PNE	Total	
01	ASSISTENTE SOCIAL – PAIF	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	2.136,00	30h	01	-	01	Sede/Município
02	BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	1.100,00	20h	01	-	01	Sede/Município
03	PSICÓLOGO – PAIF	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	2.136,00	40h	01	-	01	Sede/Município
04	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	I Ensino Superior Completo na área	Objetiva	980,66	20h	14	02	16	Sede/Município – Podendo ser remanejado para Zona Rural
05	PROFESSOR (MATEMÁTICA)	II Ensino Superior Completo na área	Objetiva	980,66	20h	01	-	01	Sede/Município – Podendo ser remanejado para Zona Rural
06	PROFESSOR II (LÍNGUA PORTUGUESA)	Ensino Superior Completo na área	Objetiva	980,66	20h	01	-	01	Sede/Município – Podendo ser remanejado para Zona Rural
07	PROFESSOR (HISTÓRIA)	II Ensino Superior Completo na área	Objetiva	980,66	20h	01	-	01	Sede/Município – Podendo ser remanejado para Zona Rural
08	PROFESSOR (GEOGRAFIA)	III Ensino Superior Completo na área	Objetiva	980,66	20h	01	-	01	Sede/Município – Podendo ser remanejado para Zona Rural

1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012

1.1. Período das inscrições: de 21/05/2012 a 01/06/2012.

1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e nos sites www.acpi.inf.br e www.curvelandia.mt.gov.br.

1.3. Data da realização das provas objetivas: 17 de junho de 2012.

1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: primeiro dia útil seguinte ao da realização das provas, no período matutino, na sede da Prefeitura Municipal e nos sites www.acpi.inf.br e www.curvelandia.mt.gov.br.

1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

Curvelândia – MT, 17 de maio de 2012.

CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador: 19F3B4DB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO FEVEREIRO.
LRF Cidadão 9.22 04/04/12
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2012 (c)	% (c/a)		
A) RECEITAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.109.300,00	12.109.300,00	2.389.145,68	19,73	2.389.145,68	19,73	9.720.154,32	
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.709.150,00	9.709.150,00	1.472.147,11	15,16	1.472.147,11	15,16	8.237.002,89
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	356.150,00	356.150,00	33.422,00	9,38	33.422,00	9,38	322.728,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	336.150,00	336.150,00	29.841,00	8,88	29.841,00	8,88	306.309,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	20.000,00	20.000,00	3.581,00	17,91	3.581,00	17,91	16.419,00
1.1.3.0.00.00	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	140.000,00	140.000,00	24.539,60	17,53	24.539,60	17,53	115.460,40
1.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00	Contribuições Econômicas	140.000,00	140.000,00	24.539,60	17,53	24.539,60	17,53	115.460,40
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	13.437,86	11,20	13.437,86	11,20	106.562,14
1.3.1.0.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00	Receitas De Valores Mobiliários	120.000,00	120.000,00	13.437,86	11,20	13.437,86	11,20	106.562,14
1.3.3.0.00.00	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.066.000,00	9.066.000,00	1.398.844,89	15,43	1.398.844,89	15,43	7.667.155,11
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	9.066.000,00	9.066.000,00	1.394.466,70	15,38	1.394.466,70	15,38	7.671.533,30
1.7.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00	Transferências De Convênios	0,00	0,00	4.378,19	0,00	4.378,19	0,00	4.378,19
1.7.7.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00	27.000,00	1.902,76	7,05	1.902,76	7,05	25.097,24
1.9.1.0.00.00	Multas E Juros De Mora	2.000,00	2.000,00	138,43	6,92	138,43	6,92	1.861,57
1.9.2.0.00.00	Indenizações E Restituições	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.3.0.00.00	Receita Da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	1.764,33	8,40	1.764,33	8,40	19.235,67
1.9.9.0.00.00	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.400.150,00	2.400.150,00	916.998,57	38,21	916.998,57	38,21	1.483.151,43
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.150,00	2.400.150,00	916.998,57	38,21	916.998,57	38,21	1.483.151,43
2.4.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00	Transferências De Convênios	2.400.150,00	2.400.150,00	916.998,57	38,21	916.998,57	38,21	1.483.151,43
2.4.8.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.109.300,00	12.109.300,00	2.389.145,68	19,73	2.389.145,68	19,73	9.720.154,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	12.109.300,00	12.109.300,00	2.389.145,68	19,73	2.389.145,68	19,73	9.720.154,32
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	12.109.300,00	12.109.300,00	2.389.145,68	19,73	2.389.145,68	19,73	9.720.154,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.167.428,31	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.595.300,00	0,00	12.595.300,00	2.573.935,91	2.573.935,91	1.452.351,13	1.452.351,13	11,53	11.142.948,87
DESPESAS CORRENTES	10.185.150,00	-133.000,00	10.052.150,00	1.836.016,29	1.836.016,29	1.399.770,51	1.399.770,51	13,93	8.652.379,49
Pessoal e Encargos Sociais	4.753.618,11	-109.895,37	4.643.722,74	896.911,68	896.911,68	896.911,68	896.911,68	19,31	3.746.811,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.431.531,89	-23.104,63	5.408.427,26	939.104,61	939.104,61	502.858,83	502.858,83	9,30	4.905.568,43
DESPESAS DE CAPITAL	2.343.150,00	133.000,00	2.476.150,00	737.919,62	737.919,62	52.580,62	52.580,62	2,12	2.423.569,38
Investimentos	2.342.150,00	133.000,00	2.475.150,00	737.919,62	737.919,62	52.580,62	52.580,62	2,12	2.422.569,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.000,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	12.595.300,00	0,00	12.595.300,00	2.573.935,91	2.573.935,91	1.452.351,13	1.452.351,13	11,53	11.142.948,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	12.595.300,00	0,00	12.595.300,00	2.573.935,91	2.573.935,91	1.452.351,13	1.452.351,13	11,53	11.142.948,87
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	936.794,55	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.595.300,00	0,00	12.595.300,00	2.573.935,91	2.573.935,91	1.452.351,13	2.389.145,68	18,97	10.206.154,32

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:74A74592

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.22 - 04/04/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (c)	Jan a Fev (d)	No Bimestre (e)	Jan a Fev (f)	% (f/e)		
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	12.595.300,00	12.595.300,00	2.573.935,91	2.573.935,91	1.452.351,13	1.452.351,13	100,00	11,53	11.142.948,87

LEGISLATIVA	972.000,00	972.000,00	158.043,79	158.043,79	76.867,24	76.867,24	5,29	7,91	895.132,76
Ação Legislativa	972.000,00	972.000,00	158.043,79	158.043,79	76.867,24	76.867,24	5,29	7,91	895.132,76
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.701.607,00	2.750.035,81	737.087,12	737.087,12	586.065,74	586.065,74	40,35	21,31	2.163.970,07
Administração Geral	2.673.607,00	2.722.035,81	737.087,12	737.087,12	586.065,74	586.065,74	40,35	21,53	2.135.970,07
Formação de Recursos Humanos	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	665.035,00	624.635,00	68.486,59	68.486,59	55.973,27	55.973,27	3,85	8,96	568.661,73
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	655.035,00	614.635,00	68.486,59	68.486,59	55.973,27	55.973,27	3,85	9,11	558.661,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.870.500,00	2.963.916,56	667.669,36	667.669,36	422.897,83	422.897,83	29,12	14,27	2.541.018,73
Administração Geral	216.605,89	221.715,89	40.735,19	40.735,19	38.485,19	38.485,19	2,65	17,36	183.230,70
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	2.307.894,11	2.263.818,94	426.249,67	426.249,67	348.688,87	348.688,87	24,01	15,40	1.915.130,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	270.000,00	402.381,73	200.684,50	200.684,50	35.723,77	35.723,77	2,46	8,88	366.657,96
Vigilância Epidemiológica	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
TRABALHO	121.093,00	121.093,00	16.262,90	16.262,90	16.262,90	16.262,90	1,12	13,43	104.830,10
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	121.093,00	121.093,00	16.262,90	16.262,90	16.262,90	16.262,90	1,12	13,43	104.830,10
EDUCAÇÃO	3.442.065,00	3.722.929,63	919.669,71	919.669,71	287.567,71	287.567,71	19,80	7,72	3.435.361,92
Administração Geral	456.958,00	426.958,00	41.912,13	41.912,13	25.570,13	25.570,13	1,76	5,99	401.387,87
Tecnologia de Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Alimentação e Nutrição	80.883,00	80.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.883,00
Ensino Fundamental	2.298.397,00	2.722.454,41	823.432,85	823.432,85	207.672,85	207.672,85	14,30	7,63	2.514.781,56
Educação Infantil	544.827,00	404.827,00	21.341,51	21.341,51	21.341,51	21.341,51	1,47	5,27	383.485,49
Educação de Jovens e Adultos	24.000,00	24.000,00	176,00	176,00	176,00	176,00	0,01	0,73	23.824,00
Educação Especial	18.000,00	44.807,22	32.807,22	32.807,22	32.807,22	32.807,22	2,26	73,22	12.000,00
CULTURA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	485.000,00	445.000,00	4.705,44	4.705,44	4.705,44	4.705,44	0,32	1,06	440.294,56
Infra-estrutura Urbana	485.000,00	445.000,00	4.705,44	4.705,44	4.705,44	4.705,44	0,32	1,06	440.294,56
HABITAÇÃO	500.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Habitação Urbana	500.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SANEAMENTO	100.000,00	50.000,00	2.011,00	2.011,00	2.011,00	2.011,00	0,14	4,02	47.989,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	50.000,00	2.011,00	2.011,00	2.011,00	2.011,00	0,14	4,02	47.989,00
GESTÃO AMBIENTAL	160.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	160.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	40.000,00	48.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.450,00
Promoção da Produção Vegetal	40.000,00	48.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.450,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Energia Elétrica	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	280.000,00	179.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.240,00
Desporto Comunitário	175.000,00	124.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.240,00
Lazer	105.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
Reserva de Contingência	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	12.595.300,00	12.595.300,00	2.573.935,91	2.573.935,91	1.452.351,13	1.452.351,13	100,0002	11,5309	11.142.948,87

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:609A4BBC

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 04/04/12
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	754.335,96	931.597,41	978.468,57	911.245,09	804.392,13	804.819,17	761.775,48	901.555,34	909.048,20	1.329.504,84	892.236,64	832.683,22	10.811.662,05	11.166.150,00
Receitas Tributárias	32.503,15	43.575,44	42.749,36	42.193,71	33.328,25	24.690,77	49.192,03	43.626,62	56.103,22	36.799,34	13.687,55	19.734,45	438.183,89	356.150,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	391,46	1.120,50	1.606,66	327,46	199,75	135,00	679,00	269,21	218,88	0,00	0,00	4.947,92	4.000,00

Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	5.576,00	4.786,00	2.150,00	574,20	2.200,00	600,00	200,00	13.500,00	45.150,00	0,00	0,00	8.266,00	83.002,20	21.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.755,98	26.510,05	18.846,02	24.781,11	24.868,12	8.378,02	39.367,13	28.893,62	10.125,01	34.894,80	12.210,94	8.363,05	258.993,85	240.150,00
Outras Receitas Tributárias	5.171,17	11.887,93	20.632,84	15.231,74	5.932,67	15.513,00	9.489,90	554,00	559,00	1.685,66	1.476,61	3.105,40	91.239,92	91.000,00
Receitas de Contribuições	10.864,02	10.027,58	9.239,88	11.994,36	12.660,26	10.891,80	12.102,50	11.304,90	11.564,17	12.576,05	11.326,16	13.213,44	137.765,12	140.000,00
Receita Patrimonial	8.615,41	8.741,66	10.688,88	10.474,67	10.547,11	12.150,74	8.629,63	7.494,56	6.850,34	5.970,37	7.136,08	6.301,78	103.601,23	120.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	700.236,38	867.744,54	913.138,23	845.323,68	747.579,08	756.967,35	691.764,36	838.365,92	833.499,68	1.272.622,29	859.039,02	792.578,62	10.118.859,15	10.523.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	286.240,66	379.411,09	435.484,54	393.055,47	334.362,78	344.901,20	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	4.729.779,65	5.121.536,00
Cota Parte do ICMS	179.772,36	149.817,71	198.411,27	162.980,29	127.914,80	186.793,92	211.109,14	167.580,73	215.234,04	184.662,39	194.357,75	144.830,49	2.123.464,89	2.125.000,00
Cota Parte do IPVA	21.691,64	14.977,39	29.931,20	18.372,50	63.629,68	15.815,78	-40.045,00	5.957,17	6.598,70	3.072,66	5.344,26	19.480,04	164.826,02	121.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	80.611,77	78.339,18	99.377,13	83.637,21	81.874,78	84.977,32	77.292,78	82.729,66	96.368,62	90.997,91	91.860,99	85.512,27	1.033.579,62	1.096.464,00
Outras Transferências Correntes	131.919,95	245.199,17	149.934,09	187.278,21	139.797,04	124.479,13	168.061,92	220.176,12	132.913,61	350.847,61	163.054,98	53.547,14	2.067.208,97	2.059.000,00
Outras Receitas Correntes	2.117,00	1.508,19	2.652,22	1.258,67	277,43	118,51	86,96	763,34	1.030,79	1.536,79	1.047,83	854,93	13.252,66	27.000,00
DEDUÇÕES (II)	97.657,16	108.774,45	132.481,16	114.548,83	105.232,79	109.487,48	94.250,81	115.115,60	121.713,43	127.043,55	121.817,03	130.955,72	1.379.078,01	1.407.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	97.657,16	108.774,45	132.481,16	114.548,83	105.232,79	109.487,48	94.250,81	115.115,60	121.713,43	127.043,55	121.817,03	130.955,72	1.379.078,01	1.407.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	656.678,80	822.822,96	845.987,41	796.696,26	699.159,34	695.331,69	667.524,67	786.439,74	787.334,77	1.202.461,29	770.419,61	701.727,50	9.432.584,04	9.759.150,00

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:2F48D3B0

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO IX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 04/04/12
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Exercícios Anteriores	2011								
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	175.400,62	0,00	156.313,67	19.086,95	229.239,23	0,00	0,00	229.239,23	
EXECUTIVO	0,00	175.400,62	0,00	156.313,67	19.086,95	229.239,23	0,00	0,00	229.239,23	
Administração Direta	0,00	175.400,62	0,00	156.313,67	19.086,95	229.239,23	0,00	0,00	229.239,23	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	129.547,94	0,00	125.737,87	3.810,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	45.852,68	0,00	30.575,80	15.276,88	80.339,23	0,00	0,00	80.339,23	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.900,00	0,00	0,00	148.900,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	175.400,62	0,00	156.313,67	19.086,95	229.239,23	0,00	0,00	229.239,23	

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:AB226FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO V**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.22 - 04/04/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E	6º BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA		
INVESTIMENTOS DO RPPS			2011	2012	
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00	0,00	
Investimentos	0,00		0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Neide Patrícia Lemes Tsutsui
Código Identificador:EB5035F0

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.22 - 04/04/12
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.003.184,76	919.780,13	2.352.709,55
Ativo Disponível	1.178.585,38	1.178.585,38	2.371.796,50
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	175.400,62	258.805,25	19.086,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.003.184,76	-919.780,13	-2.352.709,55
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.003.184,76	-919.780,13	-2.352.709,55

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.432.929,42	-1.349.524,79

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:349BE99D

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 04/04/12
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.003.184,76	919.780,13	2.352.709,55
Ativo Disponível	1.178.585,38	1.178.585,38	2.371.796,50
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	175.400,62	258.805,25	19.086,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.003.184,76	-919.780,13	-2.352.709,55
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.003.184,76	-919.780,13	-2.352.709,55

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.432.929,42	-1.349.524,79

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO X**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 04/04/12
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.682.686,00	7.682.686,00	1.293.461,21	1.293.461,21	16,84
Receitas de Impostos	286.150,00	286.150,00	30.604,32	30.604,32	10,7
Impostos	265.150,00	265.150,00	28.839,99	28.839,99	10,88
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	1.764,33	1.764,33	8,4
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.396.536,00	7.396.536,00	1.262.856,89	1.262.856,89	17,07
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.137.536,00	4.137.536,00	714.903,85	714.903,85	17,28
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	14.000,00	14.000,00	745,36	745,36	5,32
Cota-Parte ICMS	1.705.000,00	1.705.000,00	271.350,65	271.350,65	15,91
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.177,93	3.177,93	31,78
Cota-Parte IPVA	73.000,00	73.000,00	19.906,35	19.906,35	27,27
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.457.000,00	1.457.000,00	252.772,75	252.772,75	17,35
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.264.464,00	1.264.464,00	195.043,73	195.043,73	15,43
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.096.464,00	1.096.464,00	177.373,26	177.373,26	16,18
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.096.464,00	1.096.464,00	177.373,26	177.373,26	16,18
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	168.000,00	168.000,00	13.292,28	13.292,28	7,91
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	4.378,19	4.378,19	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.490.150,00	7.490.150,00	1.235.732,19	1.235.732,19	16,50

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS -		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.622.453,00	2.345.601,00	74.488,28	74.488,28	3,18
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	426.958,00	1.418.318,64	12.629,07	12.629,07	0,89
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	657.654,00	500.324,36	21.341,51	21.341,51	4,27
Despesas com Outros Níveis de Ensino (XI)	537.841,00	426.958,00	40.517,70	40.517,70	9,49
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.096.464,00	1.377.328,63	213.079,43	213.079,43	15,47
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	785.561,00	971.598,63	141.910,34	141.910,34	14,61
Outras Despesas no Ensino Básico	310.903,00	405.730,00	71.169,09	71.169,09	17,54
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	Anteriores0,00 0,00		0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.718.917,00	3.722.929,63	287.567,71-	287.567,71	0,007,72
[se II<IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					75.399,49
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
TOTAL (XVIII)		0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		287.567,71

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO $\{[XXI / I] * 100\}$ Caput do artigo 212 da CF/88	22,23
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO $\{[XI / IV] * 100\}$ § 5º do artigo 6º do ADCT	80,01

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Fev 2012
	0,00	64.039,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	456.958,00	426.958,00	25.570,13	25.570,13	5,99
TECNOLOGIA DE INFORMATIZAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	80.883,00	80.883,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	2.298.397,00	2.722.454,41	207.672,85	207.672,85	7,63
EDUCAÇÃO INFANTIL	544.827,00	404.827,00	21.341,51	21.341,51	5,27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.000,00	24.000,00	176,00	176,00	0,73
EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00	44.807,22	32.807,22	32.807,22	73,22
TOTAL DAS DESPESAS	3.442.065,00	3.722.929,63	287.567,71	287.567,71	7,72

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:60E9E8EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 428/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.300/2011 de 05/12/2011, e dá outras providências.

O Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2012 um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 5.828.450,00 (cinco milhões oitocentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei n.º 1.300/2011 de 05/12/2011 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC	. DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000428/2012	5-SUPLEM.	1	1/3/2012	0735-07.002.13.392.0050.2046.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	2	1/3/2012	0635-07.001.12.361.0042.2039.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	37.450,00
000428/2012	5-SUPLEM.	3	1/3/2012	0931-09.001.15.451.0058.2050.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	4	1/3/2012	0042-02.002.04.122.0007.2004.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	5	1/3/2012	0680-07.001.12.365.0041.2034.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	6	1/3/2012	0623-07.001.12.361.0042.2038.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	7	1/3/2012	0343-05.002.10.302.0075.2029.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.450.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	8	1/3/2012	0353-05.002.10.302.0075.2030.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	9	1/3/2012	0284-05.002.10.302.0075.1054.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	250.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	10	1/3/2012	0389-05.002.10.305.0075.2028.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	11	1/3/2012	0352-05.002.10.302.0075.2030.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	12	1/3/2012	0431-06.001.08.243.0081.1074.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	13	1/3/2012	0416-06.001.08.241.0081.1089.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	14	1/3/2012	0234-05.001.10.122.0074.2018.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	15	1/3/2012	0303-05.002.10.302.0075.1068.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	380.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	16	1/3/2012	0350-05.002.10.302.0075.2030.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	300.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	17	1/3/2012	0784-07.005.12.367.0049.2057.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	18	1/3/2012	0745-07.004.12.361.0043.2040.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	48.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	19	1/3/2012	0928-09.001.15.451.0058.2050.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	300.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	20	1/3/2012	0956-09.001.25.752.0058.1204.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	112.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	21	1/3/2012	0131-03.004.04.123.0005.2009.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	22	1/3/2012	0130-03.004.04.123.0005.2009.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	23	1/3/2012	0955-09.001.25.752.0058.1204.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	24	1/3/2012	0519-06.001.08.244.0081.1098.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	80.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	25	1/3/2012	1111-11.002.27.813.0047.2055.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	80.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	26	1/3/2012	0538-06.001.08.244.0081.2031.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	27	1/3/2012	0558-06.002.08.243.0082.1314.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	28	1/3/2012	0078-03.002.04.122.0003.1020.339035000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	29	1/3/2012	0537-06.001.08.244.0081.2031.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	30	1/3/2012	0357-05.002.10.302.0075.2030.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	31	1/3/2012	0302-05.002.10.302.0075.1068.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	14.000,00
000428/2012	5-SUPLEM.	32	1/3/2012	0133-03.004.28.843.0005.1031.469071000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 5.828.450,00 (cinco milhões oitocentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais) serão utilizados recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

No DECRETO	TIPO	PARC	. DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000428/2012	6-REDUCAO	1	1/3/2012	0018-02.001.04.122.0028.1004.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	2	1/3/2012	0019-02.001.04.122.0028.1005.337141000000	REDUCAO DE DOTACOES	40.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	3	1/3/2012	0029-02.002.04.122.0007.1006.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	4	1/3/2012	0051-02.006.04.124.0008.2005.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	5	1/3/2012	0052-02.006.04.124.0008.2005.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	6	1/3/2012	0047-02.006.04.124.0008.2005.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	150.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	7	1/3/2012	0073-03.002.04.122.0003.1012.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	8	1/3/2012	0074-03.002.04.122.0003.1013.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	9	1/3/2012	0087-03.002.04.122.0003.2007.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	10	1/3/2012	0103-03.003.04.123.0004.1022.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	11	1/3/2012	0105-03.003.04.123.0004.1024.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	70.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	12	1/3/2012	0136-03.004.28.843.0005.1032.469073000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	13	1/3/2012	0137-03.004.28.843.0005.1032.469077000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	14	1/3/2012	0188-04.001.04.122.0012.1041.445052000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	15	1/3/2012	0267-05.002.10.301.0075.2025.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	200.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	16	1/3/2012	0269-05.002.10.301.0075.2027.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	700.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	17	1/3/2012	0270-05.002.10.301.0075.2027.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	18	1/3/2012	0281-05.002.10.302.0075.1047.337141000000	REDUCAO DE DOTACOES	500.000,00

000428/2012	6-REDUCAO	19	1/3/2012	0285-05.002.10.302.0075.1055.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	20	1/3/2012	0288-05.002.10.302.0075.1060.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	21	1/3/2012	0290-05.002.10.302.0075.1060.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	22	1/3/2012	0293-05.002.10.302.0075.1068.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	200.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	23	1/3/2012	0294-05.002.10.302.0075.1068.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	24	1/3/2012	0300-05.002.10.302.0075.1068.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	300.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	25	1/3/2012	0382-05.002.10.305.0075.2028.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	60.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	26	1/3/2012	0407-06.001.08.241.0081.1078.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	27	1/3/2012	0408-06.001.08.241.0081.1079.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	28	1/3/2012	0425-06.001.08.243.0081.1074.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	29	1/3/2012	0483-06.001.08.244.0081.1081.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	30	1/3/2012	0503-06.001.08.244.0081.1092.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	31	1/3/2012	0489-06.001.08.244.0081.1083.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	32	1/3/2012	0506-06.001.08.244.0081.1093.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	33	1/3/2012	0518-06.001.08.244.0081.1097.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	34	1/3/2012	0545-06.002.08.243.0082.1102.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	35	1/3/2012	0554-06.002.08.243.0082.1313.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	36	1/3/2012	0567-06.003.16.482.0083.1289.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	180.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	37	1/3/2012	0568-06.003.16.482.0083.1295.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	38	1/3/2012	0569-06.003.16.482.0083.1295.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	39	1/3/2012	0570-06.003.16.482.0083.1295.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	40	1/3/2012	0571-06.003.16.482.0083.2056.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	41	1/3/2012	0572-06.003.16.482.0083.2056.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	42	1/3/2012	0573-06.003.16.482.0083.2056.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	43	1/3/2012	0587-07.001.12.361.0042.1128.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	44	1/3/2012	0603-07.001.12.361.0042.1134.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	250.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	45	1/3/2012	0605-07.001.12.361.0042.1135.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	46	1/3/2012	0606-07.001.12.361.0042.1135.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	47	1/3/2012	0612-07.001.12.361.0042.1138.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	48	1/3/2012	0615-07.001.12.361.0042.1141.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	49	1/3/2012	0616-07.001.12.361.0042.1141.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	50	1/3/2012	0617-07.001.12.361.0042.1142.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	12.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	51	1/3/2012	0619-07.001.12.361.0042.2037.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	52	1/3/2012	0637-07.001.12.364.0044.1150.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	53	1/3/2012	0639-07.001.12.364.0044.1152.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	54	1/3/2012	0646-07.001.12.364.0044.1155.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	55	1/3/2012	0647-07.001.12.364.0044.1156.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	56	1/3/2012	0669-07.001.12.365.0041.1114.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	57	1/3/2012	0653-07.001.12.365.0041.1108.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	58	1/3/2012	0654-07.001.12.365.0041.1109.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	40.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	59	1/3/2012	0665-07.001.12.365.0041.1111.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	60	1/3/2012	0696-07.001.12.366.0042.1125.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	61	1/3/2012	0649-07.001.12.364.0044.2045.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	62	1/3/2012	0742-07.004.12.361.0043.1147.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	63	1/3/2012	0747-07.004.12.361.0043.2041.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	300.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	64	1/3/2012	0808-08.001.20.601.0018.1175.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	65	1/3/2012	0856-08.001.20.605.0018.1194.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	60.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	66	1/3/2012	0884-08.003.18.541.0019.1298.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	67	1/3/2012	0893-08.003.18.541.0019.2049.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	68	1/3/2012	0890-08.003.18.541.0019.2049.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	69	1/3/2012	0901-09.001.15.451.0058.1213.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	70	1/3/2012	0902-09.001.15.451.0058.1213.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	71	1/3/2012	0897-09.001.15.451.0058.1206.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	72	1/3/2012	0905-09.001.15.451.0058.1214.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	73	1/3/2012	0906-09.001.15.451.0058.1220.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	74	1/3/2012	0907-09.001.15.451.0058.1220.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	75	1/3/2012	0908-09.001.15.451.0058.1220.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	76	1/3/2012	0910-09.001.15.451.0058.1222.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	77	1/3/2012	0919-09.001.15.451.0058.1233.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	170.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	78	1/3/2012	0920-09.001.15.451.0058.1296.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	79	1/3/2012	0938-09.001.15.452.0058.1211.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	80	1/3/2012	0942-09.001.15.452.0058.1218.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	81	1/3/2012	0944-09.001.16.482.0058.1203.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	82	1/3/2012	0954-09.001.25.752.0058.1204.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	83	1/3/2012	0959-09.002.15.451.0059.1236.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	200.000,00
000428/2012	6-REDUCAO	84	1/3/2012	0966-09.002.15.451.0059.1240.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	36.450,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína – MT, em 01 de Março de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:F912A1F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2012 RESULTADO FINAL AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS

Nº	COL	Nome do Candidato	P	M	C.G	C.E	TOTAL	T	E	RES	CLASSIFICAÇÃO
005	01	RIBAMAR MAGSON BARBALHO LIMA	14	8	14	28	64	0	-	64	APROVADO
012	02	MARCIA MARQUES BATISTA	14	10	8	28	60	0	-	60	CLASSIFICADO

022	03	VALDETE ALINE SALGUEIRO	14	6	18	20	58	0	-	58	CLASSIFICADO
017	04	SILVANA LIMA FERREIRA	12	8	12	24	56	0	-	56	CLASSIFICADO
051	05	LEILA DOS SANTOS AFONSO	16	10	10	20	56	0	-	56	CLASSIFICADO
016	06	MARCELE CRISTINA DE MATOS	10	8	8	28	54	0	-	54	CLASSIFICADO
003	07	ESDRA CORDEIRO TRINDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
004	08	VALDINEIA SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
006	09	MARIA JOSÉ MARTINS DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
007	10	ELISA FRANÇA BARBALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
008	11	IVANEIDE DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
009	12	LARRIANE SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
010	13	VILMA ROSALINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
011	14	KERLEN KATIANE NUNES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
014	15	IRENE MARIA DE JESUS CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
015	16	EUNICE MARIA DE SOUZA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
018	17	MARTA GONÇALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
019	18	JOSELMA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
020	19	LUCIMAR VIEIRA MELLO BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
021	20	FRANCISCA EMILIA OLIVEIRA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
024	21	VALDIRENE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
025	22	LEONILDE FURTADO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
026	23	CELINA RODRIGUES VARELA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
027	24	SIMONE MARQUES FERREIRA FARDIN	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
028	25	MARCIA MARGERONA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
029	26	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
030	27	EURIDES FERREIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
031	28	MARCIA REGINA JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
032	29	FRANCISCO ABIMAEI DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
033	30	DASDORES ADJANE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
034	31	ROSILDA CONCEIÇÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
035	32	ELIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
036	33	ANDRÉ LUIZ TIEN LIRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
037	34	EVANILZA RIBEIRO MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
038	35	GEANE DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
039	36	SOLANGE DA CRUZ E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
040	37	ANGELINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
041	38	MARIA RAQUEL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
042	39	MARIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
043	40	VALQUIRIA SEIDHT LUZIANO	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
044	41	MARIA APARECIDA ROMÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
045	42	ELIUDES DA SILVA CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
046	43	MARIA DIVINA DOS SANTOS BEZERRA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
047	44	CARLA VANESSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
048	45	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
050	46	CELIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
052	47	RITA FERREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
053	48	CRISTIANE DOS SANTOS IZIDORA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
054	49	VERA LUCIA SOUZA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
055	50	MARCIA REJANE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
056	51	LUCIANA BATISTA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
057	52	VIVIANE GABRIELLY RIBEIRO SANDER	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF SÃO JOÃO - MICRO AREA 01

Nº	Col	Nome do Candidato	P	M	C.G	C.E	TOTAL	T	E	RES	CLASSIFICAÇÃO
002	01	ANGRA SCOTT RICAS	16	06	12	20	54	0	40	47	APROVADO
001	02	ROSELITA MARIA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
003	03	VILMA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
004	04	LILIA CAROLINA VENTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
005	05	MARIA ELIANE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
006	06	DANILA LAURENTINO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
007	07	JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
008	08	CAMILA RENATA NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF SÃO JOÃO - MICRO AREA 03

Nº	COL	Nome do Candidato	P	M	C.G	C.E	TOTAL	T	E	RES	CLASSIFICAÇÃO
005	01	ILDA DE CARVALHO BARRETO	12	08	10	28	58	0	80	69	APROVADO
001	02	CELMA ROGERIA FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
002	03	GERMANINE ARAUJO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
003	04	MARCIA SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
004	05	OTACILIA RODRIGUES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
006	06	MARIA LUCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
007	07	JACIRA ALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
008	08	ANA PAULA MOREIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
009	09	SINARA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
010	10	EDILEUZA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
011	11	ROSELEIA MANICA DESOSI	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
012	12	RENATA MANICA DESOSI	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
013	13	ROSILANE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

LEGENDA: Nº (INSCRIÇÃO); COL (COLOCAÇÃO); P (PORTUGUÊS); M (MATEMÁTICA); C.G (CONHECIMENTOS GERAIS); C.E (CONHECIMENTOS ESPECIFICOS); T (TITULOS); E (ENTREVISTA); RES (RESULTADO).

Nova Olímpia, 17 de maio de 2012

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

RUTE SOARES SILVA

Presidente da Comissão

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTADEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001-2012 - TESTE SELETIVO PÚBLICO

A Comissão do Teste Seletivo Público nº 001/2012 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 1000/2012, de 05 de Abril de 2012, no uso de suas atribuições comunica aos interessados o **RESULTADO FINAL**, conforme anexo I.

Comissão do Teste Seletivo Público, em Paranaíta-MT., 16.05.12

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
Presidente da Comissão

ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA
Comissão Avaliadora

VALDECIR CORREIA PAZ
Comissão Avaliadora

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2012 (CONFORME PROVAS APLICADAS NO DIA 12/05/2012)								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA - 01								
Nº	Inscr.	Nome do candidato	Conhec. Específicos	Dissertativa	Entrevista	Título	Total	Resultado Final
1	41	FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS	4,5	3	9	5	21,5	Aprovada
2	28	IRACI SEVERO DOS SANTOS	3	3	8	5	19	CLASSIFICADO
3	45	MARIA INES DE BRITO	3	2	7,5	3	15,5	CLASSIFICADO
4	24	CAMILA REGINA DO NASCIMENTO	3	3	9	-	15	CLASSIFICADO
5	29	ADRIANA OLIVEIRA SIQUEIRA	3	2,5	9	-	14,5	CLASSIFICADO
6	34	AUDINEI AFONSO NOGUEIRA	4	2,5	7	-	13,5	CLASSIFICADO
7	20	RAQUEL DA SILVA	4,5	2,5	5	-	12	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA - 02								
Nº	Inscr.	Nome do candidato	Conhec. Específicos	Dissertativa	Entrevista	Título	Total	Resultado Final
1	12	JOENTINA APARECIDA DA SILVA	3	2,5	10	5	20,5	Aprovada
2	38	PAULA CRISTINA SANTOS SILVA	6	3	8	3	20	CLASSIFICADO
3	8	DEUSINETE LIMA DE PAULO	6	2	7	3	18	CLASSIFICADO
4	30	MARIA DOS REIS LUCAS SOARES DE OLIVEIRA	4,5	3	4,2	5	16,7	CLASSIFICADO
5	52	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA RAMOS FERREIRA	3	2,5	8	2	15,5	CLASSIFICADO
6	58	SONIA ALVES PIPPER	3	3	8	-	14	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA - 26								
Nº	Inscr.	Nome do candidato	Conhec. Específicos	Dissertativa	Entrevista	Título	Total	Resultado Final
1	33	CLECI FELIX DE ATHAIDE	6	3,5	10	5	24,5	Aprovada
2	26	APARECIDA DOS SANTOS ZECZKOWSKI	3	2,5	8,5	-	14	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA - 31								
Nº	Inscr.	Nome do candidato	Conhec. Específicos	Dissertativa	Entrevista	Título	Total	Resultado Final
1	46	GIULIANA DIEINES DA SILVA	6	3,8	10	5	24,8	Aprovada
2	57	CLEIDE MACHADO DA SILVA	3	3	9	-	15	CLASSIFICADO
3	21	SILMARA BACKES	6	2,5	6,5	-	15	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA - 32								
Nº	Inscr.	Nome do candidato	Conhec. Específicos	Dissertativa	Entrevista	Título	Total	Resultado Final
1	48	PATRICIA BOLZANE DE ALMEIDA	6	3	9,5	-	18,5	Aprovada
2	53	TEREZINHA DE JESUS RAMOS SORES	6	2	10	-	18	CLASSIFICADO
3	50	CAMILA SANTOS DA SILVA	4,5	2,5	7,5	2	16,5	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA - 33								
Nº	Inscr.	Nome do candidato	Conhec. Específicos	Dissertativa	Entrevista	Título	Total	Resultado Final
1	25	ROSICLÉIA FERNANDES	6	1,5	8	2	17,5	Aprovada
2	11	ALINE ZATTI DE LIMA	4,5	3,5	5	-	13	CLASSIFICADO
3	5	MARILUCIA ZATTI DE OLIVEIRA	4,5	2,5	4,5	-	11,5	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA - 34								
Nº	Inscr.	Nome do candidato	Conhec. Específicos	Dissertativa	Entrevista	Título	Total	Resultado Final
1	16	SILDA DA SILVA	3	3	10	5	21	Aprovada
2	4	ARITUSA TATIANE BERNARDO	6	3,5	9	2	20,5	CLASSIFICADO
3	13	MARGARIDA APARECIDA PORFIRIO	3	2,5	10	5	20,5	CLASSIFICADO
4	3	DARIELI MITTELSTAEDT	4,5	2,5	9	3	19	CLASSIFICADO
5	56	MARIA ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA	3	2	10	-	15	CLASSIFICADO
6	55	LUZIA LUCENA LEITE	3	2	6,5	-	11,5	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA - 35								
Nº	Inscr.	Nome do candidato	Conhec. Específicos	Dissertativa	Entrevista	Título	Total	Resultado Final

1	10	ELINIMARA SODRE	4,5	3	10	3	20,5	Aprovada
2	35	ADRIELE SOARES LIMA	4,5	2	10	-	16,5	CLASSIFICADO
3	7	LUSINETE PEREIRA DE LIMA	4,5	2	5	4	15,5	CLASSIFICADO
4	37	JOELITA DE SA NIZAS	4,5	1	5	4	14,5	CLASSIFICADO

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:855A6920

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 285/2011.

REF: Pregão Presencial N° 147/2011 – SRP 157/2011. O presente termo aditivo SUBSTITUI A MARCA DO OBJETO (Item 1) CONSTANTE DO LOTE N° 03 da Ata de Registro de Preços n° 285/2011 – Substituí-se a marca **HP 4425S**, pela marca **SANSUNG 411**, em atendimento a **Secretaria municipal de Educação**, para atender a atividade/dotação: 2046.449052.0000.101, nas mesmas condições e valor firmado, conforme a seguir:

O ITEM 1 DO LOTE 03 PASSA A SER FORNECIDO COMO DESCRITO ABAIXO

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	V.TOTAL
LOTE 03	1	1500	NOTE BOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA-CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:Processador com as seguintes características mínimas: Núcleo duplo, clock real de 2.53 Ghz, Memória DDR3 04 (quatro) GBytes com barramento mínimo de 1333 MHz, e memória expansível a 08 (oito) GBytes. BIOS: Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; Mostra no monitor de vídeo o nome do fabricante do equipamento sempre que o equipamento for inicializado; Possui recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Possui tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU. Unidade de leitura/gravação com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD- RW, CDR e CD-RW; Disco rígido SATA, com tecnologia S.M.A.R.T, com 500Gb de capacidade, 7.200 RPM; forma factor 2.5". Gabinete: possui slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto; Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 e com proteção contra derramamento de líquidos; Mouse embutido do tipo Touch Pad ou clickpad com 02 (dois) botões e leitor de biometria. Peso máximo do conjunto (notebook com bateria de no mínimo 6 células e driver óptico instalado) de, no máximo, 2,3 Kg; Possui placa de som interna de 16 bits, com alto-falante interno ao gabinete e microfone embutido; Webcam embutida de no mínimo 2MP; Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão; O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 6 células, e possui autonomia de no mínimo 04 (quatro) horas. Porta de Comunicação: Possui 1 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet; Possui 1 (uma) porta VGA padrão DB-15; Possui 1 (uma) porta HDMI; Possui 3 (três) portas USB 2.0; Possui interfaces de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; Possui 1 (um) slot Express Card; Possui 1 (um) slot para leitor de cartões de memória. Rede: Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex; Placa de rede Wireless embutida com dispositivo para ligar/desligar e dispositivo indicando quando está ligado ou desligado; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 b/g; Possui Bluetooth 2.1. Vídeo: Controladora de vídeo padrão integrada; Memória de vídeo de até 256 MBytes compartilhada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM; Com suporte a DirectX 10.1. Segurança: Condições de operar em ambiente típico de escritório, segundo as normas da ABNT; O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Kensington Lock"; Deverá possuir dispositivo sensor de movimentos para Hard Disk ou sensor anti-queda implementado diretamente no Hard Disk. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação do Hard Disk. Tela: de LED de no máximo 14,0 polegadas; Resolução nativa 1366 x 768 ou 1280 x 800; Suporte a 16 Milhões de cores. Sistema Operacional: Linux Educacional ou Windows 7 Starter 32 bits. Acompanhar maleta do mesmo fabricante. Certificações: Deverá ser anexado na proposta certificação IEC60950 Internacional ou INMETRO; Deverá ser anexada na proposta certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria Gold. Este certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.epeat.net . Sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento. Serviços: Garantia de no mínimo 12 meses na modalidade balcão de responsabilidade do próprio Fabricante do equipamento; Drivers em CD-ROM e/ou DVD-ROM e disponíveis na web. Outros Requisitos: Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens.	SANSUNG 411	R\$ 1.760,00	VALOR TOTAL R\$ 2.640.000,00

CONTRATADA: SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Data:** 17/05/2012. Fundamentado na alínea 'a' do Art. 65 da Lei 8.666/93 e no disposto no parecer técnico fornecido pelo Setor de **TI – Tecnologia da Informação** e **PARECER JURÍDICO**.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A5C89F52

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

